SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2765

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 163/20

Portaria n.º 163/2020/GAB De 16 de abril de 2020

"Nomeia a Sra. Lucilene Passaglia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Lucilene Passaglia,** inscrita no CPF/MF n.º 008.350.972-00, para exercer Cargo em Comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:157FDA66

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 166/20

Portaria n.º 166/2020/GAB De 20 de abril de 2020

*"N*omeia o Sr. Elivaldo Eri Kampé, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Elivaldo Eri Kampé**, inscrito no CPFMF. Sob nº 958.274.982-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível II**, da secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AC829E4B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 209/20

Portaria n.º 209/2020/GAB De 09 de julho de 2020

"Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares a servidora: Priscila Binati Lopes".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 490/2018,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** o Retorno da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora **Priscila Binati Lopes,** concursada e nomeada no cargo de Padagogo-40hs.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 13 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de julho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ADF0B153

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 212/20

Portaria n.º 212/2020/GAB De 16 de julho de 2020

*"*Exonera a pedido o Sr. Igor Vieira Dias, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido o Sr. **Igor Vieira Dias**, inscrito no CPF/MF n.º 676.476.262-72, do cargo efetivo de **Vigia**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de julho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:82EE8229

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 2016/20

Portaria n.º 216/2020/GAB De 23 de julho de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia o Sr. José do Carmo Mota, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **José do Carmo Mota,** inscrito no CPF/MF n.º 055.652.298-20, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Segurança,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste.
Art. 2°- **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível I**, do Departamento Financeiro, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de julho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5BA6AA1B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº365/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado
AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município,. Por um período de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.

FORNECEDOR REGISTRADO: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 26.581.761/0001-78
Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
VALOR HOMOLOGADO RS6.112,76 (seis mil cento e doze reais e setenta e seis centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ 19.391.064/0001-99
Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
VALOR HOMOLOGADO RS36.181,84(trinta e seis mil cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: G. M. VALENÇA PRODUTOS HSOPITALARES ME
CNPJ 23.420.875/0001-48
Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
VALOR HOMOLOGADO RS18.968,57(dezoito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: FAMASHOPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 21.879.362/0001-74
Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
VALOR HOMOLOGADO RS22.444,00(vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ 02.475.985/0001-37
Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
VALOR HOMOLOGADO RS49.681,50(quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ 26.240.632/0001-16
Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

VALOR HOMOLOGADO RS(1.101,70(hum mil cento e um reais e setenta centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 32.053.182/0001-55
Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
VALOR HOMOLOGADO RS68.114,68(sessenta e oito mil, cento e quatorze reai e sessenta e oito centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 29 de Julho de 2020.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AB85E99B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 217/20

Portaria n.º 217/2020/GAB De 28 de julho de 2020

*"*Exonera do Sr. Charles Paes de Salles, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Charles Paes de Salles**, inscrito no CPF/MF n.º 302.941.342-04, do cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D4F14565

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 218/20

Portaria n.º 218/2020/GAB De 28 de julho de 2020

"Exonera a Sra. Marilene Salvina Gomes Rodrigues, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **Marilene Salvina Gomes Rodrigues,** inscrita no CPF n.º 478.802.792-53, do cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Saúde Leonidio Vaz de Lima,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de julho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7A857B43

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 219/20

Portaria n.º 219/2020/GAB De 29 de julho de 2020

"Concede retorno da licença para tratar de interesses particulares a servidora Marilene Salvina Gomes Rodrigues".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 865/2019,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER O retorno** da licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração a servidora **Marilene Salvina Gomes Rodrigues**, CPF: 478.802.792-53 concursada e nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de julho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B806BE37

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 162/20

Portaria n.º 162/2020/GAB De 16 de abril de 2020

"Nomeia o Sr. Adenilson Anacleto Gomes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Adenilson Anacleto Gomes,** inscrito no CPF/MF n.º 409.069.142-72, para exercer o cargo em comissão de**, Corregedor do Município,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C9A302C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 210/20

Portaria n.º 210/2020/GAB De 10 de julho de 2020

"Exonera o Sr. Adenilson Anacleto Gomes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Adenilson Anacleto Gomes,** inscrito no CPF/MF n.º 409.069.142-72, do cargo em comissão de**, Analista Nível I,** do Departamento Financeiro, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de julho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0ED95CB3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 164/20

Portaria n.º 164/2020/GAB De 20 de abril de 2020

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Julio Cesar Pereira de Brito, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Julio Cesar Pereira de Brito,** inscrito no CPF/MF n.º 793.473.632-00, do Cargo com função gratificada de **Chefe de Equipe de Fiscalização**, do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo com função gratificada de **Coordenador de Atos Legislativos,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:644AA9DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 165/20

Portaria n.º 165/2020/GAB De 20 de abril de 2020

*"Exonera e posteriormente n*omeia a Sra. Leticia de Almeida Moreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **Leticia de Almeida Moreira,** inscrita no CPF/MF n.º 297.952.918-40, do Cargo Comissionado de **Assessor Distrital Nível II**, do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Equipe de Fiscalização,** do Departamento de Cadastro e Receita, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:91CF723D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/CPL/2020
COVID-19
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Medicamentos Sulfato de Hidroxicloriquina, Azitromicina e Ivermectina solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 379/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 05/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 21.978,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de julho de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5E2840F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 010/CPL/2020

ORDEM DE SERVIÇOS
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora **HELMA SANTANA AMORIM**, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 010/CPL/2020 Processo Administrativo nº. 1-177/SEMSAU/2020 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa objeto: **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 21.603.075/0001-37**, inicie os serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS RURAL, com fornecimento de materiais e mão de obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 22 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTA LONGA
Secretaria de Saúde

DIEGO LIBANIO DE SANTANA
Procurador
Megapix Construtora e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BC145BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº014/PJM/2020

CONTRATO Nº014/PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Munic. De Adm. Planej. e Fianças, a Sr.ª Eliani Zomerfeld Verão,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 525.113 SSP RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 620.904.372-00, e de outro lado a **Empresa TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.830/0001-02, estabelecida na cidade de Rio Branco, neste ato representado por seu **representante legal, Sr**. Carlos Frederico Bastos Ribeiro portador do RG n.º 98960481 SSP PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 061.790.549-59, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-443/2020/SEMAP, da Tomada de Preço nº016/CPL/2020 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada em construção civil para IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso RO, conforme Processo Administrativo nº 1-443/2020.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 62.499,71 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).**

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **60 (sessenta) dias** corridos, prazo este, que se iniciará a partir da emissão da ordem de serviços.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo** nº 1-443/2020 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2020, na função programática, Unidade Orçamentária:02.03.01, Projeto Atividade: **04.122.1002.2004.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.99** , Ficha:33.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º**1741/2020**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda
I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º016/2020.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.
DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-443/2020**, da TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 24 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO
Sócio Administrador

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

TESTEMUNHA (s):

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DDD03415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1ª ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2020

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 016/CPL/2020, Processo Administrativo nº. 1-443/2020, objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3031, CENTRO - ALTO PARAÍSO/RO**", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, **CNPJ nº 06.006.830/0001-02**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO.

AUTORIZO NA FORMA DA LEI: 22/07/2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:085110BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1-691/SEMOSP/2020, cujo objeto é a **"PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO: 4.691,03m e área quadrada da pavimentação 42.219,28m², UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 881201/2018 e PROPOSTA 63701/2018, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP"** no valor Global de R$ 2.752.263,93 (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) em favor da empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 09.392.373/0001-20, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 29/07/2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9C5E6A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE060/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **060**/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-759/SEMSAU/2020
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19
LEI FEDERAL 13.979-2020- ART. 4-G .

Objeto: **"AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS,VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**" Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: R$ 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**.** Fim do cadastramento de propostas**: 05/08/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **05/08/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala do Anexo da CPL, localizada na Rua Francisco Gomes, 3077-Centro, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU - Fone (69) 3534-21121 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com** ou semsau_ap@yahoo.com.br

Alto Paraíso/RO, 29 de julho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:356FD2B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 344/2020

PORTARIA Nº 344/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). DIEGO JUNIOR SOUZA FREITAS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1115836/SSP/RO e do CPF: 003.882.082-01, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6BAC82ED

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 345/2020

PORTARIA Nº 345/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). SÔNIA ALCANTARA DE OLIVEIRA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº **1056277**/SSP/RO e do CPF: 994.849.942-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A056FA1D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 241/FMS/2020 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A TOMADA DE PREÇOS **Nº 003/CPL/2020**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 241/FMS/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA **UNIDADE BÁSICA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** (DISTRITO DE TANCREDÓPOLIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 35.482,42** (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE JULHO DE 2020.

DENISE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0DE958BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/AMR/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 2ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 30/07/2020, as 11:00h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:
- Autos 00050/2019 – Projeto de lei nº 2834/2019;
- Autos 00030/2019- CEI – Comissão Especial de Inquérito (Águas de Ariquemes);
- Autos nº 0016/2018 – Acompanhamento das Estações de Tratamento de Esgoto Zona Sul e Felicidade;
- Autos nº 00046/2019 – Elaboração de Regulamento Interno da AMR.
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 29 de julho de 2020.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2018
Portaria n° 171/PGM/2019

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:5B6F8FDB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Parecer Comissão de Seleção
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associação Amor e Vida - AMOREVI, apresentou Projeto Técnico " Samaritano" referente ao repasse emergencial portaria nº369 de 29/04/2020 e termo de aceite feito pela Secretaria de desenvolvimento social de Ariquemes/RO e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 8544/2020, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na Associação Amorevi, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada;
Considerando a resolução nº028/2020 de 12 de maio de 2020 em que o Conselho Municipal de Assistência Social Aprovou de deliberou o termo de aceite de repasse de recursos emergenciais, acostado no processo fls.04;
Considerando o momento atual devido a pandemia do Covid-19;
Considerando que a demanda é uma realidade e que no município de Ariquemes não tem um serviço de casa de passagem ou local que abrigue temporariamente estas pessoas, e que se faz necessário e fundamental até para o andamento dos serviços do Cras e Creas quando necessitam desse tipo de serviço;
Considerando que atualmente muitos Venezuelanos refugiados estão imigrando para o Estado de Rondônia mais precisamente na cidade de Ariquemes, chegando famílias inteiras que se aglomeram em praças, semáforos etc, sendo acolhidos temporariamente até seguir seu destino;
Considerando que a instituição também acolhe os usuários de drogas que desejam tratamento e estão em situação de rua;
Considerando que a AMOREVI possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidas, pessoas em situação de rua em vulnerabilidade social;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social de Média Complexidade, neste caso acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social são relevantes e de total interesse público.
Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto a Associação Amor e Vida – AMOREVI, prestam serviços de relevância uma vez como é sabido não há no município de Ariquemes casa de passagem ou afins, á reciprocidade entre as partes em realizar parcerias, conforme Lei Nº13.019/2014. O plano de trabalho e o Projeto apresentado pela Associação Amor e Vida – AMOREVI, está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e com isto esta apto a firmar parceira.

Ariquemes, 29 de Maio de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2DFA0BB7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 015 SEMDES, DE 29 DE JULHO DE 2020

"ALTERA A PORTARIA 009 DE 27/04/2020, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FROTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, QUE ALTEROU A PORTARIA Nº. 042/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, no exercício de sua competência delegada pelo Senhor Prefeito do Município de Ariquemes, através do Decreto Municipal nº. 16.286/2020 de 19/03/20;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir de 29 de julho de 2020, a composição de membros contidos na Portaria de nº. 009 de 27/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28/04/2020, inerente a Comissão responsável pela frota no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e EVIDENCIAR as atribuições dos servidores que comporão a mesma.

CHEFE DO TRANSPORTE:
Representante: Solange da Silva Linhares
Suplente: Cindiany da Luz Bernardi
Atribuições: Coordenar o serviço da frota; receber os requerimentos de peças/serviços solicitados pelos motoristas, despachando ao fiscal do transporte; controle de documentação imprescindível dos motoristas e dos veículos; acompanhar preenchimento do BDT (conforme memorando circular nº. 004/SEMPOG/2019); responsabilizar-se pela guarda das chaves dos veículos; providenciar o necessário para descarte das peças danificadas/substituídas; elaborar o relatório circunstanciado dos serviços executados (encaminhando à gestora do contrato); expedir notificações necessárias para andamento dos serviços. Entre outras atribuições.

FISCAL DA FROTA:
Representante: Jarlison Batista Santana
Suplente: Adriana da Costa Vergilato
Atribuições: Cumprir o despacho do chefe do transporte quanto aos requerimentos de peças ou serviços; acompanhar o orçamento e negociar descontos via sistema; Encaminhar o orçamento dos serviços ao Chefe do Transporte para aprovação e em seguida o de acordo da secretária da pasta; autorizar serviço/material via sistema; acompanhar a execução dos serviços e substituição de peças, fotografando peça danificada ainda no veículo quando necessário; apresentar as peças ao chefe do transporte para descarte; acompanhar a troca de óleo, água e limpeza; entregar ao gestor do contrato toda documentação e fotografias, entre outras atribuições.

FISCAL DO CONTRATO:
Representante: Letícia da Cruz Silva
Suplente: Uanderson Silva de Oliveira
Atribuições: Realizar as atribuições inerentes ao fiscal do contrato; rececebber notas fiscais/orçamentos dos serviços realizados/peças substituídas, preparar a documentação necessária para pagamento; receber e juntar o relatório circunstanciado do chefe do transporte no processo; controlar e manter em arquivo cópia do respectivo veículo, entre outras atribuições.

Art. 3° Fica revogada a Portaria de nº. 009 de 27 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 29 de julho de 2020
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político administrativo.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto nº. 16.286/2020 de 19/03/20

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:B7F0BE57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 159/2019

Processo nº 0001/2017 - IPEMA
PARTES:
1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – IPEMA
2) Empresa: CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI
OBJETO: Aditivar por justificativa do IPEMA/NUCEX por deliberação e Outorga o VALOR estabelecido no Contrato 159/2019 de construção do Prédio da sede própria na Quadra 03, Lote 15, Decreto nº 16.661/2020, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: Fica acrescido o valor de R$ 53.811,64 (cinqüenta e três mil e oitocentos e onze reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2017

Ariquemes-RO, 28 de julho de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – IPEMA
Contratante

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2C8D66E7

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.416, DE 29 DE JULHO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2005.

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.416, DE 29 DE JULHO DE 2.020.

"*Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ariquemes/RO e, dá outras providências."* Altera a lei Municipal nº 1.155/2005.

Thiago Leite Flores Pereira, Prefeito do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os Art. 14-A, 15, 18, caput e 27, da Lei Municipal n. 1.155/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 A-*A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do artigo 13 será de 14 % (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

Art. 15 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (*quatorze* por cento) incidentes sobre a parcela dos

benefícios que supere o valor do teto estabelecido pelo RGPS, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nos arts. 28, 29, 30, 31, 41, 49 e 51.

Art. 18 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e II do artigo 13, referentes ao custo normal e suplementar, é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do artigo 37 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no inciso I quando houver opção do servidor pela remuneração ou subsídio do cargo efetivo, o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no inciso I do artigo 13.
Art. 27 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

a) - aposentadoria por invalidez;
b) - aposentadoria compulsória;
c) - aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) - aposentadoria por idade.

II – Quanto ao dependente:
- pensão por morte.

Art. 2º. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 4º. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as alíneas "e", "f" e "g" do inciso I e alínea "b" inciso II, do artigo 27 e artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 47 da Lei Municipal nº 1.155/2005.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0EA8F494

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 313, DE 29 DE JULHO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 313, de 29 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)**Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;**
2)**Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
3)**Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;**
4)**Indicar eventuais glosas das faturas.**
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR a servidora***LETÍCIA DA CRUZ SILVA*****,**como fiscal do Contrato nº 158/2020, que têm por objeto aaquisição de veículo, para atender às necessidades da SEMDES.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:9A8FA143

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 314, DE 29 DE JULHO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 314, de 29 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
d)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, Matrícula 1126-9, como fiscal do Contrato nº 159/2020, que têm por objeto aquisição de Grupo Gerador Estacionário Silenciado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:CBBD3600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADMIN. N º 8.402/07/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020.

Objeto: Aquisição de Monitores Multiparâmetros, a serem utilizados na Unidade de Tratamento Intensivo-UTI, durante o Tratamento do Surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no município de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$ 266.666,70.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 093/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 31/07/2020 até às 09h00min do dia 06/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de Julho de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:D582E902

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6441/2020/SEMED

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para realizar a instalação de uma subestação de 150KVA e ramis de QGBT QD1 e QD2, na CMEI Madre Tereza de Calcutá, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 70.404,33 (Setenta mil quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos)..Fonte de Recursos: RP/Convênio Estadual DATA DE ABERTURA: **18 de Agosto de 2020** às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, setor institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 29 de Julho de 2020

QUELIA CRISPIANIANO DE JESUS
Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:F3AADB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA PE Nº 087/2020 - PROC.: ADM.: N º 7533/2020 LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 087/2020, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que após o despacho da SEMSAU e crivo da Autoridade Superior, serão convocados todos os participantes para reabertura da sessão publica e voltada a fase de habilitação, FICANDO PROGRAMADA A REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 30/07/2020, às 13h30min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 29 de julho de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1B7B591D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.849/07/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 333.858,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Junho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 092/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM E POR LOTE**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/08/2020 até às 09h00min do dia 13/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de Julho de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:1AB418BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1- 7096/2020 – SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 727/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 98/2.020 advinda do Pregão Eletrônico nº 481/2019, gerenciada pela Superintendência de Licitações – SUPEL / RO, Processo nº 0036.316801/2019-03 - SESAU, cujo objeto é: Aquisição de Papel Sulfite, formato A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC. Em favor da empresa: MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0001-09, detentora do item 001, cujo valor da Adesão é R$ 1.527,00 (um mil e quinhentos e vinte e sete reais).

Ariquemes-RO, 29 de Julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:B83F61A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 148/SEMSAU/2020

Processo nº 5768/2020
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

OBJETO: Aquisição de *BIPAP´S para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do covid-19,* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19 - PROCESSO Nº 5768/SEMSAU/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5768/2020

FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 22 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5FD48A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 123/2019

Processo nº 7171/2019 - SEMSAU

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: Aditivar o PRAZO, estabelecido no contrato nº 123/2019 de Aquisição de *combustíveis*.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: Fica autorizado no valor de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
INTERVENIENTE: Secretária Municipal Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7171/2019

Ariquemes-RO, 19 de julho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.638/2018

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:843238DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 121/2019

Processo nº 8053/2019 - SEMSAU

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aditivar o PRAZO e VALOR, estabelecido no contrato nº 121/2019 de Aquisição de *combustíveis*.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: Fica autorizado no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8053/2019

Ariquemes-RO, 22 de julho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.638/2018

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:72CF7B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**00053/2020**
b) Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
c) Data da homologação:	**29/07/2020**
d) Objeto homologado	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS) SENDO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: CRB EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.053.546/0001-79
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.640,00 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

Cacaulândia – RO, 29 de Julho de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:7C6D3B08

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 29-30/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados os contratos **29/2020 e 30/2020,** quem tem o objeto: **Aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal de Cacaulândia através do convênio 071/PGE/2018 da Secretaria Municipal de Saúde,** teve como contratado as seguintes empresas: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP** - Valor Total 5.070,00 (cinco mil e setenta reais); **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** - 8.679,00 (oito mil seiscentos e setenta e nove reais).

Cacaulândia – RO, 29 de Julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F1ACBFB1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 31/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados no contrato **31/2020,** quem tem o objeto: **Aquisição de um rolo compactador vibratório de solo, novo de fábrica, com Cilindro Liso e Kit Pé de Carneiro, destinado a secretaria Municipal de Obras,** teve como contratado as seguintes empresas: **MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP**- Valor Total R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Cacaulândia – RO, 29 de Julho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C5AE5511

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº07/2020 AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº07/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA CONTRAUIR ENGENHARIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 63.762.058/0001-92, com endereço na Rua João Boava, nº 2119, Setor 01, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. EDIR ALQUIERI, devidamente qualificado no Contrato 022/2017, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o n° 84.577.956/0001-40, em conformidade com o artigo 27 da Lei n°6.385/76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. ELEN REGINA DA COSTA VIANA, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 035/2019, proveniente do processo administrativo nº 317/2109, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA –DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados. 2.2 Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 35/2019, no que tange ao prazo de execução da obra, prorrogando sua validade por mais 84 (oitenta e quatro dias) meses a contar da assinatura deste. CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA 3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é o interesse público, a conveniência e oportunidade, tendo em vista que o contrato encontra-se em plena vigência, porém o prazo de execução teve que ser ampliado para o término da referida obra licitada, mediante as justificativas do setor de engenharia. CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Fica ADITADO o contrato nº 035/2019 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da 29/07/2020 Termo Aditivo 7 de 23/07/2020, assinado na forma do Decreto nº 4041/2019 (ID: 13930 e CRC: 1AA081D8). 2/2 Lei de Licitações vigente. 4.2 – As demais clausulas contratuais continuam inalteradas. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia 23 de julho de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal C

ONSTRUIR ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:65661860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art.48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF) para informar que realizará Audiência Pública Digital, **com início no dia 22/07/2020 e término previsto no dia 30/07/2020**, através do "site" da Prefeitura Municipal, relativa à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 . O presente Edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura - https://www.cacoal.ro.gov.br/.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F3EC9B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 042/PMC/20

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 042/PMC/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 867/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução.
DO PRAZO: 15 (quinze) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 042/PMC/20.
DATA: 17/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:88727641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 169/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à Divulgação/Execução referente a vacinação contra gripe em grupos prioritários, testagem para detecção de COVID-19(teste rápido)em casos suspeitos de COVID-19 e ações educativas juntos ao familiares.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.99/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2020. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Pedro Souza da Cruz CPF: 204.663.742-91 Guarda de Endemias (motorista) período: 01/06/2020 á 30/06/2020.
Meio de transporte: veic. Of. Fiat Doblo QTD -6140.
Neuza Maria Moreira do Amaral, portadora do CPF:096.161.998-89, Enfermeira ,período: 01/06/2020 á 30/06/2020.
Meio de transporte: veic. Fiat Doblo QTD -6140.
Helem Mitissi Nascimento Gutierres, portadora do CPF 312.834.972-04,Téc. Laboratório ,período: 01/06/2020 á 30/06 /2020.
Meio de transporte: Fiat Doblo QTD-6140.

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Pedro Souza da Cruz, 19 (dezenove) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 1.649,58 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Neuza Maria Moreira do Amaral, 19 (dezenove) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 1.649,58 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Helem Mitissi Nascimento Gutierres, 19 (dezenove) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 1.649,58 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de Julho de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B96A82C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 170/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à referente a Campanha de vacinação contra gripe,vacinação contra sarampo e de rotina para crianças, adolescentes e adultos, conforme Calendário Nacional de Vacinação em anexo, na Zona Rural, Linha 14 – Divinópolis na UBS Maria Donaria de lima, conforme cronograma em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.95/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2020. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cícero Martins da Silva CPF: 162.546.602-10 Agente de Saúde Pública (motorista) período: 16/06/2020 e 30/06/2020.
Meio de transporte: veic. Hillux OHR -7936.
Ana Maria da Silva, portadora do CPF: 848.705.832-91, Agente Comunitário de Saúde/ Vacinadora ,período: 16/06/2020 e 30/06/2020.
Meio de transporte: veic. Hillux OHR -7936.
Graciele Dias Brunel, portadora do CPF: 860.980.802-59, Agente Administrativo de Saúde – Cedido / Cedido com ônus – Ouro Preto do Oeste/Coordenadora de apoio,período: 30/06/2020.
Meio de transporte: veic. Hillux OHR -7936.

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cícero Martins da Silva, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 173,74(cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Maria da Silva, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 173,74(cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel, 01 (um) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de Junho de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C13F218D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO N° 54/ADMINISTRATIVO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 261.924,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/08/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de julho de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6A6B509

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/PMC/18

PROC: 6825/Global/2017 e Volumes
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato nº 049/PMC/2018.
PRAZO: 100 (cem) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO N. 049/PMC/18
DATA: 19/06/2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52885CE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 005/SEMMA/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO NO AUXÍLIO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DISTRITO DO RIOZINHO.

FRANCISCO NÓBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Decreto 7172/PMC/2019, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

CESAR DOMINGOS CONDACK VILMAR KEMPER
ELIAS VIEIRA AMORIM

Art.2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:

a) Acompanhar e fiscalizar o Serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados no Município de Cacoal e Distrito do Riozinho, conforme contrato 001/PMC/2016, componente do Processo Administrativo 1750/2015.

Art. 3º. O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 6º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 01/07/2020**.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 010/SEMMA/PMC/2019.

Cacoal/RO, 28 de Julho de 2020.

FRANCISCO NÓBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD99C0DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 006/SEMMA/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PODAGEM DE ÁRVORES E ARBUSTOS.

FRANCISCO NÓBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:
CESAR DOMINGOS CONDACK
VILMAR KEMPER
ELIAS VIEIRA AMORIM

Art. 2º. Os fiscais relacionados no art.1º deverão fiscalizar o serviço de:
Serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domésticos produzidos no Município de Cacoal.
Serviço de Podagem de Árvores e Arbustos.

Art. 3º. A fiscalização relatório dos serviços executados.

Art. 4º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.
Art. 5º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 01/07/2020**.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 011/SEMMA/PMC/2019.

Cacoal/RO, 28 de Julho de 2020.

FRANCISCO NÓBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8034404E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 186/2019
PROCESSO ADM. N. 4546/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DE CACOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.817.702/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
01-R$ 3.142.884,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **47/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de julho de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79DD64F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2199/ORDINÁRIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2199/2020
b) Licitação Nrº :	88/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	28/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21;
ITEM: 35, 36;
Valor Total: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);

Fornecedor: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA;
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98;
ITEM: 38, 43, 45;
Valor Total: R$ 203.362,50 (Duzentos e três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos);

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME;
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78;
ITEM: 49;
Valor Total: R$ 9.405,00 (Nove mil quatrocentos e cinco reais);

Fornecedor: J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ/CPF: 33.673.687/0001-85;
ITEM: 32, 37, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 50, 83;
Valor Total: R$ 188.585,00 (Cento e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

Fornecedor: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00;
ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 27, 29, 30, 34, 39, 47;
Valor Total: R$ 120.239,80 (Cento e vinte mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME;
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49;
ITEM: 24, 25, 26, 28, 52, 53, 54, 58, 60, 70, 84;
Valor Total: R$ 79.786,15 (Setenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos);

Fornecedor: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ/CPF: 27.130.979/0001-79;
ITEM: 22, 31;
Valor Total: R$ 833.905,00 (Oitocentos e trinta e três mil e novecentos e cinco reais);

Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP;
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46;
ITEM: 11, 23, 33, 51, 65, 74, 77, 82;
Valor Total: R$ 48.687,04 (Quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);

Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48;
ITEM: 12, 13, 14, 15;
Valor Total: R$ 37.185,00 (Trinta e sete mil cento e oitenta e cinco reais).

Valor Total Homologado – R$ 1.522.855,49 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Cacoal – RO, 28 de julho de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB8AD210

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 036/CMSC/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2020, online no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO as diretrizes da RENAST- Rede Nacional de Atenção Integral a Saúde do Trabalhador em conformidade com a Lei 8080 de 19 de novembro de 1990, Lei Orgânica, Portaria nº 2728 de 11 de novembro de 2009 (Renast),Norma Operacional - Norte SUS-

98. Portaria GM/MS 3.120 /98 Art.9, inciso III, Art. 6º e Art.26º da lei 1760 de 31 de julho de 2007

CONSIDERANDO o Plano de Ação do CEREST – Regional de Cacoal, que visa ações de Prevenção, Promoção e Educação em Saúde do Trabalhador para atender os municípios da Regional de Saúde de Cacoal e Rolim de Moura, abrangendo 14 municípios, com uma equipe multidisciplinar.

CONSIDERANDO a necessidade do CEREST ter a sua disposição um imóvel funcional para atender as necessidades dos trabalhadores e seus empregadores em momentos de discussões, reuniões e cursos visando atender as demandas trabalhistas.

CONSIDERANDO que o município de Cacoal tem um imóvel que anteriormente estava cedido para o antigo hospital Unidade Mista que hoje se encontra desocupado, precisando passar por reformas para ser ocupado novamente. Com o numero 86.5, com área de 537.55m² (quinhentos e trinta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros), quadra 01, setor 02, localizado a Rua São Luiz, perímetro urbano desta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, com os limites, metragens e confrontações seguintes: FRENTE: com a Rua São Luiz, numa distancia de 12.29 metros; LADO DIREITO: com lote nº 163.3 numa distancia de 44.08 metros. FUNDOS: lote nº 203.3, numa distancia de 12.10 metros; LADO ESQUERDO: Com lote 74.5 numa distancia de 44.08 metros, tudo de conformidade com planta e memorial descritivo.

CONSIDERANDO o Oficio 002/GGS Jr/PAN/2020 do Tribunal de Justiça do Trabalho da 14ª Região Vara do Trabalho de Rolim de Moura. Oficio este solicitando do CEREST interesse em apresentar proposta e orçamento detalhado sobre as necessidades estruturais desta entidade. Dando ciência que tramita na Vara do Trabalho de Rolim de Moura Ação Civil Pública de nº 000804-26.2015.5.14.0131, entre partes Ministério Publico o Trabalho como autor e JBS (ré) com um acordo entabulado no valor de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), sendo que 50% deste total seria destinado ao CEREST para estruturação (bens moveis ou imóveis).

CONSIDERANDO que o Município de Cacoal esta cedendo parte do prédio onde funcionava a antiga UNIDADE MISTA para ser reformado e receber o CEREST. O projeto da reforma esta sendo feito pelo setor de engenharia da Prefeitura e a metragem do prédio que pertencerá ao CEREST será de **616.20m²,** o qual segundo recomendação do CMS -Conselho municipal de Saúde de Cacoal, o imóvel ora reformado com a parceria do **MPT- Ministério Público do Trabalho e Vara do Trabalho de Rolim de Moura** e colocado a disposição para o CEREST não poderá ser utilizado para outra finalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reforma e a mudança de endereço do CEREST, que passará para seu imóvel definitivo com endereço na Rua São Luiz 1630.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 29 de julho de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA/Cacoal

Homologa a Resolução nº 036/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04B372E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/NFP/FMS/2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 171/NFP/FMS/2020, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PAULO ROBERTO DE ANDRADE".

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando despacho da fl. 78, como consta nos autos do processo 279/20, onde justifica-se que não houve o deslocamento do servidor Paulo Roberto de Andrade até a cidade de Porto Velho-RO a fim de resolver assuntos relacionados a vigilância de óbitos maternos de Cacoal junto a AGEVISA.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 171/NFP/FMS/2020 de 27 de julho de 2020, proveniente do processo nº 279/ORDINÁRIO/2020, em favor do servidor Paulo Roberto de Andrade.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 29 de Julho de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77C46429

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº03/CMCP/2020

Dispõe sobre Reunião Extraordinária, para a aprovação do projeto "Banco de alimentos" para atendimento de famílias em insegurança alimentar e nutricional e instituições que prestam serviços à população, acima citada, sem fins lucrativos no município de Cacoal - RO.

O Conselho Municipal de Combate à Pobreza - CMCP, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar as decisões tomadas em Reunião Extraordinária constatada em ATA Nº03/CMCP e assinada pelos membros participantes.

RESOLVE:
Art.1º - A aprovação do projeto "Banco de Alimentos" por unanimidade.
Art.2º - Visita ao local cedido pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST para a execução do referido projeto.

DINÁ DE SOUSA PINHEIRO
Presidente do CMCP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4924A26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 177/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:EB1BA20F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**, com sede à **RUA FLORIANÓPOLIS Nº 1747 LIBERDADE**, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 04.395.067/0001-23, Processo SEDAM nº 102/2013**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **29/07/2020**, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO DE ÁGUA E LANÇAMENTO DE EFLUENTES**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **20 L 669499.30 E, 8734332.27 S**, cuja água será utilizada na atividade de abastecimento público.

CACOAL/RO, 29 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E66F3ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE ABERTURA DA SESSÃO - PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, CHAVEIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO E COLETOR DE RESÍDUOS NÃO – PERIGOSOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL DO PROCESSO Nº 813/2020.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte às 08h30min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da Comissão de Credenciamento, nomeados pela Portaria nº 241 de 27 de maio de 2020, para abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta, conforme Edital e seus Anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente verificou-se que encaminharam os documentos apenas as empresas: WESLEY GOMES DE SOUZA 03610265280, CNPJ. 37.083.637/0001-07; ERMESON MENDES PEREIRA DA SILVA 9988462153, CNPJ. 37.085.846/0001-81; ANDERSON ALVES DE FARIAS 0040192925, CNPJ. 37.084.627/0001-88; ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS 45737274268, CNPJ. 37.580.085/0001-34; ELTON DE SOUZA DA SILVA 9685159249, CNPJ. 21.966.043/0001-04, CNPJ. 37.580.085/0001-34; ANTONIO PAULO DA SILVA 71877495204, CNPJ. 37.555.286/0001-81; e, SILAS PEREIRA VIEIRA 01029067260, CNPJ. 37.670.470/0001-72.

Recolhidos os envelopes das empresas, em seguida, foi procedida a abertura sendo as documentações neles contidas verificadas, analisadas e rubricadas por todos os presentes. Em análise constatou-se que a empresa SILAS PEREIRA VIEIRA 01029067260 não apresentou a certidão negativa FGTS item 4.4.4.2 do edital, não apresentou a certidão negativa de falência e concordata item 4.4.5 do edital; e, apresentou declaração referente à experiência profissional declarado por si, e não por outra empresa ou pessoa física conforme item 4.4.8.1 do edital. As demais empresas apresentaram todos documentos conforme edital. Para uma melhor análise foi feito diligências junto às pessoas físicas que atestaram a capacidade técnica dos MEIs.

Referente ao descumprimento da Micro Empresa Individual SILAS PEREIRA VIEIRA 01029067260, CNPJ. 37.670.470/0001-72.

Considerando a necessidade da contratação das profissões constantes no chamamento.

Considerando que não há a necessidade de findar o prazo para novos cadastros de novas micro empresas individuais para que possam ser credenciadas futuramente. O objetivo do processo de credenciamento deve ser credenciar inúmeras empresas dos ramos constantes.
No Acórdão nº 5.178/2013, a 1ª Câmara do TCU tratou do tema e destacou que a aplicação do credenciamento para contratação de serviços deve observar os requisitos consagrados pela jurisprudência daquela Corte, especialmente o Acórdão nº 351/2010 – Plenário:
§ 3º No credenciamento, o edital deverá prever:
I – o período de inscrição, o qual poderá ter termo definido ou ser permanentemente aberto;

Considerando que o processo 813/2020, visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais na prestação de serviços de pequenos reparos em instalações utilizadas pelas Secretarias Municipais. Ainda estimular a atividade econômica regional e o emprego, proteger as firmas domésticas deste município da competição externa, minimizar disparidades regionais e criar empregos para setores marginais da força de trabalho.
Considerando que para as contratações serão utilizados recursos oriundos do Município de Campo Novo de Rondônia das secretarias municipais que segue os princípios do art. 37 da Constituição Federal primando pelos princípios da moralidade, da impessoalidade, **da isonomia**, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

O princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”.

Considerando que devido a pandemia diversas profissões não estão desempenhando suas atividades.

Considerando que o processo inicialmente é apenas para o credenciamento sendo posterior a possível contratação, exigindo assim tais certidões apenas para contratação conforme decreto municipal 023/2016.

Decidimos por HABILITAR COM RESSALVA a empresa SILAS PEREIRA VIEIRA 01029067260, CNPJ. 37.670.470/0001-72,

condicionando a mesma a apresentação dos itens 4.4.4.2, 4.4.5 e 4.4.8.1 do edital, para posterior Credenciamento.

Por tanto, foram **Declaradas HABILIITADAS as empresas:**

WESLEY GOMES DE SOUZA 03610265280, CNPJ. 37.083.637/0001-07;
ERMESON MENDES PEREIRA DA SILVA 9988462153, CNPJ. 37.085.846/0001-81;
ANDERSON ALVES DE FARIAS 0040192925, CNPJ. 37.084.627/0001-88;
ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS 45737274268, CNPJ. 37.580.085/0001-34;
ELTON DE SOUZA DA SILVA 9685159249, CNPJ. 21.966.043/0001-04;
ANTONIO PAULO DA SILVA 71877495204, CNPJ. 37.555.286/0001-81; e
SILAS PEREIRA VIEIRA 01029067260, CNPJ. 37.670.470/0001-72

Com base nos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa bem como na lei 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para recurso. Após o julgamento (se houver recurso) será publicado o Credenciamento dos Microempreendedores Individuais.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Membro da CPL

LOANA DE ASSIS COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7B32D750

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 29 DE JULHO DE 2020

Concede férias à servidora ANA PAULA BERGER CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ANA PAULA BERGER CORREA, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 24/07/2020 a 22/08/2020, referente ao período aquisitivo de 22/03/2019 a 21/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:423D0008

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 120, DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS IMPOSTAS PELA PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 27 DE JULHO DE 2020, QUE ENQUADRA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NA FASE 3, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E SUAS ALTERAÇÕES E MANTÉM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 15, de 27 de Julho de 2020, que enquadra alguns Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto nº 25.220 de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Novo de Rondônia foi enquadrado na **FASE 3** de medidas de isolamento social ampliado, conforme estabelece o Anexo I da Portaria Conjunta nº 15, de 27 de Julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º Mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020 e suas alterações, e Portaria Conjunta nº 15, de 27 de Julho de 2020 do Governo do Estado de Rondônia, podendo a qualquer momento ocorrer alterações nos prazos caso haja necessidade.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Campo Novo de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a

sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos graves, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes de comprovado risco e lactantes.

§ 2º Os servidores, em especial os da área da saúde, que apresentarem pedidos de dispensa, mediante declaração ou atestado médico, **deverão ser somente autorizados a ser afastarem do trabalho após parecer positivo da junta médica oficial do Município,** a qual deverá tomar suas decisões de maneira ágil que o momento requer, atendendo assim a Recomendação nº 04/2020 – Promotoria de Justiça de Buritis/RO.

Art. 3º Em todo o território do Município de Campo Novo de Rondônia, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos;

b) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

c) do ingresso, no território do Município, de veículos de transporte público e privado, de origem ou com destino ao território internacional;

II - proibição de:

a) realização de **atividades religiosas presenciais de qualquer culto com mais de 05 (cinco) pessoas conforme dispõe o Decreto Estadual nº 25.195 de 6/7/2020**, com exceção de reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, atos de sessão de licitação, reuniões de pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto, observadas às medidas sanitárias previstas no artigo 6º deste Decreto e;

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

III - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

c) as pessoas que apresentarem sintomas e/ou aqueles que mantiveram contato com pessoas com suspeita ou positivas para COVID-19, SERÃO IMEDIATAMENTE colocadas em quarentena pela equipe de vigilância, com o devido monitoramento;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal , hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Art. 4° Fica mantida a **suspensão até o dia 31 de Agosto de 2020** das atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1º A Administração Pública Direta e Indireta Municipal e Autárquica, deverá limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho *(home office)*, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de home office, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata;

III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas de cada órgão ou entidade; e

V - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2º As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º Fica autorizado a instrução dos processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento ou para abertura, preferencialmente por meios tecnológicos (à distância).

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais e demais liberados, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública e o Município estiver enquadrado na Fase 3 da Portaria Conjunta nº 15 de 27 de julho de 2020, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927 , de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete parafazerem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 7º Em todo o território do Município:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 8º É **obrigatório o uso de máscara** de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação penalidades conforme legislação correspondente, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 9º Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

Art. 10 A **Fase 3** em que se enquadra neste momento o Município de Campo Novo de Rondônia, devendo ser observadas as regras sanitárias estabelecidas no art. 6º deste Decreto, permite todas as atividades, **EXCETO** às atividades a seguir:

I - casas de shows, bares e boates;

II - eventos com mais de 10 (dez) pessoas;

III - cinemas e teatros; e

IV - balneários e clubes recreativos.

V - cursos e afins para pessoas menor de 18 anos;

VI - cursos profissionalizantes e capacitações em instituições públicas; e

VII - cursos e afins com mais de 10 (dez) pessoas

Art. 11 Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal e nos Distritos, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou a Administração Pública poder, em caso de falta de efetivo, requisitar quaisquer outros servidores, que possam exercer a atividade;

II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e

III – Produção e entrega de informativo.

Art. 12 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, bem como ainda, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme artigo 1º, §2º da Lei Estadual nº 4.788 de 04/06/2020 e artigo 4º, §1º do Decreto Estadual nº 25.130 de 10/06/2020.

Art. 13 Este Decreto entra em **vigor na data de 30 de julho de 2020, tendo seus efeitos perdurando por 14 (quatorze) dias,** ficando revogado o Decreto Municipal nº 110 de 14 de julho de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 25.049/2020 e suas alterações e Portaria Conjunta nº 15 de 27 de julho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A7856649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO IX RECEITAS COM OPERACOES CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.634.283,40	1.484.963,39	2.149.320,01
Investimentos	2.890.694,39	773.755,00	2.116.939,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	743.589,01	711.208,39	32.380,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.634.283,40	1.484.963,39	2.149.320,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.634.283,40**	**1.484.963,39**	**2.149.320,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 07h e 07m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:90E3FF3A

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO VI RESUMOS RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		18.821.219,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		18.821.219,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		18.821.219,06
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa Total com Pessoal - DTP	9.278.137,15	49,30
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.163.458,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.655.285,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.147.112,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.476.298,80	-7,84
Limite definido por Resolução do Senado Federal	22.585.462,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.140.668,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.011.395,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.317.485,33	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 06h e 53m.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EBA0AE82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO,** localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO E GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR** com extensão de 17,90m e área: 120,00m², localizado a 3ª eixo - km 2 - Setor Chacareiro - Rio Arara - saída para Rondolândia, zona rural de Cerejeiras/RO

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FA22D22B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA - LP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO,** localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO E GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR** com extensão de 17,90m e área: 120,00m², localizado a 3ª eixo - km 2 - Setor Chacareiro - Rio Arara - saída para Rondolândia, zona rural de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5D5D4262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 2.634, DE 13 DE JULHO DE 2020

Onde sê – lê:

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

• Presidente – Geronimo Pereira de Araujo
• Secretaria – Olinda da Silva Ferreira
• Membro – Simone da Costa Oliveira
• Membro – Moises Cazuza de Andrade

Leia – se:
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

• Presidente – Geronimo Pereira de Araujo
• Secretaria – Regina Julio
• Membro – Simone da Costa Oliveira
• Membro – Moises Cazuza de Andrade

Chupinguaia (RO), 29 de Julho de 2020.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:25C04867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.651, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assim constituída, sob a presidência do primeiro.

Cleiciane Vasconcelos do Nascimento

Juliane Bertozzi Machado

Sandra Cristina Gonçalves Costa

Art. Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos serviços e materiais, para a apresentação do relatório contendo relação dos serviços e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 28 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9A818FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.655, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Delega competência a servidora Maria Aparecida da Silva, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera os dados de endereço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme dados abaixo:

Av. Osvaldo Bertozi, nº 2785, centro, Chupinguaia/RO - CEP 76990-000

Art. 2º Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 31.009.984/0001-03 Secretaria Municipal de Educação, conforme dados abaixo:

Maria Aparecida da Silva

CPF sob nº 470-564-362-34

RG nº 502199/SSPRO,

End: Av 7 de setembro, nº 2991, Centro, Chupinguaia (RO) – CEP 76.990-000.

Art.3º - É delegada competência para a servidora Maria Aparecida da Silva, lotado no Secretaria Municipal de Educação– SEMED para movimentar as contas correntes, com os seguintes poderes:

CNPJ: 31.009.984/0001-03

Secretaria Municipal de Educação

009 - Emitir Cheques

010 - Abrir Contas De Deposito

026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes

027 - Requisitar Talonários De Cheques

098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira

099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas

104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico

105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico

118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso

119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro

124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos

128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade

133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 4º A servidora ficara responsável pelas finanças Publicas da Secretaria Municipal de Educação inscrito sob CNPJ: 31.009.984/0001-03, perante a Receita Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A692AB8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.656, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Delega competência ao servidores para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência a servidora **Marcia Marques Nogueira** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 52/2020 do Processo Administrativo Nº 356/2020, com o Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS SEMI LEITO DE VILHENA X PORTO VELHO E PORTO VELHO X VILHENA, PARA PACIENTES REALIZAREM TRATAMENTOS DE SAÚDE NÃO OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO.
Art.2º - Fica delegada competência a servidora **Maria Silva da Mota** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 14/2020 do Processo Administrativo Nº 182/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA/DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE PARA RECOLHIMENTO E DESCARTE DESSE MATERIAL PRODUZIDO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, POSTOS DE SAÚDE LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA, GUAPORÉ.
Art.3º - Fica delegada competência ao servidor **Wiliam Kosvoski Rocha** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 148/2020 do Processo Administrativo Nº 763/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, FISIOTERAPUTICOS E LAVANDERIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
Art.4º - Fica delegada competência ao servidor **Ozéias Bispo da Silva** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 128/2020 do Processo Administrativo Nº 601/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA, SEDE DO MUNICIPIO, LOCALIZADO A RUA OSVALDO CRUZ, N.º 1495
Art.5º - Fica delegada competência a servidora **Marluci Rodrigues dos Santos de Souza** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 141/2020 do Processo Administrativo Nº 773/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE ATAIDE JOSE DA SILVA, DISTRITO DE NOVO PLANO, LOCALIZADO A RUA J. RIBEIRO S/N.º

Art.6º - Fica delegada competência a servidora **Maria da Silva Mota** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 121/2020 do Processo Administrativo Nº 734/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL DA UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE IVALDO DE SOUZA, SEDE DO MUNICIPIO, LOCALIZADO A RUA OSVALDO CRUZ, QUADRA 45, LOTE 03, SETOR MISTO, N.º 1495.
Art.7º - Fica delegada competência o servidor **Wiliam Kovoski da Rocha** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 133/2020 do Processo Administrativo Nº 2181/2020, com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1E1CEA7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.657, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Revoga a gratificação de interiorização e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga a partir de 01 de Julho de 2020, a **GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO** do servidor abaixo relacionado;

Nome	Matrícula
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	200720-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FDE8536A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2365

LEI MUNICIPAL Nº 2365, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de despesa no valor de R$ 30.355,84 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 30.355,84 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.083- Manutenção do programa centro de referência de Assistência Social
(335) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica (01.15.57) R$ 4.878,35
(428)– 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica (03.15.57) R$ 25.477,49

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ R$ 30.355,84 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.083- Manutenção do programa centro de referência de Assistência Social
(333) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo (01.15.57) R$ 3.292,59
(334) –3.3.90.32.00.00-Material/bem/serviço de distribuição gratuita (01.15.57) R$ 1.585,76
(426) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo (03.15.57) R$ 25.057,49
(427) –3.3.90.32.00.00-Material/bem/serviço de distribuição gratuita (03.15.57) R$ 420,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 28 de julho de 2020

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2778C507

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2366

LEI MUNICPAL Nº 2366, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 103.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 43.000,00

Unidade orçamentaria 03: Atividades do Saae
17.512.0027.1.203-Perfurações de poços
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

17.18.99.1.1.03.00.00.00- AFM – Auxilio II- Recursos Livres R$ 103.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4149AC9C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 868/2020, Pregão Eletrônico nº 72/2020, para a empresa **ERICA DE FÁTIMA GENTIL,**com o valor de R$ 4.911,00 (quatro mil, novecentos e onze reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 44205), Documentação da empresa vencedora(ID 44207)e Termo de Adjudicação(ID 44208)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/07/2020 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID**44577** e o código verificador **3A9A6FC6**.

Referência: Processo nº 2-868/2020.	Docto ID: 44577 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:455274D7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 906/2020, Pregão Eletrônico nº 81/2020, para a empresa **NISSEY MOTORS LTDA,** com o valor de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 44605), Documentação da empresa vencedora(ID 44604)e Termo de Adjudicação(ID 44639)em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/07/2020 às 13:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID**45048**e o código verificador **C1DDFE47**.

Referência: Processo nº 5906/2020.	Docto ID: 45048 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8AC40ADA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 949/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 006/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2020**, Processo Administrativo nº 578/2020, para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA - EIRELI,**com o valor de R$ 17.690,10 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos),com solicitação nº 313/20 e pedido de empenho nº 1064/20 e o valor de R$ 225.999,15 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), com solicito nº 495/20 e pedido de empenho nº 1091/20, perfazendo o valor total de R$ 243.689,25 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 44798).

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/07/2020 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID45235e o código verificadorAB0BA5BD.

Referência: Processo nº 2-949/2020.	Docto ID: 45235 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D628B17E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 892/2020, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº75/2020, Ata de Registro de Preços Nº 11/2020,**para a empresa**CANDIDO & SANTOS LTDA**, com o valor de R$ 24.023,97 (vinte e quatro mil, vinte e três reais e noventa e sete centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 44346)(ID-44346), Documentação da empresa(ID 44399), Termo de Adjudicação(ID 44795)e Ata de Registro de Preços nº 011/2020, em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/07/2020 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID45210e o código verificador906139E4.

Referência: Processo nº 1-892/2020.	Docto ID: 45210 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:DF8BE657

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 892/2020, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº75/2020, Ata de Registro de Preços Nº 11/2020,**para a empresa**CANDIDO & SANTOS LTDA**, com o valor de R$ 24.023,97 (vinte e quatro mil, vinte e três reais e noventa e sete centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 44346)(ID-44346), Documentação da empresa(ID 44399), Termo de Adjudicação(ID 44795)e Ata de Registro de Preços nº 011/2020, em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/07/2020 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chupinguaia/RO, informando o ID45210e o código verificador906139E4.

Referência: Processo nº 1-892/2020.	Docto ID: 45210 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7599AA56

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2652

DECRETO Nº 2652, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 790.217,28 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2364, de 28 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 790.217,28 (Setecentos e noventa mil, duzentos e dezessete reais, vinte e oito centavos)
necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.232-Manutenção de recurso da saúde em inspeção sanitária
( ) – 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 423.217,28
( ) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 180.000,00
( ) - 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis/pessoal civil R$ 62.000,00
( )-3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhista R$ 45.000,00
( ) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 80.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 790.217,28 (Setecentos e noventa mil, duzentos e dezessete reais, vinte e oito centavos) , será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Receita 1121.01.1.1.00.00.00- Taxas de inspeção, controle e fiscalização R$ 790.217,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5C94F509

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2653

DECRETO Nº 2653, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de despesa no valor de R$ 30.355,84 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2365, de 28 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 30.355,84 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.083- Manutenção do programa centro de referência de Assistência Social
(335) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica (01.15.57) R$ 4.878,35
(428)– 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica (03.15.57) R$ 25.477,49

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ R$ 30.355,84 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.083- Manutenção do programa centro de referência de Assistência Social
(333) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo (01.15.57) R$ 3.292,59
(334) –3.3.90.32.00.00-Material/bem/serviço de distribuição gratuita (01.15.57) R$ 1.585,76
(426) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo (03.15.57) R$ 25.057,49
(427) –3.3.90.32.00.00-Material/bem/serviço de distribuição gratuita (03.15.57) R$ 420,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 28 de julho de 2020

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0D71E511

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2654

DECRETO Nº 2654, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 103.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2366, de 28 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 43.000,00

Unidade orçamentaria 03: Atividades do Saae
17.512.0027.1.203-Perfurações de poços
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

17.18.99.1.1.03.00.00.00- AFM – Auxilio II- Recursos Livres R$ 103.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7C628396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 036/2020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 36/2020
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 543/2020
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 543/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 36/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 03/08/2020. Fim de recebimento da proposta: 13/08/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 13/08/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 13/08/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.
As Especificações, Bases de Preços, Orçamentos, Valores e Cálculos, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade à Pregoeira ou à Comissão de Licitação.
Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistencia Social, e no Setor de compras desta Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:F67B0D9E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLÇÃO Nº 002/2020 – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **termo de aceite, compromisso e responsabilidade referente ao repasse emergencial dos recursos**

federais para a execução de ações socioassistênciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social em virtude da situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional derivada do novo coronavírus – COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC de 29 de abril de 2020.

Art.2º - A aprovação a qual se refere o artigo 1º foi registrada na ata nº 002/2020 em reunião ordinária realizada através da plataforma *google meet* no dia 06 de julho de 2020.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 21 de julho de 2020.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D3D4FE22

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2020

Aos seis dias do mês de julho do ano corrente, o Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se através da plataforma google meet às 9h32mim para tratar da pauta especifica, a saber: termo de aceite, compromisso e responsabilidades referente ao repasse emergencial dos recursos federais para a execução de ações socioassistênciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social em virtude da situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional derivada do novo corona vírus – COVID 19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC de 29 de abril de 2020.
Estiveram presentes no ambiente virtual membros do Conselho em número suficiente para o quorum: A presidente deu as boas vindas aos conselheiros e passou a discorrer sobre a pauta em questão. Esclareceu sobre as ações que podem ser executadas, ressaltando que seria necessário a elaboração de um plano de ação para direcionar o uso dos recursos federais
Destinados a execução de ações socioassistênciais e estruturação da rede SUAS. Enfatizou que durante o período de pandemia no qual o isolamento social foi necessário, a rede de assistência social no município esteve atuante em várias frentes como: cadastros de famílias para recebimento de cestas básicas, confecção de máscaras, auxílio nos cadastros de pessoas para o recebimento do auxílio emergencial do governo federal, amparo aos moradores de rua, participação na campanha 18 de Maio junto com o Conselho Tutelar, além das demandas surgidas no decurso das atividades cotidianas.
A presidente falou dos valores a serem repassados ao município, sendo R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por profissionais de assistência social (serão 29 aderidos) e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atendimento socioassistencial (serão 24 pessoas aderidas). E mais uma vez solicitou o empenho de todos para participarem da elaboração do plano de ação. A data da reunião para aprovação do plano citado será agendada em breve. Feitos todos os esclarecimentos acerca do Termo de Aceite, foi colocada em votação a aprovação do Termo. Por unanimidade o Termo de Aceite foi aprovado e também o compromisso dos conselheiros em elaborarem o plano de ação.
Nada mais havendo a tratar e para constar na presente ata, encerrou-se a reunião no ambiente virtual do google meet às 10h28mim. A presente ata depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Lucia Maria da Silva Borges, Secretária a doc, e por todos os presentes na reunião.

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:441165BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 836/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica com Meio-Fio e Sarjeta em uma área total de 2.066,05m2 e extensão de 277,01m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

Empresa: Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli.

Valor Total: R$ 303.283,83 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)

Fonte de Recurso: CONVÊNIO SICONV Nº 864906/2018 – PRÓPRIO

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil Eireli**, estabelecida na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 4339, Bairro Jd. das Oliveiras, CEP 76.980-663, Vilhena – RO, inscrita no CNPJ nº 31.519.558/0001-01, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 29 de julho de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:2D92B555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E N°.027/2020/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 027/2020/SRP
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 767/2020/SEMUSA, 822/2020/SEMED e 837/2020/SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa, para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, nas cidades de Colorado do Oeste e Vilhena, para atender as necessidades da SEMUSA, SEMED e SEMAS, por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 29/07/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 11/08/2020 e início da sessão pública: dia 11/08/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 36.705,60 (trinta e seis mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Corumbiara-RO em 29 de Julho de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3FDD62EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2020
PROCESSO N° 810/SEMSAU/2020
LICITAÇÃ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Lei Federal nº 13.979/06/02/2020 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de Kits para tratamento do COVID 19, kits de teste rápido, termômetro digital e ivermectina**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 282.610,00 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e dez reais), conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **08:00hs** do dia **31/07/2020**, até as **09:30hs** do dia: **06/08/2020**.
Abertura das propostas: **06/08/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **06/08/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 810/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 29 de julho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9F9580F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura** Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital de Pequeno Porte e Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Valor estimado de R$ 465.939,80 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais oitenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/07/2020 até às 09h00min do dia 11/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/08/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 29 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:260C6950

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
EXCLUSIVA MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura** aquisição de Materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar para atender a rede Hospitalar e as Unidades Básica de Saúde do Município de Cujubim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Valor estimado de R$ 69.623,45 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais quarenta e cinco centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/07/2020 até às 09h00min do dia 12/08/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/08/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144

Cujubim - (RO) 29 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E08F615C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 675 , DE 28 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
444 27.812.0044.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS NA AREA URBANA E RURAL 2.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

00

002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
234 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios
237 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -2.300,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.800,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 2.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Anulação (-) -2.800,00

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:BD434CAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 676 , DE 29 DE JULHO DE 2020 - LEI N.676

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
540 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVIRUS (COVID19)500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente

22

010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA
571 10.122.0005.1120.0000 Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVIRUS (COVID19)608.140,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 2
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente

22

010 309 COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.108.140,00

Fontes de Recurso
2 22 1.108.140,00
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$1.108.140,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.108.140,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:0257490C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 DE 28 DE JULHO DE 2020.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 06 CDS 06 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado (a) no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL

06 CDS 06, o(a) Senhor(a) EDY ROBSON BASTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:39F4395F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

Processo Administrativo nº 1-4/2019. Contrato Administrativo nº 021/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – Ministério da Saúde/Caixa, Contrato de Repasse nº 853081/2017. **Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 120 (cento e vinte) dias**. Celebrado em 28/07/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D9B76277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

Processo Administrativo nº 1-376/2020. Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ sob o nº

61.074.175/0001-38, ora Contratada. Objeto contratado: Contratação de Seguro Veicular com Assistência Técnica 24 Horas por dia, 07 dias por semana em todo território nacional, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Celebrado em 21/07/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:04D54427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.458, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 4.024, de 31 de janeiro de 2019, que 'Nomeia Membros da Comissão de Sistema de Registro de Preços do Município de Espigão do Oeste/RO', e o Decreto nº 4.025, de 31 de janeiro de 2019, que 'Altera a Composição da Equipe de apoio da Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura de Espigão do Oeste-RO'".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no 1º do Decreto nº 4.024, de 31 de janeiro de 2019, que "Nomeia Membros da Comissão de Sistema de Registro de Preços do Município de Espigão do Oeste/RO", para compor a Comissão do Sistema de Registro de Preços do Município de Espigão do Oeste/RO, a servidora pública municipal Fabiana Paz de Souza.

Art. 2º Fica inserido no 1º do Decreto nº 4.025, de 31 de janeiro de 2019, que "Altera a Composição da Equipe de apoio da Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura de Espigão do Oeste-RO"', para compor a Equipe de Apoio à Licitação na Modalidade Pregão, do Município de Espigão do Oeste/RO, a servidora pública municipal Fabiana Paz de Souza.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0632848D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0242/GSA/SEMSAU/2020 de 27/05/20202020 e, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 028/2020 de 16/06/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2736 em 19/06/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

- **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 60 (sessenta) dias**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência da UBS Ângelo Moacir Perini, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Marta Bedenaroski	Técnico em Enfermagem	13º

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº	-*-

original	005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F62F85A1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 416/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3704/2020
Interessada: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EMPRESA DALTO & DALTO LTDA EPP

Solicitam os interessados a análise e parecer quanto aos seguintes pontos:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (fls. 1538/1539) solicitou informação de como deve ser feito o pagamento das medições para o item 4.2 Transporte Local em caminhão basculante para revestimento primário com DMT = XX, visto que o mesmo terá valores diferentes aos propostos pela empresa, pois houve diferença no local da retirada dos materiais das cascalheiras dos propostos incialmente.
Já a Empresa **DALTO & DALTO LTDA EPP, detentora do contrato nº 105/PGM/2020 (fls. 1327/1337) que tem como objeto a RECUPERAÇÃO DE 161,30 KM DE ESTRADAS VICINAIS (PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO),** protocolou diversos pedido (fls. 1495/1535, 1540/1547, 1551/1553), requerendo:
I – Que a administração Municipal pague exatamente o preço global ajustado no contrato, tendo em vista que a licitação foi por empreitada por preço global;
II – Abertura de Processo Administrativo por eventuais erros no projeto básico;
III – Substituição do engenheiro fiscal da Prefeitura;
IV – Reconsideração e reanalise das medições realizadas, com medições conjuntas, que são inverídicas as afirmações de que a empresa descumpriu o contrato e seus anexos;
V – requereu cópia do relatório do DER/RO e informações de como o engenheiro do município alcançou as distâncias medidas;
VI – Por fim requereu que todas as informações fossem prestadas a empresa via oficio.

Passo a análise dos autos:
Em primeiro momento está procuradoria solicitou informações do engenheiro responsável pela fiscalização da obra (fls. 1548), que foi respondido as fls. 1549/1550, quanto as diferenças do DMT (distância média de transporte) e na oportunidade respondeu ao questionamentos da empresa de como foram alcançadas as distancias medidas.
Após com intuito de esclarecer os fatos narrados nos autos tanto da Empresa Contrata quanto do Engenheiro responsável pela obra, esta procuradoria encaminhou os presentes autos a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, Setor de Engenharia, para análise e manifestação quanto a forma e metodologia aplicada e se as medições estão corretas (fls. 1554).
A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, Setor de Engenharia, respondeu (fls. 1555) que *"diante das informações contidas nos autos do processo, onde indica que a medição realizada mediante a constatação de execução dos serviços iniciais, trata-se de forma correta a ser adotada, considerando que os pagamentos são realizados mediante a constatação da execução dos serviços*".
Ao compulsar os autos e analisar os documentos juntados e as informações prestadas pelos setores técnicos do Município, observo que as medições foram realizadas conforme a execução dos serviços, e o item mais conflitante foi o DMT (que é a distância média do transporte), que ao meu ver deve ser analisado sim pois, caso fosse ao contrário a Empresa contratada iria querer receber a diferença feita a mais.
Conforme observa-se dos autos estava previsto no projeto básico a retirada do cascalho de um determinado lugar, e em algumas linhas o mesmo foi retirado de locais diferentes e mais próximos a obra, o que resultou em calculo menor do que o previsto inicialmente.
Destaco que referido cálculo feito pelo fiscal da Obra do Município foi corroborado pelo fiscal do Convenio o DER – Departamento Estadual de Estradas de rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme se observa as fls. 1.556/1560.
Assim não restando dúvidas quanto a metodologia dos cálculos utilizados que levaram em consideração os locais onde efetivamente os materiais utilizados na obra foram retirados.
Observo que existiu nos autos uma falta de comunicação entre a Secretaria responsável pelo contrato e a Empresa contratada, pois esta alteração do local da retirada do material deveria ter sido trazida aos autos, e ter sido feito o aditivo no contrato com a correção das planilhas inicias, se isto tivesse ocorrido teria se evitado intempéries de ambas as partes.
A empresa contratada alega que seu contrato é empreitada por preço global, o que não discordamos e corroboramos com a mesma, porém a doutrina e a Jurisprudência já firmaram entendimento de que mesmo nos contratos com empreitada por preço global, pode e deve ocorrer os aditivos nos termos do artigo 65 Lei nº 8.666/93, para corrigi-lo evitando-se assim o enriquecimento ilícito de qualquer das partes.
Muito se discute sobre as diferenças entre a previsão do projeto básico e a realidade encontrada durante a execução da obra e que as alterações devem ser formalizadas, para corrigir os impactos no equilíbrio econômico-financeiro do contrato para ambas as partes envolvidas contratante e contratado.
Erros do projeto básico ou fatos ocorridos no decorrer da execução da obra ensejam a alteração do contrato sim, desse modo, a equação econômico-financeira do mesmo, deve ser reequilibrada para a justa remuneração do contratado.
Sempre que ocorrerem as situações descritas no art. 65 da Lei de Licitações, independentemente do regime de execução contratual, haverá de ser celebrado termo aditivo para recomposição das condições iniciais ofertadas (art. 37, inciso XXI da Constituição Federal).
Logo, mesmo em uma empreitada global, modificações no projeto inicial que desvirtuem a relação entre os encargos contratados e a respectiva contraprestação remuneratória deverão ser objeto de termo aditivo para recomposição deste equilíbrio.
De acordo com Marçal Justen Filho, é clarividente o dever de rever o contrato administrativo para a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, ainda que seja uma empreitada por preço global:
A contratação, ainda quando pactuada por empreitada por preço global, não transfere para o contratado os riscos por eventos desconhecidos ou imprevisíveis não cogitados nem mesmo pela Administração. [...] Em todo caso, não é porque se trata de empreitada por preço global que deixa de incidir a proteção constitucional do equilíbrio econômico-financeiro aos respectivos contratos.
Ainda que a proposta do licitante em uma empreitada por preço global considere o valor de toda a execução da obra, na ocorrência de inconsistências do projeto básico, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será sim devido, sob pena de enriquecimento ilícito das uma das partes.
No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União reconhece o dever de alterar o contrato administrativo em erros de projeto: "parece não haver dúvidas de que nos casos em que a Administração demanda as alterações [...] o aditivo é devido, em respeito ao multicitado equilíbrio contratual'".
Desse modo, constatada uma discrepância entre o disposto no projeto básico e o executado pela empresa contratada, deverá ser feito o respectivo ajuste contratual para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, ainda que seja uma empreitada por preço global.
Nesse sentido:
Nas empreitadas por preço global, alterações no projeto ou nas especificações de obra ou serviço, realizadas unilateralmente pela Administração, implicam a necessidade de celebração de termo aditivo.
Também na apreciação do estudo sobre o regime de empreitada por preço global, o relator enfrentou a questão da legalidade e da legitimidade dos aditivos contratuais. Inicialmente, discorreu sobre as situações decorrentes de modificações de projetos e

especificações. Sobre o tema, destacou que a lei não diferencia os regimes de execução quando define as situações que ensejam o ajuste de termos aditivos. "Ao contrário, caso se tratar de fato respectivo à álea extraordinária ou extracontratual, definida com precisão no art. 65 da Lei 8.666/93, haverá de se providenciar a revisão do contrato. " Além do mais, lembrou que o equilíbrio entre os encargos do contratado e sua justa remuneração tem suporte constitucional. "Caso não estipulada condição contratual diversa, alterações de projeto – devidamente motivadas, diante dos riscos aos quais expus – vinculam a aplicação do art. 65 da Lei 8.666/93. No fim das contas, a alteração do projeto será um ato unilateral. Além do mais, deve haver um fato novo a caracterizar álea extraordinária e extracontratual. Mesmo que se demonstre existir solução de engenharia melhor que a definida no projeto básico (o que seria questionável, em termos de eficiência e economicidade exigidas nessa peça fundamental), tal condição deve ser entendida como novidade, não passível de conhecimento prévio na fase licitatória. Havendo modificação das especificações a que foi dado conhecimento a todos os licitantes, há de se rever o contrato, tanto em proteção a princípios basilares como o da obtenção da melhor proposta, da isonomia e da moralidade." Seguindo a proposta do relator, o Tribunal expediu orientação às suas unidades técnicas para, em fiscalizações de obras e serviços de engenharia executados sob o regime de empreitada por preço global, observarem que "alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, em razão do que dispõe o art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei 8.666/93, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, repercutem na necessidade de prolação de termo aditivo". Acórdão 1977/2013-Plenário, TC 044.312/2012-1, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013.

Nas empreitadas por preço global, erros ou omissões relevantes no orçamento poderão ensejar termos aditivos, de modo a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Ainda no âmbito do estudo sobre o regime de empreitada por preço global, o relator continuou analisando o tema da legalidade e da legitimidade dos aditivos contratuais. Agora com enfoque nos casos de erros ou omissões nos orçamentos, situação que considerou "o ponto mais controverso sobre a prática contratual nas empreitadas globais". Para o relator, "a dicotomia em questão está em balancear a idealização da empreitada global com a vedação do enriquecimento sem causa. Não seria concebível que falhas na elaboração do edital redundem, com justa causa, em um superfaturamento. Tampouco a Administração poderia se beneficiar de erro que ela própria cometeu, pagando por um produto preço relevantemente inferior que o seu justo preço de mercado. Erro preliminar da própria Administração, independentemente do tipo de empreitada, não pode redundar em ganhos ilícitos; porque se ilícito for, o enriquecimento de uma parte, em detrimento de outra, sem causa jurídica válida, faz-se vedado". Assim, caberia analisar, em cada caso concreto, se o erro verificado se caracteriza como vício do edital ou não, ou seja, se o erro induziu a uma noção inexata (e a ganhos ilícitos) sobre o negócio a ser contratado ou se era irrisório, acessório ou facilmente perceptível pelo chamado homem médio. Diante das inúmeras situações passíveis de ocorrerem, cada uma com suas particularidades e interveniências, concluiu o relator que cada caso concreto exigirá solução distinta. Assim, melhor cada instrumento convocatório explicitar, com precisão, o que será considerado como "erro substancial", capaz de motivar a revisão do contrato. Ao acatar a proposta do relator, o Tribunal expediu orientação às suas unidades técnicas para, em fiscalizações de obras e serviços de engenharia executados sob o regime de empreitada por preço global, proporem recomendação aos gestores para que incluam "nos editais cláusula a estabelecer, de forma objetiva, o que será objeto de aditamentos durante a execução da avença, bem como a definição do que venha a ser 'subestimativas ou superestimativas relevantes' ,... , como, por exemplo, o estabelecimento de percentuais de tolerância quantitativa admitida em cada item do orçamento que torne descabida a celebração de aditivo, como, ainda, a necessidade de que a imprecisão se refira a serviço materialmente relevante do empreendimento". Acórdão 1977/2013-Plenário, TC 044.312/2012-1, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013.

Assim face ao exposto mesmo sendo Contrato por empreitada Global o mesmo pode sofrer alterações feitas através de termos aditivos, e no presente caso observo que houve alterações na distância de retirada do material necessário para obra que deve sim ser alterado no contrato.
Quanto a abertura de Processo Administrativo por eventuais erros no projeto básico entende desnecessário pois erros nos projetos básicos podem ocorrer e a Lei de Licitações (Lei nº 8666/93) permite que alterações para correção do mesmo possam ser feitas, além de não constar nos autos informações e documentos que comprovem se tais erros foram intencionais com intuito de prejudicar a administração Municipal.
Quanto a substituição do engenheiro fiscal da Prefeitura, também entendo não ser cabível no presente momento, haja vista que a obra já está concluída com medição final e também com fiscalização corroborada pelo DER e por outros membros da comissão (Decreto nº 3.454/2017, juntado aos fls. 1425 dos autos e Termo de Recebimento fls.1426 verso e 1427)
Reconsideração e reanalise das medições realizadas, com medições conjuntas, entende esta procuradoria que as mesmas podem ser feitas a qualquer momento, bastando as partes combinarem dia e hora para a realização da mesma.
Quanto ao fornecimento de cópias dos relatórios do DER/RO, os mesmos devem ser entregues imediatamente a Empresa Contratada visto que a mesma e parte interessada no presente processo, além do que todos os processos são públicos e deve ser dar livre acesso dos mesmos a quem pleitear.
Quanto a informações de como o engenheiro do município alcançou as distâncias medidas a mesma foi prestada pelo Engenheiro Aluísio as fls. 1550, diante disto dê-se vista a empresa Contratada.
Quanto ao requerimento de que todas as informações fossem prestadas a empresa via oficio, recomendo a Secretaria Municipal de Obras que no presente processo e nos demais proceda com notificações e entrega de documentos de forma oficial com a posterior juntada dos documentos aos autos.
Por fim recomendamos que sejam tomadas as devidas providencias para o efetivo pagamento da empresa, conforme medições encontradas pelo DER – Departamento Estadual de Estradas de rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, visto que o Fiscal do Município acompanhou e corroborou todas as medições feitas, saliento porem que a empresa deve ser consultada visto que requereu reanalise e novas medições que devem ser concedidas a empresa.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 3004/2020

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 416/PGM/2020 em todos os seus termos;
- Para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para providência.

Espigão do Oeste, 27 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 162, 849

- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.977/2013. Relator: Min. Valmir Campelo. Brasília, 31 de julho de 2013. Disponível em: . Acesso em: 3 nov. 2014, p. 11.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:03D464E6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 391/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 3689/2019

Assunto: Solicita Parecer em Termo de Parceria

Interessados: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI e SEMAGRIG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Cooperação com o **FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI,** para atender a comunidade indígena da Aldeia Roosevelt.

Conforme consta no processo em epígrafe será repassado a Funai 01 Trator Agrícola mod. LS, Plus 80cv, tração 4x4, ano 2019, motor a diesel, 01 (uma) carreta agrícola de pneus da marca Triton com capacidade para cinco toneladas, com carroceria de madeira e uma grade aradora hidráulica com 14 discos recortáveis de 14x26, com pneus para transporte modelo GACR, marca KUller

Denota-se que o **FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI** é a única entidade que pode intermediar qualquer ação junto aos povos indígenas.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso.

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

A presente parceria atendera aproximadamente 1.200 indígenas localizados na Terra Indígena Roosevelt no Município de Espigão do Oeste/RO, assistidos pela Coordenadora Regional de Cacoal, contribuindo para a sustentabilidade desses povos e promoção da PNGATI – Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas.
Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de bens para desenvolver estas atividades, entendemos ser o chamamento público inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.

É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 13 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 3689/2020

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 391/PGM/2020;

2– Prossiga-se com as providencias necessárias.

Espigão do Oeste, 13 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FD6A9908

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2020
ATA DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/2013, da Presidência da República, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, SOLICITANDO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - MG., sendo Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de administração, gerenciamento e controle de suas frotas, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético.** Para atender as Secretarias desta Prefeitura municipal de Espigão do Oeste/RO, sendo: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC e Coordenadoria de transito e infraestrutura Urbana – COTRAN.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de REGISTRAR a solicitação de Adesão na Condição de Carona na Ata de Registro de Preço 15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - MG, conforme consta autorização da adesão no PARECER Nº 401/PGM/2020.

Conforme as especificações do pedidos de compras nº 00565/2020, 00564/2020 e 00563/2020 de 03/07/2020. No valor de **R$ 581.00,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais), em favor da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97,** o preço está compatível com o praticado no mercado, com fundamento legal no art. 15 parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e 7.892/2013, da Presidência da República.

Nos Termos do Parecer Jurídico de nº 401/PGM/2020. Eu, , Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:320F58F0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CDF - ATA 008/2020

Ata nº008

Aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte, às quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF),Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, Rosângela Humel, Genesio Martins de Souza, Sérgio de Carvalho, Adriano Meireles da Paz e Roseli Mendes da Silva. O presidente do CDF iniciou dando boas vindas, o presidente o senhor Vilson apresentou o material da pauta sendo ele, o balancete competência de junho de 2020 e o Relatorios Trimestrais de Investimentos (1º e 2º trimestre 2020), o resumo de receita e despesa do mês de junho de 2020, analisados e deliberados; apresentado a Resolução de Politica de Segurança da Informação do IPRAM para analise e aprovação, sendo este aprovado; foi apresentado para deliberação do conselho a minuta do Projeto de Lei (Reorganização da Estrutura Administrativa e Funcional do Instituto de Previdencia Municipal de Espigao do Oeste – IPRAM, ficando sugerido pelo CAF algumas alterações na Minuta; nada mais a tratar esta ata foi de minha lavra Lucineia Lubiana Gonsalves Gabriel que assinarei junto com o presidente do conselho e membros.

VALQUIMAR DIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretária do Conselho Deliberativo

ROSANGELA HUMEL
Membro/Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro/Representando o Poder Legislativo

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Membro/Representando o Sindicato.

ROSELI MENDES DA SILVA.
Membro/Representando os Servidores Municipais.

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representante dos Servidores

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C6C87CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 086/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 086/GP/2020
PROCESSO N°.116-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: TELEFONIA BRASIL S.A

CNPJ n°: 02.558.157/0001-62

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços SMP (serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com fornecimento 01 (uma) linha, de acesso móvel pós-pago, durante 112 (doze) meses, conforme quantidade estimada e especificada na cotação apresentada pela empresa CONTRATADA, conforme segue: pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 E VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 1 GB de internet com redução de velocidade para 128 kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; serviço de Gestão de Voz e dados via web. O valor unitário do serviço é de R$ 59,90 x12 (doze) meses= R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista: categoria econômica-3.3.90.39, ficha: 28, Projeto Atividade: 2005 e Unidade Orçamentária: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°. 004/SUPEL/2020
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato é prevista para 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Julho de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social- SEMAS.
Contratante

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF 267.221.148-56
Representante Legal
Telefônica Brasil S.A
Contratada

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
CPF 126.842.408-09
Representante Legal
Telefônica Brasil S.A
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F4817532

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 093/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 093/GP/2020
PROCESSO N°.468-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, para abastecimento de combustível (óleo diesel comum S10 e Gasolina) através da ata registro de preços

n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenho global n°. 760.

Valor R$: e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme empenho global n°. 760.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2045- Melhorias das Estradas Vicinais CV, 3.3.90.39- Outros Serviços, de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fichas: 117 e Empenho global: 760.

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°.023/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0A051009

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 094/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 094/GP/2020
PROCESSO N°.422-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IRMÃOS FERNANDES OBRAS TERRAP. E ALUGUEL DE MÁQUINAS-LTDA

CNPJ n°: 34.626.245/0001-40

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM KM RODADOS COM CAMINHÃO PRANCHA, através da Ata de Registro de Preço 07/PMGJT-SRP/2020-Pregão Eletrônico 011/SUPEL/2020, conforme consta em CI n°.039/2020 e empenho ordinário n°.759, ambos em anexo ao processo.

Valor R$: 49.993,80 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços-SEMOSP. PROJETO ATIVIDADE 2043-Manutençao da limpeza Pública, Categoria econômica 3.3.90.39, Ficha: 112, Empenho Ordinário n°.759.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/SUPEL-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 011/SUPEL/2020-processo n°.249-1/2020.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°.023/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 05 (CINO) meses, a partir da data do presente termo. Os serviços deverá iniciar, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Irmãos F. Obras Terraplanagem e Aluguel de Máquinas-LTDA
MARCIO FERNANDES BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B2335922

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 095/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 095/GP/2020
PROCESSO Nº. 322-3/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, **CNPJ:** 63.761.944/0001-00. **CONTRATADO:** G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, **CNPJ n°:** 84.708.775/0001-06. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA DIOGENES SALDANHA-TERMO DE CONVÊNIO 354/PGE/2019, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, ata da proposta de preço, sito páginas 642/643 e empenho global n°.765. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02. Executivo Municipal 04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Projeto/Atividade: 1072 – Construção de Muro, CV Nº. 354/PGE/2019. Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha: 222. **CONVÊNIO Nº.** 354/PGE/2019. Empenho Global n°.765. **DA MODALIDADE:** Tomada de Preço Nº. 001/SUPEL/2020. **DA FISCALIZAÇÃO:** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nomeada através da Portaria nº. 007/GP/2020, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade e será **executado no prazo de 180 dias corridos, após ordem de serviço.**

Governador Jorge Teixeira/RO 15 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

G2 Construções e Empreendimentos EIRELI
SILAS ALVES DAMASCENO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:12CBBD11

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 096/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 096/GP/2020
PROCESSO N°.437-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de 125 unidades de galão contendo 20 litros cada, com água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, garrafões de 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com portaria MS n°.2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do perímetro urbano de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.009/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 820/2019 e empenho global n°.768.**

Valor: R$ 1.112,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMAD. Fichas: 49, Projeto Atividade: 2017-Apoio aos serviços Administrativos da SEMAD, empenho global n°.768.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.009/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 820/2019.

FISCALIZAÇÃO: Portaria n°.053/GP/2019**.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será 06 (seis) meses, a vigência inicia se a partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela SEMAD.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI-ME
DETEANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A2FB42F1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 097/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 097/GP/2020
PROCESSO N°.442-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ n°: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de Medicamentos, materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento via web própria da contratada, compreendendo orçamentos dos medicamentos através de rede de farmácia credenciada pela contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, sendo parte dos medicamentos, EPI'S e materiais laboratoriais para enfrentamento ao COVID 19, os procedimentos contratuais estão em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 019/CPL/2019, e empenhos globais n°s. 412 e 413.
Valor: R$ 48.985,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias: 2077- Ação de Enfrentamento Emergencial, ficha 246, empenho global 412. 2056- Manutenção das Atividades da SEMSAU, ficha 150, empenho global 413.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 019/CPL/29019.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 036/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de (06) meses, a contar da data do contrato.

Gov. Jorge Teixeira, 22 de Julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária M. de Saúde.
Contratante

Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E01CE3B7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 098/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 098/GP/2020
PROCESSO N°.454-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: J J COMÉRCIO DE GESES EIRELI

CNPJ n°: 30.957.043/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de cilindros de oxigênio medicinal sem carga, conforme descrição em ata registro de preço n°.008/PMGJT-SRP/2020, empenhos globais n°s. 410 e 411.
Valor: R$ 17.020,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2056. Elemento de despesa n°.4.4.90.52, empenho global n°.411 e Ficha 154. Empenho Global n°.410. Projeto Atividade: 2066. Elemento de despesa n°.4.4.90.52, empenho global n°.411 e Ficha 183. Empenho Global n°.411.

DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preço n°.008/PMGJT-SRP/2020, Pregão Eletrônico n°.009/SUPEL/2020.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 036/GP/2020.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de (06) meses, a contar da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Julho 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária M. de Saúde
Contratante

J J Comércio de Geses EIRELI
JOAREZ JARDIM
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8445DE07

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 099/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 099/GP/2020
PROCESSO N°.443-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de 500 unidades de galão contendo 20 litros cada, com água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, garrafões de 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com portaria MS n°.2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do perímetro urbano de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.009/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 820/2019 e empenhos globais n°s. 408 e 409.**

Valor: R$ 4.450,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6 Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-SEMSAU. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fichas: 161 e 180, Projeto Atividade: 2068-Mac e 2058-Pab fixo, empenhos globais n°.408, 409.

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.009/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 820/2019.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 036/GP/2020.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de (06) meses, a contar da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
SHYRLANE COSTA RIFANE
Secretária M. de Saúde
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI-ME
DETEANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D1827AB6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 100/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 100/GP/2020
PROCESSO N°.440-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de 120 unidades de galão contendo 20 litros cada, com água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, garrafões de 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com portaria MS n°.2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do perímetro urbano de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.009/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 820/2019 e empenho global n°. 143.**

Valor: R$ 1.068,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Ficha: 43, Projeto Atividade: 2010-Bloco Proteção Social Básica, empenho global n°.143.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.009/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 820/2019.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contratos, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 036/GP/2020.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de (06) meses, a contar da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Julho de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária M. de Assistência Social-semas.
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI-ME
DETEANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FD82074D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 101/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 101/GP/2020
PROCESSO N°.470-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças (pino, bucha, junta, filtro hidráulico, rolamentos, e etc) para concerto de veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, através da ata registro de preços n°.009/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 011/2019-PROCESSO DE ORIGEM 069/2019 e empenho global n°. 779.

VALOR: R$ 50.362,86

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2045- Melhoria das Estradas Vicinais-Convênio n°.023/2020/FITHA-RO. 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 116. Empenho global: 779.
DA MODALIDADE: Ata Registro de preço n°.004/PMGJT/SRP/2020.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°.050/GP/2020.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de (05) meses, a contar da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 22 de Julho de 2020.

MuNicípio de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

M.l Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:23D9BFDC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 102/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 102/GP/2020
PROCESSO N°.452-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ n°: 25.165.749/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura-SEMEC, para aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, S10 e gasolina), em conformidade com Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/2019 e empenhos globais n°s. 787, 788 e 789.

VALOR: R$ 75.007,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2019-Manutenção das Atividades da Educação Básica-5% e 25%. 2026-Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE. 2020- Manutenção das atividades da Educação Básica-Salario Educação. 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fichas: 69, 89 e 73. Empenhos globais: 787, 788 e 789.

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019-Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019.

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 007/GP/2020.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será de até 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira-RO, 24 de Julho de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:71CFC116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 442-06/2020.

Objeto: Confecção de cadernos de orientações pedagógicas que serão utilizados na formação dos profissionais da educação, bem como no planejamento diário das atividades.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Confecção de cadernos de orientações pedagógicas que serão utilizados na formação dos profissionais da educação, bem como no planejamento diário das atividades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – E V MARKETING E SISTEMAS LTDA.
Valor Homologado: R$16.749,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de Julhode 2020.

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:636FA592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/PMJ/2019
PROCESSO N° 5264/PMJ/2019
Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês **07 (julho)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA**, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 190/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 105/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13			
ITEM	GASOLINA COMUM	ÓLEO DIESEL COMUM	ÓLEO DIESEL S10
UNIDADE DE MED.	LTS	LTS	LTS
QUANTIDADE	133.437	455.583	615.998
PREÇO UNITÁRIO	R$ 4,11	R$ 3,60	R$ 3,60
VALOR TOTAL	R$ 548.426,07	R$ 1.640.098,80	R$ 2.217.592,80

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

ALVAIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:459241FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2707/GP/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2593/GP/2019, DISPÕE SOBRE O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2018 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DATA BASE/ELABORAÇÃO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica homologada a avaliação atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, data-base/elaboração 2019/2020, conforme anexo I, que doravante passa a integrar esta lei.

Art. 2º- Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2019, elaborado no mês de maio de 2020 que será amortizado conforme avaliação atuarial anexo a esta lei, com efeitos a janeiro de 2020.

Art. 3º -O déficit mencionado no artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos, a partir da publicação desta lei e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 4º -A cada exercício os índices indicados na respectiva avaliação atuarial, poderão ser revistos de acordo com a variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 5º -A Lei Municipal n. 2106/GP/2016 passa a vigora com a seguinte redação:
Art. 44. ....
IV- O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 32.599.436,75 (trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) indicado no parecer atuarial do exercício de 2020, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 661.088,13 (seiscentos e sessenta e um mil, oitenta e oito reais e treze centavos) e repassados ao JARU-PREVI através de parcelas mensais iniciadas em R$ 55.090,67 (cinquenta e cinco mil, noventa

reais e sessenta e sete centavos) conforme Anexo I, parte integrante desta lei.
§2º - Constituem também fontes de receita do JARU-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III, IV e V.
§3º - as contribuições indicadas nos incisos III e IV do caput deste artigo serão revistos anualmente através da Avaliação Atuarial, sendo sua revisão estabelecida por ato do Executivo que conterá a planilha de amortização, dentre outros documentos necessários à homologação do cálculo e sua efetiva implementação.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos na alínea a, do inciso, III e inciso IV do caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0A053EDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2708/GP/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.27 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I,Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 4.192.198,00 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 4.192.198,00

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 429.600,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 11.215,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 20.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.1.91.13 Obrigações Patronais R$ 26.415,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.3.90.46 Auxílio Alimentação R$ 31.200,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 26.400,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.3.90.49 Auxílio Transporte R$ 24.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.355.368,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 560.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.1.91.13 Obrigações Patronais R$ 235.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 100.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.3.90.46 Auxílio Alimentação R$ 308.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 330.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)

3.3.90.49 Auxílio Transporte R$ 135.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 200.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente

02 11 00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde -CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização R$ 400.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.27.9999 Recursos de Outras Fontes -Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS,para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19- Portaria MS nº 1.666, de 1 de julho de 2020.

Art.3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.27.9999	R$ 0,00	R$ 4.192.198,00	R$ 4.192.198,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário
Portaria MS Nº 1.666 de 1 de julho de 2020.

Jaru/RO, 27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0779AD18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2709/GP/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 77.485,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 77.485,00
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
R$ 77.485,00
FICHA: 648
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 06.30 Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores Recursos de Depósitos Judiciais Lides das Quais o Ente Não Faz Parte.

Anulação (-): R$ -77.485,00
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
R$ -77.485,00
FICHA: 649
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.1010	4.4.90.39	06.30	R$ 77.485,00	-
0004.1010	4.4.90.30	06.30	-	R$ 77.485,00

Jaru/RO, 27 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D3C5EA3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12647/GP/2020 29 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO FILHO, matrícula nº 878, cargo de VIGILANTE 40HS, referente ao período aquisitivo de 09/03/2009 à 08/03/2014 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 30/07/2020 à 12/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data do dia 30 de Julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:9374DECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 991/GP/2020 28 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR-LINDELMAR DA SILVA KUTZ para o cargo de**FG-SEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°000951323e inscrito no CPF sob o n°909.620.012-87.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:16CEF649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 992/GP/2020 28 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - DIEGO DA SILVA LUNA para o cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA-SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°1057554 SESDEC/ROe inscrito no CPF sob o n°000.281.392-08.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 28 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E30247B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12650/GP/2020 29 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.27 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2708/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 4.192.198,00 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 4.192.198,00

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 778
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 429.600,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 779
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 11.215,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 780
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 20.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha:781
3.1.91.13 Obrigações Patronais R$ 26.415,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 782
3.3.90.46 Auxílio Alimentação R$ 31.200,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 783
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 26.400,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 784
3.3.90.49 Auxílio Transporte R$ 24.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 785
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.355.368,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 786
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 560.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 788
3.1.91.13 Obrigações Patronais R$ 235.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha: 787
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 100.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha:789
3.3.90.46 Auxílio Alimentação R$ 308.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha:790
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 330.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha:791
3.3.90.49 Auxílio Transporte R$ 135.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 1100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha:792
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 200.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde -CORONAVÍRUS (COVID -19)
Ficha:796
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização R$ 400.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.27.9999 Recursos de Outras Fontes -Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19- Portaria MS nº 1.666, de 1 de julho de 2020.

Art.3º- Faz parte deste Decreto Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.
Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020;
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.
Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.
Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.
Considerando que o recurso será utilizado no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19, será utilizado para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, despesas com folha de pagamento (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas demais profissionais) que estão na linha de frente para o enfrentamento do coronavírus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2708 de 27 de julho de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.27.9999	R$ 0,00	R$ 4.192.198,00	R$ 4.192.198,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário
Portaria MS Nº 1.666 de 1 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 29 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:2641BDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº334/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro o(a) Sr.(a) **GABRIELLI ANTONUCCI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1386170 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**022.730.912-06,**doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 008-SEMUSA/2020**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **FARMACÊUTICO(A) GENERALISTA-40H,** iniciando em **28/07/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GABRIELLI ANTONUCCI
Contratado (a)
CPF Nº022.730.912-06

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:C7A9CF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12645/GP/2020 27 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMAR ROMÃO DA SILVA VALENTINO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;
CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4063/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;
CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora LUCIMAR ROMÃO DA SILVA VALENTINO, matrícula n° 14.529-4, cargo de ZELADOR(a)-40hrs;
CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 34, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 32/33, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, LUCIMAR ROMÃO DA SILVA VALENTINA, matrícula nº14.529-4,cargo de ZELADOR(a)-40hrs, CPF nº 002.495.736-44.

Art. 2° -Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:010943B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 155/GP/2020 28 DE JULHO 2020

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/JARU/RO, NOMEADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/PMJ/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
CONSIDERANDOo Edital de Convocação n° 07/PMJ/2020, 23 de junho de 2020, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público n° 001/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDOo disposto no item 3.2 do referido edital, segundo o qual "*Aposse ocorrerá no prazo**improrrogável**de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme calendário especificado abaixo, caso o candidato esteja com o Certificado de Capacidade Física e Mental certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2."*
CONSIDERANDOque o prazo para a posse encerrou-se em 23 de julho de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeitoa nomeação apenas do candidato abaixo relacionado, nomeado através do Edital de Convocação n° 07/PMJ/2020, de 23 de junho de 2020, para o cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Motivo**
557.554-0	Eliseu de Oliveira Gomes	8°	Não manifestação no prazo legal

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:23C7888C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**IVANNILTON ALVES TEIXEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 13.412.211-0 SESP PR, inscrito no**CPF/MF sob o nº 712.316.332-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/07/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**firmado em **28/11/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 09 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IVANNILTON ALVES TEIXEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C4E37B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**GILBERTO MACEDO FERREIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 736540 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 653.631.242-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**07/07/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS** firmado em **26/07/2018**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

GILBERTO MACEDO FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:B73658A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**IVANI KLEIN DE SOUZA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 422001 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 418.727.202-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por término do prazo contratual

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**09/07/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **09/01/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

IVANI KLEIN DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:7B38CD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**ERMESSON PEREIRA DE SOUZA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 696.411 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 707.365.372-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **09/07/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS** firmado em **26/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 16 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

ERMESSON PEREIRA DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:0A25E094

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1326011 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 555.315.982-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por término do prazo contratual

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**28/07/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) 40 HS** firmado em**28/01/2019**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 23 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:4B2BE949

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2020
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-4345/PMJ/2020**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E LIGAÇÕES PARA LINHA MÓVEL

Valor estimado de **R$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais)**

Data para cadastro de propostas: 31/07/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 12/08/2020. Início da Sessão Pública: **12 de agosto de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 29 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:148B99B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 91/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 91/SEMAPLANF/2020
29 DE JULHO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de

2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R$ 24.982,79
02 PODER EXECUTIVO
02.01 -SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2044.0003 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 24.982,79
FICHA: 037

REDUÇÕES (-)R$ - 24.982,79

02 PODER EXECUTIVO
02.01 -SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2044.0003 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMOR$ - 8.238,52
FICHA: 034

02 PODER EXECUTIVO
02.01 -SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2044.0003 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39 - OUTROS SERV DE TERC - P JURÍDICA R$ - 16.744,27
FICHA: 036

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito, através da Comunicação Interna n° 296/SEGAP/2020, a transferência de dotação orçamentária, se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, visando a aquisição de equipamentos materiais de informática de fundamental importância para os trabalhos executados pelo Departamento de Comunicação e Imprensa e setores vinculados.

Considerando que a transferência se faz necessária a fim de complementação orçamentária para aquisição de novos computadores e demais acessórios tecnológicos, tais como, Monitores, nobreak, entre outros, sendo estes imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades administrativas.

Nesse sentido, informo que o elemento de despesa ora suplementado foraanuladoparcialmente devido a uma necessidade superveniente da Administração no custeio da taxa decomissão da operação de crédito contratada com o Banco do Brasil, em razão disto o atual saldo não é suficiente para comportar aaquisição ora pretendida, quais sejam os equipamentos de informática já citados.

Destaco que os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento e continuidade dos serviços executados pelo Departamento de Comunicação e Imprensa e setores vinculados

Considerandoa Lei Municipal n° 2.558/GP/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaru, para o exercício de 2020, onde cita no art. 5°, § 1° e art. 7º, § 1,inciso III o seguinte:

Art. 5° - A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições**,** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.30	01.00	R$ 8.238,52	-
0007.2044	3.3.90.39	01.00	R$ 16.744,27	-
0007.2044	4.4.90.52	01.00	-	R$ 24.982,79

JARU-RO, 29 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:69A604DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2191/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAN
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU

2. K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA PESAGEM DE CAMINHÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM da Prefeitura de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 75.695,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 55 - Ficha 759**; 02. Poder Executivo; 16. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 00. Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.541.0004.1010.0000. Construção de Aterro Sanitário; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 75.695,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/07/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAN
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

K.C.R. Industria e Comércio de Equipamentos EIRELI
CNPJ Nº 09.251.627/0001-90
REPRESENTANTE MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E7360528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2125/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 076/GP/2019 que trata da contratação de empresa especializada e qualificada para atender as necessidades da Construção da Academia da Saúde de Jaru - Pólo Intermediário tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de serviços para a inclusão dos equipamentos que compõem a academia de saúde, posto que tal despesa não foi contemplada na planilha orçamentária e na planilha de composição de custos. 1.2. A prorrogação de prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de julho de 2020, tendo como prazo final o dia 28 de agosto de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de julho de 2020, tendo como prazo final o dia 28 de agosto de 2020.
DO VALOR: 3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 7.973,35** (sete mil, novecentos e setenta e três reais, e trinta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho n° 2270 - Ficha 692**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.1095.0000. Construção da Academia da Saúde; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 7.973,35 (sete mil, novecentos e setenta e três reais, e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

M&M Serviços Especializados EIRELI
CNPJ nº 26.473.197/0001-70
Representante Sra.
MINÉIA SILVA SIMONE
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B874E89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 09/SEMOSP/2020**, Processo nº 1400/2020, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO UNIÃO CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **Convênio nº 113/DPCN/2017 e Contrapartida do Município.** Valor Estimado R$ **301.152,00 (Trezentos e um mil cento e cinquenta e dois reais).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:00HRS do dia **14/08/2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/07/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:28C268D0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, T**omada de Preços n.º 11/SEMOSP/2020**, Processo nº 1396/2020, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS** com recursos provenientes do **CONVENIO SINCOV Nº 865429/2018 DPCN - Departamento do Programa Calha Norte e Contrapartida do Município.** Valor Estimado R$ **259.506,83 (Duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e seis reais e oitenta e três centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 10:00 hrs do dia **14/08/2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 -

Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/07/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0710FD10

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 10/SEMOSP/2020**, Processo nº 1401/2020, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM ÁREAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETAS DO DISTRITO ESTRELA AZUL CONF. PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO SICONV Nº 864082/2018 e Contrapartida do Município.** Valor Estimado R$ **504.382,90 (Quinhentos e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia **14/08/2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/07/2020.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:74777674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO CONTRATO Nº 069/CMMS/RO/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: EMPRESA L. F. SIMINONI TRANSPORTE – ME

CELEBRAÇÃO EM: 23/07/2020.

OBJETO - O presente contrato de Fornecimento de Gás de cozinha te como objetivo, o fornecimento de gás (botijas de 13 kg) para atender a Câmara Municipal, decorrente da dispensa licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21 junho de 1993, e alterações subseqüentes.

DO FORNECIMENTO- A quantidade total deste contrato é de 05 cargas de gás de 13 kg, a ser fornecida de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, durante a vigência do contrato.

DO VALOR TOTAL – O valor total estimado deste contrato é de R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais). Nesse valor já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucros.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA – O pagamento da será efetuada imediato na apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo responsável pelo setor competente da Câmara municipal, as entrega será mediante o compravante de requisição conforme nºs. 001, 002, 003, 004 e 005.

DO PRAZO – O prazo para este contrato será de 10 (dez) meses, com início em 22 de fevereiro de 2019 e término em 22 de dezembro do ano 2019.
dos serviços, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

UNIDADE ORÇAMENTARIA - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 3.3.9.0. 30 – 00
PROCESSO ADM. - 047/2020.

Mirante da Serra – RO, Em, 23 de julho de 2.020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Contratante

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:C27A8CB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 387/SEMOSP/2020
INTERESSADO: SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS / SEMOSP Nº: 001/2020, MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Presidente o Sr. Carlos Willen Dobelin, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 387/SEMOSP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil. O objeto desta licitação é a implantação de iluminação pública central na av. Marechal Castelo Branco, município de Mirante da Serra/RO, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI –, inscrita sob o CNPJ: 05.222.638/0001-90 com o valor global de R$ 293.474,82 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) devidamente instruído e conclusa para HOMOLOGAÇÃO, na forma da lei.

Mirante da Serra 29 de julho 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente – CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7F4C21A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Mirante da Serra/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão de aprovação no TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, regido pelo Edital nº 0001/2020 de 20 de ABRIL de 2020, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de 05 (CINCO) dias úteis a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
VERONICA MARQUES MARTINELLI	FISIOTERAPEUTA	NSI-30HRS

OBS: Os Candidatos acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigidos para ocupação da respectiva função; conforme relação abaixo:
Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado
Ser brasileiro nato ou naturalizado

01 cópia do RG;autenticada em cartório
01 cópia do CPF;autenticada em cartório
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento/autenticada em cartório
01 cópia de RG CPF e Documento de Escolaridade do(a) Cônjuge se tiver;
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
Carteira de Trabalho Social –Social-CTPS (original)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não-cadastrado);
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 CópiaAutenticada em Cartório do Diploma/Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, ”c”, da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração de Bens no site Tribunal de Contas /RO.

Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato),autenticada em cartório.
Declaração de que não se enquadra na **Portaria do Ministério da Saúde nº 356,de 11 de março 2020**,conforme Adendo ao Edital nº01/2020 em 26/05/2020.
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:
Hemograma Completo;Glicemia em jejum,TGO,TGP,bilirrubinas totais e frações ,uréia e creatina,colesterol totais em frações,triglicerídeos;Raio X do torax simples;ECG simples:

Mirante da Serra/RO, 28 de Julho de 2020.

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Adm. Finanças e Planejamento
Port. Nº 3852/2017

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:5DB30519

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESUMO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2020.
CELEBRAÇÃO: 28/07/2020
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
CONTRATADA: **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI**
CNPJ: n°05.222.638/0001-90
INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Contratação de empresa especializada para a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BRANCO ENTRE A RO-470 E RUA AMAPÁ, Contrato de Nº003/2020/PMMS, celebrado em 08/06/2020. Obra está Contemplada através do Convênio **SICONV Nº 864181/2018**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirante da Serra,28 de julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:12BC3A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5206/2020

EM 29 DE JULHO 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 5177/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU VANDERLÚCIO ISMÉRIO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5177/2020 de 02 de Julho de 2020 que nomeou VANDERLÚCIO ISMÉRIO para exercer o cargo de Chefe de Serviços Gerais. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:372F2E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5207/2020

EM 29 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5198/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU ALBANO SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5198/2020 de 14 de Julho de 2020 que nomeou ALBANO SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Seção da Ugem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5D7E0C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5208/2020

EM 29 DE JULHO 2020.

"NOMEIA VANDERLÚCIO ISMÉRIO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia VANDERLÚCIO ISMÉRIO para exercer o cargo de Chefe da Seção da UGEM da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:30E9793D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5209/2020

EM 29 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA ALBANO SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ALBANO SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B562AB72

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 718/2020.
ASSUNTO: Estimativa pata futura e eventual e se necessário Aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido de uso medicinal – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 239 e da homologação anexada as folhas de nº 241 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 233 e 234, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 236 e 237 e as decisões da CPL as folhas de nº 206 a 208 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.700.376/0001-04, no valor de R$ 12.756,30 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Mte da Serra – RO, 29 de Julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FCAF13DA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0912/2020.
ASSUNTO: Material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMAFP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 135 e da homologação anexada as folhas de nº 137 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 030/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 129 e 130, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 132 e 133 e as decisões da CPL as folhas de nº 091 a 094 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

LIMA & SILVA LTDA, CNPJ: 08.156.871/0001-00, no valor de R$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais).

Mte da Serra – RO, 29 de Julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:180A34D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 009-2020

ERRATA Nº 09
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020/CPL/PMMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Departamento de Pregão, através de seu Pregoeiro, vem através deste retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO** em seus itens abaixo elencados, concernentes ao certame, pregão 036/2020/SRP, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 28/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **06/08/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **06/08/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **06/08/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **06/08/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

LEIA-SE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 30/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/08/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **11/08/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a essência do edital. Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra – RO, 29 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:17B9493D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESUMO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 522/2020.

CELEBRAÇÃO: 28/07/2020

DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA OK EIRELI**
CNPJ: n°07.131.803/001-24

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para construção de CALÇADAS nas vias pavimentadas do Município de Mirante da Serra/RO, com área total de 9.129,39 m² e extensão de 3.933,27 m, na RO470 e Av. Marechal Castelo Branco,Contrato de nº004/2020. Contidas nos anexos da Tomada de Preço de nº 002-CPL/2020. Fonte e destinação de Recursos: **Convênio SICONV Nº865342/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirante da Serra, 28 de julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:B4F04239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 006/CPL/2020
PROCESSO Nº: 286/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Evandro

Marques da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 595.965.622-15.

CONTRATADO: Empresa TERRACON CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, na cidade de JARU-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor ISRAEL DE JESUS MOREIRA, inscrito no CPF sob o no 258.437.452-87, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração. As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2020, constante do Processo Administrativo no 286/SEMED/2020, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA - CONVÊNIO Nº 002/PGE-2020.

DO PREÇO: O preço global do presente contrato no valor **R$ 483.143,80** (quatrocentos oitenta três mil e cento quarenta três reais oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 24 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F4E7E8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº047 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 596/2020 SEMOSP

OBJETO: REGISTRO PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
EMPRESAS VENCEDORAS:
COLÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
C.N.P.J: 07.237.858/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 9.170,29 (Nove mil cento e setenta reais e vinte e nove centavos)
ELÉTRICA LUZCOMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
C.N.P.J: 00.226.324/0001-42.
VALOR TOTAL: 183.980,00 (Cento oitenta e três mil novecentos e oitenta reais)
GILSON MONTEIRO DA SILCA EIRELI
C.N.P.J: 63.615.058/000160
VALORR TOTAL: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)
GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
C.N.P.J: 22.854.208/0001-00
VALORR TOTAL: R$ 25.159,80 (Vinte e cinco mil cento cinquenta e nove reais)
N.V VERDE EIRELI
C.N.P.J; 03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 94.091,00 (Noventa e quatro mil e noventa e um reais)
RSDC COMERCIAL EIRELI
C.N.P.J: 26.581.422/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 83.598,00 (Oitenta e três mil quinhentos noventa e oito reais)
W&M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
C.N.P.J: 10.616.400/004-80
VALOR TOTAL: 37.884,00 (Trinta e sete mil oitocentos oitenta e quatro reais)
VALOR TOTAL: 452.683,09 (Quatrocentos cinquenta e dois mil seiscentos oitenta e três reais e nove centavos)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 29 de julho de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:ED773288

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.017/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.017/GAB/PMMN/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R$ 51.250,00 (Cinquenta E Um Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2135 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 9.500,00 (Nove Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2135 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 9.500,00 (Nove Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2135 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas
R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2135 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.1.90.12 – Obrigações Patronais
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2135 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações E Restituições Trabalhistas
R$ 1.000,00 (Mil Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2137 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 4.200,00 (Quatro Mil E Duzentos Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2137 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 4.200,00 (Quatro Mil E Duzentos Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2138 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 1.425,00 (Mil Quatrocentos E Vinte E Cinco Reais).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430020.2138 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.425,00 (Mil Quatrocentos E Vinte E Cinco Reais).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de **R$ 51.250,00 (Cinquenta E Um Mil Duzentos E Cinquenta Reais)**, será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro - RO, 29 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:83780465

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.021/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.021/GAB/PMMN/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"Altera a Lei Municipal n.869, de 29 de novembro de 2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. Altera os incisos I e II do art. 44 da lei Municipal n. 869, de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 44 .....
I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 de EC n. 103/2019, igual a 14 % (quatorze por cento), calcula sobre remuneração de contribuição:
II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14 % (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para beneficiários do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da constituição Federal;
....."

Art.2° Ficam revogados integralmente os artigos 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 33 da Lei Municipal n. 869, de 29 novembro de 2018.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, sendo exigíveis as novas contribuições descritas no artigo I ° desta Lei após o período de noventena, de acordo com § 6° do art. 195 da Constituição Federal.

Monte Negro - RO, 29 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:205EB245

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.018/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.018/GAB/PMMN/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 181.563,75 (Cento E Oitenta E Um Mil Quinhentos E Sessenta E Três Reais E Setenta E Cinco Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 100
R$ 30.966,71 (Trinta Mil Novecentos E Sessenta E Seis Reais E Setenta E Um Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 104
R$ 24.600,00 (Vinte E Quatro Mil E Seiscentos Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Ficha: 105
R$ 50,00 (Cinquenta Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 494
R$ 72.750,00 (Setenta E Dois Mil Setecentos E Cinquenta Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.1006– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 98
R$ 9.033,29 (Nove Mil E Trinta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 285,12 (Duzentos E Oitenta E Cinco Reais E Doze Centavos)
Ficha: 111

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Ficha: 121
R$ 126,50 (Cento E Vinte E Seis Reais E Cinquenta Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2029– FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 123
R$ 43.752,13 (Quarenta E Três Mil Setecentos E Cinquenta E Dois Reais E Treze Centavos)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 181.563,75 (Cento E Oitenta E Um Mil Quinhentos E Sessenta E Três Reais E Setenta E Cinco Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 102
R$ 50,00 (Cinquenta Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2028– AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REGIME PRÓPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 120
R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS
Ficha: 106
R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.1210007.2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R$ 4.200,00 (Quatro Mil E Duzentos Reais)
Ficha: 96

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 103
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 103
R$ 30.966,71 (Trinta Mil Novecentos E Sessenta E Seis Reais E Setenta E Um Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 103
R$ 2.750,00 (Trinta Mil Novecentos E Sessenta E Seis Reais E Setenta E Um Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FINDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 103
R$ 9.033,29 (Nove Mil E Trinta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 112
R$ 176,94 (Cento E Setenta E Seis Reais E Noventa E Quatro Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
Ficha: 116
R$ 108,18 (Cento E Oito Reais E Dezoito Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.1007– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 99
R$ 126,50 (Cento E Vinte E Seis Reais E Cinquenta Centavos)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2019– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
Ficha: 107
R$ 18.820,00 (Dezoito Mil Oitocentos E Vinte Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
2.3610005.2019– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 108
R$ 24.932,13 (Vinte E Quatro Mil Novecentos E Trinta E Dois Reais E Treze Centavos)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 29 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:AA1D63D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.019/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.019/GAB/PMMN/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 1.250.707,00 (Um Milhão Duzentos E Cinquenta Mil Setecentos E Sete Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
15.4510008.1103 – **CV. RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 741.517,20 (Setecentos E Quarenta E Um Mil Quinhentos E Dezessete Reais E Vinte Centavos**).**
Ficha: ?

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORG. AGRARIA
20.60100012.1104 - **CV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMETOS AGRÍCOLAS – CONV. Nº 135/PGE-2020**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 135.104,67 (Cento E Trinta E Cinco Mil Centos E Quatro Reais E Sessenta E Sete Centavos).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2124 – **PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNID. BASICAS DE SAÚDE**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 72.000,00 (Setenta E Dois Mil Reais).
Ficha: 407

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.1105 – **CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nº 11957.2400001/20-001**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 225.000,00 (Duzentos E Vinte E Cinco Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2136 – **PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – QUALIFAR-SUS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 42.000,00 (Quarenta E Dois Mil Reais).
Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2136 – **PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – QUALIFAR-SUS**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 35.085,13 (Trinta E Cinco Mil E Oitenta E Cinco Reais E Treze Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 1.250.707,00 (Um Milhão Duzentos E Cinquenta Mil Setecentos E Sete Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado aos convênios estaduais, federais e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 52.285,20 (Cinquenta E Dois Mil Duzentos E Oitenta E Cinco Reais E Vinte Centavos).
Ficha: 68

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 29 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6995FB76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.020/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 1.020/GAB/PMMN/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de **R$ 447.503,28 (Quatrocentos E Quarenta E Sete Mil Quinhentos E Três Reais E Vinte E Oito Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1099 – **CV. ONDAS DA LEITURA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1100 – **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/ ESC. JUSTINO L. RONCONI**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1101 – **CV. AQ. DE PARQ. INFANTIL TIPO PLAYGROUND/ DEP. EYDER**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1102 – **REG. DE AJUSTES DO EXERCICIO 2010/2018 – INVEST. FUNDEB-FME**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 27.503,28 (Vinte E Sete Mil Quinhentos E Três Reais E Vinte E Oito Centavos).
Ficha: ?

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013 – **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais).
Ficha: 93

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 447.503,28 (Quatrocentos E Quarenta E Sete Mil Quinhentos E Três Reais E Vinte E Oito Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso aos convênios estaduais, ajuste do FUNDEB e recursos minerais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 29 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1B0D717D

GABINETE DO PREFEITO
MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇAS: PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.

MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇAS: PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.

MODELO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL

SOLICITAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, estabelecida a Praça Paulo Miotto, Rua Castelo Branco, nº. 2330, Centro, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº. **63.761.985/0001-98**, TORNA público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em **28/07/2020**, a solicitação das **LICENÇAS: PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**, para o empreendimento **REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTOR EXISTENTE SETOR 03,** estabelecido no Lote 79/C, Gleba 53, P.A.D. Marechal Dutra, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica **10°15'30.9"S 63°17'36.0"W.**
.

Monte Negro/RO, 28 de Julho de 2020.

Município de Monte Negro
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:527A3452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 604/GAB/2020

PORTARIA N. 604, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 708-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISANGELA FOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde/Readaptação, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/07/2020 a 05/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EA8994B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 605/GAB/2020

PORTARIA N. 605, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 698-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) KATIA SANTOS DE LIMA, Matricula 648, ocupante do cargo de PROFESSOR III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/07/2020 a 28/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:63C3E25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 606/GAB/2020

PORTARIA N. 606, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 697-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) KATIA SANTOS DE LIMA, Matricula 71, ocupante do cargo de PROFESSOR III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/07/2020 a 28/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:603335EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 607/GAB/2020

PORTARIA N. 607, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 714-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANDRESSA FIRMINO GERA, ocupante do cargo de Coordenador Técnico da Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 20/07/2020 a 27/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CAFB4A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 608/GAB/2020

PORTARIA N. 608, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 696-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE EDSON GOMES PINTO, Matricula 637, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 22/07/2020 a 28/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4C7405E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 609/GAB/2020

PORTARIA N. 609, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 691-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JULIANA COZZER MARQUES, ocupante do cargo de Diretor da Clinica da Mulher, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 23/07/2020 a 29/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4CAD372F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 610/GAB/2020

PORTARIA N. 610, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): MARIA APARECIDA GABRIEL, Matricula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 24/07/2020 à 31/07/2020.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico preferencialmente do SUS, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 47.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:405FEAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 611/GAB/2020

PORTARIA N. 611, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 72-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): NEUZA CORDEIRO DE ALMEIDA, Matricula 1362, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 18/07/2020 à 01/08/2020.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico preferencialmente do SUS, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 47.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:345DD3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 612/GAB/2020

PORTARIA N. 612, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 78-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): SILVANETE CARVALHO MORENO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em

Educação-SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 23/07/2020 à 20/10/2020.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico preferencialmente do SUS, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 47.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F5F31E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 613/GAB/2020

PORTARIA N. 613, DE 28 JULHO DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 217/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2020 Á 30/09/2020		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1442	Carlos Eduardo de Oliveira	Auxiliar Administrativo/Secretário Escolar

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:33FF68D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 614/GAB/2020

PORTARIA N. 614, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 511-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: VANIA ADRIANA BRANDÃO Matricula: 127, ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 14/08/2020 á 11/11/2020, referente ao quinquênio 13/03/2008 á 12/01/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:682662C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 615/GAB/2020

PORTARIA N. 615, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 533-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA Matricula: 1414, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 14/08/2020 á 11/11/2020, referente ao quinquênio 11/10/2011 á 10/11/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:224A318D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 616/GAB/2020

PORTARIA N. 616, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Revogar a Portaria que concedeu licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 973/2019;

COSIDERANDO ainda o Memorando n. 285/SEMUSA/2020 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 797/GAB/2020 que concedeu licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor**: EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, Matrícula **1522** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O servidor terá o prazo de 30 dias para retorno a função devendo realizar a atualização de documentos junto à coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:069A5FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 617/GAB/2020

PORTARIA N. 617 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Antecipar o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 29/07/2020 Á 05/08/2020 da servidora KATIA DA SILVA AUGUSTINHO, Matricula 2274, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 580/GAB/2020.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para um momento oportuno.

Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:48AD805C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 618/GAB/2020

PORTARIA N. 618, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) JOAB JOSE RODRIGUES foi aprovado em 9º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 009/2020 e Decreto n. 1.930) para posse do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde Braço direito da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT – SEMUSA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 08 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). JOAB JOSE solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) JOAB JOSE RODRIGUES, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 06 de setembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1B5F7CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 619/GAB/2020

PORTARIA N. 619, DE 29 JULHO DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 046/FMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 20/08/2020 Á 18/09/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1587	Fernanda Gomes Bevilaqua	Coordenador e Executor em Psicologia	20/08/2019 a 19/08/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0115DAD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1935/GAB/2020

DECRETO N. 1935/GAB/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse dos candidatos convocados pelo Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1816/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 002/2020 e Decreto Municipal nº 1.816, de 04 de fevereiro de 2020, publicado em 05 de fevereiro de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando a necessidade emergencial em caráter de urgência, tendo em vista ajustes administrativos, bem como, falta de servidor para suprir a demanda existente.

D E C R E T A

Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em **30/07/2020**, tendo como prazo final o dia **09/08/2020**:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)			
30306713	RODRIGO GLOGER DE LAIA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo citado no presente Decreto para entrega da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 002/2020.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D6ADD3D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1936/GAB/2020

DECRETO N. 1936/GAB/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse dos candidatos convocados pelo Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1825/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 003/2020 e Decreto Municipal nº 1.825, de 02 de março de 2020, publicado em 04 de março de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando a necessidade emergencial em caráter de urgência, tendo em vista ajustes administrativos, bem como, falta de servidor para suprir a demanda existente.

D E C R E T A

Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em **30/07/2020**, tendo como prazo final o dia **05/08/2020**:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
30301063	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
114 Coveiro			
30301028	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30301488	RAIANE BURILI	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
301 Engenheiro Civil			
30301575	ELITON LOPES DE SOUZA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo citado no presente Decreto para entrega da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 003/2020.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CB0480F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1937/GAB/2020/

DECRETO N. 1937/GAB/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse dos candidatos convocados pelo Edital n. 005/2020 e Decreto n. 1839/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 005/2020 e Decreto Municipal nº 1.839, de 10 de março de 2020, publicado em 12 de março de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;

Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando a necessidade emergencial em caráter de urgência, tendo em vista ajustes administrativos, bem como, falta de servidor para suprir a demanda existente.

D E C R E T A

Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em **30/07/2020**, tendo como prazo final o dia **13/08/2020**:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
30303561	ZENILDA MOREIRA DO CARMO	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
107 Agente de Vigilância (Vigia)			
30301092	HIAGO DA CUNHA SILVA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30306789	CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
302 Contador			
30301542	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo citado no presente Decreto para entrega da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 005/2020.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:745BADC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1936/GAB/2020

DECRETO N. 1936/GAB/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a recontagem do prazo para a posse dos candidatos convocados pelo Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1825/GAB/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que são conferidas por lei;
Considerando o Edital de Convocação n. 003/2020 e Decreto Municipal nº 1.825, de 02 de março de 2020, publicado em 04 de março de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando que o Decreto n. 1926, de 06 de julho de 2020, alterou o Art. 3º do Decreto 1852, de 25 de março de 2020, permitindo outras convocações de candidatos para áreas cujo serviço público seja indispensável e essencial nesse momento.
Considerando a necessidade emergencial em caráter de urgência, tendo em vista ajustes administrativos, bem como, falta de servidor para suprir a demanda existente.

D E C R E T A

Art. 1º - Com fulcro na nova redação do Art. 3º do Decreto n. 1852, de 25 de março de 2020, fica retomado o prazo para posse dos candidatos convocados anteriormente abaixo listados, o qual iniciará em **30/07/2020**, tendo como prazo final o dia **05/08/2020**:

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
30301063	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
114 Coveiro			
30301028	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30301488	RAIANE BURILI	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
301 Engenheiro Civil			
30301575	ELITON LOPES DE SOUZA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 2º - Os candidatos terão o prazo citado no presente Decreto para entrega da documentação e deverão agendar no prazo acima citado o dia e horário com a Junta Médica e Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 003/2020.
Art. 3º. Os demais Artigos do respectivo Edital de Convocação e Decreto de Nomeação permanecem inalterados.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:946D34F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/PMNBO/NBO/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
CONTRATADA:SAGA AMAZONIA COM. DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição deveiculo tipo automóvel, pequeno porte de passeio, zero quilometro, fabricação/modelo correspondente com o da aquisição, bicombustível – (flex), conforme especificações descritas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n. 17/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 644/2020.
DA VINCULAÇÃO
São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital do Pregão Eletrônico n. 17/2020, acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº644/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 43.490,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 17/2020.
DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.000.1.018.**	**Convênio Aquisição de Veículo**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.52**	**Equipamentos e material permanente**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado - Saúde**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento oitenta) dias contados de sua publicação. **DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2020/PMNBO/RO anexado ao processo administrativo 644/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:88662AB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2020

O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d´Oeste, informa que foi constatado que durante o processo licitatório houve um equívoco na elaboração dos autos, uma vez que foi proposto preferências e exclusividades de contratação que não são cabíveis ao objeto. Enfatiza-se que no Edital do Pregão Eletrônico n° 30/2020, foi dado exclusividade para empresas que se enquadram como ME e EPP, juntamente com a prioridade de empresas sediadas localmente ou regionalmente, conquanto, informo que o valor total referenciado para a contratação se deu no montante de R$ 425.175,00(quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Diante das informações supramencionadas, faz se saber que a Lei Complementar n° 123/2006, em seu Artigo n° 48, Inciso I, dispõe que os certames licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, terão como teto o valor que seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desta forma, o valor estimado para a contratação das refeições – tipo marmitex excederam o valor máximo regulamentado pela lei complementar citada acima. Considerando as informações apresentadas, opta-se pela suspensão temporária do certame licitatório por um período indeterminado, sendo condicionando a reabertura do mesmo quando das devidas correções no edital, termo de referência e demais autos.

Nova Brasilândia D´Oeste, 29 de julho de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D843D369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho a Decisão da Comissão Permanente de Licitação exarada no Processo Administrativo n° 040/CMNM/2020, e RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, para contratação da empresa **NISSEY MOTORES LTDA,** CNPJ n° 04.996.600/0001-02, no valor de R$ 1.669,79 (hum mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), para **"PAGAMENTO DA TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHOTE HILUX, PLACA NDP – 6982",** pertencente a Câmara Municipal de Nova Mamoré.Fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 29 de julho de 2020

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:52DC11C0

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
1º SEMESTRE/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os **ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 1º. Semestre de 2020.**

ANEXO 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
ANEXO 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/07/2020 e no endereço eletrônico:

http://transparencia.novamamore.ro.leg.br:8079/transparencia/#
http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, 29 de julho de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:D2C616EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.660-GP/2020

Decreto n° 5.660-GP/2020

Dispõe sobre o deferimento automático na consulta prévia para atividades comerciais com forma de atuação exclusivamente porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, correio, televendas, máquinas automáticas e/ou internet no Município de Nova Mamoré.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a definição de consulta prévia como pesquisa realizada junto à Prefeitura para o cidadão verificar e confirmar se o endereço ou local desejado para estabelecer o seu negócio é passível de instalação de atividade da empresa ou não. O órgão responsável para responder à consulta prévia é a Prefeitura Municipal. É ela que determina se o endereço indicado para estabelecer a sua empresa é passível ou não de instalação da atividade comercial.
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e tornar mais racional, eficiente e ágil a concessão de consulta prévia e de autorização de estabelecimentos no Município de Nova Mamoré;
CONSIDERANDO o esforço permanente de modernizar os procedimentos de formalização por meio de recursos proporcionados pela tecnologia digital através da REDESIM;
CONSIDERANDO os benefícios de dispensar a verificação de condicionamentos prévios e de extinguir encargos sobre os administrados e os contribuintes, sobretudo os de menor porte, proporcionando-lhe economia de tempo e esforço para alcançar seus objetivos;
Decreta:
Art. 1º. Ficam liberados automaticamente na consulta prévia as atividades consideradas de baixo risco, cujo funcionamento não gere impacto significativo à segurança ambiental, sanitária e econômica, e que sua atividade principal em caso haja secundárias sejam executadas exclusivamente na forma de atuação porta a porta, postos móveis ou

por ambulantes correio, televendas, máquinas automáticas e/ou internet;
Parágrafo Único: Caso seja comprovado que a atividade é exercida com outra forma de atuação, o empresário será notificado com o prazo de 30 dias para alterar sua forma de atuação, e caso não atenda, sofrerá as penalidades cabíveis.
Art. 2º. O Município realizará as adequações necessárias para a sua execução, no prazo máximo de 30 dias.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 27 de Julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:710E3017

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/SEMUSA/2020

Tendo em vista a Processo nº 53-3/2020 entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré – RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Claudionor Leme da Rocha e a Empresa **A.C.L FURTADO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, objetivando a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO** na sede do município de Nova Mamoré, atendendo o contrato de 034/PMNM/2020, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 002/CPL/2020, todos integrantes do processo administrativo 053/2020, considerando a situação de normalidade e legalidade dos atos administrativos constante dos autos, **AUTORIZO** a Empresa acima qualificada a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré, 29 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Ciente em:- ----/-------/---------

A.C.L FURTADO EIRELLI,
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F84FB1FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 177/GP/DRH

Concede gratificação por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional ao Servidor.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 6º, da Lei Municipal nº 160 de 19 de setembro de 2003 – Plano de Carreira dos Servidores e Empregados Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 05% (cinco por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:

Solange Elias dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:24C74E87

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 31/07/2020 **Chegada**: 31/07/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Porto Velho-RO no dia 31/07/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada), aonde irá realizar o transporte do paciente Paulo Cesar Campos para uma revisão cirúrgica e trazer as pacientes Luciane de Meireles, Zeli Geraldina dos Santos e a acompanhante Simone Alves dos Santos que estão em consulta e exames no HOSPITAL DO AMOR.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 29/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5CA6440C

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2017

CELEBRAÇÃO: 03.07.2020.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
J.M.DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

OBJETO:
Contratação de Empresa qualificada para Aluguel de Sistema de informática na área Municipal, que atenda a legislação especifica em contabilidade pública.

Conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 8.365,86 (Oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), no atual orçamento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.

PRAZO: O prazo de vigência será de 06 (Seis) meses a partir de 03.07.2020

EMPENHO Nº: 046/2020

PROCESSO Nº: 023/2017

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0FAC3CBE

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2018

CELEBRAÇÃO: 11.07.2020.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
J.M.DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

OBJETO:
Contratação de Empresa qualificada em serviço de conversão, implantação e treinamento do Sistema do Portal Transparência do IPRENU.

Conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 15.019,56 (Quinze mil e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), sendo empenhado no atual orçamento o valor de R$ 7.509,78 (Sete mil quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.

PRAZO: O prazo de vigência será de 06 (Seis) meses a partir de 11.07.2020

EMPENHO Nº: 048/2020

PROCESSO Nº: 039/2017

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:695038BC

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2017

CELEBRAÇÃO: 04.07.2020.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

J.M.DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

OBJETO:
Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e consultoria para o IPRENU.

Conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 13.891,98 (Treze mil oitocentos e noventa e um reais e noventa oito centavos), no atual orçamento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.

PRAZO: O prazo de vigência será de 06 (Seis) meses a partir de 04.07.2020

EMPENHO Nº: 047/2020

PROCESSO Nº: 022/2017

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC1A6450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 468/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 468/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 494 de 29/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 12 de Agosto de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 341.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177.
Projeto Atividade 2, 037, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 374.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 189.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 338.
Projeto Atividade 2, 039 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 197.

Valor total estimado de R$ **1.322.613,78**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5855BEFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 466/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 466/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 495 de 29/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E DE EXPEDIENTES**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 13 de Agosto de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 341
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177
Projeto Atividade 2, 040, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 182.
Projeto Atividade 2, 037 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 374.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 189.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 338.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 197.
.
Valor total estimado de R$ **27.527,65**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:511BD62C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 473/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2020

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 473/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 496 de 29/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 13 de julho de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 340.
Valor total estimado de R$ **114.489,34**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F25EB317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

PUBLICAÇÃO Nº 492 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 575/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolve ADJUDICAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 575/SEMUSA/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)**,** conforme segue.

EMPRESA: PLATOR PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.645.232/0001-68
VALOR : R$ 3.233,35

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de julho de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 492 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 575/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolve HOMOLOGAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 575/SEMUSA/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)**,** conforme segue.

EMPRESA: PLATOR PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.645.232/0001-68
VALOR : R$ 3.233,35

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de julho de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 492 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 575/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, na condição de Secretário Municipal da Saúde**, Resolve RATIFICAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 575/SEMUSA/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$** 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)**,** conforme segue.

EMPRESA: PLATOR PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.645.232/0001-68
VALOR : R$ 3.233,35

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de julho de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:89DE62BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 34/SRP/202, DO PROCESSO Nº 578/2020

PUBLICAÇÃO Nº 493 /2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 580/SEMUSA/2020.
ADESÃO A ATA SRP 6-2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/SRP/2019
PROCESSO Nº 578/2020

A Secretária do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal de saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 34/SRP/202, do PROCESSO Nº 578/2020, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE A a Z POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMED/ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAP DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, tendo como vencedoras as empresas:

EMPRESA: NOSSA PHARMACIA EIRELI – ME, CNPJ: 04.210.418/0001-84

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	01	unid	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE A a Z POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMED/ANVISA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAP DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO	11.42%	R$ 30.000,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de julho 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretária Municipal de saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:10F3B8A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 027/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2020**, **Processo Administrativo Nº 512/FMS/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Veículos do Fundo Municipal de Saúde.**

Pessoa Jurídica: FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ: 04.788.116/0001-98
Valor Total: 65.979,89 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Parecis/RO, 29 de julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A22AD3B8

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 042/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 042/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 512/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 512/FMS/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Veículos do Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **FELIX & RONCONI LTDA ME**, inscrito no CNPJ: **04.788.116/0001-98,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 65.979,89 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 29 de julho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C3F6AFFA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 042/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/FMS/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **FELIX & RONCONI LTDA.**

OBJETO: **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obras nos Veículos do Fundo Municipal de Saúde.**

VALOR: **R$ 65.979,89 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

Parecis/RO, 29 de julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A92F6532

CPL
COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Através deste COMUNICADO a Prefeitura Municipal de Parecis-RO, localizada à Rua Jair Dias, nº 150 – Parecis/RO em cumprimento ao que dispõe o Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 11.947/2009 e Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas que regem a matéria torna público e vem realizar EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Registro de Preço de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar, para grupos informais e formais de agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.
Os interessados poderão obter informações junto a Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:00 às 13:00 horas de segundas a sextas feira, maiores informações pelo telefone 3447-1144.
ABERTURA: DIA 05/08/2020
A PARTIR DAS: 08:00 HS

Parecis-RO, 27 de julho de 2020.

CELSON CANDIDO DA ROCHA
Secretario Municipal de Educação
Portaria Nº 065/2019.

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E0A93B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº52/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 268.225,32** (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 12/08/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de julho de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMFAZ

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9801FE18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5726/2020 DE 29/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5726/2020 de 29/07/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2637/2020 de 04/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e	

		Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.942.		Adquirir Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 20140036	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 29/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:72FF4110

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 122/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de telefone fixo , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$1.174,00 (mil, cento e setenta e quatro reais), fornecedor OI S/A , inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua Lavradio nº 71 Andar 2, Bairro: Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 235/2020.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E73234C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 123/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de telefone fixo , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$1.752,00 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais), fornecedor OI S/A , inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua Lavradio nº 71 Andar 2, Bairro: Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 242/2020.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8178C95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 056/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ nº 08.408.495/0001-02
Rua Almirante Barroso nº 1.237 – Ji-Paraná - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 038/2019 – PGM, celebrado em 18.12.2019, por mais 210 (duzentos e dez) dias e a execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5.285/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 28 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E702C2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: METALURGICA CARVALHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ nº 13.757.419/0001-34
Rua Presidente Bernardes nº 2.270 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020 – P.G.M, celebrado em 01.06.2020, por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do dia 06/08/2020, e a execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6.252/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 28 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5354C493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO Nº 017/2020 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA GOMES DO C.M.E.I. PROFª MARIA APARECIDA GOMES

CNPJ Nº 37.362.991/0001-62
Av. Odegar Maximiniano Ramos Vieira nº 1706-Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 3.796/2020.

DA VERBA: O total deste Convênio será feito, no valor de 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais) em 02 (duas) parcelas, sendo 02 bimestres de R$5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme plano de trabalho e Projeto de Atividade 2033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte

Recurso 100100460 Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 1478/2020 de 09 de Julho de 2020.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2020 incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 09 de Julho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:609EBE2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.5680/0001-71
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CNPJ Nº 07.577.306/0001-54
Av. Norte Sul nº 6.166 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais, conforme especificações constantes na nota de empenho nº 1.548/2020 de 16/07/2020, inseridos no processo administrativo nº 3.983/2020/SEMAGRI, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R$17.473,50 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na seguinte dotação Projeto Atividade 2.019 – Manter as Atividades da SEMAGRI – Fonte de Recurso 0300000000 – Recursos Livres Exercícios Anteriores R$17.473,50 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme nota de empenho nº 1.548/2020 de 16 de Julho de 2020.

DO PRAZO: É de 03 (três) meses, a partir da data da sua assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 16 de Julho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84F499EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2020-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sandoval Meira do ano de 2019 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 01/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 010/CME-Pimenta Bueno/2018, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudo do ano 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sandoval Meira, referentes ao ano letivo de 2019, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2020.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***HELEN OLIVEIRA ARAÚJO NASQUEZ***
Presidente	Conselheira
Decreto nº 4.700 de 2017	Decreto nº 5.372 de 2019
MARIA EMILIA DIAS	***MIRIVAN CARNEIRO RIOS***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.560 de 2017	Decreto nº 5.023 de 2018
ROSANGELA ERMITA SILVA	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.716 de 2017	Decreto nº 4.700 de 2017
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	***CLEIDE SIQUEIRA SILVA***
Conselheira	Conselheira
Decreto nº 4.406 de 2016	Decreto nº 4.914 de 2018
GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	
Conselheiro	
Decreto nº 4.914 de 2018	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2F78895C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 32/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 32/2020

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
20/07/2020	UNIAO	49749-5	COVID EPI's	12.900,00
TOTAL DOS RECURSOS				12.900,00
P.Bueno- RO, 27, de Julho de 2020	***LEVI LUCIANO DE SOUZA***			

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E66D03F5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 31/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 31/2020
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
22/07/2020	ESTADO	49628-6	PISO FIXO PSB	12.000,00
22/07/2020	ESTADO	49629-4	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI	4.800,00
22/07/2020	ESTADO	49630-8	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	8.400,00
17/07/2020	ESTADO	49632-4	PISO FIXO PSE	22.350,00
TOTAL DOS RECURSOS				47.550,00
P.Bueno- RO, 27, de Julho de 2020				
DOM			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B04563D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 164/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 164/CS/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 27 de julho de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que para seguimento dos trabalhos da comissão sindicante é necessário aguardar resposta dos ofícios encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Sindicância nº 04.0038/CS/PGM/2020, que contém anexo os Processos nº 08.00216.000/2017, instaurado por intermédio da Portaria nº 151/CS/SPPD/PGM/2020, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2.754, em 15.07.2020, a fim de apurar suposta irregularidade no cumprimento de plantões extraordinários.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9045069

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.818 , DE 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 10.00006-000/2020;

R E S O L V E:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº 191, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília – DF, com Objetivo de comparecimento em reunião junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com intuito de solicitação de recurso para o processo nº 10.00026-000/2019, Drenagem e Pavimentação da Av. Calma Trecho I, processo nº 10.00027-000/2019, Drenagem e Pavimentação da Av. Calma Trecho II e processo nº 10.000261-000/2019, Drenagem e Pavimentação do Bairro Igarapé, arbitrando e concedendo, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 08 à 10 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0735530C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.819 , DE 29 DE JULHO DE 2020.

"*Institui Comissão de Acompanhamento da Implantação, manutenção, suporte tecnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação (mentoring), customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública E-CIDADE (sob licença general public license – GPL), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), nos módulos da área recursos humanos e portal do funcionário/servidor, conforme quantidades, unidades, condições e especificações técnicas descritas e definidas no termo de referência, edital de licitação e anexo que regeu o certame que originou o Contrato nº013/PGM/2019, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2697/GAB/SEMAD/2020;

CONSIDERANDO que A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, criada nos termos da Lei nº 895, de 19 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 329, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar nº 648 de 05.01.2017, Lei Complementar nº 650 de 08.02.2017 e Lei Complementar nº 689 de 31.10.2018, tem por finalidade a definição de políticas, o planejamento, a coordenação, o controle, a execução e a orientação normativa do Sistema Municipal de Administração, compreendendo Gestão de Pessoas, Recursos Logísticos e Patrimoniais e Capacitação e Treinamento de Servidores;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Institui e Nomeia os Membros Integrantes da Comissão de Acompanhamento da Implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação (mentoring), customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública E-CIDADE (sob licença general public license – GPL), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), nos módulos da área recursos humanos e portal do funcionário/servidor, conforme quantidades, unidades, condições e especificações técnicas descritas e definidas no termo de referência, edital de licitação e anexo que regeu o certame que originou o Contrato nº013/PGM/2019.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação (mentoring), customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública E-CIDADE (sob licença general public license – GPL), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), nos módulos da área recursos humanos e portal do funcionário/servidor, será constituída pelos membros abaixo designados:

I – Alexey da Cunha Oliveira – Cadastro 287400/Presidente

II – Tyron Lopez da Silva – Cadastro 308363/Membro

III – Jeferson Andrade de Freitas – Cadastro 178815/Membro

IV – Anderson Freitas de Lima – Cadastro 241844/Membro

V – Paulo César Bergamim – Cadastro 320036/Membro

VI– Oscar Cabral de Souza Neto – Cadastro 207052/Membro

Art. 3º É atribuição da Comissão de viabilizar a efetiva implementação e elaboração de planos de trabalho, compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema.

Art. 4º Caberá ao Presidente da Comissão, através de reuniões e contato direto com as chefias envolvidas no processo, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão.

Art. 5º O período de vigência desta Comissão se dará pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

Art. 6º Aos membros desta Comissão aplica-se o disposto no art. 76 da Lei 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67FB991B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°058/SGG/2020

Designar servidor para compor comissão de fiscalização de contrato.

O Secretario-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017:

Art. 1º – DESIGNAR, **ORLANDO DA SILVA DOURADO**, Cadastro n° 285595, lotado na Secretaria Geral de Governo; para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 57/PGM/2019, referente ao Processo nº 02.00369/2019 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frotas.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho, 29 de julho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
•Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2456C375

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.708/I DE 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Serviços Básicos, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 29 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:038C937A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.709/I DE 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LUCAS BEZERRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Serviços Básicos, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 29 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAAC68FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.710/I DE 29 DE JULHO DE 202

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 29 de julho de 2020.

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos		
FRANCISCO DE SOUZA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO I	CC-11
GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-17
MOIZÉS SOARES AIRES FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RUCICLEIA ARAUJO BOTELHO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11
MARINA DE MELO CUNHA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
JEFFSON BEZERRA MOREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B8A0C6C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.711/I DE 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, a partir de 29 de julho de 2020.

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos		
RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARINA DE MELO CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO I	CC-11
SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-17

SENILDO DA SILVA CONCEIÇÃO FEIREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MÁRCIA OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
JEFFSON BEZERRA MOREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11
DOUGLAS FAITANIN DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94697C10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.712/I DE 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 29 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA3792DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.713/I DE 29 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, do Cargo em Comissão de Supervisor de Mercado, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 29 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E910326

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2020/GAB/SEMUR

Dispõe sobre o deferimento automático da Consulta Prévia do Uso do Solo emitida pela SEMUR, protocoladas através do www.empresafacil.ro.gov.br. para as atividades desenvolvidas fora do estabelecimento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 06/01/2017 alterada pela Lei Complementar nº 689 de 31/10/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar procedimentos administrativos quanto a Consulta Prévia do Uso do Solo, solicitadas Sistema SIGFÁCIL – Empresa Fácil – www.empresafacil.ro.gov.br.

CONSIDERANDO que a Consulta Prévia de Uso do Solo é o documento emitido pelo Poder Público Municipal que informa se a atividade econômica que uma pessoa física ou jurídica pretende desenvolver é permitida em uma determinada Zona de Uso, conforme definida na Legislação Municipal Urbanística.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, disciplinar os procedimentos para análise.

Dos pré-requisitos para o deferimento automático:
Art. 1º A Consulta Prévia do Uso do Solo emitida pela SEMUR através do site www.empresafacil.ro.gov.br poderá ter deferimento automático nos seguintes casos:
:: Quando todas as atividades econômicas forem desenvolvidas fora do estabelecimento.
:: Tipo de Unidade for Produtiva, dentro dos módulos de atuação realizada através de: internet, correio, televendas, porta-porta, postos móveis ou por ambulantes.

Paragrafo Único: O deferimento automático esta condicionado ao atendimento dos 02 (dois) pré-requisitos de forma concomitante.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigência 30 (trinta) dias úteis após a data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Julho de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC7CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 024/SEMESC

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

PORTARIA Nº 024/GAB/SEMESC/2020 Porto Velho, 29 de julho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.0038-00/2020.**

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 02 (duas) diárias e **½** (meia) conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no período de **12 à 14/08/2020**, por meio de transporte terrestre, ao **Distrito de Extrema**, **Nova Mutum Paraná** e **União Bandeirantes**, com a finalidade de executar serviços de elaboração do projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, levantamento e relatórios técnicos quanto as condições das instalações elétricas da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré.

Servidor	Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
RAFAEL BRITO BARROS PEREIRA	**Cadastro nº: 328006**	Diretor do Deptº Acompanhamento de Convênios e Contratos	**02 ½**	**R$ 150,00** **R$ 75,00**	**R$ 375,00**
RAFAEL DE SOUSA GOMES	**Cadastro nº: 321597**	Gerente da Divisão de Acompanhamento e Suporte Técnico à Execução dos Convênios e Contratos	**02 ½**	**R$ 150,00** **R$ 75,00**	**R$ 375,00**
ROSINALDO NUNES UCHOA	**Cadastro: 92**	Diretor do Departamento de Projetos Especiais	**02 ½**	**R$ 150,00** **R$ 75,00**	**R$ 375,00**
ARTUR SALVADOR	**Cadastro: 328022**	Gerente de Divisão Engenheiro Eletricista	**02 ½**	**R$ 150,00** **R$ 75,00**	**R$ 375,00**

Publique-se e registre-se.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário MunicipalAdjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99753286

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 025/SEMESC

Portaria n.º 025/GAB/SEMESC Porto Velho, 29 de julho de 2019.

CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conforme o decreto nº 3.440/I de 13.09.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que " dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências ":

NOME	CPF	HABILITAÇÃO
Artur Salvador	020.752.482-30	06552801141
Marco Antonio da Rocha	566.233.996-15	00432660327

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SEMESC**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7937733E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº120/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 120/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). EDILSON CORDEIRO DA ROCHA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **EDILSON CORDEIRO DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **816001SSP/RO** e CPF n.º **386.653.602-04,** residente à **Rua Gilberto Freire nº 7809,** Bairro **Esperança da Comunidade**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0137** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/06/2020** e seu término a data de **31/07/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **01** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDILSON CORDEIRO DA ROCHA
Autorizatário – CPF: 386.653.602-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C001085B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que RECEBEU do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a Licença Ambiental LAI Nº 29 SOL/DLA em 27/07/2020, referente à obra denominada "Vias Urbanas (Pavimentação, drenagem, recapeamento, meio e sarjeta)" conforme processo 16.11938.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D5D743

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que RECEBEU do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a Licença Ambiental LAI Nº 26 SOL/DLA em 04/09/2018, referente à obra denominada "Calama Trecho 01"conforme processo16.12472.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4796051E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que REQUEREU do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a renovação do Licenciamento Ambiental LAI Nº 26 SOL/DLA em 29/07/2020, referente à obra denominada "Calama Trecho 01" conforme processo 16.12472.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0316F01

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que RECEBEU do departamento de licenciamento ambiental daSEMA, a Licença Ambiental LAI Nº 25 SOL/DLA em 04/09/2018, referente à obra denominada "Calama Trecho 02" conforme processo 16.12473.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F2566D0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que REQUEREU do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a renovação Licença Ambiental LAI Nº 25 SOL/DLA em 29/07/2020, referente à obra denominada "Calama Trecho 02" conforme processo 16.12473.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CC1CB52

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que RECEBEU do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a Licença Ambiental LAI Nº 27 SOL/DLA em 04/09/2018, referente à obra denominada "Recapeamento da Rua Rio de Janeiro" conforme processo 16.12470.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D92A7414

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que REQUEREU do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a renovação Licença Ambiental LAI Nº 27 SOL/DLA em 29/07/2020, referente à obra denominada "Recapeamento da Rua Rio de Janeiro" conforme processo16.12470.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD9DBD31

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que RECEBEU do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a Licença Ambiental LAI Nº 23 SOL/DLA em 04/09/2018, referente à obra denominada "Campo de Grama sintética - Bairro Costa e Silva " conforme processo 16.12062.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6913BF46

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da SEMISB, declara que REQUEREU do departamento de licenciamento ambiental da SEMA, a renovação Licença Ambiental LAI Nº23 SOL/DLA em 04/09/2018, referente à obra denominada "Campo de Grama sintética - Bairro Costa e Silva " conforme processo 16.12062.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3E1CDC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS TP:021/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00504/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORRINHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 29/07/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS AS EMPRESAS: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.732.735/0001-02 e CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, CNPJ:04.457.238/0001-00,,** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Por outro lado, está **DESCLASSIFICADA** A EMPRESA: **ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPPP, CNPJ: 13.239.682/0001-31**, está **DESCLASSIFICADA**, pela ausência da *planilha de composição de taxas e encargos sociais, Deixando de atender ao* 11.1.1.3 aplicando o item 13.2 do edital. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58CF85E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SRP 013/2020, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00088/2019, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital. VALOR ESTIMADO: R$ 57.836.445,93 (Cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2020 às 09h30m (horário do DF).** DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu diversas alterações, inclusive na descrição dos equipamentos e veículos, bem como outras modificações que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – n° da Licitação **827262**.

Porto Velho, 29 de julho de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0CA9120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N.º 004/CPLM/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903/SEMPRE/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903/SEMPRE/2020
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 903/SEMPRE/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para construção deAmpliação da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Func/Prog. 20901 - Elemento de Despesas 4.4.90.51.99 - Ficha520. **VALOR ESTIMADO:** R$ 124.330,79 (Cento e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Trinta Reais e Setenta e Nove Reais) **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **17 de Agosto de 2020**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 08h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 29 de Julho de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:2007A7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00037/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;

11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 28 de julho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	1109	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09	4º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:94A75052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 867/SEMSAU/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1911/GP/2020 de Junho de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 035/2020, do tipo "menor preço GLOBAL sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **867/SEMSAU/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ACADÊMICO ODONTOLOGICO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 16.839,67 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 17/08/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de Julho de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:032B9B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 981/SEMEC/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **MARLENE HERBST KRUGER** Secretária Municipal de Educação, Esporte e cultura - SEMEC,portadora do CPF Nº **948.561.097-15,** Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 serviço terceiro pessoa jurídica R$ 1.000,00 (um mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 186/SEMEC/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B0AC28A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 6 - LRF, art. 48		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		15.852.057,93
Receita Corrente líquida Ajustada		15.852.057,93
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.300.589,10	52,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	8.560.111,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.132.105,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	7.704.100,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.022.469,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.487.452,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.536.329,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.109.644,06	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.435.571,33	-1.455.734,91
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 13:13:24.		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C5BAEC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº033/2020, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 18.000 BTU'S.	Un.	02	2.195,00
02	Cadeira giratória, modelo diretor, com estofado em courissimo, na cor preta, e braço digitador.	Un.	01	495,00
03	Mesa diretor em tamburato, medindo aproximadamente (AxLxP) 119X65x74 cm, fabricada em MDP de alta qualidade, com duas gavetas com fechadura, acompanhando chave reserva, na cor teca italia.	Un.	01	498,00
Valor Total R$				**5.383,00**

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor: **01: R. FERREIRA LEITE ME** (CNPJ:15.448.355/0001-15, localizada na Rua Minas Gerais, n°1147, centro, Rio Crespo - RO), com a proposta para item **01** no valor total de R$4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais);
Nome do Credor **02: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (**CNPJ:05.782.685/0001-99, localizada na Av. JK, n°1714, setor 02, Ariquemes - RO), com a proposta para os itens **02 e 03** no valor total de R$993,00 (novecentos e noventa e três reais).

Valor Total dos itens R$5.383,00 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais).

Rio Crespo - RO, 29 de Julho de 2020.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente – CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:F8BF64CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PROCESSO Nº 355/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (COM INSTALAÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO TERMONEBULIZADOR.** Com a finalidade de atender o setor de Endemias da Secretaria de Saúde, no combate à dengue e malária. Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde**. 10.003.10.301.0015.2106 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incremento do PAB-EP port. 770/2020MS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 355/2020**;**

IV - DATA DE ABERTURA: **12 de agosto de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 3.574,58 (três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos),** foi elaborado com base em pesquisas no comércio local e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através da plataforma LICITANET https://licitanet.com.br/, Portal da Transparência http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/, Telefones: (69) 3539-2245/2013 e via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 29 de julho de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0421A063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1583 DE 29 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N° 1583 DE 29 DE JULHO DE 2020.

> "Dispõe Sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, regulando o funcionamento do comercio local, atividades religiosas e transporte de passageiros em veículos táxis e veículos privados, e dá outras providências, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ainda que no Município de Rio Crespo-RO, já possuem varios casos positivados para o COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.049, de 13 de maio de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24.871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020, e ainda a Lei n° 4.791.

CONSIDERANDO finalmente o Decreto Municipal 1575/2020, onde se estabeleceu a Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados.

Art. 2º -Fica suspenso, pelo período dos próximos 30 (trinta) dias, o atendimento **presencial** ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais: boates e academias destinadas à prática de quaisquer atividades desportivas em funcionamento no município de Rio Crespo, inclusive academias ao ar livre, não sendo permitida a aglomeração de pessoas em praças e em frente aos comércios locais, devendo o proprietário do estabelecimento comercial coibir tais aglomerações.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, em que o atendimento presencial não estiver suspenso por este decreto, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as seguintes medidas para permanência de suas atividades:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância mínima de 02 (dois) metros, entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, com exceção de quando houver necessidade aproximação para entrega e recebimento de mercadoria, ou para servir alimentos e bebidas;
IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial;
V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas.
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão

manter distância de, no mínimo, 02 (dois) metros um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento comercial.
VIII – restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, com demarcação de filas se for necessário, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
a) Nos Restaurantes, Lanchonetes (de acordo com este decreto o estabelecimento entendido por lanchonete, é o local onde se comercializam conjuntamente, bebidas, lanches e refeições) e nos bares, as mesas deverão estar colocadas a no mínimo 02 (dois) metros uma das outras, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, devendo permanecer no local somente o período em que estiver fazendo consumo.
b) – Em cada mesa nos estabelecimentos autorizados a funcionar por intermédio deste Decreto, com exceção dos bares, poderão somente aglomerar até no máximo de 04 pessoas, mesmo que sejam da mesma família, ficando proibido estar na mesma mesa acima desta quantidade de pessoas.
c) Nos bares e distribuidoras de bebidas, os clientes não poderão permanecer no local por mais de 01 (uma) hora, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, não podendo permanecer mais de 02 (duas) pessoas em uma mesma mesa.
IX – Os estabelecimentos comerciais de Rio Crespo, deverão estabelecer horário especial para atendimento de idosos, e ou, pessoas do grupo de risco;
X – fica vedado a utilização de restaurantes, lanchonetes e bares e ou similares para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós, sinucas, rodadas de consumo de tereré e afins, bem como festas de quaisquer naturezas.
XI – ficam proibido visitas a pacientes internados na rede pública de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação, exceto quando este paciente for suspeito ou positivado para o COVID 19, sendo que este deverá ser isolado.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais citados no artigo 4º, sendo que os que ultrapassarem estes horários poderão ter seus alvarás de funcionamentos suspensos:
Supermercados e Mercearias, o funcionamento deverá ocorrer no período entre 06:30 ás 19:00 horas;
Restaurantes e Lanchonetes, o funcionamento deverá ocorrer no período entre 08:00 ás 23:00 horas;
Bares, o funcionamento deverá ocorrer no período entre 08h00 ás 19:00 horas;
Distribuidoras de Bebidas, o funcionamento deverá ocorrer no período entre 08:00 ás 20:00 horas;

Art. 5º - Os estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, estúdios de depilação, sobrancelha, poderão realizar atendimentos, porem fica proibida a permanência de pessoas em recepções, ou qualquer aglomeração de pessoas, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos, sem prejuízo das demais recomendações constantes neste decreto.

Art. 6º. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, sendo porem proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de mascaras.

Art. 7º. Fica autorizado de forma presencial as Missas, Cultos e Celebrações Religiosas, porem deverão ser realizadas somente com as regras aqui estabelecidas, devendo os pastores e ou os padres, fiscalizarem.

Não poderão frequentar as igrejas e os templos, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com o coronavírus;

Impedir o contato físico entre as pessoas, como exemplo oração com imposição de mãos, abraços e outros formas de contato físico;

Impedir a entrada de fiéis sem mascara, sendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Permitir a entrada de fiéis até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Respeitar o afastamento mínimo de: a) – no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em filas alternadas;

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos da prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Manter janelas e portas abertas durante todo o período de missas, reuniões e cultos;

Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;

Com relação aos idosos o município adotará a recomendação da NOTA TÉCNICA Nº 46/2020/AGEVISA-SCI, ou seja, as Igrejas deverão fixar horários ou áreas exclusivas para atender os fiéis com idade superior ou igual a 60 (sessenta).

Art. 8º. Fica estabelecido ainda que o Poder Executivo poderá, qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 9º. Fica recomendado a todos os Munícipes de Rio Crespo que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 10. A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, **é obrigatório fazer uso de mascara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo.**

Art. 11. – Qualquer dos munícipes de Rio Crespo quando colocado em quarentena pela Saúde, que descumprir as regras determinadas, será multado em 10 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, além de poder ser responsabilizado criminalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal.

Art. 12. - O não cumprimento das determinações deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, que poderão variar:
I – Para pessoas físicas: de 0,5 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de 01 UFM;
II – Para as pessoas jurídicas: de 02 UFM, em caso de reincidência, será aplicado a penalidade de 04 UFM;
§ 1° - Primeiramente, a empresa será notificada para adequar-se aos dispositivos do Decreto, no prazo de 02 (duas) horas.
§ 2° - Caso a empresa não proceder à adequação solicitada, será aplicado às sanções acima citadas.
§ 3° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, não regularizem seu estabelecimento, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias.

Art. 13. Art. 4° – Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.

Art. 14. – Quando for penalizada, a parte interessada poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado no setor de vigilância sanitária,

Art. 15. – O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 12, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada por decreto anterior.

Art. 16. – Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Art. 17. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar, de acordo com o Artigo 17, I do Decreto 25.049 de 13 de maio de 2020.

Art. 18. Se o presente decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias do artigo 11 e 12, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

Art. 19. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor no dia 29 de julho de 2020, sendo permitida a prorrogação, porem seus efeitos retroagem ao dia 26 de julho de 2020, ficando vigente até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 29 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:61A4B3C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 906, DE 29 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 906, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 030/2020/FITHA-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 289.130,58, (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS
11.001.26.782.0052.**1.071**.	Convenio 030/2020/FITHA-RO - Recuperação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado	**R$ 289.130,58**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 030/2020/FITHA-RO, no valor de **R$ 286.239,27**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. (1728.10.9.1.04)

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 2.891,31**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2021**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 70.143-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7B1EEF9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 907, DE 29 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 907, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 033/2020/FITHA-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Recuperação de Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 156.666,67, (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.072**.	Convenio 033/2020/FITHA-RO - Recuperação de Estradas Vicinais	
3.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado		**R$ 156.666,67**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação, através de Transferências Voluntárias do Estado, através do Convênio n.º 033/2020/FITHA-RO, no valor de **R$ 152.832,09**, para finalidade específica relativa à ação: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. (1728.10.9.1.04)

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 3.834,58**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2021**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 70.801-1

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C587F8E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 908, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 057/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO, visando a Aquisição de bueiros metálicos para melhoramento das Estradas Vicinais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 76.120,00, (Setenta e seis mil, cento e vinte reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.107**.	Convenio 057/2020/PJ/DER-RO - Aquisição de Bueiros Metálicos	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado		**R$ 76.120,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, através de transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado, conforme Convênio n.º 057/2020/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 76.120,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE BUEIROS MÉTÁLICOS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 6.120,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2021**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 70.726-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:26003A9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 909, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Programa Mamãe Cheguei criado pela Lei Estadual nº 4.700/2019 e Regulamentado pelo Decreto Estadual nº 24.640/2019, pactuado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, visando às Políticas Públicas de Proteção da Primeira Infância em Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS	
09.**001**.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.**08**.	Assistência Social	
09.001.08.**244**.	Assistência Comunitária	
09.001.08.244.**0031**.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	
09.001.08.244.0031.**2.096**.	Ações do Programa Mamãe Cheguei - DE nº 24.640/2019	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	**5.700,00**
Fonte: 10170048	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Legais do Estado, nos termos do **Programa Mamãe Cheguei criado pela Lei Estadual nº 4.700/2019 e Regulamentado pelo Decreto Estadual nº 24.640/2019**, no valor de **R$ 5.700,00**, para finalidade específica das respectivas ações.

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo terceiro - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2021**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5EDA274F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4226/2020-GAB-PREF. DE 23 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº4226/2020-GAB-PREF. DE 23 DE JULHO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** a Srª **BRUNA COSTA CAMBITO,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3C33A733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO REALINHAMENTO A ATA 004/2020

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/PMRC/2020

PROCESSO Nº 522/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

"Primeiro termo de realinhamento a Ata de registro de preço Nº 004/PMRC/2020 aquisição de medicamentos, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP."**

Aos 09 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (09/07/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP.**

É acertado o primeiro termo de realinhamento de ata registro de preço nº 004/PMRC/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica realinhado o valor repassado e acrescentado conforme descrição abaixo.

A empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, repassa o reajuste do valor conforme a planilha abaixo.

O medicamento Ácido Valproico 500mg marca Biolab, com a margem realinhamento 0,46%.

INTENS PARA REALINHAMENTO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO ATUAL	AUMENTO	TOTAL DO PREÇO
11	Ácido Valproico	CPR	0,48	0,46%	R$0,70

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de realinhamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas da Ata Registro de preço nº 004/2020, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de realinhamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou- se o presente termo de realinhamento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 09 de Julho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: Nº 26.419.311/0001-83

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:C2765BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO 012/2020

PROCESSO Nº. 171/2020
CONTRATO Nº. 012/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA MA PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS-ME.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa MA PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS-ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ N° 04.650.260/0001-63 Representada pelo senhor Marcos Aurélio Pereira inscrito no CPF N° 612.090.312-72 Com Sede na Travessa Guarantã, N°3419, Sala 07bB Setor 01, CEP: 76870-040 Na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem como Objeto a Contratação de Empresa, para prestar Serviços Especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, presta assessoria técnica e serviço de Elaboração de projetos de engenharia Civil (tipo: arquitetônicos, elétrico , hidro sanitário, estrutural e hidráulico),projetos de desenvolvimento urbano (asfalto iluminação decorativa, calçada),provenientes de emendas parlamentares e propostas voluntarias junto ao Governo Federal e Estadual objeto de captação de recursos assegurados no Orçamento da união e Estadual , incluindo recursos próprios, conforme demanda e termo de referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta no Processo n°. 171/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº.171/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$283.920,00(Duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte reais)**, de acordo com disposto na presente Contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência deste Contrato é 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A
DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0005.2005. – **Apoio Administrativo Da SMGPP.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serviço de Terceiros-Pessoas Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto deste Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculada ao Processo nº.171/2020 e a proposta comercial constante no Processo e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.
Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 29 de Junho de 2020.

_____
Contratante

_____
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:40F464FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LABORATORIO E MATERIAL PENSO - SAE**. Valor estimado **R$ 21.470,11 (Vinte e um mil Quatrocentos e setenta reais e Onze centavos)**. Será realizada dia **14 de Agosto de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº 2863-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8EEF28EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5008/2020

DECRETO Nº 5.008 DE 29 DE JULHO DE 2.020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - Covid-19 e dá outras providências, substituindo no que couber, o disposto no Decreto n. 4.852 de 05 de abril de 2.020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, associado ao Art. 30 incisos I e

II da Constituição Federal, Art. 122 e Art. 123 da Constituição do Estado de Rondônia, e Portaria 1.107 de 16 de abril de 2.020;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a quarentena no âmbito do Município de Rolim de Moura, sendo que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus será definida nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Rolim de Moura:

I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

II – Atividades coletivas de cinema, *playground* e teatro;

III – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;

Excetuam-se as autoescolas, que deverão atuar com redução de alunos por turma de ensino, sendo no máximo 04 (quatro) alunos, em ambiente arejado, devendo ainda seguir o que preconiza o Art. 6º deste Decreto, sendo aconselhável o uso de Ensino a Distância, no caso de aulas não práticas, sem prejuízo das disposições Estaduais e Federais especificas para o caso.

IV – Academias de Artes Marciais e Centros de Treinamento;

a) as academias de musculação e ginástica poderão funcionar, desde que com redução de 50% (cinquenta por cento) dos alunos por horário/turma, sem contato físico entre os alunos, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros, bem como deve ser disponibilizado máscara e recipiente com álcool 70% para cada aluno, sem prejuízo de observar o disposto no Art. 6º deste Decreto.

1. Os treinamentos relativos as escolas de futebol, fica autorizado o treino tático e técnico, sem qualquer contato físico, sendo vedado a alunos menores de 12 (doze) anos.

V – Parques recreativos, urbanos, vivenciais e afins;

a) Excetua-se da vedação deste inciso, clubes recreativos, desde que não exceda a ocupação máxima de 50 (cinquenta) pessoas, devendo apresentar a Vigilância Sanitária Protocolo com as medidas de combate ao Coronavírus, limitando a utilização apenas de piscinas e quiosques, sendo os quiosques poderão ser utilizados apenas por pessoas do mesmo grupo familiar, sendo vedado qualquer pratica esportiva de contato.

VI – Bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;

VII – Feiras populares e Balneários;

a) excetua-se do inciso acima descrito, as feiras realizadas por Produtores Rurais, devendo funcionar exclusivamente para vendas de produtos alimentícios e hortifrutigranjeiros, devendo o feirante obedecer integralmente ao disposto no Art. 6º deste Decreto.

VIII – aglomerações em ambientes públicos e privados;

IX – Atendimento ao público em TODAS as agências bancárias e cooperativas de crédito no Município de Rolim de Moura;

a) a proibição se estende aos bancos públicos e privados;

b) ficam excetuados os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do Novo Coronavírus, bem como, os atendimentos de pessoas com doenças graves, beneficiários de auxílio-doença e aposentadorias, levantamento de alvarás por advogados e eventual situação urgente devidamente justificada, sendo vedada a aglomeração de pessoas;

c) a administração de cada agência bancaria, deverá adotar medidas de segurança nas filas, exigindo o uso de máscara e distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, devendo disponibilizar *dispenser de* álcool em gel para os correntistas e usuários na entrada do banco, bem como realizar a higienização dos caixas eletrônicos colocando dispensador de álcool em gel em cada caixa.

d) o descumprimento das disposições ora descritas acarretará nas sanções penais e administrativas contidas no Art. 20 deste Decreto.

X – serviço de transporte coletivo;

a) fica excluído da suspensão, o transporte para servidores destinado à indústria de frigoríficos, entretanto, deverá ser reduzida a quantidade de assentos nos veículos em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.

Art. 3º Os demais estabelecimentos comerciais poderão funcionar, entretanto, deverão obrigatoriamente atuar com redução de 50% (cinquenta por cento) dos servidores/trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como, aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas de 2 (dois) metros e, a entrada de clientes não poderá ultrapassar o número de servidores destinados às vendas.

I – Supermercados, com área comercial superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), deverão permitir a entrada de pessoas até o limite de 100 (cem) clientes e, quanto aos minimercados e mercearias, quando a área comercial for inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e superior 200 m² (duzentos metros quadrados) a entrada deverá ser permitida ao limite de 50 (cinquenta) clientes, sendo que no caso de haver área comercial inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados), o limite de clientes fica restrito a 10 (dez) clientes.

II – Os restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de vendas de alimentos como petiscarias, lanchonetes (espetinhos, pastelarias, trailer, caldos e afins), deverão suprimir o sistema de *buffet* e *self service*, devendo funcionar exclusivamente com o sistema *à la carte*, ou prato feito, respeitando o disposto no *caput* deste artigo, sem prejuízo ao disposto no Art. 6º do presente Decreto.

III – Os serviços de transporte de passageiros, mediante táxi, e veículos por aplicativos, deverão funcionar em sistema reduzido do efetivo sendo;

Táxi e veículos de transporte mediante aplicativo deverão funcionar com percentual de 50% (cinquenta por cento), fazendo rodízios diários de motoristas, respeitando o limite de dois passageiros por corrida, sem uso de ar-condicionado, mantendo o interior e maçanetas dos veículos esterilizados com álcool 70%;

b) O transporte de mototaxi poderá funcionar com redução de 50% dos pilotos cadastrados, devendo o passageiro utilizar o seu próprio capacete, devidamente higienizado com álcool 70%, e o mototaxista disponibilizará obrigatoriamente para o passageiro, antes e após a utilização, álcool em gel, sendo imprescindível a observação no disposto no artigo 6° quanto aos profissionais e passageiros do grupo de risco.

IV – Os salões de beleza, cabeleireiro, estética e afim, deverão atender em sistema de agendamento de horário para atendimento, sendo vedado aguardar o atendimento dentro do ambiente de trabalho.

V – As indústrias frigoríficas, deverão OBRIGATORIAMENTE funcionar em turno reduzido, com mão de obra reduzida, bem como, a alimentação dos trabalhadores deverá ser feita em escala alternada, com número reduzido de pessoas, respeitando distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, bem como desde apresentar a Vigilância Sanitária Ações Desenvolvidas na Unidade relativo aos protocolos de prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19.

VI – As demais indústrias, por possuir menor número de operários, poderão atuar com redução apenas dos servidores que encontram-se no grupo de risco, seguindo definição da OMS, desde que apresente à Vigilância Sanitária, Ações Desenvolvidas na Unidade relativo aos protocolos de prevenção e cuidados para evitar a propagação do COVID-19.

VII – O sistema de *delivery* deverá respeitar as normas técnicas de segurança, devendo realizar higienização na retirada e entrega dos produtos, bem como, manter eventual sistema de pagamento (máquina de cartão), higienizado após cada utilização, estendendo-se também aos produtos, quando for possível.

VIII – Os Templos e Igrejas, Tabernáculos e Sinagogas, fica autorizada as atividades religiosas, sendo realizadas preferencialmente por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, sempre observando as seguintes condições para atividades presenciais:

Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;

Permitir a entrada de 1/3 (um terço) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Respeitar o afastamento mínimo de:

No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 1(um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
Organizar entrada e saída e fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
Devem ser fixados cartazes com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX – As praças de Alimentação poderão voltar à atividade, conforme disposição seguinte, sem prejuízo do que preconiza o Art. 6º deste Decreto.
Instalar totem com dispensador de Álcool em gel, na entrada;
Limitar a entrada de pessoas, podendo entrar um terço da capacidade de mesas individuais;
As mesas deverão ser reorganizadas, sendo vedada a utilização de mesas duplas ou tripas;
Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas;
Os horários de funcionamento deverão ser das 11h (onze horas) às 22h (vinte e duas horas);
Não poderão frequentar o local crianças menores de 12 (doze anos), idosos, ou pessoas que se enquadram no grupo de risco do COVID-19;
Disponibilizar álcool em gel em cada loja para uso dos clientes;
Fixar cartazes com informações sobre prevenção acerca da propagação do COVID-19;
Art. 4º Por tempo indeterminado torna-se obrigatório o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos (ruas, avenidas, praças, parques, bosques e etc), equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município.
§ 1º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.
§ 2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.
§ 3º O descumprimento do uso de máscaras disposto no caput, incidirá em multa de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal), conforme art. 8°, § 1° e art. 79, III da Lei Municipal n° 1.072/2003 e Decreto Municipal n° 607/2003 em seu art. 152.
Art. 5º Com exceção da regulamentação relativa a determinados ramos de atividades específicos já devidamente dispostos neste Decreto, por tempo indeterminado, nos estabelecimentos autorizados a funcionar, será admitida no máximo uma pessoa a cada treze metros quadrados de área de venda, sem prejuízo das demais medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19 já adotadas.
§ 1º – O disposto no *caput* não se aplica aos serviços de saúde, clínicas, laboratórios e hospitais, os quais deverão assegurar um raio mínimo de dois metros entre as pessoas e atender às demais normas da Vigilância Sanitária.
§ 2º – Somente será admitida uma pessoa adulta por carrinho ou cesta de compras.
§ 3º – A entrada de clientes deverá ser controlada por uma das seguintes formas não cumulativa:
I – método eletrônico;
II – entrega de cartão numerado na entrada devidamente higienizado com álcool em gel ou produto similar;
III – procedimento equivalente que garanta o controle de circulação de pessoas.
§ 4º – Os estabelecimentos deverão alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas neste decreto e manter a fiscalização das regras aplicáveis.
Art. 6º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, bem como, as feiras do Produtor Rural, conforme previsões neste Decreto deverão observar o que segue:
I – Comerciantes/Empresários ou colaboradores/trabalhadores que estejam no grupo de risco, como idosos com mais de sessenta anos, ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, devem permanecer em casa, assim como os que apresentem qualquer sintoma como febre, tosse ou dificuldades para respirar;
II – Comerciantes/Empresários que tenham contato direto com pessoas que estão no grupo de risco citado acima devem também permanecer em casa;
III – Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool 70% antes de embalar compras ou alimentos, sendo que no caso de frutas, folhosas e legumes, as embalagens devem ser transparentes e próprias para alimentos.
IV – Disponibilizar desinfetante, álcool 70% e/ou sabão e água corrente de fácil acesso;
a) No caso das feiras livres, devem ser instalados banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não sendo utilizada toalha de pano, bem como, higienizar antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante álcool 70% ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;
V – Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de EPI e luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;
VI – Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão para pagamentos antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
VII – Proibir atividades como degustação, corte e exposição de frutas e legumes, assim como, qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à feira livre do Produtor Rural, de produtos oriundos da agricultura familiar;
VIII – Durante o atendimento, que deverá ser individualizado, manter distância de, pelo menos, 2 (dois) metros entre o consumidor e o comerciante/atendente;
IX – Manter distância segura de no mínimo 2 (dois) metros no espaçamento entre as pessoas nas barracas, balcões e mesas (respeitando o limite máximo de 02 (duas) pessoas por mesa, salvo até 04 (quatro) pessoas se forem membros da mesma unidade familiar), conforme orientações dos órgãos de saúde;
X – Proibir anúncio e propaganda verbal dentro do espaço comercial ou na feira livre do Produtor Rural;
XI – Nas feiras livres do Produtor Rural, os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;
XII – Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores;
XIII – Adotar as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, sendo vedadas aglomerações;
IX – os alimentos vendidos na feira poderão ser consumidos no local, devendo manter o distanciamento seguro de no mínimo 02 (dois) metros no espaçamento entre as pessoas nas barracas, respeitando o limite máximo de 02 (duas) pessoas por mesa, salvo até 4 (quatro) pessoas se forem da mesma unidade familiar, conforme orientações dos órgãos de saúde.
Art. 7º Ficam suspensos todos os eventos esportivos do Município de Rolim de Moura, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.
Art. 8º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 9º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.
Art. 10. No âmbito da administração pública, cabe ao Secretário da pasta, adotar medidas que entender pertinente relativa a sua equipe de trabalho, sendo a decisão devidamente fundamentada.
Parágrafo único. Poderá ainda, o gestor de cada pasta, para fins de compensação, conceder férias, antecipação de férias ou flexibilização da jornada.
Art. 11. Às parturientes, lactantes e os sexagenários, serão devidamente dispensados do serviço, mediante antecipação de férias ou gozo de férias interrompidas.

Parágrafo único. Excetua-se da descrição do caput, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12. Havendo necessidade, fica autorizada, a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 13. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.
Art. 14. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste Decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, em conjunto com a Fiscalização Sanitária, bem como, com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.
Art. 15. Em geral, as empresas deverão funcionar até às 20h (vinte horas), sendo que:
I – Farmácias e Postos de Combustíveis poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas);
II – Feiras do Produtor Rural poderão funcionar até às 20h (vinte horas);
IV – Petiscarias, Restaurantes, *Trailers*, Lanchonetes e afins, poderão funcionar até as 00h (zero horas), devendo ser observado o que dispõe integralmente o Art. 6º deste Decreto.
V – Nos estabelecimentos que oferecem serviço de tereré poderão atender no local, devendo disponibilizar uma cuia (individualmente) de tereré por pessoa, mantendo o distanciamento seguro de no mínimo 2 (dois) metros no espaçamento entre as pessoas e mesas, respeitando o limite máximo de 02 (duas) pessoas por mesa, salvo até 4 (quatro) pessoas se forem membros da mesma unidade familiar, conforme orientações de saúde dos órgãos de saúde.
VI – fica autorizada a utilização da pista de caminhada, sendo expressamente proibido o uso dos aparelhos e equipamentos de exercícios, observando a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas.
Art. 16. Fica vedado a entrada e permanência de pessoas que se enquadram no grupo de risco (portadores de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, asma e indivíduos acima de 60 anos), bem como, as gestantes, parturientes, lactantes e crianças menores de 12 (doze) anos nos ambientes flexibilizados para funcionamento que trata o Decreto n. 4.892 de 30 de abril de 2.020.
Paragrafo Único. Excetua-se do texto do caput, as disposições específicas, e os casos essenciais relativos à aquisição de alimentos e medicamentos, sendo que no caso de aquisição de alimentos, os estabelecimentos deverão adotar horário especial para atendimento das categorias dispostas no caput, não estendendo as exceções para as crianças.
Art. 17. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF – por até 07 (sete) dias, nos termos do Art. 327, inciso II da Lei n. 1.002/2001, além da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente, em especial as sanções impostas do Art. 267, Art. 268 e Art. 330, todos do Código Penal Brasileiro.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput do Art. 17, para todas as vedações previstas neste Decreto, inclusive para questões em tese considerada por muitos como mínimas, que vem sendo descumpridas, como, por exemplo, a higienização das máquinas de cartões de crédito/débito, antes do uso e após o uso de cada cliente, inclusive nos serviços de *delivery*, bem como, em relação ao uso de máscaras, *dispenser* de álcool em gel, e as demais dispostas neste Decreto.
Art. 18. A fiscalização municipal deverá exercer o Poder de Polícia a eles conferido, bem como, requisitar força policial para efetivar o cumprimento das medidas aqui descritas, devendo a autoridade imediatamente lavrar Termo Circunstanciado, no caso de descumprimento de qualquer medida aqui imposta.
Parágrafo único. O Servidor Público incumbido de fiscalizar o disposto neste Decreto, e deixar cumprir seu *mister*, incorrerá no crime disposto no Art. 319 do Código Penal, sem prejuízo de sanções administrativas.
Art. 19. Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo Único. Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.
Art. 20. O presente Decreto suplementa os Decretos do Estado de Rondônia e Decretos Federais, nos termos do Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 122 e 123 da Constituição do Estado de Rondônia, que dispõem que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, suplementar legislação federal e a estadual no que couber.
Art. 21. Salvo disposições específicas contidas no presente Decreto, este terá validade até o dia 15 de agosto de 2.020, com efeitos imediatos, revogando disposições contrárias, podendo ser alterado a qualquer momento.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:797715BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 030/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 030/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:69168416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15 2020

DISPENSA 15/2020
A Comissão de Licitação, através do seu presidente torna público a Dispensa de Licitação Nº 15/2020, Objeto Aquisição de **Medicamentos destinados ao atendimento de pacientes com diagnóstico da Covid-19** conforme Protocolo para enfrentamento ao Covid-19 no Estado de Rondônia em anexo a este termo, visando à provisão do Componente Hospitalar sob medida de critério de tratamento da doença, abrangendo assim, enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). Advindo do Processo 800-1/2020, em favor da empresa **CASA DAS FORMULAS FARMÁCIAE MANIPULAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 10.483.434/0001-43**, no valor de R$ 28.066,00 (vinte e oito mil e sessenta e seis reais).

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:26CC8933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 67/2020

DECRETO Nº 67/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1025/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 1.081.032,50 (Um milhão e oitenta e um mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades do Salario Educação
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 58 – Valor: R$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 2019 - MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 60% INFANTIL
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 61 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2114 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60% CRECHE
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 63 - Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 98 - Valor: R$ 185.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 99 - Valor: R$ 390.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R$ 21.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas
Ficha Orçamentária: 105 - Valor: R$ 32.400,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R$ 280.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 193 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 200 - Valor: R$ 19.632,50

Valor total .....R$ 1.081.032,50

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 47 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 51 - Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades do Salario Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 59 – Valor: R$ 40.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 97 - Valor: R$ 628.400,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 159 - Valor: R$ 52.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 164 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2100 - Pagamentos de Precatórios
Elemento de Despesas: 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 167 - Valor: R$ 128.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 168 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 195 – Valor: R$ 4.252,50
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxilio Financeiro ao Estudante
Ficha Orçamentária: 196 - Valor: R$ 11.380,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagem e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 199 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 201 – Valor: R$ 5.000,00
Valor total .....R$ 1.081.032,50

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 28 de julho de 2.020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:F0E8201A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 68/2020

DECRETO Nº 68/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1026/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **1.326.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil reais),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades do PAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 107 - Valor: R$ 180.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R$ 40.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2099 - Manutenção das Atividades do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R$ 436.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 119 - Valor: R$ 445.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2034 – Manut da Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 49.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção do Co-Financiamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 125 – Valor: R$ 55.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2085 – Manut da Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 126 – Valor: R$ 106.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.90.14– Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 127 – Valor: R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 1.326.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 1.326.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de julho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:6105B6ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 69/2020

DECRETO Nº 69/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1027/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e criar ficha orçamentaria no

orçamento vigente no valor de **R$ 1.096.939,00 (Um milhão, noventa e seis mil e novecentos e trinta e nove reais)**, referente ao processo nº 25000.087669/2020-81 e Proposta nº 36000.3141555202000 e processo nº 25000.098026/2020-62, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 121 – Valor: R$ 150.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 122 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 200.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 293 - Valor R$ 316.939,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 130.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 297- Valor: R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 1.096.939,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 17.18.03.21.01.00 – MAC - Valor **R$ 250.000,00** e 12.18.03.1.1.11.00 – ENFRETAMENTO DO CORONA VIRUS - **Valor R$ 846.939,00**.

TOTAL.....R$ 1.096.939,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 28 de julho de 2.020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:2F19C654

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1025/2020

LEI Nº 1025/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 1.081.032,50 (Um milhão e oitenta e um mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades do Salario Educação
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 58 – Valor: R$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 2019 - MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 60% INFANTIL
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 61 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2114 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60% CRECHE
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 63 - Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 98 - Valor: R$ 185.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 99 - Valor: R$ 390.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R$ 21.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas
Ficha Orçamentária: 105 - Valor: R$ 32.400,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R$ 280.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 193 - Valor: R$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 200 - Valor: R$ 19.632,50

Valor total .....R$ 1.081.032,50

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 47 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 51 - Valor: R$ 60.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades do Salario Educação

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 59 – Valor: R$ 40.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 97 - Valor: R$ 628.400,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 159 - Valor: R$ 52.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 164 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2100 - Pagamentos de Precatórios
Elemento de Despesas: 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 167 - Valor: R$ 128.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 168 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 195 – Valor: R$ 4.252,50
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxilio Financeiro ao Estudante
Ficha Orçamentária: 196 - Valor: R$ 11.380,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Passagem e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 199 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 201 – Valor: R$ 5.000,00
Valor total .....R$ 1.081.032,50

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 28 de julho de 2.020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:B8E638F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1026/2020

LEI Nº 1026/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTARIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **1.326.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil reais),** para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, na seguinte unidade:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das Atividades do PAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 107 - Valor: R$ 180.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R$ 40.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2099 - Manutenção das Atividades do PSF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R$ 436.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 119 - Valor: R$ 445.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2034 – Manut da Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 123 – Valor: R$ 49.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção do Co-Financiamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 125 – Valor: R$ 55.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2085 – Manut da Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 126 – Valor: R$ 106.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.90.14– Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 127 – Valor: R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 1.326.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 1.326.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de julho de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:CB0533A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1027/2020

LEI Nº 1027/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CRIAR FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e criar ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 1.096.939,00 (Um milhão, noventa e seis mil e novecentos e trinta e nove reais)**, referente ao processo nº 25000.087669/2020-81 e Proposta nº 36000.3141555202000 e processo nº 25000.098026/2020-62, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 121 – Valor: R$ 150.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 122 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das Atividades para Enfrentamento COVID-19
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 200.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 293 - Valor R$ 316.939,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 - Outros Auxílios a Pessoas Físicas
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 130.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 297- Valor: R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 1.096.939,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 17.18.03.21.01.00 – MAC - Valor **R$ 250.000,00** e 12.18.03.1.1.11.00 – ENFRETAMENTO DO CORONA VIRUS - **Valor R$ 846.939,00**.

TOTAL.....R$ 1.096.939,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 28 de julho de 2.020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:E5239E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 03/2020-SEMECE. DE 17 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 03/2020-SEMECE. DE 17 DE JULHO DE 2020

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE EM PERÍODO DE PANDEMIA, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE em comum acordo com o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, no uso das prerrogativas e das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, e considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador do COVID-19, restou caracterizada como uma pandemia; e,
Considerando o Decreto nº 40.583/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;
Considerando o Decreto n° 40.475/2020, que declarou a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal;
Considerando a necessidade de fortalecer as equipes na assistência no enfrentamento ao Novo Coronavírus;
Considerando que o Decreto Legislativo nº 06/2020, já reconheceu o estado de calamidade pública por conta da contaminação do Novo Coronavírus;
Considerando o artigo 1° parágrafo único do Decreto n° 40.572/2020, que suspende as nomeações e posses de candidatos nomeados em concursos públicos, excetuando os casos necessários para a prevenção, contenção ou combate ao Novo Coronavírus;
Considerando a superveniência de novas medidas por parte do Governo do Estado de Rondônia, Ministério Público e Tribunal de contas Rondônia e a adoção de medidas adicionais pelos demais órgãos da Administração Pública;
Considerando ter acabado as medidas administrativas por parte da Secretaria de Educação Cultura e Esporte como a concessão/antecipação de licença prêmio e férias, resolve:
Art. 1º Aprovar normas para lotação e movimentação provisória dos servidores da Secretaria de Educação Esporte e Cultura durante período de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2), agente causador da COVID-19;

Art. 2º Para efeito desta Portaria, entende-se por:
I - lotação provisória: a situação funcional do servidor, de forma emergencial e momentânea para exercício nas diversas unidades de saúde da rede OMS, incluindo PSF;
II - movimentação provisória: a alteração provisória (inclusive os servidores cedidos) da lotação do servidor em exercício em Unidades de Saúde,.

Art. 3º Os servidores que tomarem posse durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) terão lotação provisória, a fim de auxiliar as medidas de emergência em saúde pública.
§ 1° - Findo o período de emergência em saúde pública ou por ato deliberativo do Secretário de Estado de Saúde e Secretaria de Educação, ou ainda por determinação do Prefeito, os servidores movimentados, com alteração provisória, deverão retornar à lotação de origem.
§ 2° - Os servidores que tiveram lotações provisórias terão as lotações revisadas e definidas pelo Setor de Recursos Humanos, por interesse da Administração, observando a necessidade do serviço, melhor assistência à população de São Felipe D'Oeste - RO e a redução dos gastos com Trabalho em Período Definitivo (TPD);
§ 3° - Os servidores que tiverem sua movimentação alterada provisoriamente, por necessidade do serviço, poderão ter alguma perda pecuniária na remuneração em decorrência do ato administrativo e conforme a atividade a ser exercida no outro ambiente laboral, poderão perceber outras gratificações que em sua lotação de origem não teriam direito.

Art. 4º Todos os servidores desta Secretaria de Educação Cultura e Esporte, poderão ter sua relotação com carga horária, total, inclusive em outras secretarias do Município de São Felipe D'Oeste -RO, a fim de que possam suprir a atual por necessidade de serviço.

Art. 5º Os servidores que fizerem parte do grupo de risco deverão apresentar em tempo hábil ao remanejamento um atestado específico.

Art. 6º Os funcionários que apresentarem problemas de saúde (renite, alergia etc.) e não puderem exercer função na Secretaria de saúde, deverão apresentar atestado médico com a indicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 01/ de julho de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

São Felipe D´Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

ACIR RIBEIROS DA SILVA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1C1A536B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA Nº078/IMPES/CD/2020

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

ATA DA REUNIÃO **EXTRAORDINÁRIA** Nº **078**/IMPES/CD/2020
CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 28 dias do mês de Julho de dois mil e vinte (28/07/2020), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, na sede do Instituto de Previdência, às 17h00m. De início, a pauta ficou estabelecida num único assunto, o qual diz respeito ao PROC. nº071/IMPES/2016 sobre a revisão dos proventos de aposentadoria mediante sentença judicial da servidora aposentada Srª ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA. Ressalta-se que, tal processo foi posto no conhecimento de todos dos conselhos (Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento) desta Autarquia, inclusive, disponibilizado de forma on-line em grupo restrito de Whatsapp a título de análise prévia. A superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco, informou o recebimento do Ofício Nº045/ADV/2020 da Corregedoria do executivo municipal, na data de 17/06/2020, o qual trouxe ao conhecimento o Acórdão prolatado nos autos da ação nº7001080-60.2016.8.22.0023 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, da Coordenadoria Especial – CPE/2º Grau, transitado em julgado em 15/05/2019, subsequente ao término do prazo recursal. Imediatamente, na data de 19/06/2020, através do Ofício Nº118/IMPES/2020, e o Ofício Nº133/IMPES/2020 de 09/07/2020, esta superintendência solicitou justificativas quanto ao repasse tardio do Acórdão supracitado ao IMPES, não obtendo resposta até a presente data. No ensejo, foi solicitado ao Departamento de Recursos Humanos DRH do executivo municipal, através do Ofício Nº134/IMPES/2020 de 09/07/2020, relatórios financeiros complementares da época, da respectiva servidora, para que fossem tomadas as devidas providências e, consequentemente, iniciado procedimento de recálculo no valor do benefício percebido pela servidora. Com as informações em mãos, o IMPES procedeu com envio destes relatórios à assessoria previdenciária com intuito de elaboração de planilha de proventos dos valores atualizados. Também foi solicitado parecer jurídico da mesma empresa de assessoria, através do Ofício Nº139/IMPES/2020 de 23/07/2020, com retorno do parecer na data de 27/07/2020 juntamente com a planilha de proventos com novo valor de benefício a ser pago bem como a planilha de parcelas com os valores atualizados pagos a maior para a servidora durante todo seu período como aposentada no IMPES, sugerindo a restituição destes, aos cofres da autarquia. Após a análise processual e de comum acordo, os membros deste conselho acompanham a decisão do Acórdão supracitado e a orientação dada pelo parecer jurídico. Nada mais a tratar eu, Ângela Kuttert Gasdzichi Hoios, secretária substituta, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas deliberações aprovada, vai por mim e pelos demais presentes assinada:

ERIVALDO PEDRO DA SILVA
Presidente Conselho Deliberativo

VALDELICE NATAL DA SILVA MELO
Vice Presidente Conselho Deliberativo

BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS
Membro Conselho Deliberativo

ÂNGELA KUTTERT GASDZICHI HOIOS
Membro Conselho Deliberativo

GILSON CARLOS BORCHARDT
Membro Conselho Deliberativo

ELIEZIO DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro Conselho Deliberativo

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:58ECE894

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 001/IMPES/CD/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/IMPES/CD/2020

"Sobre a revisão de proventos de aposentadoria mediante sentença judicial da servidora aposentada Srª Alcina Maria Penafiel Sola."

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IMPES, usando de suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras conf. Lei Municipal nº041/2015, reunindo-se EXTRAORDINARIAMENTE na data de **28 de Julho de 2020** às **17h00**, na SEDE da autarquia, conforme **Ata nº078/IMPES/CD/2020**, manifesta-se através desta RESOLUÇÃO.
Considerando sentença transitada em julgado em 15/05/2019 conf. Acórdão prolatado nos autos da ação nº7001080-60.2016.8.22.0023 pelo Tribunal de Justiça de Rondônia TJ/RO, na sua Coordenadoria Especial – CPE/2º Grau, e posto ao conhecimento da superintendência do IMPES na data de 17/06/2020 através do Ofício nº045/ADV/2020, ANEXOS ao Proc. nº071/IMPES/2016;
Considerando CF/88 – Art. 37. "A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da união, estados, distrito federal e municípios obedecerá os princípios de **legalidade**, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e eficiência..." nos seus atos;
Considerando a LCM nº041/2015 de 28/04/2015 em seus Artigos: 12, 13, 91, 93, 94, 95 97, 99 e 112;
Considerando parecer jurídico às páginas 119 a 121 no Proc. nº071/IMPES/2016;
DELIBERA:
Art. 1º - Acompanhando a decisão judicial supracitada, recomendando imediata revisão do benefício de aposentadoria ora concedida à servidora Srª ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA à luz das regras constitucionais e municipais, inclusive a restituição aos cofres desta autarquia dos valores percebidos indevidamente em todo período de aposentadoria.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; cumpra-se.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO; 28 de Julho de 2020.

ERIVALDO PEDRO DA SILVA
Presidente Cons. Deliberativo-IMPES

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8AD3DB59

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1748/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 39.184,01 (Trinta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo), no Orçamento Vigente, e dá outras pro- vidências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.748/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 39.184,01 (Trinta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo), conforme Classificação Progra- mática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.361.0016.1128		**CONTRAPARTIDA CONV. 056/PGE-2020 REF. E COB. DA QUADRA DA ESC. NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN.**	
4.4.90.51	FICHA: **487**	Obras e Instalações	R$ 39.184,01.
Total do Crédito			**R$ 39.184,01.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 39.184,01 (Trinta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** conforme abaixo detalhado**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.12.361.0015.1120		**CONV. 056/PGE-2020 REFORMA E COB. DA QUADRA DA ESC. NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN.**	
4.4.90.51	FICHA: **461**	Obras e Instalações	R$ 39.184,01.
Total do Crédito			**R$ 39.184,01.**

§ 1º - O valor R$ 39.184,01 (Trinta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Reforma e Cobertura da Quadra da Escola Municipal Neusa de Oliveira Bravin,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação, com Recursos Do Fundeb** através de transferência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **487** conforme Artigo 1º**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Junho de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C5D4CA45

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1750/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 71.046,00 (Setenta e Um Mil e Quarenta e Seis Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA-DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.750/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** com valor global até o montante de R$ 71.046,00 (Setenta e Um Mil e Quarenta e Seis Reais)**,** na unidade orçamen-tária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1099		**SUPERAVIT FINANCEIRO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UBS.**	
3.3.90.30	FICHA: **486**	Material de Consumo	R$ 71.046,00.
Total do Crédito			**R$ 71.046,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 71.046,00 (Setenta e Um Mil e Quarenta e Seis Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** do conforme se segue abaixo.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1099		**SUPERAVIT FINANCEIRO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UBS.**	
3.3.90.39	FICHA: **446**	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 71.046,00.
Total do Crédito			**R$ 71.046,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dota-ção,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Fe-deral **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de junho de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6B617206

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1752/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 1.752/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Cré-dito Adicional por Excesso de Arrecadação até o mon-tante de R$ 73.950,00 (Setenta e Três Mil e Novecen-tos e Cinquenta Reais) em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vi-gente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDO-NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.752/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Exces-so de Arrecadação, até o montante de R$ 73.950,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), con-forme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0013.		PROCESSO E GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	
02.04.08.244.0012.2043		**MANUT. DAS ATIV. – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**	
3.3.90.30	FICHA: **221**	Material de Consumo	R$ 20.000,00.
3.3.90.39	FICHA: **223**	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 23.336,00
4.4.90.52	FICHA: **479**	Equipamento e Material Permanente	R$ 30.614,00
Total do Excesso			**R$ 73.950,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 73.950,00 (Se-tenta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** por parte do governo Federal Através do Ministério do Estado da Cidadania, para execuções das ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido a situação emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, COVID-19.
§ 1º - O valor o Valor R$ 73.950,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), se dará atra- vés do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Ex- cesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado nas fichas **221**, **223** e **479** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de julho de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0D89F3F2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1753/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.753/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 74.529,01 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Um Centavo) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDO- NIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.753/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 74.529,01 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Um Centavo), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.	
02.04.08.244.0011.		PROCESSO E GESTÃO DA - SEMTAS.	
02.04.08.244.0011.2036		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMTAS.**	
4.4.90.51	FICHA: **460**	Obras e Instalações	R$ 74.529,01
Total do Crédito			**R$ 74.529,01.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 74.529,01 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Um Centavo), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** com Recurso da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.
§ 1º - O valor de R$ 74.529,01 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Um Cen- tavo), que tem por Objeto "Aditivo **nas Dependências do CRAS-CAPS"** e se dará através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha **475,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de julho de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:418F9B9A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1754/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.754/2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R$ 301.966,57 (Trezentos e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá ou- tras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.754/2020:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R$ 301.966,57 (Trezentos e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0015		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.2047		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO**	
4.4.90.51	FICHA: **249**	Obras e Instalações	R$ 301.966,57.
Total Geral do Crédito			**R$ 301.966,57.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R$ 301.966,57 (Trezentos e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** com o recurso da Arrecadação Municipal no Exercício de 2019.

§ 1º - O valor R$ 301.966,57 (Trezentos e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) que tem por Objeto **"Reforma e Ampliação da Escola Municipal Clodoaldo Splici- go"** se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro **,** e será creditado na ficha **249,** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de julho de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:06B67DF3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 048/2020

PORTARIA Nº 048/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA GILSA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Srª **GILSA GOMES DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de PROFESSORA – 40 horas, Matrícula nº 5864, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 27/07/2020 até 30/09/2020**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 24/07/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 446/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de Julho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm. Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:17450067

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 049/2020

PORTARIA Nº 049/2020-SEGEAD-DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR CARLOS JOSE DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial a Lei n.º 484/2009, e no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 041/2015, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de Novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER AUXILIO DOENÇA, em favor do Servidor Sr **CARLOS JOSE DE CARVALHO**, Servidor Público Municipal, efetivo na função de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – 40 horas, Matrícula nº 6274, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo **período de 27/07/2020 até 30/09/2020**, **tomar as devidas providencias para Aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial de 24/07/2020, anexo ao respectivo Proc. de nº 1181/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrario.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de Julho de 2020.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Por Delegação de Poderes
Portaria Nº001/2019

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2E3B78FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 986/2020

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA IVONETE FRASIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento da servidora Ivonete Frasio.
Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Afastamento a servidora **IVONETE FRASIO,** portador do RG, sob o n° 548.857 SSP/RO e CPF: 431.112.462-72, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, ficará no Gozo de **Licença sem remuneração Para Tratar de Interesses Particulares**, no período de 02 (dois) anos compreendido de **01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2022.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal 06 de Julho, aos 29 dias de julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:A9EB136E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 022-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 881/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2020
CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

Objeto: Contratação de serviços de monitoramento individual para radiação ionizante (dosimetria pessoal) serviço de monitoração individual externa para 07 (sete) usuários e (um) padrão, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear- CNEN. conforme especificados no empenho 708/2020 e Termo de referência especificado no processo 881/2020, no município de São Miguel do Guaporé/RO. o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de R$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 708/2020, unidade orçamentária 06.001. Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. Projeto Atividade: 10.302.0011.2.020.

Do prazo: O prazo da vigência será de 12 (doze) doze meses podendo ser prorrogado por igual período.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:E8C0C82E

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 987/2020

"ALTERA DECRETO 734/2019 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E DA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho** no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando a necessidade jurídica da constituição do conselho em questão, bem como ante a convivência e oportunidade da administração e no interesse público relevante.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO , do Decreto 734/2019, passando a vigorar com o seguinte teor:
GOVERNAMENTAL
I – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular: Marciana Zacarias Soares
Suplente: Joice Cristiane da Silva

I I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cleber Sales Nunes
Suplente: Camila Cristina da silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Junior Procópio de Oliveira
Suplente: Margarete Fernandes

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ildemar Siebra de Lima
Suplente: Wagner Rodrigues Teodoro
NÃO GOVERNAMENTAL

I – Representante STTR:
Titular: Marcília de Souza Simas
Suplente: Wilhans Aguiar Santana

II – Representante da Centro Terapêutico Unidos Resgatando Vidas:
Titular: Joaquim Lemos Neto
Suplente: Luana Conceição Marino

III – Representante da Associação Viva Vida:
Titular: Moacir dos Santos
Suplente: Luzia Labendez

IV – Representante da Pastoral Social Igreja Catolica:
Titular: Alex dos Santos
Suplente: Diego Pogian

III – Representante da APAE:
Titular: Kátia Maria Ferreira
Suplente: Rosane da Silva Alves Teixeira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 28 de julho de 2020, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, em 29 Julho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:DD306B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a contratação de empresa para **Revitalização das Calçadas na Pista de Caminhada da praça dos 03 Poderes do município de São Miguel do Guaporé - RO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 938/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 14/08/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 306.539.94 (trezentos e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de Julho de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:71047DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO086/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 716/SEMOSP/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 11/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 24.869,73 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e tres centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3E1661A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO087/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa **ABERTO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA (CIRURGIAS DE CATARATAS) COM SERVIÇOS DE CONSULTA, PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,** Recurso oriundos do CONVENIO 344/PGE-2019**. Processo nº. 377/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 12/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **207.260,00 (duzentos e sete mil e duzentos e sessenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:FB6C5C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO088/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E SOM VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Recurso Próprio**. Processo nº. 955/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/08/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 24.849,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3842B8AB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

007/2020/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 09:30 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de julho e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos, 281/2019, 526/2019, 85/2019, 10/2020, 015/2020, 190/2019, 64/2020, 30/2020, 65/2020, 66/2020, foi analisado o balancete do mês de junho de 2020, relatório mensal de investimentos de junho de 2020 e o relatório trimestral. Foi analisados e aprovados todos os processos. Em seguida participamos juntos com os demais servidores do Instituto, conselhos e convidados da Prefeitura e Câmara Municipal de uma Apresentação da Avaliação Atuarial 2020 com a empresa EFICAZ que presta serviços de Consultoria e Assessoria e também da apresentação do Relatório Trimestral de Investimentos de julho de 2020. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 29/07/2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6FE9B257

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Marcelo Flores da Silva, Jhones do Prado Sousa, Marcos da Silva Henrique, Cenira Fernandes da silva Ribeiro. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou ao Conselheiro Jhones do Prado Sousa a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram. Recebemos o Balancete de mês de Junho de 2020 para análise e aprovação. Com o valor de R$ 46.909.700,59 (quarenta e seis milhões novecentos e nove mil setecentos reais e cinqüenta e nove centavos) com uma diferença referente de R$ 815.240,33 (oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos) em relação ao mês Maio. Após análise fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Processo Nº 67 de 2020 referente a aquisição de switchi 16 portas e roteador para aprovação. Após análise fica aprovado por unanimidade. Devido ao período de Pandemia e por fazer parte do grupo de risco a Srª Vitalina R. M. Lessa encontra-se afastado. Sem nada mais a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros presentes.

_____
MARCOS DA SILVA HENRIQUE

_____
MARCELO F. DA SILVA

_____
JHONES DO P. SOUSA

_____
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EBB82535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°035/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°035/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMTRAS, SEMAGRI E SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1208/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°035/CPL/2020**, **realizado dia 29/07/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES TIPO FRANCÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.928,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de Julho de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:53FEF168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 199/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA".

Portaria nº 199/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 29 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** por um período de 90 dias a servidora **VALQUIRIA FELIX DA SILVA,** mat.370, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 08/07/2020 com término em 05/10/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 23/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:93CF0D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 200 /GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 200 /GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 29 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 15 dias ao servidor **GEBER BISSOLI FANCHIOTTI,** mat.1449, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 21/07/2020 com término em 04/08/2020, conforme o Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de julho de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AA363F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº81/2020 PROCESSO Nº 253/2018/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO EIRELI
CNPJ N°. 28.472.036/0001-97
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE - TV DE 42 POLEGADAS E CAIXA AMPLIFICADA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº205/PGE-2017, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO
VALOR R$= 6.940,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5B7BA763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº82/2020 PROCESSO Nº 253/2018/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA EIRELI-ME CNPJ N°. 28.541.470/0001-81
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 205/PGE-2017, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 7.646,97 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
VANDERLEI PEREIRA EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:28FBC643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E CELESTE SANTOS MARTINS.
TESTE SELETIVO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CELESTE SANTOS MARTINS
CPF: N° 006.623.512-07
RG: N° 1028531 SESDC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.551,95 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 29 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
CELESTE SANTOS MARTINS – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1736B8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E LUANA DA SILVA MACÊDO.
TESTE SELETIVO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUANA DA SILVA MACÊDO.
CPF: N° 555.024.662-72
RG: N° 1533753 SESDC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,26 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 29 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
LUANA DA SILVA MACÊDO – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:68F46716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI - TESTE SELETIVO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI.
CPF: N° 020.545.982-08
RG: N° 1221255 SESDC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.551,95 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 29 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI – CONTRATADO.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:71E26592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS - TESTE SELETIVO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS
CPF: N° 028.374.922-99
RG: N° 1319945 SESDC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE AGENTE DE ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS, 29 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS – CONTRATADO.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9B091F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E TAINÁ SILVA DE MELO. TESTE SELETIVO Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TAINÁ SILVA DE MELO.
CPF: N° 013.019.902-80
RG: N° 1150690 SESDC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE FARMACÊUTICA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.551,95 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 29 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
TAINÁ SILVA DE MELO – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D815AE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.072/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULO CITROEN AIRCROSS START 1.6,PLACA PBL 2E24 ,** Inicio das disputas no **DIA 30/07/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 31/07/2020 AS 11:00HR,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 725/SEMSUA/2020; Valor Estimado: **R$ 270,00 (DUZENTOS E SETANTA REAIS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 29 de Julho de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9435007F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 102/GAB/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, naLei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-024/2020, por força do Edital nº 001/2020.

RESOLVE:
Art. 1°Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Fernanda Freitas Vargas	Técnico de Enfermagem	4°
Mauriceia Gusmão	Técnico de Enfermagem	5°

Art. 2°Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 3°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 27 de julhode 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6336B02B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo N° 009ao Contrato N° 075/ASJUR/2016

Processo nº: 498/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: Opresente contrato fica prorrogadoaté 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

Valor: O valor do presente contrato é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 23 de julho de 2020.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C38A5A32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo N° 007ao Contrato N° 018/ASJUR/2017

Processo nº: 135/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado até o dia 31 de dezembrode 2020.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 11.269,85(onze mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cincocentavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 23 de julho de 2020.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5DB2EF4B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 016/2020/CMS

RESOLUÇÃO N.° 016/2020/CMS Teixeiropolis, 28 de Julho de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, tendo sido aprovada na 23areunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 28 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a Programação Anual de Saúde (PAS) do SISPACTO referente ao ano de 2021, conforme relatório, que é o instrumento de operacionalização das intenções expressas no Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA QUÉLITA CRISOSTOMO AMORIM.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7BCF0018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-349/2020**

CONTRATADA: **ELETRO J M S A**

No valor de: **R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).**

Com o objetivo de**: Aquisição de material de consumo (telefone celular) para uso exclusivo do DISKQUEIMADAS.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 29 de Julho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F655B35D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 34/2020 PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO CARONA PROCESSO N. 650/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 H C RECAPADORA DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30

O Objeto: ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/PMJ/2020, PREGÃO ELETRONICO N. 006/2020, PROCESSO ADM. 1-482/PMJ/2020. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DDE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 014/FITHA/2020.

Valor Total Homologado – R$ 53.138,65 (cinquenta e três mil cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
29 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:18CF909B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 72/2020 DISPENSA PROCESSO N. 696/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 GORDINHO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.411.504/0001-09

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA DIAGNOSTICAR PACIENTES DE COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R$ 4.092,25 (quatro mil e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)
29 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0E81D7B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Nos Termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instruí o processo e observados o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 059/SRP/CGM/2019 de Ji-Paraná, caracterizando uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020** da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, referente ao processo administrativo nº 549/2020 que tem como objetivo *ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.059/SRP/CGM/2019 DO MUNICIPIO DE JI - PARANÁ - RO, PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E BRITA*. Solicitação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA**. Recurso **PRÓPRIO**, após **Ratificação, Homologação** e **Autorização do Prefeito**, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Prefeitura do Município de Urupá – RO, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o correspondente procedimento em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: A J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇAO DE MAQUINAS - EPP
CNPJ/CPF: 05.659.806/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÓ DE PEDRA BRITADA	-	63	R$ 109,47	R$ 6.896,61
2	BRITA 3/8	-	31	R$ 103,33	R$ 3.203,23
3	BRITA COMERCIAL 3/4	-	23	R$ 115,84	R$ 2.664,32
Valor Total Adjudicado - R$ 12.764,16					

Urupá/RO, 29 de julho de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secr. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6C2248E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 008/2020

O Prefeito do Município de Urupá-RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram cumpridas as exigências legais para Adesão, conforme o parecer jurídico fls. 107-110 a vista do Processo Administrativo de Adesão n. 549/2020/SEMINFRA, realizado na Modalidadede Inexigibilidade n. 008/2020, que objetiva a **ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.059/SRP/CGM/2019 DO MUNICIPIO DE JI - PARANÁ - RO, PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E BRITA**, oriunda do Pregão n. 161/CPL/PMJP/19 do Município de Ji-Paraná/RO, processo n. 1-567/2019 – volume I e II-SEMOSP, Resolve:**RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO,**em favor da detentora/vencedora.

Fornecedor: A J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇAO DE MAQUINAS – EPP

CNPJ/CPF: 05.659.806/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÓ DE PEDRA BRITADA	63,00	R$ 109,47	R$ 6.896,61
2	BRITA 3/8	31,00	R$ 103,33	R$ 3.203,23
3	BRITA COMERCIAL 3/4	23,00	R$ 115,84	R$ 2.664,32

Valor Total Homologado - R$ 12.764,16

Urupa, 29 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:04394BF7

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N. 017/2020

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2020

Considerando que houve equívoco quanto ao valor total da nota de empenho n. 517/2020 às fls. 065 dos autos n. 546/2020 citado no Contrato n. 017/2020 para locação horas/máquinas de motoniveladora com tração nas 4 rodas, bem como, em publicação realizada nos murais do Poder Executivo e Legislativo no dia 21 de julho de 2020 e em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sob código identificador n. 43F8E0FD, no dia 22 de julho de 2020, edição n. 2759.
Fica definido que:

ONDE SE LÊ: [...] A nota de empenho n. 517/2020 que dá origem a contratação foi realizada no cômputo de R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais), demais notas de empenho que venham a ser emitidas para complementar a despesa estarão precedentemente abrangidas por esse contrato.

LEIA-SE: [...] A nota de empenho n. 517/2020 que dá origem a contratação foi realizada no cômputo de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Urupá/RO, 29 de julho de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A3088A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2020

MODO DE DISPUTA ABERTO

O AMPLA CONCORÊNCIA

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020** , pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2020

PROCESSO Nº 1 - 551/C.G.S.R.P/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Refere-se à AQUISIÇÃO o fornecimento de materiais de consumo gêneros alimentício, será para atender as necessidades das seguintes Secretarias, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, Secretaria Municipal de Ação Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** e **Secretaria Municipal de Obras Serviços Público - SEMOSP** no qual irá atender as escolas Municipais, prédio da Prefeitura Municipal, Programas da SEMTAS e da Saúde **do Município de Vale do Paraíso/RO,** de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência**.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 489.249,85 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Nove reais e Oitenta e Cinco Centavos)

LOCAL:www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**03.08.2020**	**Até às 07:50hs do dia**	**25.08.2020**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**25.08.2020**	**Até às 09:00hs do dia**	**25.08.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 09:10 hs do dias**	**25.08.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 29 **de Julho de 2020**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:04831178

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 29/2020

PROCESSO Nº2-394/SEMSAU/2020

FORNECEDOR: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA-
CNPJ: 35.266.554/0001-10
VALOR: 10.404,14 (Dez Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Quatorze Centavos).
OBJETO: e a contratação de serviço de revisão com reposição de peças para o veiculo **TRITON Placa QTJ 7170**, a Contratação esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando 220/SEMSAU/2020.

Vejamos:

Art.24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso – RO, 29 de Julho de 2.020

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:CBB0CCA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias da servidora **MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA,**A partir de 15/06/2020 á 14/07/2020 do Processo Administrativo nº.**1-513/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Julho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8FF575AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias da servidora **CARMEM SILVA PEREIRA,** A partir de 15/06/2020 á 14/07/2020 do Processo Administrativo nº.**1-499/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Julho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:57738F88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias da servidora**José Divino Souza,** a partir de 01/07/2020 á 30/07/2020do Processo Administrativo nº.**1-528/SEMECE/2020**referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Julho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E79BACE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias da servidor HUANDERSON LUCAS SANTOS,a partir de 1º/08/2020 a 30/08/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018 do Processo Administrativo nº.**4-111/SEMTAS/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Julho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:126FE835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa** férias da servidora APARECIDA DOS SANTOS SANTANA a partir de 15/06/2020 a 14/07/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019 do Processo Administrativo nº. 1-502/SEMECE/2020.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Julho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6D61A9AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**do servidor ELIANO AMBROSIO DA COSTA,a partir de 11/06/2020 a 10/07/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, do Processo Administrativo nº. 1-495/SEMECE/2020.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Julho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E14F0CEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**daservidora IZABEL MARIA MEIRELES, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 15/06/2020 a 14/07/2020, do Processo Administrativo nº. 1-510/SEMECE/2020.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Julho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FF39ED1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa férias**,daservidora EDILMA DELMONTES BASTOS, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 20/07/2020 sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, do Processo Administrativo nº. 1-518/SEMECE/2020.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Julho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D3BC294B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6532 DE 29 DE JULHO DE 2020

Concede ao servidor JOSÉ NILTON DOS SANTOS Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-533/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ NILTONDOS SANTOS, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15de maio de 2020 á 12 de agosto de 2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15 de maiode 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A88CB28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6531 DE 29 DE JULHO DE 2020

Concede a servidora MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DA SILVA Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-576/2020,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidoraMARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DA SILVA, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de julho de 2020 á 12 de outubro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6BBEF866

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 6533 DE 29 DE JULHO DE 2020

Convoca candidatos abaixo discriminados, conforme Edital nº 004/2019 *de 11 de outubro de 2019* da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 004/2019 de 11 de Outubro de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Técnicos de Enfermagem

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MONIQUE BENETTI BRITO	*TEC. ENFERMAGEM*	*10º LUGAR*
CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ	*TEC. ENFERMAGEM*	*11° LUGAR*
RAQUEL APARECIDA BRAGA	*TEC. EMFERMAGEM*	*12° LUGAR*

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

Cédula deIdentidade;

CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;

Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o

exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público*(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);*

Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos DependentesLegais;

Cartão de Vacina dos Dependentes;
Titulo de Eleitor;

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(atualizada);

Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato delocação);

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Bradesco (Pessoa Física);

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;
Fotografia 3x4;
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais

Art. 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munida dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0988D330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 85-SEMOSP.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 85/2020.

Processo nº 1-579/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: VITALINA DE LIRA 47030461215.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de marmitex,para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**

Vigência: O presente contrato vigorará por**05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

Valor Total: R$ 7.000,00(sete mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura: 28/07/2020.

Interveniente: SEMOSP.
Vale do Paraíso/RO, 29 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E963C506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6534 DE 29 DE JULHO DE 2020

Concede a servidora ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLE Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 2-214/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora**ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLE**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de junho de 2020 á 29 de agosto de 2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de junho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:94689C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-MARIA DA GLORIA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA,**A partir de 15/06/2020 á 14/07/2020do

Processo Administrativo nº.**1-513/SEMECE/2020**referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Julho de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2020 às 12:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Vale do Paraíso/RO, informando o ID**4832**e o código verificador**EE36A4B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	28/07/2020 10:37
Referência: Processo nº 1-513/2020.			

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:70EA2AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 6827/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 76/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,** para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.193.608/0002-14** TEL/FAX: (69) 3223-0900/3224-2099 E-MAIL: **gilbertosantos_@hotmail.com compras@medplusonline.com.br vendas@medplusonline.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 3496 Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-847 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gilvanildo Luiz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **607.889.762-49** RG sob o nº. **547014 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	60	Latas	Dieta em pó nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente com fibrose cística, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica, isenta de sacarose. Densidade Calória: = 1,4 Kcal/mL, Proteína: > 16% do VCT, Lípido: = 8% do VCT, Osmolaridade: = 600 mOsm/L. Lata 400 g.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
2	60	Unid.	Dieta enteral líquida em sistema aberto, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, enriquecido com fibra, isenta de sacarose, lactose e glúten. Especializada para intolerância à glicose, situações de hiperglicemia como stress metabólico ou diabetes, que necessitam de aporte calórico e proteico elevados. Densidade Calórica: = 1,0 Kcal/mL, Proteína: > 15% do VCT, Osmoloridade: < 650 mOsm/L, 1.000 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
3	300	Unid.	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, 1.000 ml	Nestlé	86,16	MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.193.608/0002-14
4	12	Latas	Fórmula de aminoácidos, isenta de fenilalanina, enriquecida com carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos destinados a adolescentes, adultos e gestantes, portadores de fenilcetonúria. Lata de até 500 g	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
5	12	Latas	Fórmula infantil a partir de 6 meses a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, 800 g	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
6	12	Latas	Fórmula infantil antirrefluxo, contém lactose, amido, lecitina de soja, vitaminas, taurina, sais minerais. Isenta de glúten, 800 g	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
7	24	Latas	Fórmula láctea de seguimento, em pó, adicionada de prebióticas, ferro, ARA, DHA, para lactantes acima de 6 meses que necessitam de complementação alimentar. Lata 800 g	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
8	60	Latas	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro, ARA, DHA, para lactentes de 0 a 6 meses que não possam ser amamentados. Lata 800 g	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF** situada na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2020, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.3.5 Rotulagem - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.3.6 Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

4.3.7 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.3.8 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

4.3.9 Os materiais devem ter **Número do Registro junto ao Ministério da Saúde ou Declaração(ões) de Isenção de Registro expedida(s) pelo Ministério da Saúde**, caso o produto entregue seja isento de registro no Ministério da Saúde.

4.3.10 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.11 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.12 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.13 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.14 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.15 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.16 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.16.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.16.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.16.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.16.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.16.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.17 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.18 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.19 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.20 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.21 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.22 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.23 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato, inserida na estrutura desta SEMSAU, que será nomeada através da portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:

10.122.0008.2500 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.20 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.21 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.22 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.23 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.24 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.25 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.26 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.27 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.28 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência .
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até **10** (dez) **dias** os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Quanto às condições exigidas para a devida aceitação e finalização da fase de liquidação da despesa do objeto, pede-se o que se segue:

a. Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
b. Rotulagens e bulas – todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
c. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;
d. Validade do material – os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
e. Os materiais deverão ser entregues preferencialmente com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses contados da data de entrega, salvo justificativa que exponha a real dificuldade logística em atender a solicitação;

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Art. 62 da Lei 8.666/93.
§4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 76/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 6827/SEMSAU/2020**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 76/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:
Medplus Comércio e Representação LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14
Representante:
GILVANILDO LUIZ DOS SANTOS

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:99EAE1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48/SEMPOG/2019 PROCESSO Nº. 12572/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 29 dias do mês julho do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **12** do valor de R$ 2,85 para R$ 5,30 em favor da empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, situada a Rua Sergipe, nº 955 Sala comercial, Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-080 – Erechim/RS, CNPJ: **23.312.871/0001-46**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Cassiano Rodrigo Chmiel**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **948.635.630-00** RG sob o nº. **6068402632 SSP/RS** do pregão eletrônico n.º 91/SEMPOG/19, Processo n.º 12572/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12	4.200	Bolsa/Frs	Metronidazol 5 mg/ml, Solução injetável, bolsa/frasco sistema fechado 100 mL	jp	2,85	5,30	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:A8F87F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG - DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2020 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREF

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº **001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de **03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-

CERTIDÃO	**Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.**	**Menores de 18 anos de idade**
VACINAS	**Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes**	**Menores de 5 anos de idade**
RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**Autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias CPF/MF**	**Autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	**-**
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep**	
CTPS	**Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**Autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).**	

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que ocandidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dosmédicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são osSeguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivoLaudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado darespectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro(Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

F11 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
BRUNA MONTEIRO DA SILVA	60	28º
SORAIA RODRIGUES DA SILVA	58	29º
LUIZA CAROLINE BURG	58	30º

Ariquemes RO, 28 de julho de 2020.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2020 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Ariquemes/RO, informando o ID **18724** e o código verificador **B087CFAB**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2098460F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 99/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 99/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA DA PENHAVALLI BARBOZA		COORDENADORA DO CRAS - Matr.: 80391		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		28/07/2020	30/07/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE MARIADAPENHAVALLI BARBOZA, POIS A MESMATEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO EM RAZÃO DA EVOLUÇÃO DE OBRAS DO EMPREENDIMENTO CIDADE VERDE (300UB) E HAVENDO A NECESSIDADE DO SORTEIO DAS REFERIDAS UH NOS DIAS 28 E 29 E 30 JULHO DE 2020 NA CIDADE DE PORTO VELHO. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 34. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº379/2020 E PROCESSO Nº 137/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM: 28/07/2020 A 30/07/2020 MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3B7657D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 176/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 176/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSEFA JOSENILDA PEREIRA DE CARVALHO			FISIOTERAPEUTA - Matr.: 300020525	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
176.892.364-72 434.739/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
ALTA FLORESTA D OESTE		30/07/2020		31/07/2020
Finalidade:DESPESACOM DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJOSEFAJOSENILDAPEREIRADE CARVALHO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA INSPEÇÃO NO FRIGORÍFICO MINERVA ONDE SERÁ VERIFICADO AS RECOMENDAÇÕES DO MPTAOS AMBIENTES DE TRABALHO QUE POSSIBILITAM O CONTATO DE TRABALHADORES COM AGENTES CAUSADORES DE DOENÇAS INFECCIOSAS, COMO COVID-19. SANTA LUZIA ONDE SERÁ INSPECIONADO O AMBIENTE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E EM ALTA FLORESTA REALIZAR A INSPEÇÃO NO FRIGORÍFICO KRAUSER. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO 2696, PROCESSO 975/2020. JUSTIFICATIVA: MEM.057/CEREST/2020 DATA DA SAÍDA: 30/07/2020 06:00 HS DATA DO RETORNO: 31/07/2020 15:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: FORD K OHS 6925 MOTORISTA: DIEGO VITOR SILVA				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B27BAA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 178/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 178/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			GERENTE CEREST REGIONAL DE CAC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ALTA FLORESTA D OESTE		30/07/2020	31/07/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORASELMA CORREIA LIMA E SILVA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA PARA INSPEÇÃO NO FRIGORÍFICO MINERVA ONDE SERÁ VERIFICADO AS RECOMENDAÇÕES DO MPTAOS AMBIENTES DE TRABALHO QUE POSSIBILITAM O CONTATO DE TRABALHADORES COM AGENTES CAUSADORES DE DOENÇAS INFECCIOSAS, COMO COVID-19. SANTA LUZIA ONDE SERÁ INSPECIONADO O AMBIENTE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E EM ALTA FLORESTA REALIZAR A INSPEÇÃO NO FRIGORÍFICO KRAUSER. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO 2699, PROCESSO 974/2020. JUSTIFICATIVA: MEM.055/CEREST/2020 DATA DA SAÍDA: 30/07/2020 06:00 HS DATA DO RETORNO: 31/07/2020 15:30 HS MEIO DE TRANSPORTE: FORD K OHS 6925 MOTORISTA: DIEGO VITOR SILVA				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0E5A52B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
BANCO DE CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria nº 241 de 27 de maio de 2020, ***INFORMA*** a lista de empresas credenciadas, para prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro e coletor de resíduos não – perigosos, para execução de pequenos reparos em prédios, ruas, avenidas e outros patrimónios públicos utilizados pelas secretarias municipais. Conforme edital de credenciamento 001/2020, ao Município de Campo Novo de Rondônia.

ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**
AREA DE ATUAÇÃO PINTOR		
01	*WESLEY GOMES DE SOUZA 03610265280*	*37.083.637/0001-07*
02	*ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249*	*21.966.043/0001-04*
03	*ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS 45737274268,*	*37.580.085/0001-34*
AREA DE ATUAÇÃO PEDREIRO		
01	*WESLEY GOMES DE SOUZA 03610265280*	*37.083.637/0001-07*
02	*ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249*	*21.966.043/0001-04*
03	*ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS 45737274268,*	*37.580.085/0001-34*
AREA DE ATUAÇÃO JARDINEIRO		
01	*WESLEY GOMES DE SOUZA 03610265280*	*37.083.637/0001-07*
02	*ANDERSON ALVES DE FARIAS 00401929205*	*37.084.627/0001-88*

03	*ERMESON MENDES PEREIRA DA SILVA 99884062153*	*37.085.846/0001-81*
04	*ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS 45737274268,*	*37.580.085/0001-34*
AREA DE ATUAÇÃO ELETRICISTA		
01	*ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249*	*21.966.043/0001-04*
02	*ANTÔNIO PAULO DA SILVA 71877495204*	*37.555.286/0001-81*
AREA DE ATUAÇÃO BOMBEIRO HIDRAULICO		
01	*ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249*	*21.966.043/0001-04*
AREA DE ATUAÇÃO COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS		
01	*ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS 45737274268,*	*37.580.085/0001-34*
02	*SILAS PEREIRA VIEIRA 01029067260*	*37.670.470/0001-72*

Campo Novo de Rondônia-RO, 14 de julho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Membro da Comissão

LOANA DE ASSIS COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B5B54266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
REPUBLICAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320-64 EXERCICIO DE 2019

Exercício: 2019					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Dezembro de 2019		**Consolidado GERAL**	Data de Emissão: 19/03/2020		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.995.341,15**	**6.864.826,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**255.361,07**	**372.535,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.570.863,58	6.528.902,46	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	13.046,73	0,00
Créditos a Curto Prazo	155.367,52	11.526,34			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	11.526,34	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	161.653,26	269.131,82
Divida Ativa Tributaria	31.354,49	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	124.013,03	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	80.661,08	123.202,39
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	-19.799,14
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.818,37	1.818,37	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	267.291,68	322.579,47			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.926.475,61**	**25.421.782,18**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**17.784.360,34**	**14.854.260,60**
Ativo Realizável a Longo Prazo	17.393.132,02	11.327.622,44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	4.904.261,09	217.868,69
Créditos a Longo Prazo	5.129.836,01	1.044.858,18			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	586.686,18	Fornecedores a Longo Prazo	37.731,12	75.461,76
Divida Ativa Tributaria	4.970.718,57	154.255,17	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	600.100,98	664.278,29	Provisões a Longo Prazo	12.842.368,13	14.560.930,15
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-440.983,54	-360.361,46	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	2.993,74	2.993,74	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	12.260.302,27	10.279.770,52	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**18.039.721,41**	**15.226.795,67**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	15.533.343,59	14.094.159,74	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	13.275.886,71	10.936.533,17	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.528.796,90	1.528.796,90
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-3.450.165,95	-2.513.046,33			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	5.777.203,22	5.672.408,29			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-69.580,39	-1.735,39	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	21.353.298,45	15.531.016,25
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.822.282,20	18.619.072,02
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	15.531.016,25	-3.088.055,77
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			

			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.882.095,35**	**17.059.813,15**
TOTAL	**40.921.816,76**	**32.286.608,82**	**TOTAL**	**40.921.816,76**	**32.286.608,82**
ATIVO FINANCEIRO	7.572.681,95	6.535.120,83	PASSIVO FINANCEIRO	4.157.361,24	1.033.572,07
ATIVO PERMANENTE	33.349.134,81	25.751.487,99	PASSIVO PERMANENTE	17.784.360,34	14.814.662,32
SALDO PATRIMONIAL				**18.980.095,18**	**16.438.374,43**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

QUADRO DE NOTAS EXPLICATIVAS

1.) QUADRO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS POR FONTE

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	1.734.419,83	2.026.752,68
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.224,35	53.768,31
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	92.940,77	20.539,26
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	1.322.594,48	1.094.475,06
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-460,24	-110.776,50
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.780,48	88.408,92
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.222,53	1.386,99
011 - Transferências do FUNDEB	52.952,99	163.909,02
012 - Transferências de Convênios - Educação	-64.322,98	87.176,99
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-1.548.426,15	-39.973,83
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	58.895,69	172.943,88
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	197.221,20	238.012,86
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.400.216,59	1.562.179,11
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	25.780,97	157.870,58
092 - Alienação de Bens	280,20	274,57
TOTAL	3.415.320,71	5.516.947,90

2.) AJUSTE POR INCOPRPORACAO DE PAGAMENTO

a) Houve o pagamento no valor de R$ 104.794,93(Cento e quatro Mil, setescentos e noventa e quatro reais e noventa e tres centavos) referente a obras publicas no decorrer do exercicio incorporado ao Patrimonio do municipio, sendo medição da quadra da escola Marques de Barbacena e Aquisicao de imovel para construcao da Unidade de Saude

3.) COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Dívida Ativa Tributaria	2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	2005	896,26	1.931,84	22,63	234,59	3.085,32
Dívida Ativa Tributaria	2006	968,60	1.905,85	23,92	226,96	3.125,33
Dívida Ativa Tributaria	2007	1.556,22	2.695,31	36,54	273,01	4.561,08
Dívida Ativa Tributaria	2008	1.309,74	1.970,47	28,86	135,31	3.444,38
Dívida Ativa Tributaria	2009	1.798,48	2.378,83	37,99	103,40	4.318,70
Dívida Ativa Tributaria	2010	6.479,60	7.316,04	130,69	41,07	13.967,40
Dívida Ativa Tributaria	2011	3.273,04	3.352,86	65,74	0,00	6.691,64
Dívida Ativa Tributária	2012	3.826,81	3.326,90	77,07	0,00	7.230,78
Dívida Ativa Tributária	2013	18.057,04	13.985,81	361,74	0,00	32.404,59
Dívida Ativa Tributária	2014	7.799,87	4.995,21	156,59	0,00	12.951,67
Dívida Ativa Tributária	2015	6.606,61	3.756,60	133,06	0,00	10.496,27
Dívida Ativa Tributária	2016	8.672,00	3.694,22	174,56	0,00	12.540,78
Dívida Ativa Tributaria	2017	12.404,17	3.564,14	246,74	0,00	16.215,05
Dívida Ativa Tributaria	2018	14.403,71	2.104,30	286,45	0,00	16.794,46
Dívida Ativa Tributaria	2019	5.710.289,34	1.473,90	639,92	0,00	5.712.403,16
TOTAIS		5.798.341,49	58.452,28	2.422,50	1.014,34	5.860.230,61

4.) MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	154.255,17
Inscrição de Principal da Dívida (+)	5.710.289,34
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	2.113,82
Recebimento de Principal da Divida (-)	420.733,71
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	2.868,02
Provisão para perdas por prescrição da Dívida (-)	440.983,54
Saldo da Composição Atual	5.002.073,06

Houve o registro da divida previdenciaria tributaria no exercicio, bem como os respectivos pagamentos no ano de 2019 do ente Prefeitura Municipal.

5.) COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Divida Não Tributária	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Não Tributária	2010	493,54	539,12	9,90	1,16	1.043,72
Divida Não Tributária	2011	72,47	78,27	1,45	0,00	152,19
Divida Não Tributária	2012	1.607,98	1.382,47	32,27	0,00	3.022,72
Divida Não Tributária	2013	687,85	509,01	13,76	0,00	1.210,62
Divida Não Tributária	2014	77.276,35	22.806,83	1.545,69	0,00	101.628,87
Divida Não Tributária	2015	219.950,74	112.808,79	4.399,02	0,00	337.158,55
Divida Não Tributária	2016	186.940,05	88.504,15	3.738,81	0,00	279.183,01
Divida Não Tributária	2018	640,66	60,87	12,80	0,00	714,33
Divida Nao Tributária	2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS		487.669,64	226.689,51	9.753,70	1,16	724.114,01

Nao foi registrado dividas nao tributarias em divida ativa no exercicio de 2019.

6.) MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	664.278,29
Inscrição de Principal da Dívida (+)	0,00
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	60.342,92
Recebimento de Principal da Dívida (-)	480,00
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	27,20
Cancelamento da Dívida (-)	0,00
Saldo da Composição Atual	724.114,01
Foi regtistrado a provisao para perdas por prescricao de dividas nas dividas apenas nas ativas tributarias, e que as mesmas podem ocorrem de forma proporcional à sua realizacao ou perda.	
7.) MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
A divida flutuante CONSOLIDADA no período teve o seguinte comportamento:	
a) Inscrição de R$ 171.516,00 de Restos a Pagar Processados e R$ 3.788.328,79 de Restos a Pagar Não Processado, total de R$ 3.959.844,79 de Restos a Pagar Registrado para o exercicio;	
b) Restos a Pagar processados de exercicios anteriorees R$ 3.193,99 e Nao processados R$ 113.671,38, pagamentos de R$ 434.738,35 e cancelados R$ 72.943,03, saldo de Restos a Pagar de exercicios anteiores R$ 116.855,37.	
c) Retenções de Credores a Curto Prazo, Saldo anterior de R$ 123.202,39, inscrito R$ 1.844.455,11, Pago R$ 1.886.996,42, restando Saldo final de R$ 80.661,08;	
d) A divida flutuante CONSOLIDADA total perfaz o monatnte de R$ 4.156.593,16 para o exercício de 2020.	

8.) METODOLOGIA DE CALCULOS - Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20,00	10,00
1231109	Armamentos	10	20,00	10,00
1231110	Semoventes	10	20,00	10,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20,00	10,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20,00	10,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20,00	10,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20,00	10,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20,00	10,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20,00	10,00
123110110	Equipamentos de montaria	10	20,00	10,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	20,00	10,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20,00	10,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20,00	10,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20,00	10,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20,00	10,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	10	20,00	10,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20,00	10,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20,00	10,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20,00	10,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20,00	10,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20,00	10,00
123110303	Mobiliário em geral	10	20,00	10,00
123110304	utensílios em geral	10	20,00	10,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20,00	10,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20,00	10,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20,00	10,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20,00	10,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20,00	10,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20,00	10,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20,00	10,00
123110501	Veículos em geral	10	20,00	10,00
123110502	Veículos ferroviários	10	20,00	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20,00	10,00
123110504	Carros de combate	10	20,00	10,00
123110505	Aeronaves	10	20,00	10,00
123110506	Embarcações	10	20,00	10,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20,00	10,00
123110702	Importações em andamento	10	20,00	10,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20,00	10,00
123110801	Estoque interno	10	20,00	10,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	20,00	10,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20,00	10,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	20,00	10,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20,00	10,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	20,00	10,00
123119999	Outros bens móveis	10	20,00	10,00
Oa patrimonio consolidado inclui os bens da administracao do poder legislativo e Instituto de Previdencia, inslucive os bens recebidos de outros orgaos no exercício de 2019 e ainda aqueles que estao em poder e terceiros. A depreciacao/exautão/amortizacao dos bens moveis sao realizadas mensalmente nos orgaoes que compõem as administracao diretta, exceto poder legislativo e Instituto de Previdencia.				

9.) MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Saldo Anterior PRINCIPAL(MOVEIS BRUTO)	10.936.533,17
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável no exercicio(-)	937.119,62
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável Acumulada(-)	3.450.165,95
Transferências Concedidas entre entidades (-)	0,00
Transferências Recebidas entre entidades (+)	0,00
Ajustes por Movimentacao independente de Execucao Orcamentaria (-)	0,00
Ajustes por Movimentacao independente de Execucao Orcamentaria (+)	1.785.352,86
Aquisição (+)	554.000,68

Baixas Bens Moveis(-)	0,00
Saldo da Composição Atual(MOVEIS BRUTO)	13.275.886,71
Bens Moveis apos ajustes e depreciacoes, amortizacao, reducao e valor recuperavel(MOVEIS LIQUIDO)	9.825.720,76
Foi recebido durante o exercicio de 2019 alguns implementos e maquinarios atraves de convenio com o governo do estado, destinados aos servicoes sociais, de agricultura e obras e servicos publicos, que integraram o patrimonio do muniicpio.	
10.) MOVIMENTAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	
Saldo Anterior PRINCIPAL (IMOVEIS BRUTO)	5.672.408,29
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável acumulada (-)	69.580,39
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperáve no exerciciol (-)	67.845,00
Transferências Concedidas entre entidades (-)	0,00
Transferências Recebidas entre entidades (+)	0,00
Aquisicoes(+)	104.794,93
Saldo da Composição Atual	5.777.203,22
Bens Imoveis apos ajustes e depreciacoes, amortizacao, reducao e valor recuperavel	5.707.622,83
O aumento do patrimonio de imoveis é decorrente de obras e instalacoes em andamento e imoveis adquiridos no exercicio.	
11.) MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
Saldo anterior PRINCIPAL	322.579,47
Inscricao resultante da execucao orcamentaria	1.854.049,65
Inscricao resultante independente da execucao orcamentaria	0,00
Baixa resultante da execucao orcamentaria	1.909.337,44
Baixa independente da execução orcamentaria	0,00
Saldo para o exercicio seguinte	267.291,68
Nao houve registros de movimentacoes no exercicio seja de inscricao ou baixa em decorrencia de independente da execucao orcamentaria.	

12.) OBRIGAÇÕES DA DÍVIDA FUNDADA - COMPOSIÇÃO ATUAL

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
ELETROBRAS DIST RO-CERON	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	75.461,76	37.730,64	37.730,64	37.731,12
PARC RPPS IPC CASTANHEIRAS	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	4.130.822,89	409.856,94	1.118.960,81	4.839.926,76
PRECATORIOS JUDICIAIS - ALIMEN	RIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO D	0,00	0,00	64.334,33	64.334,33
	TOTAIS	4.206.284,65	447.587,58	1.221.025,78	4.941.992,21

Foi registrado a despesa de precatorio judicial do TJ-RO. Foram efetuados tres parcelamentos de debitos junto ao Instituto de Previdencia de Castanheiras, sendo DEBCAD 365/2019; 885/2019 e 895/2019.

13.) MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
Saldo Anterior	4.206.284,65
Crédito/Emcampação (+)	1.221.025,78
Débitos/Pagamentos (-)	447.587,58
Cancelamento (-)	0,00
Composição Atual	4.941.992,21
No fim do exercicio de 2017 as dividas com o Instituto de Previdencia estavam em R$ 586.686,18, porem ao alongo do exercicio foi efetivado outros 04(quatro) parcelamentos, quais sejam 460/2018, 540/2018, 1224/2018 e 1225/2018, ambos referente a escesso de despesas administrativas do exercicio de 2010 a 2017 e de diferencas de recolhimento de aliquotas de contribuicoes previdenciarias patronais dos anos de 2015, 2016 e inicio de 2017, juntos os parcelamentos chegaram nas respetivas datas de assinaturas em R$ 3.908.104,03. Existe ainda o parcelamento de diferenca de aliquota do Poder Legislativo 1226/2018 no valor de R$ 24.649,50. Desse montante parcelado, nao estao as atualizacoes das respectivas parcelas. Ainda que no exercicio de 2019 foi efetivado outros parcelamento quais sejam: 365/2019; 885/2019 e 895/2019. Observa-se ainda que os termos de parcelamentos 2875/2013; 2876/2013 e 2877/2013 foram aceitos pela previdencia e reparcelados, em que pese apenas o termo 365/2019 é originario de debitos desses periodo, pois os demais foram existntos nao tendo dividas a pagar apos as respectivas consolidacoes. Ou seja, ja haviam sido pagos na sua integralidade.	
14.) PROVISÃO AO RPPS CONFORME CALCULO ATUARIAL:	
a) Foi ajustado o registro do Passivo Atuarial do RPPS, conforme Calculo Atuarial 2019 do valor de R$ 14.560.930,15 para o valor de de R$ 12.842.368,13.	
15.) GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS;	
No exercicio financeiro nao houve contratações que ensejassem o uso de Potenciais ativos para garantias e contragarantivas, sejam recebidas ou concedidas.	
16.) MOVIMENTACAO DA CONTAS ESTOQUE	
Em face de movimentacao decorrentes de execucao independente de execucao orcamentaria a conta ESTOQUE dse forma CONSOLIDADA teve a seguinte movimentacao:	
1. Saldo anterior: R$ 322.579,47	
2. Aquisicaoes decorrentes de execucao orcamentaria: R$ 1.854.049,65	
3. Ajustes por movimentações independente de execucao orcamentária(+): R$ 0,00	
4. Saidas de Estoque por Baixa, Uso de Material de Consumo: R$ 1.909.337,44	
5. Saldo da Composicao Atual do ESTQUE: R$ 267.291,68	
17.) REGISTROS DO ATIVO REALIZAVEL	
Em face de movimentacao decorrentes de execucao das contas do realizavel e da execucao orcamentaria a conta REALIZAVEL possui o saldo de R$ 1.818,37 que trata de credito existente no Pode Legislativo	
Nas demais entidades que compoem o sistema integrado consolidado contabil, nao possui registros de creditos de realizavel	

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Secretario de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5A102E2E

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO I BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.026.418,25	18.016.492,50	4.052.989,80	22,50	9.845.291,73	54,65	8.171.200,77

RECEITAS CORRENTES	17.021.418,25	17.807.652,50	3.602.989,80	20,23	9.395.291,73	52,76	8.412.360,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	583.410,00	583.410,00	115.567,35	19,81	319.168,53	54,71	264.241,47
Impostos	558.425,00	558.425,00	114.189,66	20,45	308.369,93	55,22	250.055,07
Taxas	24.985,00	24.985,00	1.377,69	5,51	10.798,60	43,22	14.186,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	985.500,00	985.500,00	154.954,06	15,72	188.376,36	19,11	797.123,64
Contribuições Sociais	933.000,00	933.000,00	154.954,06	16,61	188.376,36	20,19	744.623,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.262.156,25	1.262.156,25	339.510,97	26,90	389.675,87	30,87	872.480,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.262.156,25	1.262.156,25	339.510,97	26,90	389.675,87	30,87	872.480,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.442,39	83.442,39	0,00	0,00	0,00	0,00	83.442,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	83.442,39	83.442,39	0,00	0,00	0,00	0,00	83.442,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.020.714,61	14.806.948,86	2.985.261,51	20,16	8.472.467,19	57,22	6.334.481,67
Transferências da União e de suas Entidades	6.832.108,00	6.832.108,00	1.378.323,63	20,17	3.965.436,98	58,04	2.866.671,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.866.909,61	5.653.143,86	1.253.034,20	22,17	3.333.833,31	58,97	2.319.310,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.321.697,00	2.321.697,00	353.903,68	15,24	1.173.196,90	50,53	1.148.500,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.195,00	86.195,00	7.695,91	8,93	25.603,78	29,70	60.591,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.251,41	25,03	3.905,11	78,10	1.094,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	81.195,00	81.195,00	6.444,50	7,94	21.698,67	26,72	59.496,33
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	208.840,00	450.000,00	215,48	450.000,00	215,48	-241.160,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	203.840,00	450.000,00	220,76	450.000,00	220,76	-246.160,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	203.840,00	450.000,00	220,76	450.000,00	220,76	-246.160,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	877.000,00	877.000,00	198.509,21	22,64	736.883,67	84,02	140.116,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.903.418,25	18.893.492,50	4.251.499,01	22,50	10.582.175,40	56,01	8.311.317,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.903.418,25	18.893.492,50	4.251.499,01	22,50	10.582.175,40	56,01	8.311.317,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.903.418,25	18.893.492,50	4.251.499,01	22,50	10.582.175,40	56,01	8.311.317,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.828.435,59	-	-	129.672,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.828.435,59	-	-	129.672,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.374.175,25	21.287.820,69	3.085.587,60	8.840.673,65	12.447.147,04	2.433.758,92	6.600.956,31	14.686.864,38	6.390.697,06
DESPESAS CORRENTES	14.350.115,25	16.454.376,27	2.426.408,33	8.006.168,62	8.448.207,65	2.400.995,53	6.555.615,96	9.898.760,31	6.345.356,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.757.376,00	10.075.926,00	1.733.119,01	5.057.430,54	5.018.495,46	1.733.119,01	5.056.669,06	5.019.256,94	5.011.945,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.592.739,25	6.378.450,27	693.289,32	2.948.738,08	3.429.712,19	667.876,52	1.498.946,90	4.879.503,37	1.333.411,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	4.592.739,25	6.378.450,27	693.289,32	2.948.738,08	3.429.712,19	667.876,52	1.498.946,90	4.879.503,37	1.333.411,50
DESPESAS DE CAPITAL	142.060,00	2.951.444,42	659.179,27	834.505,03	2.116.939,39	32.763,39	45.340,35	2.906.104,07	45.340,35
INVESTIMENTOS	92.060,00	2.890.694,39	636.160,12	773.755,00	2.116.939,39	6.600,00	6.600,00	2.884.094,39	6.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	60.750,03	23.019,15	60.750,03	0,00	26.163,39	38.740,35	22.009,68	38.740,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.882.000,00	1.882.000,00	0,00	0,00	1.882.000,00	0,00	0,00	1.882.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.529.243,00	1.561.695,95	434.756,74	965.638,66	596.057,29	215.851,14	641.860,65	919.835,30	626.484,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.903.418,25	22.849.516,64	3.520.344,34	9.806.312,31	13.043.204,33	2.649.610,06	7.242.816,96	15.606.699,68	7.017.181,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	17.903.418,25	22.849.516,64	3.520.344,34	9.806.312,31	13.043.204,33	2.649.610,06	7.242.816,96	15.606.699,68	7.017.181,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	775.863,09	-	-	3.339.358,44	-	3.564.993,52
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.903.418,25	22.849.516,64	3.520.344,34	10.582.175,40	-	2.649.610,06	10.582.175,40	-	10.582.175,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 06h e 54m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	877.000,00	877.000,00	198.509,21	22,64	736.883,67	84,02	140.116,33
RECEITAS CORRENTES	877.000,00	877.000,00	198.509,21	22,64	736.883,67	84,02	140.116,33
CONTRIBUIÇÕES	877.000,00	877.000,00	198.509,21	22,64	736.883,67	84,02	140.116,33
Contribuições Sociais	877.000,00	877.000,00	198.509,21	22,64	736.883,67	84,02	140.116,33

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.529.243,00	1.561.695,95	434.756,74	965.638,66	596.057,29	215.851,14	641.860,65	919.835,30	626.484,82
DESPESAS CORRENTES	1.023.468,00	878.856,97	106.456,74	315.180,30	563.676,67	106.456,74	315.180,30	563.676,67	299.804,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	908.718,00	874.607,00	106.456,74	315.180,30	559.426,70	106.456,74	315.180,30	559.426,70	299.804,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	4.249,97	0,00	0,00	4.249,97	0,00	0,00	4.249,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	505.775,00	682.838,98	328.300,00	650.458,36	32.380,62	109.394,40	326.680,35	356.158,63	326.680,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	505.775,00	682.838,98	328.300,00	650.458,36	32.380,62	109.394,40	326.680,35	356.158,63	326.680,35
Comentários									
1 - a) Foi projetado na Lei Orcamentaria Anual a RECEITA INICIAL e DESPESA INICIAL no valor de R$ 15.865.388,00 e R$ 15.865.388,00, respectivamente, incluso neste calculos R$ 1.027.000,00 da reserva previdenciaria do RPPS.									

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C2915A06

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO II DESPESA POR FUNCAO E SUBFUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.374.175,25	21.287.820,69	3.085.587,60	8.840.673,65	90,15	12.447.147,04	2.433.758,92	6.600.956,31	91,14	14.686.864,38
LEGISLATIVA	844.725,00	867.225,00	114.282,29	408.628,39	4,17	458.596,61	126.710,45	363.570,53	5,02	503.654,47
Ação Legislativa	844.725,00	867.225,00	114.282,29	408.628,39	4,17	458.596,61	126.710,45	363.570,53	5,02	503.654,47
ADMINISTRAÇÃO	2.525.246,25	2.686.783,65	319.594,87	1.619.667,62	16,52	1.067.116,03	417.625,81	1.279.195,21	17,66	1.407.588,44
Controle Externo	27.300,00	27.300,00	0,00	1.042,58	0,01	26.257,42	0,00	1.042,58	0,01	26.257,42
Planejamento e Orçamento	113.246,25	130.646,25	12.580,64	72.311,50	0,74	58.334,75	12.580,64	61.511,50	0,85	69.134,75
Administração Geral	2.384.700,00	2.528.837,40	307.014,23	1.546.313,54	15,77	982.523,86	405.045,17	1.216.641,13	16,80	1.312.196,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.682.960,00	1.887.520,00	184.367,96	678.309,33	6,92	1.209.210,67	187.260,56	605.176,89	8,36	1.282.343,11
Assistência à Criança a ao Adolescente	124.800,00	124.700,00	14.867,94	60.988,73	0,62	63.711,27	15.629,49	57.119,93	0,79	67.580,07
Assistência Comunitária	235.160,00	425.260,00	23.353,44	85.255,09	0,87	340.004,91	27.108,40	77.827,06	1,07	347.432,94
Previdência do Regime Estatutário	1.323.000,00	1.337.560,00	146.146,58	532.065,51	5,43	805.494,49	144.522,67	470.229,90	6,49	867.330,10
SAÚDE	4.080.504,00	6.188.591,34	1.196.823,55	2.902.910,67	29,60	3.285.680,67	1.035.885,29	2.458.912,53	33,95	3.729.678,81
Administração Geral	0,00	20.537,88	8.392,80	8.392,80	0,09	12.145,08	0,00	0,00	0,00	20.537,88
Atenção Básica	3.993.190,00	5.602.120,46	1.126.465,40	2.807.318,65	28,63	2.794.801,81	1.017.855,68	2.416.767,69	33,37	3.185.352,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.577,00	407.696,00	23.145,65	40.373,27	0,41	367.322,73	10.136,91	26.601,39	0,37	381.094,61

Vigilância Sanitária	12.000,00	27.000,00	0,00	148,94	0,00	26.851,06	0,00	148,94	0,00	26.851,06
Vigilância Epidemiológica	51.737,00	131.237,00	38.819,70	46.677,01	0,48	84.559,99	7.892,70	15.394,51	0,21	115.842,49
EDUCAÇÃO	3.696.297,00	4.207.978,00	699.260,53	2.045.801,48	20,86	2.162.176,52	409.526,42	1.374.912,29	18,98	2.833.065,71
Alimentação e Nutrição	104.580,00	104.580,00	0,00	40.497,06	0,41	64.082,94	2.721,17	13.645,84	0,19	90.934,16
Ensino Fundamental	2.976.717,00	2.992.398,00	388.423,35	1.497.583,50	15,27	1.494.814,50	345.068,03	1.114.105,49	15,38	1.878.292,51
Ensino Superior	45.000,00	540.900,00	250.078,26	264.928,34	2,70	275.971,66	978,30	4.368,38	0,06	536.531,62
Educação Infantil	570.000,00	570.100,00	60.758,92	242.792,58	2,48	327.307,42	60.758,92	242.792,58	3,35	327.307,42
CULTURA	8.000,00	626.800,00	0,00	0,00	0,00	626.800,00	0,00	0,00	0,00	626.800,00
Difusão Cultural	8.000,00	626.800,00	0,00	0,00	0,00	626.800,00	0,00	0,00	0,00	626.800,00
URBANISMO	32.000,00	583.799,25	257.086,70	276.111,83	2,82	307.687,42	10.256,32	10.256,32	0,14	573.542,93
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	583.799,25	257.086,70	276.111,83	2,82	307.687,42	10.256,32	10.256,32	0,14	573.542,93
GESTÃO AMBIENTAL	9.600,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,10	0,00	3.300,00	6.600,00	0,09	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.600,00	9.600,00	0,00	9.600,00	0,10	0,00	3.300,00	6.600,00	0,09	3.000,00
AGRICULTURA	370.400,00	574.340,00	233.782,92	386.712,99	3,94	187.627,01	77.540,49	170.357,09	2,35	403.982,91
Extensão Rural	366.700,00	570.640,00	233.782,92	386.712,99	3,94	183.927,01	77.540,49	170.357,09	2,35	400.282,91
Promoção da Produção Agropecuária	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
ENERGIA	52.500,00	172.500,00	0,00	36.000,00	0,37	136.500,00	0,00	23.452,74	0,32	149.047,26
Energia Elétrica	52.500,00	172.500,00	0,00	36.000,00	0,37	136.500,00	0,00	23.452,74	0,32	149.047,26
TRANSPORTE	529.000,00	997.140,42	25.831,57	148.212,76	1,51	848.927,66	67.448,77	92.208,77	1,27	904.931,65
Transporte Rodoviário	529.000,00	997.140,42	25.831,57	148.212,76	1,51	848.927,66	67.448,77	92.208,77	1,27	904.931,65
DESPORTO E LAZER	107.000,00	107.000,00	14.946,15	42.338,38	0,43	64.661,62	14.736,86	40.971,95	0,57	66.028,05
Administração Geral	69.000,00	69.000,00	14.946,15	42.338,38	0,43	26.661,62	14.736,86	40.971,95	0,57	28.028,05
Desporto Comunitário	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	553.943,00	496.543,03	39.611,06	286.380,20	2,92	210.162,83	83.467,95	175.341,99	2,42	321.201,04
Serviço da Dívida Interna	553.943,00	496.543,03	39.611,06	286.380,20	2,92	210.162,83	83.467,95	175.341,99	2,42	321.201,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.882.000,00	1.882.000,00	0,00	0,00	0,00	1.882.000,00	0,00	0,00	0,00	1.882.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	1.712.000,00	1.712.000,00	0,00	0,00	0,00	1.712.000,00	0,00	0,00	0,00	1.712.000,00
Reserva de Contingência geral	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.529.243,00	1.561.695,95	434.756,74	965.638,66	9,85	596.057,29	215.851,14	641.860,65	8,86	919.835,30
LEGISLATIVA	5.775,00	5.775,00	0,00	5.775,00	0,06	0,00	944,52	2.812,81	0,04	2.962,19
Ação Legislativa	5.775,00	5.775,00	0,00	5.775,00	0,06	0,00	944,52	2.812,81	0,04	2.962,19
ADMINISTRAÇÃO	132.500,00	131.280,00	14.760,31	45.134,45	0,46	86.145,55	14.760,31	45.134,45	0,62	86.145,55
Administração Geral	132.500,00	131.280,00	14.760,31	45.134,45	0,46	86.145,55	14.760,31	45.134,45	0,62	86.145,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.900,00	28.340,00	2.163,86	5.958,31	0,06	22.381,69	2.163,86	5.958,31	0,08	22.381,69
Assistência Comunitária	7.900,00	7.900,00	2.163,86	5.958,31	0,06	1.941,69	2.163,86	5.958,31	0,08	1.941,69
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	20.440,00	0,00	0,00	0,00	20.440,00	0,00	0,00	0,00	20.440,00
SAÚDE	287.518,00	284.668,00	34.970,10	102.331,87	1,04	182.336,13	34.970,10	102.331,87	1,41	182.336,13
Atenção Básica	287.518,00	284.668,00	34.970,10	102.331,87	1,04	182.336,13	34.970,10	102.331,87	1,41	182.336,13
EDUCAÇÃO	428.000,00	412.719,00	51.924,56	154.659,85	1,58	258.059,15	51.924,56	154.659,85	2,14	258.059,15
Ensino Fundamental	295.000,00	279.819,00	40.014,55	116.492,23	1,19	163.326,77	40.014,55	116.492,23	1,61	163.326,77
Educação Infantil	133.000,00	132.900,00	11.910,01	38.167,62	0,39	94.732,38	11.910,01	38.167,62	0,53	94.732,38
AGRICULTURA	9.300,00	9.200,00	1.583,22	3.942,55	0,04	5.257,45	1.583,22	3.942,55	0,05	5.257,45
Extensão Rural	9.300,00	9.200,00	1.583,22	3.942,55	0,04	5.257,45	1.583,22	3.942,55	0,05	5.257,45
ENCARGOS ESPECIAIS	623.250,00	689.713,95	329.354,69	647.836,63	6,61	41.877,32	109.504,57	327.020,81	4,52	362.693,14
Serviço da Dívida Interna	623.250,00	689.713,95	329.354,69	647.836,63	6,61	41.877,32	109.504,57	327.020,81	4,52	362.693,14
TOTAL	**17.903.418,25**	**22.849.516,64**	**3.520.344,34**	**9.806.312,31**	**100,00**	**13.043.204,33**	**2.649.610,06**	**7.242.816,96**	**100,00**	**15.606.699,68**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 06h e 55m.										

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EE3347C1

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre até 2020	**o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.810.000,00	1.810.000,00	966.510,03	922.530,14
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	550.000,00	188.376,36	0,00
Pessoal Civil	550.000,00	550.000,00	188.376,36	0,00
Ativo	550.000,00	550.000,00	188.376,36	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	409.564,29	46.627,29
Pessoal Civil	0,00	0,00	409.564,29	46.627,29
Ativo	0,00	0,00	409.564,29	46.627,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.180.000,00	1.180.000,00	368.569,38	875.902,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.180.000,00	1.180.000,00	368.569,38	875.902,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.730.000,00**	**1.730.000,00**	**966.510,03**	**922.530,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	1.120.000,00	1.120.000,00	370.582,85	425.953,09	369.822,37	425.953,09	760,48	0,00
Aposentadorias	480.000,00	480.000,00	231.480,68	187.091,27	231.479,68	187.091,27	1,00	0,00
Pensões	210.000,00	210.000,00	98.946,03	60.546,48	98.946,03	60.546,48	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	430.000,00	430.000,00	40.156,14	178.315,34	39.396,66	178.315,34	759,48	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.915.000,00	1.929.560,00	161.482,66	118.025,88	100.407,53	77.455,66	61.075,13	40.570,22
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.915.000,00	1.929.560,00	161.482,66	118.025,88	100.407,53	77.455,66	61.075,13	40.570,22
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.035.000,00**	**3.049.560,00**	**532.065,51**	**543.978,97**	**470.229,90**	**503.408,75**	**61.835,61**	**40.570,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-1.305.000,00**	**-1.319.560,00**	**434.444,52**	**378.551,17**	**496.280,13**	**419.121,39**	**904.674,42**	**881.959,92**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	1.712.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.620.896,77	2.200.295,09
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	16.637.273,02	17.102.488,34

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		0,00		0,00	
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00		0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**		**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**			
					até o Bimestre 2020		**até o Bimestre 2019**	
RECEITAS CORRENTES	2.193.000,00		2.193.000,00		556.945,74		1.418.855,59	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**2.193.000,00**		**2.193.000,00**		**556.945,74**		**1.418.855,59**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	235.000,00	235.000,00	161.482,66	118.599,01	100.407,53	77.455,66	61.075,13	41.143,35
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**238.000,00**	**238.000,00**	**161.482,66**	**118.599,01**	**100.407,53**	**77.455,66**	**61.075,13**	**41.143,35**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**1.955.000,00**	**1.955.000,00**	**395.463,08**	**1.300.256,58**	**456.538,21**	**1.341.399,93**		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0A5D75C8

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.807.652,50	9.395.291,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.410,00	319.168,53
IPTU	19.000,00	24.499,37
ISS	139.775,00	83.245,63
ITBI	200.000,00	52.599,61
IRRF	199.500,00	147.500,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.135,00	11.323,72
Contribuições	985.500,00	188.376,36
Receita Patrimonial	1.262.156,25	389.675,87
Aplicações Financeiras (II)	1.262.156,25	389.675,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.806.948,86	8.472.467,19
Cota-Parte do FPM	5.215.975,00	2.470.635,38

Cota-Parte do ICMS	3.857.750,00	1.940.412,74
Cota-Parte do IPVA	153.540,00	81.232,90
Cota-Parte do ITR	66.360,00	14.364,61
Transferências da LC 87/1996	-1.764,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.619,61	9.827,98
Transferências do FUNDEB	2.321.697,00	1.164.723,60
Outras Transferências Correntes	3.176.771,25	2.791.269,98
Demais Receitas Correntes	169.637,39	25.603,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	169.637,39	25.603,78
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.545.496,25	9.005.615,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	208.840,00	450.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	203.840,00	450.000,00
Convênios	203.840,00	450.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	208.840,00	450.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.754.336,25	9.455.615,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.454.376,27	8.006.168,62	6.555.615,96	6.345.356,71	131.482,75	628.083,82	623.512,86
Pessoal e Encargos Sociais	10.075.926,00	5.057.430,54	5.056.669,06	5.011.945,21	5.925,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.378.450,27	2.948.738,08	1.498.946,90	1.333.411,50	125.557,62	628.083,82	623.512,86
Transferências Constitucionais e Legais	103.800,93	41.787,19	34.222,38	34.222,38	0,00	800,00	800,00
Demais Despesas Correntes	6.274.649,34	2.906.950,89	1.464.724,52	1.299.189,12	125.557,62	627.283,82	622.712,86
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.454.376,27	8.006.168,62	6.555.615,96	6.345.356,71	131.482,75	628.083,82	623.512,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.951.444,42	834.505,03	45.340,35	45.340,35	12.728,49	1.278.126,00	1.125.245,53
Investimentos	2.890.694,39	773.755,00	6.600,00	6.600,00	12.728,49	1.278.126,00	1.125.245,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	60.750,03	60.750,03	38.740,35	38.740,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.890.694,39	773.755,00	6.600,00	6.600,00	12.728,49	1.278.126,00	1.125.245,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.882.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.227.070,66**	**8.779.923,62**	**6.562.215,96**	**6.351.956,71**	**144.211,24**	**1.906.209,82**	**1.748.758,39**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.210.689,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-326.225,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.106,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.231.796,01**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.279.661,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.941.992,21	4.554.561,83
DEDUÇÕES (XXIX)	5.204.424,28	6.030.860,63
Disponibilidade de Caixa	5.202.605,91	6.029.749,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.370.568,49	6.212.271,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	167.962,58	182.521,52
Demais Haveres Financeiros	1.818,37	1.110,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-262.432,07	-1.476.298,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.213.866,73**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-14.558,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		3.370,34
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.231.796,01**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.210.689,52**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.828.435,59

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.828.435,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 07h e 03m.	

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:16369289

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO VIII RECEITASE E DESPESA COM EDUCACAO MDE E FUNDEB

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	558.275,00	558.275,00	307.844,81	55,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.000,00	19.000,00	24.499,37	128,94
1.1.1- IPTU	9.000,00	9.000,00	3.521,24	39,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	20.978,13	209,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	200.000,00	52.599,61	26,30
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	52.599,61	26,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	139.775,00	139.775,00	83.245,63	59,56
1.3.1- ISS	135.000,00	135.000,00	75.044,52	55,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.775,00	4.775,00	8.201,11	171,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	199.500,00	199.500,00	147.500,20	73,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.170.800,00	12.170.800,00	5.684.917,86	46,71
2.1- Cota-Parte FPM	7.040.000,00	7.040.000,00	3.127.620,23	44,43
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.550.000,00	6.550.000,00	3.127.620,23	47,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.850.000,00	4.850.000,00	2.425.515,81	50,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.800,00	16.800,00	12.284,97	73,12
2.5- Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	17.955,72	21,38
2.6- Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	101.541,13	56,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.729.075,00	12.729.075,00	5.992.762,67	47,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	505,48	16,85
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.150,00	237.150,00	82.297,01	34,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	23.560,99	19,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	16.274,82	36,99
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	41.967,71	59,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.150,00	2.150,00	493,49	22,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	425.450,00	921.350,00	594.144,93	64,49
6.1- Transferências de Convênios	425.000,00	920.900,00	593.026,44	64,40
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	450,00	450,00	1.118,49	248,55
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	665.600,00	1.161.500,00	676.947,42	58,28

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.372.319,39	2.372.319,39	1.168.444,25	49,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.334.025,00	1.334.025,00	656.984,85	49,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	992.250,00	992.250,00	485.103,07	48,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.764,00	1.764,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	180,39	180,39	2.456,99	1.362,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	17.640,00	17.640,00	3.591,11	20,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	26.460,00	26.460,00	20.308,23	76,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.330.697,00	2.330.697,00	1.167.013,46	50,07

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.321.697,00	2.321.697,00	1.164.723,60	50,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	2.289,86	25,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-50.622,39	-50.622,39	-3.720,65	7,35
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.688.200,00	1.688.000,00	766.862,60	45,43	766.862,60	45,43	0,00
13.1- Com Educação Infantil	703.000,00	702.900,00	280.960,20	39,97	280.960,20	39,97	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	985.200,00	985.100,00	485.902,40	49,33	485.902,40	49,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	637.097,00	632.825,58	409.928,75	64,78	390.029,04	61,63	19.899,71
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	637.097,00	632.825,58	409.928,75	64,78	390.029,04	61,63	19.899,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.325.297,00	2.320.825,58	1.176.791,35	50,71	1.156.891,64	49,85	19.899,71
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							24.649,15
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							24.649,15
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							24.649,15
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.132.242,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							65,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							31,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							2,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							215.952,99
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							24.649,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	703.000,00	703.000,00	280.960,20	39,97	280.960,20	39,97	0,00
22.1 - Creche	703.000,00	703.000,00	280.960,20	39,97	280.960,20	39,97	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	703.000,00	703.000,00	280.960,20	39,97	280.960,20	39,97	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.648.297,00	2.698.930,70	1.235.834,02	45,79	1.127.072,21	41,76	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.622.297,00	1.618.025,58	895.831,15	55,37	875.931,44	54,14	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.026.000,00	1.080.905,12	340.002,87	31,46	251.140,77	23,23	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	45.000,00	45.000,00	16.978,34	37,73	4.368,38	9,71	12.609,96
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.396.297,00	3.446.930,70	1.533.772,56	44,50	1.412.400,79	40,98	12.609,96
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-3.720,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							24.649,15
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							7.611,33
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							28.539,83
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							1.379.492,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							23,02
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	75.000,00	72.109,26	96,15	72.109,26	96,15	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	646.947,50	1.138.347,50	611.557,85	53,72	49.430,47	4,34	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	766.947,50	1.213.347,50	683.667,11	56,35	121.539,73	10,02	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.163.244,50	4.660.278,20	2.217.439,67	47,58	1.533.940,52	32,92	12.609,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	304.713,01	7.611,33
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	28.141,94	7.611,33

44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	276.571,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	521.884,05	102.524,27
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.164.723,60	23.560,99
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.335.929,76	107.320,33
47.1 Orçamento do Exercício	1.143.569,77	72.109,26
47.2 Restos a Pagar	192.359,99	35.211,07
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.289,86	350,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	352.967,75	19.115,74
50- (+) Ajustes	13.509,79	0,00
50.1 (+)Retenções	8.547,05	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	4.962,74	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	366.477,54	19.115,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 07h e 06m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5FD2D81F

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO X PROJECAO ATUARIL COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIADF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	1.327.105,35	566.482,64	760.622,71	13.602.990,84
2020	1.329.535,47	771.543,00	557.992,47	14.160.983,31
2021	1.334.605,50	870.924,91	463.680,59	14.624.663,90
2022	511.912,65	879.876,78	-367.964,13	14.256.699,77
2023	1.350.267,52	862.191,42	488.076,10	15.575.005,12
2024	1.356.581,86	888.632,39	467.949,47	16.042.954,59
2025	937.089,88	868.528,91	68.560,97	16.111.515,56
2026	942.150,12	907.461,06	34.689,06	16.146.204,62
2027	945.633,79	1.161.722,64	-216.088,85	15.930.115,77
2028	950.816,89	984.668,53	-33.851,64	16.083.934,18
2029	954.879,14	1.010.470,92	-55.591,78	16.028.342,40
2030	958.276,74	1.038.955,61	-80.678,87	15.947.663,53
2031	956.190,77	1.177.402,28	-221.211,51	15.726.452,02
2032	952.678,53	1.328.322,39	-375.643,86	15.350.808,16
2033	904.072,86	2.416.251,95	-1.512.179,09	13.838.629,07
2034	896.256,24	2.609.611,57	-1.713.355,33	12.125.273,74
2035	888.583,99	2.779.042,08	-1.890.458,09	10.234.815,65
2036	880.436,43	2.937.790,77	-2.057.354,34	8.177.461,31
2037	870.013,56	3.119.066,75	-2.249.053,19	5.928.408,12
2038	857.384,54	3.320.393,52	-2.463.008,98	3.465.399,14
2039	857.824,74	3.270.435,46	-2.412.610,72	1.052.788,42
2040	856.573,86	3.239.549,83	-2.382.975,97	-1.330.187,55
2041	848.849,74	3.306.177,56	-2.457.327,82	-3.787.515,37
2042	846.977,25	3.263.498,73	-2.416.521,48	-6.204.036,85
2043	838.968,37	3.310.068,93	-2.471.100,56	-8.675.137,41
2044	838.153,28	3.232.924,87	-2.394.771,59	-11.069.909,00
2045	837.788,61	3.141.954,87	-2.304.166,26	-13.374.075,26
2046	305.271,59	3.024.980,45	-2.719.708,86	-16.093.784,12
2047	292.132,83	2.921.328,29	-2.629.195,46	-18.722.979,58
2048	279.864,85	2.798.648,50	-2.518.783,65	-21.241.763,23
2049	267.366,22	2.673.662,22	-2.406.296,00	-23.648.059,23
2050	254.672,20	2.546.722,00	-2.292.049,80	-25.940.109,03
2051	241.823,01	2.418.230,12	-2.176.407,11	-28.116.516,14
2052	228.874,93	2.288.749,36	-2.059.874,43	-30.176.390,57
2053	215.880,67	2.158.806,71	-1.942.926,04	-32.119.316,61
2054	202.905,91	2.029.059,19	-1.826.153,28	-33.945.469,89
2055	190.003,26	1.900.032,57	-1.710.029,31	-35.655.499,20
2056	177.240,80	1.772.407,97	-1.595.167,17	-37.250.666,37
2057	164.670,05	1.646.700,47	-1.482.030,42	-38.732.696,79

2058	152.342,99	1.523.429,95	-1.371.086,96	-40.103.783,75
2059	140.307,07	1.403.070,72	-1.262.763,65	-41.366.547,40
2060	128.612,99	1.286.129,84	-1.157.516,85	-42.524.064,25
2061	117.303,55	1.173.035,48	-1.055.731,93	-43.579.796,18
2062	106.423,31	1.064.233,20	-957.809,89	-44.537.606,07
2063	96.009,47	960.094,73	-864.085,26	-45.401.691,33
2064	86.087,76	860.877,57	-774.789,81	-46.176.481,14
2065	76.689,29	766.892,92	-690.203,63	-46.866.684,77
2066	67.845,78	678.457,84	-610.612,06	-47.477.296,83
2067	59.579,56	595.795,57	-536.216,01	-48.013.512,84
2068	51.909,14	519.091,41	-467.182,27	-48.480.695,11
2069	44.850,35	448.503,49	-403.653,14	-48.884.348,25
2070	38.412,54	384.125,43	-345.712,89	-49.230.061,14
2071	32.596,02	325.960,20	-293.364,18	-49.523.425,32
2072	27.391,65	273.916,50	-246.524,85	-49.769.950,17
2073	22.783,04	227.830,44	-205.047,40	-49.974.997,57
2074	18.749,76	187.497,56	-168.747,80	-50.143.745,37
2075	15.263,47	152.634,68	-137.371,21	-50.281.116,58
2076	12.286,17	122.861,76	-110.575,59	-50.391.692,17
2077	9.771,23	97.712,27	-87.941,04	-50.479.633,21
2078	7.667,95	76.679,53	-69.011,58	-50.548.644,79
2079	5.925,73	59.257,34	-53.331,61	-50.601.976,40
2080	4.497,70	44.976,98	-40.479,28	-50.642.455,68
2081	3.341,45	33.414,46	-30.073,01	-50.672.528,69
2082	2.421,10	24.210,97	-21.789,87	-50.694.318,56
2083	1.704,34	17.043,48	-15.339,14	-50.709.657,70
2084	1.161,00	11.610,01	-10.449,01	-50.720.106,71
2085	762,12	7.621,15	-6.859,03	-50.726.965,74
2086	478,93	4.789,32	-4.310,39	-50.731.276,13
2087	283,95	2.839,43	-2.555,48	-50.733.831,61
2088	155,77	1.557,75	-1.401,98	-50.735.233,59
2089	78,34	783,45	-705,11	-50.735.938,70
2090	35,65	356,48	-320,83	-50.736.259,53
2091	13,78	137,75	-123,97	-50.736.383,50
2092	3,97	39,70	-35,73	-50.736.419,23
2093	0,69	6,90	-6,21	-50.736.425,44
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 07h e 08m.				

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CDEBE078

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 15%

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	558.275,00	558.275,00	307.844,81	55,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.000,00	19.000,00	24.499,37	128,94
IPTU	9.000,00	9.000,00	3.521,24	39,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	20.978,13	209,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	52.599,61	26,30
ITBI	200.000,00	200.000,00	52.599,61	26,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	139.775,00	139.775,00	83.245,63	59,56
ISS	135.000,00	135.000,00	75.044,52	55,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.775,00	4.775,00	8.201,11	171,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	199.500,00	199.500,00	147.500,20	73,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.680.800,00	11.680.800,00	5.684.917,86	48,67
Cota-Parte FPM	6.550.000,00	6.550.000,00	3.127.620,23	47,75
Cota-Parte ITR	84.000,00	84.000,00	17.955,72	21,38
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	101.541,13	56,41
Cota-Parte ICMS	4.850.000,00	4.850.000,00	2.425.515,81	50,01
Cota-Parte IPI-Exportação	16.800,00	16.800,00	12.284,97	73,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.239.075,00	12.239.075,00	5.992.762,67	48,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.609.800,00	3.686.482,60	2.446.507,63	66,36	2.209.725,62	59,94	2.172.313,00	58,93
Despesas Correntes	3.596.800,00	3.477.940,00	2.315.607,63	66,58	2.203.125,62	63,35	2.165.713,00	62,27
Despesas de Capital	13.000,00	208.542,60	130.900,00	62,77	6.600,00	3,16	6.600,00	3,16

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.609.800,00	3.686.482,60	2.446.507,63	66.36	2.209.725,62	59,94	2.172.313,00	58,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.446.507,63	2.209.725,62	2.172.313,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.446.507,63	2.209.725,62	2.172.313,00
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	898.914,40		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.310.811,22		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	36,87		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenho de 2020											
(Regra Nova)											
Empenho de 2019											
(Regra Nova)											
Empenho de 2018											
Empenho de 2017											
Empenho de 2016 e anteriores											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	732.822,00	732.822,00	833.257,35	113,71
Proveniente da União	719.822,00	719.822,00	832.593,02	115,67
Proveniente dos Estados	13.000,00	13.000,00	664,33	5,11
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	975,00	204.815,00	450.527,98	219,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	733.797,00	937.637,00	1.283.785,33	136,92

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	339.323,00	1.641.562,00	349.289,99	21,28	240.296,22	14,64	191.570,38	11,67

Despesas Correntes	339.323,00	1.641.562,00	349.289,99	21,28	240.296,22	14,64	191.570,38	11,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.577,00	107.696,00	40.373,27	37,49	26.601,39	24,70	17.304,44	16,07
Despesas Correntes	23.577,00	107.696,00	40.373,27	37,49	26.601,39	24,70	17.304,44	16,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	27.000,00	148,94	0,55	148,94	0,55	148,94	0,55
Despesas Correntes	12.000,00	27.000,00	148,94	0,55	148,94	0,55	148,94	0,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.327,46	8.392,80	74,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.327,46	8.392,80	74,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	374.900,00	1.787.585,46	398.205,00	22,28	267.046,55	14,94	209.023,76	11,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.265.708,00	5.650.480,86	2.778.750,52	49,18	2.512.499,56	44,47	2.409.119,52	42,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.577,00	107.696,00	40.373,27	37,49	26.601,39	24,70	17.304,44	16,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	27.000,00	148,94	0,55	148,94	0,55	148,94	0,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.737,00	131.237,00	46.677,01	35,57	15.394,51	11,73	15.394,51	11,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	20.537,88	8.392,80	40,86	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.353.022,00	5.936.951,74	2.874.342,54	48,41	2.554.644,40	43,03	2.441.967,41	41,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	374.900,00	1.787.585,46	398.205,00	22,28	267.046,55	14,94	209.023,76	59,68
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.978.122,00	4.149.366,28	2.476.137,54	59,68	2.287.597,85	-129,46	-209.023,76	91,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 07h e 09m.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C88B3610

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO PPPS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 07h e 09m.											
Nota:											

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:31EAC5A4

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO XIV RESUMO SIMPLIFICADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.903.418,25
Previsão Atualizada	18.893.492,50
Receitas Realizadas	10.582.175,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	129.672,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.903.418,25
Dotação Atualizada	22.849.516,64
Despesas Empenhadas	9.806.312,31
Despesas Liquidadas	7.242.816,96
Despesas Pagas	7.017.181,88
Superávit Orçamentário	3.339.358,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	9.806.312,31
Despesas Liquidadas	7.242.816,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	18.821.219,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.821.219,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.821.219,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			966.510,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			966.510,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	3.279.661,65	1.231.796,01	37,56
Resultado Primário	-326.225,00	1.210.689,52	-371,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	161.673,72	0,00	132.237,33	29.436,39
Poder Legislativo	13.026,27	0,00	11.973,91	1.052,36
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.901.893,85	32.910,75	1.748.758,39	2.120.224,71
Poder Legislativo	106,32	0,00	0,00	106,32
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.076.700,16	32.910,75	1.892.969,63	2.150.819,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.488.254,39	<18% / 25%>	24,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	766.862,60	60%	65,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.484.963,39		2.149.320,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.917.040,88	3.535.541,27	4.123.098,27	3.277.616,20
Despesas Previdenciárias	1.680.884,70	2.639.542,38	5.739.815,98	4.708.922,60
Resultado Previdenciário	1.236.156,18	895.998,89	-1.616.717,71	-1.431.306,40
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		5.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	674.430,58	15,00	29,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 07h e 13m.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F194109F

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.941.992,21	4.554.561,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.877.657,88	4.490.227,50
Empréstimos	20.932,76	15.157,76
Interna	20.932,76	15.157,76
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.856.725,12	4.475.069,74
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	4.818.994,00	4.498.088,65
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	37.731,12	-23.018,91
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	64.334,33	64.334,33
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.204.424,28	6.030.860,63
Disponibilidade de Caixa	5.202.605,91	6.029.749,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.370.568,49	6.212.271,18
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	167.962,58	182.521,52
Demais Haveres Financeiros	1.818,37	1.110,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-262.432,07	-1.476.298,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.373.364,38	18.821.219,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	17.373.364,38	18.821.219,06
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	28,45	24,20
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,51	-7,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	20.848.037,26	22.585.462,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.763.233,53	20.326.916,58
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	12.842.368,13	12.842.368,13
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	80.661,08	94.708,18
RP NÃO PROCESSADOS	3.890.991,93	1.951.871,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2020 as 06h e 48m.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4E32AA4B

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.373.364,38	18.821.219,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.373.364,38	18.821.219,06	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.822.140,16	4.140.668,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.439.926,15	3.726.601,37	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2020 as 06h e 48m.			

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F30937C5

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO IV OPERACAO DE CREDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.810.000,00	1.810.000,00	966.510,03	922.530,14
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	550.000,00	188.376,36	0,00
Pessoal Civil	550.000,00	550.000,00	188.376,36	0,00
Ativo	550.000,00	550.000,00	188.376,36	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	409.564,29	46.627,29
Pessoal Civil	0,00	0,00	409.564,29	46.627,29
Ativo	0,00	0,00	409.564,29	46.627,29
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.180.000,00	1.180.000,00	368.569,38	875.902,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.180.000,00	1.180.000,00	368.569,38	875.902,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.730.000,00**	**1.730.000,00**	**966.510,03**	**922.530,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	1.120.000,00	1.120.000,00	370.582,85	425.953,09	369.822,37	425.953,09	760,48	0,00
Aposentadorias	480.000,00	480.000,00	231.480,68	187.091,27	231.479,68	187.091,27	1,00	0,00
Pensões	210.000,00	210.000,00	98.946,03	60.546,48	98.946,03	60.546,48	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	430.000,00	430.000,00	40.156,14	178.315,34	39.396,66	178.315,34	759,48	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.915.000,00	1.929.560,00	161.482,66	118.025,88	100.407,53	77.455,66	61.075,13	40.570,22
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.915.000,00	1.929.560,00	161.482,66	118.025,88	100.407,53	77.455,66	61.075,13	40.570,22
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	**3.035.000,00**	**3.049.560,00**	**532.065,51**	**543.978,97**	**470.229,90**	**503.408,75**	**61.835,61**	**40.570,22**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**- 1.305.000,00**	**-1.319.560,00**	**434.444,52**	**378.551,17**	**496.280,13**	**419.121,39**	**904.674,42**	**881.959,92**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**					
VALOR			0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**					
VALOR			1.712.000,00					

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**	
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00	
Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefini		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE 2020**	**REFERÊNCIA 2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.620.896,77	2.200.295,09
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	16.637.273,02	17.102.488,34

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o até o**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 020**	**até o Bimestre 2019**	**Bimestre 2020**	**Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIASRPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**							
FINANCEIRO DO RPPS								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	2.193.000,00	2.193.000,00	556.945,74	1.418.855,59
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**2.193.000,00**	**2.193.000,00**	**556.945,74**	**1.418.855,59**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	235.000,00	235.000,00	161.482,66	118.599,01	100.407,53	77.455,66	61.075,13	41.143,35
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**238.000,00**	**238.000,00**	**161.482,66**	**118.599,01**	**100.407,53**	**77.455,66**	**61.075,13**	**41.143,35**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**1.955.000,00**	**1.955.000,00**	**395.463,08**	**1.300.256,58**	**456.538,21**	**1.341.399,93**		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A2CDB9EE

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2020 - PREGÃO 18/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 68/2020 - PMC

PROCESSO nº. **221/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **18/2020**
Data da Abertura: 25/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços
Em 25 de junho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:46 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME 22.854.208/0001-00 situada na Rua/Av. PARANÁ, 341 NOVO HORIZONTE CACOAL RO 76962-083, representada pelo Srº(ª) Fernando Casado Ramires Donadelli CPF nº 779.365.152-91, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie,

resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22648	PLAFON, TETO, PVC PLASTICO, BRANCO, C/BOCAL, P/ 01 LAMPADA E27	UNID	90,00	R$ 2,88	R$ 259,20
1	24558	Tela de Segurança 150x50mm. F.2,30mm(1,50 x 25Mtrs)	ROLO	9,00	R$ 807,16	R$ 7.264,44
1	24559	Tela de Segurança 150x50mm. F.2,30mm(2,00 x 25Mtrs)	ROLO	9,00	R$ 1.056,31	R$ 9.506,79

Valor Total Registrado R$ 17.030,43 (dezessete mil e trinta reais e quarenta e três centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 18/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabalecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 68/2020; Licitação nº. 18/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 25 de junho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Global Lux Comercio E Serviços EIRELI-ME
22.854.208/0001-00
Empresa Detentora
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
779.365.152-91

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:DB9CC0CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09-2020

PROCESSO Nº 872/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/SRP/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37 com sede a AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05 F, Jaru - RO, CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-5181, **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDI, ENTOS LTDA – EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54 com sede a AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163, **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46 RUA JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Telefone: 69-3422-1283Fax: 69-8412-8876, **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.306.142/0001-38 R IPE, 2359 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: (69) 3442-6241, **BONIN & BONIN LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81 AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-864 Telefone: (69) 3441-4708, **CANDIDO E SANTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.670.831/0001-92 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-8458-7654, **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095 **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55 AV CARLOS GOMES, 1901 EMPRESA - SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-037 e **L. S FERREIRA STUDIO** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.056.379/0001-94 R RICARDO CARLOS KOLLERT, 331 EMPRESA - ARDIM ELDORADO, VILHENA - RO, CEP: 76987-066 Telefone: (69) 8436-3574.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** no valor de R$. **983,80, JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDI, ENTOS LTDA – EPP,** no valor de R$. **12.407,70, RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** no valor de R$ **980,00, F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP,** no valor de R$ **3.090,00, BONIN & BONIN LTDA,** no valor de R$ **3.190,00, CANDIDO E SANTOS LTDA,** no valor de R$ **24.804,00**, **COMERCIO DE COSMETICOS LTDA,** no valor de R$ **10.000,00, DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** no valor de R$ **38.614,50** e **L. S FERREIRA STUDIO,** no valor de R$ **17.966,70.** Perfazendo o valor total do certame R$: **112.036,70 (cento e doze mil e trinta e seis reais e setenta centavos)**.

Item	COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05 F, Jaru - RO, CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-5181 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 Marca: SOLIDOR	CX.	30	8,68	260,40
2	AGULHA HIPODERMICA 20X7 CX. COM 100 UNID Marca: SOLIDOR	CX	30	8,68	260,40
3	AGULHA HIPODERMICA 30X08 CX COM 100 UNID. Marca: SOLIDOR	CX	30	8,90	267,00
7	ALMOTOLIA 250 ML Marca: J.PROLAB	UNI	20	4,90	98,00
8	ALMOTOLIA TRANSPARENTE PARA 500ML COM TAMPA E BICO RETO. Marca: J.PROLAB	UNID	20	4,90	98,00
Total do Proponente					**983,80**
Item	JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-163 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
4	AGULHA HIPODERMICA 40X12,0 C/100 Marca: descarpack	CX.	30	9,19	275,70
6	ALCOOL EM GEL 70%, PARA SANITIZAÇAO DAS MAOS. GALAO COM 05 LITROS. Marca: renko	UND	40	39,70	1.588,00
14	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL, DESCARTAVEL. CAPACIDADE DE 2.000ML. Marca: medsonda	UNID	500	3,85	1.925,00
25	EQUIPO MULTIVIAS C/2 VIAS Marca: descarpack	UNID	300	1,25	375,00
32	LUVA ESTERIL N. 8,0 Marca: descarpack	PAR	1000	2,25	2.250,00
33	LUVA ESTERIL N. 7,5 Marca: descarpack	PAR	1000	2,15	2.150,00
34	LUVA ESTERIL N. 7,0 Marca: descarpack	PAR	1000	2,15	2.150,00
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Marca: solidor	UNI	200	8,47	1.694,00
Total do Proponente					**12.407,70**
Item	RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 RUA JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Telefone: 69-3422-1283Fax: 69-8412-8876 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
31	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 Marca: Markmed	UNID	1000	0,98	980,00
Total do Proponente					**980,00**
Item	F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP CNPJ: 27.306.142/0001-38 R IPE, 2359 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: (69) 3442-6241 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
5	ALCOOL 70% ETILICO HIDRATADO C/ 1LT Marca: Protector	LTS	500	6,18	3.090,00
Total do Proponente					**3.090,00**
Item	BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-864 Telefone: (69) 3441-4708 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
13	AVENTAL DESCARTAVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATOXICO. Marca: QUALYBLESS	UNID	500	6,38	3.190,00
Total do Proponente					**3.190,00**
Item	CANDIDO E SANTOS LTDA CNPJ: 34.670.831/0001-92 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 69-8458-7654 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
20	FITA AUTO-ADERENTE PARA AUTOCLAVE, COM INDICADOR TERMICO IMPRESSO EM LISTRAS OBLIQUAS CRUZANDO TODA A LARGURA DA FITA, QUE MUDAM DE COR APOS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO – TAMANHO: 30 METROS. Marca: HOSPFLEX	ROLO	1000	4,25	4.250,00
26	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL Marca: AIQURA	UNID	20	260,00	5.200,00
27	PAPEL GRAU CIRURGICO 15MM/100M Marca: HOSPFLEX	UND	200	76,77	15.354,00
Total do Proponente					**24.804,00**
Item	MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65 R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: (69) 9375-0095 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
17	COMPRESSA DE GAZES NAO ESTERIL DE 7,5X7,5 CM COM DENSIDADE DE 11 FIOS POR CM COM 500 UNIDADES. Marca: ortofen	PCT	100	17,00	1.700,00
29	SONDA FOLEY C/ BALÃO DUAS VIAS N 18 Marca: solidor	UNID	1000	4,15	4.150,00
30	SONDA FOLEY C/ BALÃO DUAS VIAS N 20 Marca: solidor	UNID	1000	4,15	4.150,00
Total do Proponente					**10.000,00**
Item	DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EI CNPJ: 32.053.182/0001-55 AV CARLOS GOMES, 1901 EMPRESA - SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-037 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
9	ATADURA CREPE 8CM PACOTE C/12 Marca: RUBI	UNID	167	2,97	495,99
10	ATADURA CREPE 10 CM PACOTE COM 12 UNID. Marca: RUBI	PACOT	167	4,24	708,08
11	ATADURA CREPE 15CM PACOTE C/ 12 UNIDADES Marca: RUBI	PCT	167	6,20	1.035,40
12	ATADURA CREPE 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES Marca: RUBI	PCT	167	8,39	1.401,13
15	CLAMP P/ CORDAO UMBILICAL PACOTE C/ 100 UNIDADES Marca: KOLPLAST	PCT	10	59,89	598,90
16	COMPRESSAS CIRURGICAS (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50 PACOTE C/ 50 UNIDADES Marca: ANDREONI	PCT	200	56,19	11.238,00
18	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS CIRCULAR TIPO QUEIJO 27CM EM ALGODAO Marca: AMERICA	UNID	500	29,00	14.500,00
23	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL. TAMANHO G Marca: KOLPLAST	UNID	500	1,35	675,00
28	SONDA FOLEY C/ BALÃO DUAS VIAS N 16 Marca: SOLIDOR	UNID	1000	4,45	4.450,00
37	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 2-0 Marca: TECHNOFIO	UNID	400	4,39	1.756,00
38	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/AGULHA 4-0 Marca: TECHNOFIO	UN	400	4,39	1.756,00
Total do Proponente					**38.614,50**
Item	L. S FERREIRA STUDIO CNPJ: 22.056.379/0001-94 R RICARDO CARLOS KOLLERT, 331 EMPRESA - ARDIM ELDORADO, VILHENA - RO, CEP: 76987-066 Telefone: (69) 8436-3574 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
19	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM 100 PEÇAS. Marca: KOLPLAST	PCT	20	29,49	589,80

21	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL. TAMANHO P Marca: KOLPLAST	UNID	500	1,40	700,00
22	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL. TAMANHO M Marca: KOLPLAST	UNID	500	1,38	690,00
24	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5KG Marca: RCM	GL	10	29,69	296,90
35	TIRA REAGENTES P/ APARELHO INJEX Marca: INJEX	UNID	300	52,30	15.690,00
Total do Proponente					**17.966,70**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2594/2020 e o Decreto 2595/2020, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **112.036,70** (cento e doze mil e trinta e seis reais e setenta centavos),

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em quase verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos; Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais

k) Registro sanitário do produto - quando da primeira entrega do produto, a empresa deverá apresentar prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de**12(doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução doavençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos (materiais) deverão ser entregues de forma parcelada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos (materiais) serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c) **Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

02 - GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de**12(doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

03 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até**30(trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

04 - DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entreguesFarmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 07h00 e as 12h30, situada aAv. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 ou (69) 3346- 1103

05 - CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 63/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 872/2020.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 63/2020/SRP, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 24 de julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2017 a 2020.	

Empresa Detentora Do Certame

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05 F
CIDADE: Jaru – RO
CEP: 76890-000
Telefone: (69) 3521-5181

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01,
CIDADE: ARIQUEMES – RO
CEP: 76870-163

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 18.964.366/0001-46
ENDREÇO: RUA JAGUARIBE, 5222 – CENTRO
CIDADE: ROLIM DE MOURA – RO
CEP: 76940-000
Telefone: 69-3422-1283Fax: 69-8412-8876

F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI – EPP
CNPJ 27.306.142/0001-38
ENDEREÇO: R IPE, 2359 - CENTRO
CIDADE: CHUPINGUAIA – RO
CEP: 76990-000
Telefone: (69) 3442-6241

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ 29.004.099/0001-81
ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO, 2354 – CENTRO
CIDADE: CACOAL - RO,
CEP: 76963-864
Telefone: (69) 3441-4708

CANDIDO E SANTOS LTDA
CNPJ 34.670.831/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro
CIDADE: CHUPINGUAIA - RO
CEP: 76990-000
Telefone: 69-8458-7654

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ 30.511.964/0001-65
R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE – RO
CEP: 76920-000
Telefone: (69) 9375-0095

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 32.053.182/0001-55
AV CARLOS GOMES, 1901 EMPRESA - SÃO CRISTOVÃO,
CIDADE: PORTO VELHO - RO
CEP: 76804-037

L. S FERREIRA STUDIO
CNPJ 22.056.379/0001-94
ENDEREÇO: R RICARDO CARLOS KOLLERT, 331 EMPRESA - ARDIM ELDORADO,
CIDADE: VILHENA – RO
CEP: 76987-066
Telefone: (69) 8436-3574

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B26D74FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO Nº 580/SEMAD/2020
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhora **Maria Janaina C. I. da Silva**, e as empresas: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,** CNPJ nº 13.807.868/0001-40, **GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI,** CNPJ nº 27.547.417/0001-25, **W. V. SUPERMERCADO LTDA,** CNPJ nº 08.892.113/0001-50, **POTY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA,** CNPJ nº 23.210.256/0001-29. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Gêneros Alimentícios.

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - CNPJ:13.807.868/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COCO 400G	100	UNID	LIANE	4,00	400,00
17	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 400G	350	UNID	LIANE	5,00	1.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.150,00**

POTY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - CNPJ: 23.210.256/0001-29						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
107	POLPA DE FRUTAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM,SIE,SIF) SABORES VARIADOS (CUPUAÇU, ABACAXI C/ HORTELÃ, CAJU, MARACUJÁ,ACEROLA,GOIABA,GRAVIOLA,AÇAÍ) EMBALAGENS DE 500G	8.175	KG	POTY	8,46	69.160,50
108	POLPA DE FRUTAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM, SIE, SIF) SABORES VARIADOS (CUPUAÇU, MARACUJÁ, ACEROLA, GOIABA, GRAVIOLA, AÇAI) EMBALAGENS DE 500G	2.725	KG	POTY	8,46	23.053,50
VALOR TOTAL R$ 102.787,00						

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI - CNPJ:27.547.417/0001-25						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE CACAU ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, NIACINA, B6, B1, MINERAIS E FERRO. CX 30X400G	350	CX	ITALAC	205,00	71.750,00

2	AÇUCAR CRYSTAL FRD 15X2 KG	344	FRD	DOCE DIA	98,80	33.987,20
7	ARROZ INTEGRAL 6X5 KG	60	FRD	BERNARDO	124,30	7.458,00
8	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL 200 G	5.092	UNID	NUTRIBON	4,49	22.863,08
12	BISCOITO CREAM CRAKER LIGHT 20X400G	42	CX	NINFA	93,00	3.906,00
13	BISCOITO TIPO MARIA 20X400G	490	CX	NINFA	80,80	39.592,00
14	BISCOITO DE AGUA E SAL DE BOA QUALIDADE 20X400G	230	CX	NINFA	79,30	18.239,00
18	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR EMPACOTADO A VÁCUO	322	FRD	SANTA CLARA	230,00	74.060,00
19	CANELA EM PÓ CARTELA 12X7 G	160	CART	CAMPILAR	17,90	2.864,00
20	CANJICA DE MILHO CX 10X500G (BRANCA)	15	CX	CAMPILAR	29,00	448,50
22	COCO RALADO CX 24X100G	20	CX	CAMPILAR	115,10	2.302,00
25	CONDIMENTO NATURAL MANJERICÃO FRD 12X25G	150	FRD	CAMPILAR	34,80	5.220,00
26	CONDIMENTO NATURAL ORÉGANO FRD 12X10G	155	FRD	CAMPILAR	21,20	3.286,00
28	CREME DE LEITE BEM. TETRAPLEX CX 27X200G	30	CX	ITALAC	77,10	2.313,00
29	ERVILHA EM CONSERVA LATA CX 24X200G	20	CX	PRAMESA	66,30	1.306,00
35	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (SAFRA NOVA) PCT 01 KG	8.058	KG	BRASILEIRINHO	9,00	72.522,00
36	FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 01 KG	100	KG	BERNARDO	8,65	865,00
39	FUBÁ DE MILHO FRD 20X1 KG	25	FRD	BERNARDO	68,50	1.712,50
41	GELATINA DIET SABORES VARIADOS 12X18G	130	CX	CAMPILAR	15,59	2.026,70
43	LEITE CONDENSADO TETRAPLEX CX 27X395G	50	CX	ITALAC	127,90	6.395,00
48	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL LIQUIDO UHT 3% DE GORDURAS EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	3.589	CX	NILZA	83,88	301.045,32
49	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL LIQUIDO UHT 3% DE GORDURAS EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	1.197	CX	NILZA	83,88	100.404,36
53	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 24X500G	386	FRD	ITALAC	81,70	31.536,20
54	MAIONESE TRADICIONAL 500GR	50	UNID	BERNARDO	5,60	280,00
57	MILHO DE PIPOCA FRD 10X500G	30	FRD	CAMPILAR	28,30	849,00
58	MILHO VERDE LATA PESO DRENADO CX 24X200G	20	CX	PRAMESA	74,70	1.494,00
60	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 20X900ML	180	CX	SOYA	99,60	17.928,00
61	SAL REFINADO IODADO 30X1	305	FRD	UNIAO	44.00	13.420,00
63	SELETA DE LEGUMES LATA CX 24X200 ML	50	CX	PRAMESA	78,80	3.840,00
65	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR CAJÚ	50	CX	DA FRUTA	42,44	2.122,00
66	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR MARACUJÁ	50	CX	DA FRUTA	42.43	2.121,50
67	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500ML SABOR ABACAXI	50	CX	DA FRUTA	32,43	1.621,50
68	SUCO DE FRUTA NATURAL C/ EXTRATO DE SOJA, SEM LACTOSE E CONSERVANTES BRIX DE 200 ML SABORES VARIADOS	560	UNID	ADES	3.70	2.072,00
69	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS CX 12X25G	100	CX	FRISCO	12,40	1.240,00
70	TEMPERO PARA CARNES PCT 12X60 G	200	PCT	NEILAR	4,35	870,00
71	TEMPERO PARA FRANGOS PCT 12X60GR	30	PCT	NEILAR	4,35	130,50
72	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 300GR	50	UNID	NERO	4,35	217,50
74	VINAGRE BRANCO CX 12X750ML	97	CX	VIRROSAS	36,30	3.521,10
77	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	1.879	KG	IN NATURA	6,63	12.457,77
79	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 1 L	13.725	LTS	UNIBABY	6,30	86.467,50
80	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 1 L	4.575	LTS	UNIBABY	6,30	28.822,50
81	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 1 L SEM LACTOSE	80	LTS	GREGO	10,05	804,00
84	CARNE BOVINA DE 1° SEM OSSO	10.807	KG	IN NATURA	26,61	287.574,27
85	CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO	3.603	KG	IN NATURA	26,61	95.875,83
86	CARNE BOVINA DE 2° COM OSSO	3.000	KG	IN NATURA	13,86	41.580,00
87	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA	9.307	KG	IN NATURA	15,45	143.793,15
88	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	3.103	KG	IN NATURA	15,45	47.941,35
93	COSTELA BOVINA	1.000	KG	IN NATURA	15,65	15.650,00
94	FIGADO BOVINO	50	KG	IN NATURA	9,76	488,00
98	MAÇA BOA QUALIDADE	3.300	KG	IN NATURA	8,35	27.555,00
102	PÃO FRANCÊS	9.757	KG	IN NATURA	18.98	185.187,86
103	PÃO FRANCÊS	3.253	KG	IN NATURA	18,98	185.187,86
110	QUEIJO MUSSARELA DE ORIGEM BOVINA (FATIADO)	200	KG	IN NATURA	31,10	6.220,00
111	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	6.200	KG	IN NATURA	5,13	31.806,00
116	CAFÉ TORRADO MOIDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR EMPACOTADO À VÁCUO	108	FRD	COMODORO	230,00	24.840,00
VALOR TOTAL R$ 1.956.634,13						

W. V. SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 08.892.113/0001-50						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
3	AÇUCAR REFINADO 10X1 KG	20	FRD	UNIAO	60,20	1.204,00
4	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 80 ML	70	UNID	DOCILE	9,80	686,00
5	AMIDO DE MILHO CX 20X1 KG	10	CX	BERNARDO	187,00	1.870,00
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 FRD 6X5KG	597	FRD	SOLTINHO	108,90	65.013,30
9	AZEITE DE DENDÊ CX 12X200	10	CX	CAMPILAR	52,21	522,10
10	BALAS SABORES SORTIDOS 400G	150	PCT	DORI	7,39	1.108,50
11	BISCOITO CREAM CRAKER 0 POR CENTO DE GORDURA TRANS 20X400G	540	CX	NINFA	77,90	42.066,00
15	BISCOITO DE MAISENA 400G	700	PCT	NINFA	3,41	2.387,00
21	CHÁ MATE TOSTADO 30X250G	160	CX	CAMPILAR	187,00	29.920,00
23	COLORAU PREPARADO CX 10X250G	250	CX	BERNARDO	29,65	7.412,50
24	CONDIMENTO NATURAL LOURO FRD 12X3G	190	FRD	BERNARDO	23,45	4.455,50
27	CONDIMENTO NATURAL PIMENTA DO REINO FRD 12X10G	20	FRD	BERNARDO	39.75	795,00
30	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X260G	250	CX	NOVARE	61,62	15.405,00
31	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO	3.025	KG	BOM GOSTO	6,57	19.874,25
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO 10X01 KG	130	FRD	TRIGOLAR	47,48	6.172,40
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 10X01KG	467	FRD	TRIGOLAR	40,65	18.983,55
34	FARINHA LACTEA EMB. C/ 400G	50	UNID	NUTRIBON	9,99	499,50
37	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CX C/12X125G	5	CX	SAFT	115,00	575,00
38	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO CX 36X100G	13	CX	FREISCHAMN	117,00	1.521,00
40	GOIABADA CX 12X1 KG	93	CX	FUGINI	79,40	7.384,20
42	KATCHUP TRADICIONAL 380GR	30	UNID	BERNARDO	5,35	160,50
44	LEITE DE COCO CX 24X200ML	20	CX	NERO	88,60	1.772,00
45	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ DESNATADO 16X400G	95	CX	ITACAL	228,00	21.660,00
46	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM TETRAPLEX 400 GR	40	UNID	NINHO	25,50	1.020,00

47	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL EM PÓ CX 16X400G	10	CX	ITALAC	173,40	1.734,00
50	LEITE DE ORIGEM BOVINO DESNATADO LIQUIDO EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	230	CX	ITALAC	90,00	20.700,00
51	MACARRÃO INSTANTANEO SABORES VARIADOS 85GR CX COM 50 UNIDADES	5	CX	NINFA	69,90	349,50
52	MACARRÃO PARAFUSO 24X500 G	100	FRD	DELICIA	81,90	8.190,00
55	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70 POR CENTO DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG. CX 12X500MG.	2,813	CX	DELICIA	75,80	213.225,40
56	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70% DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG. CX 12X500MG.	938	CX	DELICIA	75,80	71.100,40
59	MINGAU DE MILHO ARROZ/MILHO/AVEIA 230G	700	PCT	FORTLEN	5,05	3.535,00
62	SARDINHA EM CONSERVA OLEO COMESTÍVEL CX 50X125G	50	CX	PESCADOR	214,00	10.700,00
64	SOPÃO DE MACARRÃO SABORES VARIADOS PCT 195 GR	50	UNID	APTI	6,40	320,00
73	TORRADAS INTEGRAL EMBALAGEM DE 150G	200	UNID	PARATI	8,50	1.700,00
75	ALFACE DE BOA QUALIDADE	5.000	KG	IN NATURA	17,50	87.500,00
76	ALHO CABEÇA GRAUDA	834	KG	IN NATURA	36,70	30.607,80
78	BANANA PRATA DE BOA QUALIDADE	150	KG	IN NATURA	7,60	1.140,00
82	BERINJELA ROXA DE BOA QUALIDADE	978	KG	IN NATURA	7,50	7.335,00
83	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	1.778	KG	IN NATURA	6,00	10.668,00
89	CEBOLA DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE	2.167	KG	IN NATURA	7,15	15.494,05
90	CENOURA DE BOA QUALIDADE	2.117	KG	IN NATURA	6,48	13.718,16
95	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	16.253	KG	NUTRIZA	8,48	137.825,44
96	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	5.418	KG	NUTRIZA	8,48	45.944,64
97	LARANJA DE BOA QUALIDADE	450	KG	IN NATURA	6,49	2.920,50
99	MAMÃO DE BOA QUALIDADE	250	KG	IN NATURA	6,49	1.622,50
100	MELANCIA DE BOA QUALIDADE KG	100	KG	IN NATURA	5,99	599,00
101	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO (VERMELHO)	1.770	DZ	IN NATURA	9,75	17.257,50
104	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT C/05 UND	4.500	PCT	DEL VALLE	6,70	30.150,00
105	PÃO SEM GLÚTEM	26	KG	IN NATURA	12,50	325,00
106	PÊRA DE BOA QUALIDADE	160	KG	IN NATURA	13,02	2.083,20
109	PRESUNTO COZIDO FATIADO	200	KG	FRIELLA	30,20	6.040,00
112	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT COPO 200MG	76	UNID	REAL	7,15	543,40
113	SALSICHA (BOVINA) A GRANEL	1.500	KG	FRIATO	9,65	14.475,00
114	TOMATE DE BOA QUALIDADE	2.268	KG	IN NATURA	7,15	16.216,20
115	UVA DE BOA QUALIDADE	200	KG	IN NATURA	16,90	3.380,00
VALOR TOTAL R$1.029.866,99						

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Gêneros Alimentícios poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Gêneros Alimentícios requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios **não perecíveis**, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.1.2 – O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios **perecíveis**, panificação, açougue, verduras e frutas, serão de **24 (vinte e quatro)** horas.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Gêneros Alimentícios, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Gêneros Alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o***
ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ nº 13.807.868/0001-40

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI
CNPJ nº 27.547.417/0001-25

W. V. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº 08.892.113/0001-50

POTY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA,
CNPJ nº 23.210.256/0001-29

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FD91ACBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020
PROCESSO N.º 200/SEMECD/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/SRP/2020

Aos 27 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Mobiliários Escolares e Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 015/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS – EIRELI.**
C.N.P.J.: 24.476.378/0001-24- TEL: (31) 3110-4028 / (31) 99549-6741
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO MENDES - Nº 135, BAIRRO JARDIM DOS COMERCIÁRIOS, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 31.640-005
EMAIL: 2pcomerciodemoveis@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE 06 LUGARES.** Conjunto infantil, composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta-objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FNDE, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 meas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1 mm com espessura de 0,9 mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com mesas Infantil e Cadeiras nas cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa central na cor cinza, estrutura da mesa central e das cadeiras na cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário esta em conformidade com a NM-300. Laudo eitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno/estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2 g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg/m sem causar trincas. Laudo técnico de Ergometria em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergometria emitido por um Ergonomista acreditado pela ABERGO e um engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acredito pelo INMETRO de acordo com a STM E1645 atestando que a tinta é isenta de metais pesados (chumbo). Termo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme código de defesa do consumidor. Manual de uso e conservação emitido pela fábrica. A critério do pregoeiro poderá ser solicitado amostra. **(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PLAXMETAL**	**CONJ.**	**60**	**R$ 2.899,00**	**2P COMÉRCIO E SERVICOS EM MÓVEIS – EIRELI.**
02	**CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL.** O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão	**PLAXMETAL**	**CONJ.**	**1.500**	**R$ 456,00**	**2P COMÉRCIO E SERVICOS EM MÓVEIS – EIRELI.**

	deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura metálica por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com diâmetro de 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 6 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm da base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados às duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58 mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de diâmetro 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das penas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,5 g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo técnico de ergometria em conformidade, que o produto atende os padrões da ergometria, emitido por um ergonomista acreditado pela ABERGO e um engenheiro de segurança do trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 8096, avaliação da resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E1645 atestando que a tinta é isenta de metais pesados (chumbo). Termo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme código de defesa do consumidor. Manual de uso e conservação emitido pela fábrica. A critério do pregoeiro poderá ser solicitado amostra. **(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
03	**CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR ADULTO.** Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com diâmetro de 19,05 mm e 1,5mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte interior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade, contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizado, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58 mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de diâmetro 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de	**PLAXMETAL**	**CONJ.**	**400**	**R$ 470,00**	**2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS – EIRELI.**

	acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. **(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
04	**JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA GIRATÓRIA):** Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura. Possui tapa coxas de 650x250 mm de MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado branco fixado na parte frontal da mesa. Após montada a mesa mede 610x810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Cadeira giratória constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas. A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com tinta. Medindo do pé giratório com rodas ao assento 410 – 520 mm, assento 420x465 mm, encosto 330x460 mm. Cor a decidir no momento do empenho. **(ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA).**	**PLAXMETAL**	**CONJ.**	**100**	**R$ 866,00**	**2P COMÉRCIO E SERVICOS EM MÓVEIS – EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**
C.N.P.J.: 36.656.877/0001-82 - TEL: (66) 3566-1240 / 3566-1339
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, Nº 92, MÓDULO 02, JUÍNA – MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: olmieletro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S:** Tipo split hi-wall capacidade 30.000 btu's s/h, 220v, rotação fixa, ciclo frio, classificação energética a/b, serpentina com tubulação de cobre com controle remoto, fluído refrigerante ecológico r410-a, o aparelho deverá ser fornecido e instalado, para instalação considera distância máxima de 10 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico, e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.	**PHILCO**	**UN**	**05**	**R$ 3.699,00**	**ERICA DE FÁTIMA GENTIL**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **8.2** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº015/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 200/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 015/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Julho de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

2P Comércio E Serviços Em Móveis – EIRELI.
C.N.P.J.: 24.476.378/0001-24
Representante**:**
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO.

Erica De Fátima Gentil
C.N.P.J.: 36.656.877/0001-82
Representante:
ERICA DE FÁTIMA GENTIL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:41696CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0334/GSA/SEMSAU/2020 de 23/06/2020 e Ofício nº 423/GSA/SEMSAU/2020 de 24/07/2020, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 032/2020 de 06/07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2748 em 07/07/2020, constante no processo nº 1665/2020, considerando tal demanda é em razão do COVID -19, Estado de Calamidade Pública e pedido de exoneração das servidoras que desempenhavam suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde, com base no Art. 1º do Decreto nº **4376 de 23/03/2020 e Decreto nº 4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:
01) - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando o estado de calamidade pública e suprir a carência da UBS Ângelo Moacir Perini e UBS Gebaldo dos Reis, onde constam relacionados no anexo II deste Edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02) - Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020 de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **REDE PRIMÁRIA – UNIDADE BÁSICA ÂNGELO MOACIR PERINI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cidinéia dos Santos	Enfermeiro	5º
ENFERMEIRO **REDE PRIMÁRIA – UNIDADE BÁSICA GEBALDO DOS REIS**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**

Denise da Silva Oliveira	Enfermeiro	6º

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:923475A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0427/GSA/SEMSAU/2020 de 27/07/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, constante no processo nº 1665/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

- **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Danúbia Lara Pereira de Souza	Enfermeiro	8º
Silvana de Fatima Santana Rabelo	Enfermeiro	9º

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4D95D15E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0429/GSA/SEMSAU/2020 de 27/07/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020;**

RESOLVE:

- **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

- Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Natiele Gonçalves Neves	Técnico em Enfermagem	29º
Jessica Lopes Pereira	Técnico em Enfermagem	30º

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C78BEE7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 80/PMJ/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 179676), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 103/PMJ/2020, e AUTORIZA oregistro de preço para futura e eventual aquisição de material pênsil,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	**CNPJ**	**Valor**
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	R$ 920,00
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	R$ 42.000,00
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	R$ 23.336,00
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 127.785,00
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	R$ 2.520,00
VISUAL ETIQUETAS EIRELI	07.722.049/0001-05	R$ 432.376,85
Valor Total: R$ 628.937,85 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)		

Jaru/RO, 29 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:5906813D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 80/PMJ/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI'S

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 130305),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 80/PMJ/2020, e AUTORIZA oregistro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo e epi's,**novalor abaixo descrito, em favor da s respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	02.231.948/0001-83	R$ 4.480,00
M DO S DA SILVA BORGES	07.768.848/0001-04	R$ 52.620,00
JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI	13.628.123/0001-13	R$ 116.500,00
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	14.676.091/0001-94	R$ 122.760,00
G. GAMA LTDA	15.479.369/0001-04	R$ 41.700,00
ECOLIM EIRELI	17.221.558/0001-08	R$ 11.626,50
MRV PLÁSTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17.428.167/0001-50	R$ 74.769,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	17.472.278/0001-64	R$ 122.595,00
JOEL VERISSIMO DA ROCHA	19.916.756/0001-03	R$ 42.750,00
AS3 HOSPITALAR LTDA	26.129.177/0001-86	R$ 25.946,25
BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIREL	28.114.563/0001-20	R$19.900,00
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	R$ 5.281,00
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	R$ 840.000,00
DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA	31.940.808/0001-82	R$ 141.600,00
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕESDE PRODUTOS MEDICO-H	35.041.852/0001-01	R$ 20.800,00
IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PECAS LTDA	36.392.321/0001-26	R$ 14.100,00
Valor Total: R$ 1.657.787,75 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)		

Jaru/RO, 29 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:FFF715E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº96/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/PMJ/2020

PROCESSO Nº 4819/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao ID 175157,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 95/PMJ/2020, e AUTORIZA a futura e eventual aquisição de medicamentos, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.	CNPJ: 27.718.661/0001-03	R$ 289.180,00
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 13.977.860/0001-21	R$ 333.172,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	CNPJ:02.475.985/0001-37	R$ 1.999,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 16.970.999/0001-31	R$ 173.248,12
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 17.472.278/0001-64	R$ 940.485,58
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.391.064/0001-99	R$ 166.520,02
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CNPJ: 20.637.873/0001-17	R$?56.110,80
MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	CNPJ: 30.511.964/0001-65	R$ 7.548,00
PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	CNPJ: 20.489.064/0001-05	R$ 102.590,00
SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ: 84.551.191/0001-70	R$?32.086,00
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 32.364.822/0001-48	R$?307.735,27
Valor Total: R$ 2.410.674,79 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, seissentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)		

Jaru/RO, 28 de julho de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:F9E2D35A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.854.385,94	87.198.404,92	15.033.807,30	17,24	38.928.868,37	44,64	48.269.536,55
RECEITAS CORRENTES	84.854.385,94	85.219.404,92	14.833.829,30	17,41	38.678.896,37	45,39	46.540.508,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.763.172,72	7.763.172,72	1.144.479,41	14,74	3.360.350,84	43,29	4.402.821,88
Impostos	5.836.400,67	5.836.400,67	981.321,79	16,81	2.697.222,78	46,21	3.139.177,89
Taxas	1.926.772,05	1.926.772,05	163.157,62	8,47	663.128,06	34,42	1.263.643,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.391.690,75	3.391.690,75	428.002,90	12,62	1.132.241,72	33,38	2.259.449,03
Contribuições Sociais	2.699.444,64	2.699.444,64	408.999,56	15,15	1.043.359,00	38,65	1.656.085,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	692.246,11	692.246,11	19.003,34	2,75	88.882,72	12,84	603.363,39
RECEITA PATRIMONIAL	3.130.612,92	3.130.612,92	19.116,80	0,61	86.268,36	2,76	3.044.344,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.130.612,92	3.130.612,92	19.116,80	0,61	86.268,36	2,76	3.044.344,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	242.290,28	242.290,28	0,00	0,00	405,00	0,17	241.885,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242.290,28	242.290,28	0,00	0,00	405,00	0,17	241.885,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.217.238,21	70.582.257,19	13.106.984,52	18,57	33.939.950,94	48,09	36.642.306,25
Transferências da União e de suas Entidades	26.197.549,64	26.391.163,24	5.740.758,04	21,75	15.543.743,17	58,90	10.847.420,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.295.900,46	23.467.305,84	4.785.859,08	20,39	9.903.295,22	42,20	13.564.010,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.723.788,11	20.723.788,11	2.580.367,40	12,45	8.492.912,55	40,98	12.230.875,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.381,06	109.381,06	135.245,67	123,65	159.679,51	145,98	-50.298,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.210,17	43.210,17	85.389,44	197,61	89.357,59	206,80	-46.147,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.060,14	57.060,14	6.994,35	12,26	18.189,11	31,88	38.871,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.110,75	9.110,75	42.861,88	470,45	52.132,81	572,21	-43.022,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.979.000,00	199.978,00	10,11	249.972,00	12,63	1.729.028,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.979.000,00	199.978,00	10,11	249.972,00	12,63	1.729.028,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.834.000,00	199.978,00	10,90	249.972,00	13,63	1.584.028,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	4.824.769,93	822.446,83	17,05	2.097.175,15	43,47	2.727.594,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.679.155,87	92.023.174,85	15.856.254,13	17,23	41.026.043,52	44,58	50.997.131,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.679.155,87	92.023.174,85	15.856.254,13	17,23	41.026.043,52	44,58	50.997.131,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.679.155,87	92.023.174,85	15.856.254,13	17,23	41.026.043,52	44,58	50.997.131,33

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.259.039,82			5.259.039,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.259.039,82			5.259.039,82		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.854.385,94	94.922.363,61	11.244.935,02	49.750.213,91	45.172.149,70	11.535.762,42	33.428.126,72	61.494.236,89	29.108.354,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.027.081,72	81.650.825,16	8.842.451,35	46.594.607,04	35.056.218,12	11.209.989,93	32.905.810,74	48.745.014,42	28.693.643,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.732.567,52	45.665.220,83	7.411.750,41	22.913.065,55	22.752.155,28	7.409.093,94	22.475.156,22	23.190.064,61	18.607.227,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	758.000,00	664.000,00	0,00	616.591,16	47.408,84	102.982,44	307.500,81	356.499,19	307.500,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.536.514,20	35.321.604,33	1.430.700,94	23.064.950,33	12.256.654,00	3.697.913,55	10.123.153,71	25.198.450,62	9.778.915,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.311.550,00	5.755.784,23	2.402.483,67	3.155.606,87	2.600.177,36	325.772,49	522.315,98	5.233.468,25	414.710,48	0,00
INVESTIMENTOS	775.550,00	5.298.600,35	2.402.483,67	2.779.643,94	2.518.956,41	241.872,81	295.718,63	5.002.881,72	188.113,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	536.000,00	457.183,88	0,00	375.962,93	81.220,95	83.899,68	226.597,35	230.586,53	226.597,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.515.754,22	7.515.754,22			7.515.754,22			7.515.754,22		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.824.769,93	5.095.211,33	514.893,64	3.120.256,81	1.974.954,52	801.187,44	2.274.809,07	2.820.402,26	2.021.699,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.679.155,87	100.017.574,94	11.759.828,66	52.870.470,72	47.147.104,22	12.336.949,86	35.702.935,79	64.314.639,15	31.130.053,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.679.155,87	100.017.574,94	11.759.828,66	52.870.470,72	47.147.104,22	12.336.949,86	35.702.935,79	64.314.639,15	31.130.053,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.323.107,73		9.895.989,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.679.155,87	100.017.574,94	11.759.828,66	52.870.470,72		12.336.949,86	41.026.043,52		41.026.043,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	4.824.769,93	822.446,83	17,05	2.097.175,15	43,47	2.727.594,78
RECEITAS CORRENTES	4.824.769,93	4.824.769,93	822.446,83	17,05	2.097.175,15	43,47	2.727.594,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.462.819,93	4.462.819,93	735.169,42	16,47	1.871.965,88	41,95	2.590.854,05
Contribuições Sociais	4.462.819,93	4.462.819,93	735.169,42	16,47	1.871.965,88	41,95	2.590.854,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	87.277,41	0,00	225.209,27	0,00	-225.209,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.332,20	0,00	15.996,60	0,00	-15.996,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	81.945,21	0,00	209.212,67	0,00	-209.212,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.824.769,93	5.095.211,33	514.893,64	3.120.256,81	1.974.954,52	801.187,44	2.274.809,07	2.820.402,26	2.021.699,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.569.769,93	4.761.395,21	514.893,64	2.869.894,72	1.891.500,49	745.551,42	2.107.901,01	2.653.494,20	1.854.791,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.124.441,98	3.158.841,98	447.043,84	1.371.291,22	1.787.550,76	447.043,84	1.371.291,22	1.787.550,76	1.129.496,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	129.000,00	0,00	129.000,00	0,00	40.892,72	99.179,61	29.820,39	99.179,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.410.327,95	1.473.553,23	67.849,80	1.369.603,50	103.949,73	257.614,86	637.430,18	836.123,05	626.115,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	255.000,00	333.816,12	0,00	250.362,09	83.454,03	55.636,02	166.908,06	166.908,06	166.908,06	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	333.816,12	0,00	250.362,09	83.454,03	55.636,02	166.908,06	166.908,06	166.908,06	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:94F462FA

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.854.385,94	94.922.363,61	11.244.935,02	49.750.213,91	94,10	45.172.149,70	11.535.762,42	33.428.126,72	93,63	61.494.236,89	0,00
Legislativa	2.997.770,13	2.997.770,13	402.679,43	1.364.023,05	2,58	1.633.747,08	432.507,00	1.240.986,49	3,48	1.756.783,64	0,00
Ação Legislativa	2.997.770,13	2.997.770,13	402.679,43	1.364.023,05	2,58	1.633.747,08	432.507,00	1.240.986,49	3,48	1.756.783,64	0,00
Administração	10.647.842,09	11.943.442,08	1.573.304,07	7.144.753,59	13,51	4.798.688,49	1.787.372,17	5.448.756,31	15,26	6.494.685,77	0,00
Administração Geral	10.647.842,09	11.943.442,08	1.573.304,07	7.144.753,59	13,51	4.798.688,49	1.787.372,17	5.448.756,31	15,26	6.494.685,77	0,00
Assistência Social	2.063.693,65	2.805.311,93	289.152,39	1.141.152,34	2,16	1.664.159,59	279.843,59	897.641,32	2,51	1.907.670,61	0,00
Administração Geral	1.638.345,06	1.819.845,06	211.940,64	943.655,30	1,78	876.189,76	240.789,04	816.804,87	2,29	1.003.040,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.257,17	208.356,01	1.501,00	40.103,31	0,08	168.252,70	4.149,47	22.092,68	0,06	186.263,33	0,00
Assistência Comunitária	299.091,42	777.110,86	75.710,75	157.393,73	0,30	619.717,13	34.905,08	58.743,77	0,16	718.367,09	0,00
Previdência Social	5.227.000,00	5.227.000,00	711.954,80	2.225.441,19	4,21	3.001.558,81	729.849,15	2.168.071,09	6,07	3.058.928,91	0,00
Administração Geral	1.327.000,00	1.327.000,00	111.802,71	460.316,14	0,87	866.683,86	129.697,06	402.946,04	1,13	924.053,96	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.900.000,00	3.900.000,00	600.152,09	1.765.125,05	3,34	2.134.874,95	600.152,09	1.765.125,05	4,94	2.134.874,95	0,00
Saúde	15.627.676,91	18.640.948,39	2.594.398,69	10.170.969,35	19,24	8.469.979,04	3.067.161,97	8.891.290,10	24,90	9.749.658,29	0,00
Administração Geral	9.162.389,44	9.634.988,24	1.429.712,37	5.127.392,58	9,70	4.507.595,66	1.523.833,20	4.731.314,77	13,25	4.903.673,47	0,00
Atenção Básica	2.826.923,12	3.442.671,67	430.486,93	1.922.857,04	3,64	1.519.814,63	598.527,67	1.657.651,01	4,64	1.785.020,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.847.731,35	4.703.001,25	691.374,38	2.595.208,07	4,91	2.107.793,18	805.754,17	2.091.127,33	5,86	2.611.873,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	319.691,68	389.345,91	0,00	208.973,00	0,40	180.372,91	46.047,74	175.955,02	0,49	213.390,89	0,00
Vigilância em Saúde	458.941,32	458.941,32	42.825,01	316.538,66	0,60	142.402,66	92.999,19	235.241,97	0,66	223.699,35	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação	32.628.244,95	33.286.483,51	2.893.880,16	19.516.740,10	36,91	13.769.743,41	3.517.261,72	11.076.026,61	31,02	22.210.456,90	0,00
Administração Geral	467.582,37	467.582,37	18.969,58	107.865,89	0,20	359.716,48	20.513,93	102.598,22	0,29	364.984,15	0,00
Ensino Fundamental	26.770.060,55	27.331.023,74	1.933.895,54	16.704.641,45	31,60	10.626.382,29	2.634.747,70	8.403.193,47	23,54	18.927.830,27	0,00
Educação Infantil	4.126.439,68	4.332.940,33	814.016,33	2.249.043,05	4,25	2.083.897,28	735.001,38	2.115.045,21	5,92	2.217.895,12	0,00
Educação Especial	1.264.162,35	1.154.937,07	126.998,71	455.189,71	0,86	699.747,36	126.998,71	455.189,71	1,27	699.747,36	0,00
Cultura	60.000,00	41.928,00	9.600,00	16.863,21	0,03	25.064,79	3.360,00	10.623,21	0,03	31.304,79	0,00
Difusão Cultural	60.000,00	41.928,00	9.600,00	16.863,21	0,03	25.064,79	3.360,00	10.623,21	0,03	31.304,79	0,00
Urbanismo	2.877.246,11	4.450.956,49	1.053.732,68	3.203.510,36	6,06	1.247.446,13	945.434,79	1.762.128,27	4,94	2.688.828,22	0,00
Serviços Urbanos	2.877.246,11	4.450.956,49	1.053.732,68	3.203.510,36	6,06	1.247.446,13	945.434,79	1.762.128,27	4,94	2.688.828,22	0,00
Gestão Ambiental	29.000,00	29.000,00	1.000,00	9.106,00	0,02	19.894,00	627,41	1.349,54	0,00	27.650,46	0,00
Controle Ambiental	21.000,00	21.000,00	1.000,00	7.106,00	0,01	13.894,00	627,41	1.349,54	0,00	19.650,46	0,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	2.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Agricultura	362.000,00	256.259,16	38.793,78	122.279,88	0,23	133.979,28	40.306,27	40.306,27	0,11	215.952,89	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	362.000,00	256.259,16	38.793,78	122.279,88	0,23	133.979,28	40.306,27	40.306,27	0,11	215.952,89	0,00
Transporte	2.704.157,88	5.786.325,82	1.676.439,02	3.042.820,75	5,76	2.743.505,07	412.602,90	949.119,21	2,66	4.837.206,61	0,00
Transporte Rodoviário	2.704.157,88	5.786.325,82	1.676.439,02	3.042.820,75	5,76	2.743.505,07	412.602,90	949.119,21	2,66	4.837.206,61	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	2.094.000,00	1.921.183,88	0,00	1.792.554,09	3,39	128.629,79	319.435,45	941.828,30	2,64	979.355,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.294.000,00	1.121.183,88	0,00	992.554,09	1,88	128.629,79	186.882,12	534.098,16	1,50	587.085,72	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	1,51	0,00	132.553,33	407.730,14	1,14	392.269,86	0,00
Reserva de Contingência	7.515.754,22	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00
Reserva de Contingência	7.515.754,22	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	5.095.211,33	514.893,64	3.120.256,81	5,90	1.974.954,52	801.187,44	2.274.809,07	6,37	2.820.402,26	0,00
Legislativa	108.000,00	108.000,00	15.364,61	54.359,01	0,10	53.640,99	16.870,97	50.878,09	0,14	57.121,91	0,00
Ação Legislativa	108.000,00	108.000,00	15.364,61	54.359,01	0,10	53.640,99	16.870,97	50.878,09	0,14	57.121,91	0,00
Administração	769.950,00	799.950,00	75.016,37	478.616,83	0,91	321.333,17	115.526,47	329.175,35	0,92	470.774,65	0,00
Administração Geral	769.950,00	799.950,00	75.016,37	478.616,83	0,91	321.333,17	115.526,47	329.175,35	0,92	470.774,65	0,00
Assistência Social	162.000,00	170.000,00	15.771,50	97.949,99	0,19	72.050,01	25.129,36	69.678,36	0,20	100.321,64	0,00
Administração Geral	162.000,00	170.000,00	15.771,50	97.949,99	0,19	72.050,01	25.129,36	69.678,36	0,20	100.321,64	0,00
Previdência Social	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Administração Geral	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Saúde	1.117.581,00	1.100.581,00	104.806,09	609.431,26	1,15	491.149,74	165.140,46	431.020,22	1,21	669.560,78	0,00
Administração Geral	891.581,00	874.581,00	85.900,11	552.779,91	1,05	321.801,09	146.234,48	374.368,87	1,05	500.212,13	0,00
Atenção Básica	128.000,00	128.000,00	9.245,62	27.693,55	0,05	100.306,45	9.245,62	27.693,55	0,08	100.306,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	68.000,00	6.401,46	19.181,10	0,04	48.818,90	6.401,46	19.181,10	0,05	48.818,90	0,00
Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	3.258,90	9.776,70	0,02	20.223,30	3.258,90	9.776,70	0,03	20.223,30	0,00
Educação	2.316.238,93	2.392.864,21	303.935,07	1.500.537,63	2,84	892.326,58	381.991,44	1.127.969,38	3,16	1.264.894,83	0,00
Ensino Fundamental	1.638.469,42	1.640.469,42	176.763,06	1.017.809,76	1,93	622.659,66	269.533,43	789.756,22	2,21	850.713,20	0,00
Educação Infantil	526.195,86	600.821,14	114.850,10	392.917,36	0,74	207.903,78	91.946,45	270.868,30	0,76	329.952,84	0,00
Educação Especial	151.573,65	151.573,65	12.321,91	89.810,51	0,17	61.763,14	20.511,56	67.344,86	0,19	84.228,79	0,00
Encargos Especiais	290.000,00	462.816,12	0,00	379.362,09	0,72	83.454,03	96.528,74	266.087,67	0,75	196.728,45	0,00

Serviço da Dívida Interna	290.000,00	462.816,12	0,00	379.362,09	0,72	83.454,03	96.528,74	266.087,67	0,75	196.728,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.679.155,87	100.017.574,94	11.759.828,66	52.870.470,72	100,00	47.147.104,22	12.336.949,86	35.702.935,79	100,00	64.314.639,15	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:DDB1FAA6

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	10.084.315,38	10.084.315,38	3.166.862,86	3.862.543,66
Receita de Contribuições dos Segurados	2.699.444,64	2.699.444,64	1.043.359,00	1.291.770,82
Civil	2.699.444,64	2.699.444,64	1.043.359,00	1.291.770,82
Ativo	2.682.444,64	2.682.444,64	1.041.739,00	1.289.774,96
Inativo	10.000,00	10.000,00	1.620,00	1.965,80
Pensionista	7.000,00	7.000,00	0,00	30,06
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.400.331,09	4.400.331,09	1.871.236,69	1.999.106,23
Civil	4.400.331,09	4.400.331,09	1.871.236,69	1.999.106,23
Ativo	4.400.331,09	4.400.331,09	1.871.236,69	1.999.106,23
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.984.539,65	2.984.539,65	36.993,90	320.773,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.984.539,65	2.984.539,65	36.993,90	320.773,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	215.273,27	250.893,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	205.076,34	232.469,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.196,93	18.423,39
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	10.084.315,38	10.084.315,38	2.961.786,52	3.630.073,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.900.000,00	3.900.000,00	1.765.125,05	1.731.000,56	1.765.125,05	1.731.000,56	0,00	0,00
Aposentadorias	2.850.000,00	2.850.000,00	1.381.743,16	1.269.098,19	1.381.743,16	1.269.098,19	0,00	0,00
Pensões	350.000,00	350.000,00	194.121,02	163.974,55	194.121,02	163.974,55	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	700.000,00	700.000,00	189.260,87	297.927,82	189.260,87	297.927,82	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.900.000,00	3.900.000,00	1.765.125,05	1.731.000,56	1.765.125,05	1.731.000,56	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	6.184.315,38	6.184.315,38	1.196.661,47	1.899.073,40	1.196.661,47	1.899.073,40	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	205.076,34	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.021,03	1.696.855,89
Investimentos e Aplicações	47.203.969,02	33.338.116,57
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA
		RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2020
RECEITAS CORRENTES	424.438,84	424.438,84
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	424.438,84	424.438,84

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.238.000,00	1.238.000,00	459.626,14	413.181,66	402.256,04	377.545,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	150.000,00	690,00	599,00	690,00	599,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.388.000,00	1.388.000,00	460.316,14	413.780,66	402.946,04	378.144,60	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-963.561,16	-963.561,16	-460.316,14	-413.780,66	-402.946,04	-378.144,60		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3FB3D280

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	85.219.404,92	38.678.896,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.763.172,72	3.360.350,84
IPTU	1.526.937,12	274.103,54
ISS	1.716.547,49	1.260.778,13
ITBI	783.401,51	262.934,65
IRRF	1.809.514,55	899.406,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.926.772,05	663.128,06
Contribuições	3.391.690,75	1.132.241,72
Receita Patrimonial	3.130.612,92	86.268,36
Aplicações Financeiras (II)	3.130.612,92	86.268,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.582.257,19	33.939.950,94
Cota Parte do FPM	17.611.535,62	7.506.288,73
Cota Parte do ICMS	12.161.314,42	6.137.411,24
Cota Parte do IPVA	1.224.778,50	738.252,87
Cota Parte do ITR	6.139,28	2.314,81
Transferências da LC 87/1996	14.014,83	0,00
Transferências da LC 61/1989	147.186,73	31.085,14
Transferencias do FUNDEB	20.723.788,11	8.492.912,55
Outras Transferências Correntes	18.693.499,70	11.031.685,60
Demais Receitas Correntes	351.671,34	160.084,51
Outras Receitas Financeiras (III)	9.110,75	52.132,81
Receitas Correntes Restantes	342.560,59	107.951,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	82.079.681,25	38.540.495,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.979.000,00	249.972,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.979.000,00	249.972,00
Convênios	1.979.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	249.972,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.979.000,00	249.972,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	84.058.681,25	38.790.467,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.650.825,16	46.594.607,04	32.905.810,74	28.693.643,52	920.486,43	107.415,36	107.415,36
Pessoal e Encargos Sociais	45.665.220,83	22.913.065,55	22.475.156,22	18.607.227,29	112.201,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (XIV)	664.000,00	616.591,16	307.500,81	307.500,81	3.821,26	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.321.604,33	23.064.950,33	10.123.153,71	9.778.915,42	804.463,24	107.415,36	107.415,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	80.986.825,16	45.978.015,88	32.598.309,93	28.386.142,71	916.665,17	107.415,36	107.415,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.755.784,23	3.155.606,87	522.315,98	414.710,48	169.886,25	946.193,33	946.193,33
Investimentos	5.298.600,35	2.779.643,94	295.718,63	188.113,13	148.753,97	946.193,33	946.193,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	457.183,88	375.962,93	226.597,35	226.597,35	21.132,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.298.600,35	2.779.643,94	295.718,63	188.113,13	148.753,97	946.193,33	946.193,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	93.801.179,73	48.757.659,82	32.894.028,56	28.574.255,84	1.065.419,14	1.053.608,69	1.053.608,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							8.097.183,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	651.997,43
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	121.467,31
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	222.626,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.996.024,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.070,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.448.829,92	13.197.048,13
DEDUÇÕES (XXIX)	22.619.570,02	16.231.656,15
Disponibilidade de Caixa	22.619.570,02	16.231.656,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.738.635,85	16.285.302,84
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.119.065,83	53.646,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.170.740,10	-3.034.608,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-6.136.132,08
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.065.419,14	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.237.934,91	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-8.439.486,13	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-8.338.327,32	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.315.039,82	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.315.039,82	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F45EC929

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.836.400,67	5.836.400,67	2.697.222,78	46,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.526.937,12	1.526.937,12	274.103,54	17,95
1.1.1- IPTU	942.976,39	942.976,39	56.074,57	5,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	583.960,73	583.960,73	218.028,97	37,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	783.401,51	783.401,51	262.934,65	33,56
1.2.1- ITBI	770.901,51	770.901,51	262.639,41	34,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.500,00	12.500,00	295,24	2,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.716.547,49	1.716.547,49	1.260.778,13	73,45

1.3.1- ISS	1.591.240,09	1.591.240,09	1.217.653,89	76,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.307,40	125.307,40	43.124,24	34,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.809.514,55	1.809.514,55	899.406,46	49,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.611.744,09	38.611.744,09	18.019.190,66	46,67
2.1- Cota-Parte FPM	21.669.951,89	21.669.951,89	9.382.860,70	43,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.292.081,37	20.292.081,37	9.382.860,70	46,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	759.522,89	759.522,89	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	618.347,63	618.347,63	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.201.643,02	15.201.643,02	7.671.763,91	50,47
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	183.983,41	183.983,41	38.856,43	21,12
2.5- Cota-Parte ITR	7.674,10	7.674,10	2.893,44	37,70
2.6- Cota-Parte IPVA	1.530.973,13	1.530.973,13	922.816,18	60,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.448.144,76	44.448.144,76	20.716.413,44	46,61
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.570.882,41	1.570.882,41	612.816,06	39,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	878.746,36	878.746,36	289.791,17	32,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.519,99	5.519,99	5.160,00	93,48
5.3- Transferências Diretas - PNAE	406.208,16	406.208,16	174.653,00	43,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	273.281,76	273.281,76	141.124,85	51,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.126,14	7.126,14	2.087,04	29,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.091.260,52	27,88
6.1- Transferências de Convênios	7.500.000,00	7.500.000,00	2.088.257,05	27,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.003,47	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.070.882,41	9.070.882,41	2.704.076,58	29,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.446.774,71	7.446.774,71	3.603.837,87	48,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.058.416,27	4.058.416,27	1.876.571,97	46,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.040.328,60	3.040.328,60	1.534.352,67	50,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.503,71	3.503,71	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.796,68	36.796,68	7.771,29	21,12
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.534,82	1.534,82	578,63	37,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	306.194,63	306.194,63	184.563,31	60,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.745.684,14	20.745.684,14	8.495.382,09	40,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.723.788,11	20.723.788,11	8.492.912,55	40,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.896,03	21.896,03	2.469,54	11,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	13.277.013,40	13.277.013,40	4.889.074,68	36,82

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.250.463,66	13.245.463,66	5.872.406,17	44,34	5.872.406,17	44,34	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.090.650,55	3.153.650,55	1.692.296,59	53,66	1.692.296,59	53,66	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.159.813,11	10.091.813,11	4.180.109,58	41,42	4.180.109,58	41,42	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.495.220,48	7.500.220,48	5.043.110,59	67,24	3.053.650,35	40,71	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.285.036,83	1.356.262,11	737.385,73	54,37	615.336,67	45,37	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.210.183,65	6.143.958,37	4.305.724,86	70,08	2.438.313,68	39,69	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.745.684,14	20.745.684,14	10.915.516,76	52,62	8.926.056,52	43,03	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							8.926.056,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							69,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							35,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-5,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							4.233,37
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.489.387,38	4.736.121,49	2.604.534,34	54,99	2.351.179,61	49,64	0,00
22.1 - Creche	1.236.347,20	1.460.081,31	961.253,27	65,84	807.227,33	55,29	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.184.547,20	1.295.772,48	816.245,57	62,99	775.876,04	59,88	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	51.800,00	164.308,83	145.007,70	88,25	31.351,29	19,08	0,00
22.2 - Pré-escola	3.253.040,18	3.276.040,18	1.643.281,07	50,16	1.543.952,28	47,13	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.191.140,18	3.214.140,18	1.613.436,75	50,20	1.531.757,22	47,66	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	61.900,00	61.900,00	29.844,32	48,21	12.195,06	19,70	0,00

23- ENSINO FUNDAMENTAL	20.750.304,88	21.064.013,44	11.909.565,95	56,54	8.971.988,79	42,59	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.369.996,76	16.235.771,48	8.485.834,44	52,27	6.618.423,26	40,76	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.380.308,12	4.828.241,96	3.423.731,51	70,91	2.353.565,53	48,75	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	633.909,21	633.994,21	237.397,73	37,44	176.449,82	27,83	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.873.601,47	26.434.129,14	14.751.498,02	55,80	11.499.618,22	43,50	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.889.074,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	6.353,13
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.895.427,81
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.427.740,59
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	883.672,50	963.454,86	834.991,88	86,67	226.901,90	23,55	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.187.209,91	8.281.763,72	5.430.787,83	65,58	477.475,87	5,77	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	9.070.882,41	9.245.218,58	6.265.779,71	67,77	704.377,77	7,62	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	34.944.483,88	35.679.347,72	21.017.277,73	58,91	12.203.995,99	34,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.515,31	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	12.109,94	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	7.405,37	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	227.797,73	87.207,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.492.912,55	289.791,17
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.810.940,70	234.327,46
47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.594.781,71	226.901,90
47.2 (-) Restos a Pagar	216.158,99	7.425,56
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.469,54	571,35
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	912.239,12	143.242,98
50- (+) AJUSTES	-1.302,94	-52,25
50.1 (+) Retenções	296,77	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.599,71	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	-52,25
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	910.936,18	143.190,73

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:895B823C

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	129.862,53	46.466,97	20.448,77	20.448,77	26.018,20	0,00	83.395,56
Despesas de Capital	129.862,53	46.466,97	20.448,77	20.448,77	26.018,20	0,00	83.395,56
Investimentos	129.862,53	46.466,97	20.448,77	20.448,77	26.018,20	0,00	83.395,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					306.345,71	-20.448,77	285.896,94

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F1432A3A

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.836.400,67	5.836.400,67	2.697.222,78	46,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.526.937,12	1.526.937,12	274.103,54	17,95
IPTU	942.976,39	942.976,39	56.074,57	5,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	583.960,73	583.960,73	218.028,97	37,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	783.401,51	783.401,51	262.934,65	33,56
ITBI	770.901,51	770.901,51	262.639,41	34,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.500,00	12.500,00	295,24	2,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.716.547,49	1.716.547,49	1.260.778,13	73,45
ISS	1.591.240,09	1.591.240,09	1.217.653,89	76,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.307,40	125.307,40	43.124,24	34,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.809.514,55	1.809.514,55	899.406,46	49,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.233.873,57	37.233.873,57	18.019.190,66	48,39
Cota-Parte FPM	20.292.081,37	20.292.081,37	9.382.860,70	46,24
Cota-Parte ITR	7.674,10	7.674,10	2.893,44	37,70
Cota-Parte IPVA	1.530.973,13	1.530.973,13	922.816,18	60,28
Cota-Parte ICMS	15.201.643,02	15.201.643,02	7.671.763,91	50,47
Cota-Parte IPI-Exportação	183.983,41	183.983,41	38.856,43	21,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.070.274,24	43.070.274,24	20.716.413,44	48,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.053.970,44	10.053.970,44	5.387.328,15	53,58	4.897.979,70	48,72	4.249.818,55	42,27	0,00
Despesas Correntes	10.040.970,44	10.040.970,44	5.387.328,15	53,65	4.897.979,70	48,78	4.249.818,55	42,32	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.053.970,44	10.053.970,44	5.387.328,15	53,58	4.897.979,70	48,72	4.249.818,55	42,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.387.328,15	4.897.979,70	4.249.818,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.387.328,15	4.897.979,70	4.249.818,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.107.462,02	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.790.517,68	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	23,64	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.626.542,18	6.626.542,18	5.630.589,96	84,97
Proveniente da União	6.316.054,00	6.316.054,00	5.275.195,47	83,52
Proveniente dos Estados	310.488,18	310.488,18	355.394,49	114,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.916,13	65.916,13	13.817,53	20,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.692.458,31	6.692.458,31	5.644.407,49	84,34

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.954.923,12	3.570.671,67	1.950.550,59	54,63	1.685.344,56	47,20	1.472.038,26	41,23	0,00
Despesas Correntes	2.949.923,12	3.199.923,12	1.940.145,59	60,63	1.674.939,56	52,34	1.461.633,26	45,68	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	370.748,55	10.405,00	2,81	10.405,00	2,81	10.405,00	2,81	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.915.731,35	4.771.001,25	2.614.389,17	54,80	2.110.308,43	44,23	2.018.764,65	42,31	0,00
Despesas Correntes	2.905.731,35	3.831.971,35	2.603.435,02	67,94	2.109.610,17	55,05	2.018.066,39	52,66	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	939.029,90	10.954,15	1,17	698,26	0,07	698,26	0,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	319.691,68	389.345,91	208.973,00	53,67	175.955,02	45,19	169.373,32	43,50	0,00
Despesas Correntes	319.691,68	343.691,68	208.973,00	60,80	175.955,02	51,20	169.373,32	49,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	488.941,32	488.941,32	326.315,36	66,74	245.018,67	50,11	214.091,20	43,79	0,00
Despesas Correntes	478.941,32	478.941,32	326.315,36	68,13	245.018,67	51,16	214.091,20	44,70	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	455.598,80	292.844,34	64,28	207.703,94	45,59	207.703,94	45,59	0,00
Despesas Correntes	0,00	455.598,80	292.844,34	64,28	207.703,94	45,59	207.703,94	45,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.691.287,47	9.687.558,95	5.393.072,46	55,67	4.424.330,62	45,67	4.081.971,37	42,14	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.954.923,12	3.570.671,67	1.950.550,59	54,63	1.685.344,56	47,20	1.472.038,26	41,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.915.731,35	4.771.001,25	2.614.389,17	54,80	2.110.308,43	44,23	2.018.764,65	42,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	319.691,68	389.345,91	208.973,00	53,67	175.955,02	45,19	169.373,32	43,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	488.941,32	488.941,32	326.315,36	66,74	245.018,67	50,11	214.091,20	43,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.053.970,44	10.509.569,24	5.680.172,49	54,05	5.105.683,64	48,58	4.457.522,49	42,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.745.257,91	19.741.529,39	10.780.400,61	54,61	9.322.310,32	47,22	8.331.789,92	42,20	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.691.287,47	9.687.558,95	5.393.072,46	55,67	4.424.330,62	45,67	4.081.971,37	42,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.053.970,44	10.053.970,44	5.387.328,15	53,58	4.897.979,70	48,72	4.249.818,55	42,27	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:9EED364C

CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	89.679.155,87
Previsão Atualizada	92.023.174,85
Receitas Realizadas	41.026.043,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.259.039,82
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	89.679.155,87
Créditos Adicionais	10.338.419,07
Dotação Atualizada	100.017.574,94
Despesas Empenhadas	52.870.470,72
Despesas Liquidadas	35.702.935,79

Despesas Pagas	31.130.053,72
Superávit Orçamentário	5.323.107,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.870.470,72
Despesas Liquidadas	35.702.935,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.743.405,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.743.405,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.743.405,56
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.961.786,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.765.125,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.765.125,05
Resultado Previdenciário	1.196.661,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.070,70	7.996.024,72	157.690,75
Resultado Primário - Acima da Linha	651.997,43	8.097.183,53	1.241,90

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.144.019,37	0,00	1.090.372,68	53.646,69
Poder Executivo	1.144.019,37	0,00	1.090.372,68	53.646,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.176.660,05	0,00	1.053.608,69	4.123.051,36
Poder Executivo	5.152.660,05	0,00	1.033.308,78	4.119.351,27
Poder Legislativo	24.000,00	0,00	20.299,91	3.700,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.320.679,42	0,00	2.143.981,37	4.176.698,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.427.740,59	28,00	31,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.872.406,17	60,00	69,12
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.405.968,96	2.683.631,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.448,77	83.395,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.897.979,70	25,71	23,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3A8DDA0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		63.555.724,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		63.555.724,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		63.555.724,69
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.416.567,87	2,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.813.343,48	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.622.676,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.432.009,13	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

MARLENE MARTINS FERREIRA
315.711.662-20
Depto. Contábil E Finanças

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
765.425.482-20
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:FEFCBA25

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

EXTRATO DA ARP Nº: 014/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/SEMOTRAN/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	CNPJ	VALORES (R$)
L.M PEÇAS E SERV. EIRELI	15.070.340/0001-44,	**3.789,00**
MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS ,	33.418.107/0001-03	**11.345,80**
RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-EPP,	34.745.729/0001-09	**55.830,00**
TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERV LTDA,	84.741.354/0001-87	**10.881,03**
TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP	13.611.894/0001-06	**17.697,00**
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08	**1.190,00**
TOTAL		**100.732,83**

VALOR: **R$ 100.732,83** (cem mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (peças de veículos e maquinas)**
VIGÊNCIA: 12 meses de 22/07/2020 a 22/07/2021.

Palácio 21 de julho, 22 de julho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:CD12C22B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 02.41.00098/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de Junho de 2020, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n° 251/C.I/EMDUR/2020 de 29/07/2020, onde

está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
98-1	HOMERO GONÇALVES NETO	Motorista	24 a 25 de julho de 2020	1 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
115-5	NAIRA SILVA E SOUZA DA COSTA	Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Praças	24 a 25 de julho de 2020	1 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
16-7	MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	Chefe de Seção de Projetos	24 a 25 de julho de 2020	1 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00

Processo: 02.41.00098/2020
Valor Total Concedido: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realizar georreferenciamento urbano no eixo da BR nos Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a portaria nº 100/2020/GAB/EMDUR de 23/07/2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor-Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05E8533

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 99/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 99/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 18 de Maio de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00113-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 08 Int. 02 meias (½) diárias, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema, nos períodos de 25/05 a 29/05 e 01/06 a 05/06/2020. Com objetivo de assistência técnica aos produtores rurais. Conforme o memorando n° 07 de 13/05/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	MATRÍCULA: 50104 RG : 748.325 SSP/RO CPF: 682.962.662-53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	08 INTEIRA 02 ½ MEIAS	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 RG : 255.942 SSP/RO CPF: 272.093.422-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	08 INTEIRA 02 ½ MEIAS	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Total:					R$ 2.700,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF92C239

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 85/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 85/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 07 de Maio de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00095-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 20 Int. 4 meias (½) diárias, aos servidores relacionado abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Parecis e Espigão do Oeste nos períodos de 18/05 a 23/05, 25/05 a 30/05, 01/06 a 06/06, 08/06 a 13/06/2020. Com objetivo de serviço de transporte de calcário para os produtores do município de Porto Velho e Distritos. Conforme o memorando n° 23 de 29/04/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	MATRÍCULA: 206947 RG : 1295369 SSP/RO CPF: 359.919.252-91	OP. DE MÁQUINAS	20 Int. 4 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MATRÍCULA: 102765 RG: 695788 SSP/RO CPF: 675.684.322-20	MOTORISTA	20 Int. 4 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Total:					R$ 6.600,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:290892D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 113/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 113/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 03 de Junho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00120-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 10 Int. 2 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Linha C-01 nos períodos de 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06/2020. Com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de bueiros e pontes. Conforme o memorando n° 41 de 01/06/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRÍCULA: 369604 RG: 132331 SSP/RO CPF: 115.381.712-87	MOTORISTA	10 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
MAURINEY GONÇALVES	MATRÍCULA: 332396 RG: 637900 SSP/RO CPF: 643.787.722-72	GERENTE DE DIVISÃO	10 Int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650,00
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO	MATRÍCULA: 886500 RG: 88297 SSP/RO CPF: 162.786.742-20	AGENTE DE MAN. INF. ESCOLAR	10 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	MATRÍCULA: 272782 RG: 915876 SSP/RO CPF: 864.338.812-20	OP. DE MÁQUINAS	10 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 5.610,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0B99C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 0108/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 0108/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 27 Maio de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00114-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 08 Int. 02 meias (½) diárias, o qual irá se deslocar para a localidade; Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã , Distrito de União Bandeirantes, Jaci Paraná, Vila da Penha, Calama, Agrovila, Rio Verde, Remanso da Aliança e Vila Codaron nos períodos de 15/05 a 19/06/2020, 22/06/2020 a 26/06/2020. Com objetivo de assinatura dos contratos termos de cooperação dos tratores

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	MATRÍCULA: 315805 CPF:203.982.122-87 RG: 516222 SSP/RO	DIRETOR DEPARTAMENTO	08 INTEIRA 02 MEIAS ½	150 75	R$ 1.350,00
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	MATRÍCULA:271932 CPF 813.760.572-04 RG. 864054 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08 INTEIRA 02 MEIAS ½	120 60	R$ 1.080,00
SANDRA CRISTINA DE FREITAS COSTA	MATRÍCULA:316548 CPF: 816.933.462-49 RG: 850789 SSP/RO	SECRETÁRIA	08 INTEIRA 02 MEIAS ½	120 60	R$ 1.080,00
Total:					R$ 3.510,00

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87FD2877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0164/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0164/DIC/SEMUSA Porto Velho,21 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00307-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento para REALIZAR ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 E DISTRITOS, UNIDADES DE SAÚDE NO EIXO DA ESTRADA DA PENAL E DISTRITOS AO LONGO DA BR 319,, PERÍODO 27/07/2020 A 31/07/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 0278/2020 de 07/07/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	120,00	540,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C67AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007486	14/02/2020	CARLOS PEREIRA DA COSTA	14.01417-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004317	30/03/2020	EDSON GOMES FERREIRA	14.01120-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003232	31/03/2020	EDNALDO ALVES DOS SANTOS	14.01092-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003235	31/03/2020	EDILSON SOARES LIMA	14.01093-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 003236	31/03/2020	ECLEUDIO ALMEIDA PEREIRA	14.01092-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004865	03/04/2020	ELTON SILVA DE SOUZA	14.01252-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007556	02/04/2020	ELIZETE FERREIRA BARBOZA	14.01255-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007558	01/04/2020	ELIAS SOARES	14.01257-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 007562	03/04/2020	ELI OLIVEIRA MARQUES	14.01260-000/2020
Auxiliar Universal	Auto de Infração 004316	30/03/2020	DANIEL VARELA DA CONCEIÇÃO	14.01188-000/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6932BDF8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 038/GAB/SEMISB

Porto Velho, 29 de Julho de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações, bem como alimentar as informações no Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAG referentes ao PPA 2018-2021 e Lei Orçamentárias Anuais – LOAs.

PROGRAMA: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO
Gerente: MAGNO VELOSO DOS SANTOS
AÇÃO: Administração da Unidade
Coordenador: MAGNO VELOSO DOS SANTOS

PROGRAMA: 042 – MORAR MELHOR
Gerente: ROMARIO BARRETO DA SILVA
AÇÃO: Construção de Unidades Habitacionais
Coordenador: ROMARIO BARRETO DA SILVA

PROGRAMA: 075 – URBANIZAR
Gerente: MAGNO VELOSO DOS SANTOS
AÇÃO: Drenagem de Águas Pluviais
Coordenador: MAGNO VELOSO DOS SANTOS

PROGRAMA: 075 – URBANIZAR
Gerente: MAGNO VELOSO DOS SANTOS
AÇÃO: Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas
Coordenador: ROMARIO BARRETO DA SILVA

PROGRAMA: 075 – URBANIZAR
Gerente: MAGNO VELOSO DOS SANTOS
AÇÃO: Manutenção da Malha Viária Pavimentada
Coordenador: MAGNO VELOSO DOS SANTOS

PROGRAMA: 075 – URBANIZAR
Gerente: MAGNO VELOSO DOS SANTOS
AÇÃO: Pavimentação de Vias Urbanas
Coordenador: ROMARIO BARRETO DA SILVA

PROGRAMA: 156 – INFRAESTRUTURA URBANA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA
Gerente: ROMARIO BARRETO DA SILVA
AÇÃO: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros Poliesportivos
Coordenador: ROMARIO BARRETO DA SILVA

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos
SEMISB

ANEXO I - PORTARIA Nº 038, 29 DE JULHO DE 2020

Identificação de programas por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos			
Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Gerente do Programa: MAGNO VELOSO DOS SANTOS			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
10.01.15.122.007.2.001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**MAGNO VELOSO DOS SANTOS**
Programa: 042 – MORAR MELHOR			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Gerente do Programa: ROMARIO BARRETO DA SILVA			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
10.01.16.482.042.1.481	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**ROMARIO BARRETO DA SILVA**
Programa: 075 – URBANIZAR			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Gerente do Programa: MAGNO VELOSO DOS SANTOS			
Ação			

Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
10.01.17.512.075.1.081	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**MAGNO VELOSO DOS SANTOS**
10.01.15.451.075.1.142	LIMPEZA E ENCASCALHAMENTO DE VIAS URBANAS	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**ROMARIO BARRETO DA SILVA**
10.01.15.451.075.2.145	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**MAGNO VELOSO DOS SANTOS**
10.01.15.451.075.1.188	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**ROMARIO BARRETO DA SILVA**
Programa: 156 – INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
Gerente do Programa: ROMARIO BARRETO DA SILVA			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
10.01.27.452.156.1.357	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E CENTROS POLIESPORTIVOS	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**ROMARIO BARRETO DA SILVA**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89767300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0038/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 29 de julho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	590	ENFERMEIRO	11	29º
•	307	ENFERMEIRO	10	30º
•	523	ENFERMEIRO	10	31º
•	577	ENFERMEIRO	10	32º
•	186	TEC. ENFERMAGEM	9	45º
•	537	TEC. ENFERMAGEM	9	46º
•	1032	TEC. ENFERMAGEM	9	47º
•	195	TEC. ENFERMAGEM	9	48º
•	193	TEC. ENFERMAGEM	9	49º
•	1210	TEC. ENFERMAGEM	9	50º
•	125	TEC. ENFERMAGEM	9	51º
•	894	TEC. ENFERMAGEM	9	52º
•	645	AUX. SERV. DIVERSOS	9	37º
•	103	AUX. SERV. DIVERSOS	9	38º
•	1001	AUX. SERV. DIVERSOS	9	39º
•	1114	AUX. SERV. DIVERSOS	9	40º

•	991	MOTORISTA	5	12º
•	301	MOTORISTA	5	13º
•	658	ASSISTENTE SOCIAL	11	2º
•	1328	BIOQUIMICO	7	9º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:401E07C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/UCCI/2020 MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELEIÇÃO MUNICIPAL DE 2020 – EDIÇÃO 01

Introdução
O presente "manual" tem por objetivo apresentar, de modo bastante conciso, as condutas vedadas aos gestores públicos municipais no período eleitoral de 2020, tendo como base as disposições da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além de Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a Jurisprudência dos Tribunais Eleitorais.

O "manual" que não tem a pretensão de esgotar o tema, busca fornecer informações básicas sobre as restrições impostas pela legislação eleitorais aos agentes públicos municipais, servindo como instrumento para consultas rápidas e eficientes, de modo que as suas ações não sejam questionadas pelos Órgãos de Controle Externo, notadamente no âmbito eleitoral.

Dentre os dispositivos da Lei de Eleições, cujo âmbito de observância é de natureza nacional, destaca-se o art. 73, da Lei Federal nº 9.504/97, que contem relação de condutas de agentes públicos "tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais", Referida Lei Eleitoral, não custa salientar, define agente público como toda pessoa física "que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vinculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração publica direta, indireta, ou fundacional".

Merece menção também o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – embora não dirigida especificamente à disciplina do processo eleitoral que ostenta regras que primam pela austeridade e retidão dos gastos públicos em final de mandato.

A exposição das condutas vedadas será realizada através de tópicos, de acordo com a similitude dos temas, são eles:

Vedações a área de publicidade institucional;
Proibições na área de gestão de pessoal;
Proibições na área de gestão de bens e serviços;
Vedações na área de recursos orçamentários/financeiros;
Restrições previstas na lei de responsabilidade fiscal para ultimo ano de mandato.

Na parte final do documento, como forma de facilitar a fixação do conteúdo, apresentam-se, na forma de "perguntas e respostas", tópicos contendo uma síntese das orientações exaradas pela Unidade Central de Controle Interno do Município para as questões mais frequentes do cotidiano da Administração Pública Municipal.

Enfatiza-se, por fim, que situações específicas e eventuais, não contempladas neste "manual", estão sujeitas a alterações de legislação específica ao caso, sendo passível de alteração e ou correção, principalmente mediante a **Pandemia do Coronavírus** que estamos enfrentando. Diante de casos concretos que gerem dúvidas, deve o agente público municipal se abster de praticá-lo, por cautela, comunicando o fato ao titular do órgão ou entidade, que avaliará a necessidade de formular consulta específica à Procuradoria Geral do Município ou a Unidade Central de Controle Interno, as quais, por sua vez, auxiliarão no processo.

Vedações na área de Publicidade Institucional

Item	Descrição da Conduta	Duração do Impedimento	Exceções
2.1	A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos DEVERA TER caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (CF, Art. 37, § 1º)	Contínua, ou seja, ao longo do ano eleitoral.	Não há.
2.2	Autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das entidades da administração indireta (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, VI, b).	Nos três meses que antecedem o pleito, (04 de julho de 2020)	Propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado; Publicidade motivada por grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.
2.3	Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, VI, c).	Nos três meses que antecedem o pleito, (04 de julho de 2020)	A critério da Justiça Eleitoral, quando o pronunciamento tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
2.4	Realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das entidades da administração indireta, que excedem a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, VII, com redação da Lei Federal nº 13.165/15)	A partir de 1º janeiro de 2020.	Não há.
2.5	Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, IV).	Contínua, ou seja, ao longo do ano eleitoral.	Não há.
2.6	Em inauguração de obras públicas, vedam-se: A contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei Federal nº 9.504/97, art. 75); A participação de qualquer candidato (Lei Federal nº 9.504/97, art. 77)	Nos três meses que antecedem o pleito, (04 de julho de 2020)	Não há.

Vedações na área de Gestão de Pessoal

Item	Descrição da Conduta	Duração do Impedimento	Exceções
3.1	Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito. (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, V)	Nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, (04 de julho de 2020)	a) Nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; b) Nomeação dos aprovados em concurso público homologados até 04 de julho de 2020, observando-se, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão, o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) Nomeação ou contratação necessária a instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.
3.2	Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, III).	Contínua, ou seja, ao longo do ano eleitoral.	Servidor ou empregado licenciado ou em gozo de férias (Res. TSE nº 31.854/2004).
3.3	Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, VIII e Resolução do TSE nº 22.252/06)	Nos 180 dias anteriores ao pleito (Res. TSE nº 22.252/06) até a posse dos eleitos. (7 de abril de 2020)	Não há
3.4	Efetuar acréscimo de despesa com pessoal através de lei publicada durante o lapso de proibição (LRF, art. 21, § único)	Últimos 180 dias de mandato do Prefeito, ou seja, a partir de 4 de julho de 2020.	As situações decorrentes de lei anterior a esse período.

Vedações na área de Gestão de Bens e Serviços

Item	Descrição da Conduta	Duração do Impedimento	Exceções
4.1	Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, I e § 2º)	Contínua, ou seja, ao longo do ano eleitoral.	Ressalvada a realização de convenção partidária.
4.2	Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, II)	Contínua, ou seja, ao longo do ano eleitoral.	Não há.
4.3	Realização de eventos (reuniões) de natureza eleitoral em repartições públicas municipais.	Contínua, ou seja, ao longo do ano eleitoral.	Não há.
4.4	Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública (Lei Federal nº 9.504/97. Art. 73, § 10)	Contínua, ou seja, ao longo do ano eleitoral.	a) nos casos de calamidade publica ou de estado de emergência; b) nos casos de atendimento de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Vedações na área de Recursos Orçamentários/Financeiros

Item	Descrição da Conduta	Duração do Impedimento	Exceções
5.1	Realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Município, e dos Estados aos Municípios (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, VI, a)	Nos três meses que antecedem o pleito.	a)Repasses de recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento, ou seja, já iniciado, e com cronograma prefixado; b) Repasses de recursos destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.
5.2	Contratar operações de crédito por antecipação de receita (LRF, art. 38, IV, b)	Último ano de mandato de Prefeito Municipal, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2020.	Não há.
5.3	Contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa (LRF, art. 42)	Nos últimos 02 (dois) quadrimestres do mandato, ou seja, a partir de 1º de maio de 2020.	Não há.

Restrições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal para ultimo ano de mandato

Item	Conduta Proibida	Previsão	Duração
6.1	Proibição de aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder ou órgão.	LRF – art. 21, § único.	A partir de 4 de julho de 2020.
6.2	Aplicação imediata das vedações previstas no § 3º do art. 23 da LRF, caso a despesa com pessoal exceda aos limites no 1º quadrimestre do último ano de mandato do titular de Poder ou órgão. Segundo o art. 23, § 3º, da LRF, fica proibido: - receber transferência voluntária; - obter garantia direta ou indireta, de outro ente; - contratar operações de credito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da divida mobiliária e as que visem a redução das despesas com pessoal.	LRF – art. 23, § 4º	Quadrimestre imediatamente seguinte aquele em que ocorrer extrapolação dos limites.
6.3	Proibição ao titular de Poder ou órgão de contrair obrigação de despesa, nos 2 (dois) últimos quadrimestres do seu mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas o exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa	LRF – art. 42.	A partir de 01.05.2020
6.4	Aplicação imediata das vedações previstas no § 1º do art. 31 da LRF, caso a dívida consolidada exceda o limite no primeiro ano de mandato do Chefe do Executivo segundo o art. 31, § 1º da LRF, fica proibido: - realizar operação de credito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária; - obrigação de obter resultado primário necessário a recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º	LRF – art. 31, § 3º	Quadrimestre imediatamente seguinte aquele em que ocorrer extrapolação do limite.
6.5	Proibição de realização de operação de credito por antecipação de receita orçamentária no ultimo ano de mandato.	LRF – art. 38, IV, b.	A partir de 01.01.2020.

Perguntas e Respostas

1 – O servidor municipal em férias ou licença pode participar de eventos políticos (de campanha)?
Sim. A vedação existe apenas em relação aos servidores municipais que estão em atividade, impedidos de fazer campanha no **horário de expediente**.

2 – A partir de 07 de julho de 2020 está proibida a realização de concursos públicos municipais, publicação de ditais e/ou homologações?
Não. A vedação atinge apenas o ato de admissão de pessoal (nomeação ou contratação) praticado **a partir de 07 de julho de 2020.** Vale ressaltar que permitida, no 2º semestre, **observada a limitação prevista no parágrafo único do art. 21 e, se estiver acima do limite prudencial, também**

os incisos do parágrafo único do art. 22, da LRF, a admissão de candidatos aprovados em concurso público homologado anteriormente a data de 07/07/2020.
É permitida, igualmente, após a data de 07/07/2020, a publicação de editais e abertura de novos concursos públicos observadas as cautelas previstas nos artigos 15 e seguintes da LRF, inclusive o art. 21 e eventualmente o art. 22 desse diploma legal, com a realização de todas as suas etapas, suspendendo-se, contudo os atos de nomeação até 01/01/2021 (mandato seguinte).

3 – É permitida a nomeação/exoneração de servidores municipais ocupantes de cargo comissionado e/ou função gratificada no período eleitoral?
Sim. A vedação de nomeações e ou exonerações de servidores públicos não abrange os cargos comissionados e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração seja de que esfera de governo for.

4 – Em quais situações podem os servidores públicos municipais participar de eventos de natureza eleitoral?
É permitida aos servidores públicos municipais a participação em eventos ou campanhas eleitorais de qualquer candidato – o que constitui direito de todo e qualquer cidadão – **desde que essa participação se de fora do horário de trabalho e do ambiente funcional,** bem como sejam observadas as demais restrições legais abordadas neste manual (ver o disposto no art. 73 e seguintes da Lei nº 9.504/1997).

5 – O servidor público municipal pode comparecer à repartição fazendo uso de vestimenta, adesivos ou broches que identifiquem candidatos ou possuam natureza eleitoral?
Não. É terminantemente proibido ao servidor público, inclusive ao municipal, o uso de materiais publicitários ou de natureza eleitoral que representem propaganda de candidato ou partido político **no âmbito das repartições públicas.** Tal vedação abrange o uso de adesivos, broches, botons, etc., inclusive em bens e materiais no recinto de trabalho.

6 – A proibição de utilização de material político no âmbito da repartição pública municipal abrange o usuário dos serviços públicos?
Não. A vedação abrange **tão somente o servidor público municipal**, devendo ser coibida, inclusive, qualquer espécie de manifestação, no âmbito das repartições públicas municipais, que possa ter conotação eleitoral.

7 – É permitida a realização de licitações para a contratação de obras e serviços para o Município durante o período eleitoral?
Sim. Não há qualquer restrição legal à realização, **pelo Município**, de licitações para obras e serviços para a Administração Pública Municipal, durante o período eleitoral (inclusive a assinatura de contratos), desde que:
Exista dotação e disponibilidade orçamentária e financeira;
Que não se trate de recursos decorrentes de transferências voluntárias; e
Que seja atendido o disposto no art. 42 da LRF (contrair obrigação de despesa, nos últimos dois quadrimestres do mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro do mandato, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte ao do término do mandato, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa).

8 – Há alguma restrição para o uso de e-mail oficiais (expresso) pelos servidores públicos municipais?
Sim. Esse veículo de comunicação deve ser utilizado apenas para fins institucionais, não devendo ser utilizado para divulgação de material de campanha eleitoral, ou para qualquer finalidade correlata.

9 – É proibida a utilização de símbolos, marcas, imagens e expressões que identifiquem determinado governo nos três meses que antecedem o pleito?
O Tribunal Superior Eleitoral tem o entendimento de que em relação à vedação da propaganda institucional, o que se proibiu foi à utilização de slogans, símbolos ou logotipos pessoais que não sejam os definidos na Constituição.

10 – Que espécie de publicidade institucional pode ser realizada no período eleitoral?
Apenas a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, como é o caso de produtos e serviços comercializados pelas empresas estatais. Excepcionalmente, também poderá ser admitida a propaganda de atos, programas, obras e serviços públicos, desde que motivada **por grave e urgente necessidade pública,** assim reconhecida previamente e especificamente pela Justiça Eleitoral. No período de 01 a 06.07.2020 somente poderão ser realizadas despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das entidades da administração indireta, **que não excedam a media dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito** (Lei Federal nº 9.504/97, art. 73, VII, redação dada pela Lei Federal nº 13.165/2015).

11 – O que se considera como "situação de grave e urgente necessidade pública", para fins de publicidade institucional municipal durante o período eleitoral?
A definição das "situações de grave e urgente necessidade pública", esta a cargo da Justiça Eleitoral, dependendo de previa consulta e autorização específica. Assim, em regra, toda e qualquer publicidade esta vedada, salvo autorização específica da Justiça Eleitoral.

12 – Quem está abrangido pela proibição de inauguração de obras públicas em período eleitoral?
É proibido a qualquer candidato comparecer, a partir de 07/07/2020, a inauguração de obras publicas (Lei nº 9.504/97, art. 77, caput). A condição de candidato somente e obtida a partir da solicitação do registro de candidatura, (TSE, AAG nº 5.134, Acórdão de 11/11/2004, relator Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos).

13 – A proibição de inauguração de obras publica abrange o ato de visita a obras já inauguradas ou em execução?
Não, desde que a visita ou inspeção de obras **se dê em caráter administrativo**, pois segundo entendimento do TSE, o candidato a cargo do Poder Executivo que visita **obra já inaugurada** não ofende a proibição contida no artigo 77 da Lei Federal nº 9.507/97. No mesmo sentido, podem-se citar os seguintes precedentes do TSE:
Não configura situação jurídica enquadrável no art. 77 da Lei Federal nº 9.507/97 o comparecimento de candidatos ao local **após a inauguração da obra pública**, quando já não mais estão presentes os candidatos em geral (Acórdão nº 24.852, de 27/09/2005).
A participação em evento público, no exercício da função administrativa, por si só, não caracteriza inauguração de obra pública (Acórdão nº 608, de 25.05.2004).

14 – Quais as restrições em relação à participação em programas e pronunciamentos em rádio e TV, por parte dos servidores públicos?
Os pronunciamentos dos servidores públicos, no exercício de suas atribuições institucionais, devem se restringir a questões de natureza administrativa, estando vedada qualquer espécie de menção a questões eleitorais. Ainda, o Presidente da República e o Governador do Estado estão proibidos de fazer pronunciamento em cadeia de radio e televisão, fora do horário gratuito, salvo quando, **a critério da Justiça Eleitoral**, trata-se de matéria urgente, relevante e caraterística das funções de Governo.

15 – A celebração de parcerias, pelo Município, com entidades privadas, sem fins lucrativos, está abrangida pela vedação atinente as transferências voluntárias prevista na Lei Eleitoral?
Não, pois a transferência de recursos ao setor privado não é abrangida pela vedação para as transferências voluntárias de recursos, consoante esclarece o art. 26 da LRF (cf. Acórdão TSE nº 266 de 09/12/2004), devendo ser atendidas as exigências legais, com destaque para aquelas previstas na Lei nº 13.019/2014 (Lei de Parcerias), na Lei nº 4320/64 e nas demais leis orçamentárias.
É imperioso, ainda, que seja observada pelo administrador público a restrição imposta pelo inciso IV do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, a transferência de recursos para as entidades sem fins lucrativos não poderá causar eventual violação a igualdade entre os candidatos ao pleito eleitoral, sob pena de ser considerada ilegal.

16 – A Administração Pública Municipal pode continuar a promover os seus programas, eventos, palestras, cursos e treinamentos, ou seja, eventos de maneira geral, durante o período eleitoral?
Sim. Não há vedação expressa quanto a realização desses eventos, tendo em vista que se deve garantir a continuidade do serviço público, mesmo durante o período eleitoral, justamente para não causar prejuízos a população. No entanto, é de suma importância que esses eventos não tenham nenhuma conotação político-partidária, nem favoreçam esse ou aquele candidato participantes do pleito eleitoral, sob pena de ser considerada ilegal, Recomenda-se, buscando dar transparência e demonstração de boa-fé, que seja oficiado ao Ministério Público Eleitoral dando-lhe conhecimento sobre a realização do evento a fim de que possa, em querendo fiscalizá-lo.

17 – Como se faz a prova de desincompatibilização para que o servidor municipal efetivo possa obter o Registro de sua candidatura?
Através de ofício do partido atestando ao TER que o candidato (servidor) se desincompatibilizou. Com a CERTIDÃO DE REGISTRO de sua candidatura, o servidor municipal deverá apresentar ao GRH requerimento para a concessão de "licença para concorrer a mandato letivo".

18 – Quais as consequências decorrentes do descumprimento das vedações/impedimentos contidos na legislação eleitoral?
O desatendimento das normas eleitorais sujeita o agente público municipal a diversas penalidades, inclusive responsabilização criminal. Em alguns casos a punição limita-se a fixação de uma multa pecuniária, em valor correspondente à gravidade da infração, mas também pode resultar na cassação do registro ou diploma do candidato ou caracterizar, ainda, ato de improbidade administrativa, acarretando a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.429/92, além de possibilitar a sua demissão do serviço público municipal.

Primavera de Rondônia, 29 de julho de 2020.

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controladora Interna
Mat. 1388

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:157199AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	97.878,78	139.922,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Externos			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	97.878,78	139.922,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.394.828,61	3.215.938,63	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.388.708,18	3.209.818,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.680.799,86	4.328.046,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	292.091,68	1.118.228,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.120,43	6.120,43	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.296.949,83	-3.076.016,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.289.956,74	15.852.057,93	0,00
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	0,00	0,00	
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	15.289.956,74	15.852.057,93	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,64	0,88	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-21,56	-19,40	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.347.948,09	19.022.469,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.513.153,28	17.120.222,56	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.512,89	22.248,09	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.875.327,13	207.803,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 13:13:24.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
Nota:			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:55683351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.289.956,74	15.852.057,93	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	15.289.956,74	15.852.057,93	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.363.790,48	3.487.452,74	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% de 22%	3.027.411,43	3.138.707,47	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 13:13:24.			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:00B382D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1° SEMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semetre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.852.057,93	
(-) TRASNFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIA + VII - IA - IIA)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.536.329,27	16,00
LIMITE DE ALERTA(INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	2.282.696,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ARO	1.109.644,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 13:13:24.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5D8A3E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.178.125,06	17.971.302,47	3.284.308,40	18,28	8.271.358,03	46,03	9.699.944,44
RECEITAS CORRENTES	16.178.125,06	16.246.927,47	2.439.933,40	15,02	7.426.983,03	45,71	8.819.944,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	516.525,64	516.525,64	151.487,20	29,33	304.913,79	59,03	211.611,85
Impostos	456.923,27	456.923,27	136.541,17	29,88	274.119,03	59,99	182.804,24
Taxas	59.602,37	59.602,37	14.946,03	25,08	30.794,76	51,67	28.807,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	353,94	0,32	3.463,22	3,15	106.536,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	353,94	0,32	3.463,22	3,15	106.536,78
RECEITA PATRIMONIAL	223.671,04	223.671,04	2.249,13	1,01	10.990,96	4,91	212.680,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	223.671,04	223.671,04	2.249,13	1,01	10.990,96	4,91	212.680,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	388.254,14	388.254,14	77.675,41	20,01	196.346,68	139,25	191.907,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	388.254,14	388.254,14	77.675,41	20,01	196.346,68	139,25	191.907,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.903.752,82	14.972.555,23	2.203.888,02	14,72	6.887.377,51	46,00	8.085.177,72
Transferências da União e de suas Entidades	8.116.997,16	8.131.999,57	1.321.689,11	16,25	3.844.650,33	47,28	4.287.349,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.570.046,24	4.623.846,24	604.600,74	13,08	2.125.815,54	45,98	2.498.030,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.216.709,42	2.216.709,42	277.598,17	12,52	916.911,64	41,36	1.299.797,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.921,42	35.921,42	4.279,70	11,91	23.890,87	66,51	12.030,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225,40	225,40	0,00	0,00	0,00	0,00	225,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.696,02	35.696,02	4.279,70	11,99	23.890,87	66,93	11.805,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.724.375,00	844.375,00	48,97	844.375,00	48,97	880.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.724.375,00	844.375,00	48,97	844.375,00	48,97	880.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	946.000,00	196.000,00	20,72	196.000,00	20,72	750.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	778.375,00	648.375,00	83,30	648.375,00	83,30	130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.178.125,06	17.971.302,47	3.284.308,40	18,28	8.271.358,03	46,03	9.699.944,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.178.125,06	17.971.302,47	3.284.308,40	18,28	8.271.358,03	46,03	9.699.944,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.178.125,06	17.971.302,47	3.284.308,40	18,28	8.271.358,03	46,03	9.699.944,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.834.016,54			1.834.016,54		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.834.016,54			1.834.016,54		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.178.125,06	19.805.319,01	2.918.085,20	11.244.248,78	8.561.070,23	2.208.189,47	6.808.677,45	12.996.641,56	6.435.407,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.610.556,68	16.859.275,45	1.907.890,00	9.818.886,23	7.040.389,22	2.193.049,47	6.765.068,53	10.094.206,92	6.406.798,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.709.887,73	8.843.653,56	1.317.102,59	4.377.312,11	4.466.341,45	1.342.001,69	4.370.458,65	4.473.194,91	4.177.704,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.900.668,95	8.015.621,89	590.787,41	5.441.574,12	2.574.047,77	851.047,78	2.394.609,88	5.621.012,01	2.229.094,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	317.568,38	2.761.043,56	1.010.195,20	1.425.362,55	1.335.681,01	15.140,00	43.608,92	2.717.434,64	28.608,92	0,00
INVESTIMENTOS	311.568,38	2.755.043,56	1.010.195,20	1.425.362,55	1.329.681,01	15.140,00	43.608,92	2.711.434,64	28.608,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	185.000,00			185.000,00			185.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.178.125,06	19.805.319,01	2.918.085,20	11.244.248,78	8.561.070,23	2.208.189,47	6.808.677,45	12.996.641,56	6.435.407,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.178.125,06	19.805.319,01	2.918.085,20	11.244.248,78	8.561.070,23	2.208.189,47	6.808.677,45	12.996.641,56	6.435.407,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.462.680,58		1.835.950,68	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.178.125,06	19.805.319,01	2.918.085,20	11.244.248,78	8.561.070,23	2.208.189,47	8.271.358,03	12.996.641,56	8.271.358,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.										

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0DFEB035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.178.125,06	19.805.319,01	2.918.085,20	11.244.248,78	100,00	8.561.070,23	2.208.189,47	6.808.677,45	100,00	12.996.641,56	0,00
LEGISLATIVA	889.860,78	889.860,78	123.143,56	447.292,59	3,98	442.568,19	140.826,67	367.317,48	5,39	522.543,30	0,00
Ação Legislativa	889.860,78	889.860,78	123.143,56	447.292,59	3,98	442.568,19	140.826,67	367.317,48	5,39	522.543,30	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.243.565,06	4.395.704,35	562.260,78	2.652.961,44	23,59	1.742.742,91	583.528,37	1.782.526,39	26,18	2.613.177,96	0,00
Planejamento e Orçamento	535.577,13	535.577,13	100.124,25	303.881,05	2,70	231.696,08	53.343,27	183.647,38	2,70	351.929,75	0,00
Administração Geral	3.707.987,93	3.860.127,22	462.136,53	2.349.080,39	20,89	1.511.046,83	530.185,10	1.598.879,01	23,48	2.261.248,21	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.083.330,95	1.281.084,06	78.337,95	571.270,44	5,08	709.813,62	103.581,08	422.990,69	6,21	858.093,37	0,00
Assistência Comunitária	1.083.330,95	1.281.084,06	78.337,95	571.270,44	5,08	709.813,62	103.581,08	422.990,69	6,21	858.093,37	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.998.426,69	4.107.473,96	463.823,63	2.325.292,14	20,68	1.782.181,82	551.630,31	1.544.808,17	22,69	2.562.665,79	0,00
Atenção Básica	2.916.167,65	3.835.939,12	449.955,38	2.283.763,82	20,31	1.552.175,30	526.292,26	1.505.417,55	22,11	2.330.521,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.038,71	25.228,70	0,00	13.607,50	0,12	11.621,20	11.469,80	11.469,80	0,17	13.758,90	0,00
Vigilância Sanitária	7.124,00	81.551,30	0,00	0,00	0,00	81.551,30	0,00	0,00	0,00	81.551,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	68.096,33	164.754,84	13.868,25	27.920,82	0,25	136.834,02	13.868,25	27.920,82	0,41	136.834,02	0,00
TRABALHO	14.050,00	14.050,00	0,00	1.800,00	0,02	12.250,00	0,00	326,43	0,00	13.723,57	0,00
Fomento ao Trabalho	14.050,00	14.050,00	0,00	1.800,00	0,02	12.250,00	0,00	326,43	0,00	13.723,57	0,00
EDUCAÇÃO	4.973.314,41	5.259.700,53	655.733,85	3.255.740,82	28,95	2.003.959,71	615.541,04	2.116.446,59	31,08	3.143.253,94	0,00
Ensino Fundamental	4.604.314,41	4.890.149,43	618.424,68	3.095.172,90	27,53	1.794.976,53	578.231,87	1.955.878,67	28,73	2.934.270,76	0,00
Ensino Infantil	369.000,00	369.551,10	37.309,17	160.567,92	1,43	208.983,18	37.309,17	160.567,92	2,36	208.983,18	0,00
CULTURA	50.000,00	50.000,00	0,00	8.190,00	0,07	41.810,00	450,00	1.150,00	0,02	48.850,00	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	0,00	8.190,00	0,07	41.810,00	450,00	1.150,00	0,02	48.850,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	152.000,00	855.840,00	203.151,73	309.651,73	2,75	546.188,27	66.498,60	106.500,00	1,56	749.340,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	703.840,00	202.030,00	202.030,00	1,80	501.810,00	0,00	0,00	0,00	703.840,00	0,00
Serviços Urbanos	152.000,00	152.000,00	1.121,73	107.621,73	0,96	44.378,27	66.498,60	106.500,00	1,56	45.500,00	0,00
HABITAÇÃO	136.000,00	136.000,00	0,00	130.100,00	1,16	5.900,00	29.750,00	112.600,00	1,65	23.400,00	0,00
Hanbitação Urbana	136.000,00	136.000,00	0,00	130.100,00	1,16	5.900,00	29.750,00	112.600,00	1,65	23.400,00	0,00
SANEAMENTO	578.227,40	687.829,56	37.671,43	480.553,57	4,27	207.275,99	77.273,90	198.839,53	2,92	488.990,03	0,00
Saneamento Básico Urbano	578.227,40	687.829,56	37.671,43	480.553,57	4,27	207.275,99	77.273,90	198.839,53	2,92	488.990,03	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	29.500,00	29.500,00	0,00	10.500,00	0,09	19.000,00	2.200,00	6.600,00	0,10	22.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	29.500,00	29.500,00	0,00	10.500,00	0,09	19.000,00	2.200,00	6.600,00	0,10	22.900,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	45.500,00	45.863,22	6.240,06	9.603,28	0,09	36.259,94	3.100,44	3.591,42	0,05	42.271,80	0,00
Demais Subfunções	45.500,00	45.863,22	6.240,06	9.603,28	0,09	36.259,94	3.100,44	3.591,42	0,05	42.271,80	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	122.000,00	352.562,78	75.351,81	137.672,87	1,22	214.889,91	0,00	62.004,34	0,91	290.558,44	0,00
Conservação de Energia	122.000,00	352.562,78	75.351,81	137.672,87	1,22	214.889,91	0,00	62.004,34	0,91	290.558,44	0,00
TRANSPORTE	271.349,77	953.849,77	712.370,40	712.370,40	6,34	241.479,37	0,00	0,00	0,00	953.849,77	0,00
Transporte Rodoviário	271.349,77	953.849,77	712.370,40	712.370,40	6,34	241.479,37	0,00	0,00	0,00	953.849,77	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	290.000,00	0,00	11.249,50	0,10	278.750,50	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	290.000,00	0,00	11.249,50	0,10	278.750,50	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	291.000,00	271.000,00	0,00	180.000,00	1,60	91.000,00	33.809,06	82.976,41	1,22	188.023,59	0,00
Outros Encargos Especiais	291.000,00	271.000,00	0,00	180.000,00	1,60	91.000,00	33.809,06	82.976,41	1,22	188.023,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**16.178.125,06**	**19.805.319,01**	**2.918.085,20**	**11.244.248,78**	**100,00**	**8.561.070,23**	**2.208.189,47**	**6.808.677,45**	**100,00**	**12.996.641,56**	**0,00**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:49478AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre/ 2019 / **Até o Bimestre/ 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00 / 0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre/ 2019	**Até o Bimestre/ 2018**	**Até o Bimestre/ 2019**	**Até o Bimestre/ 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2019	**Até o Bimestre/ 2018**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre/ 2019	**Até o Bimestre/ 2018**	**Até o Bimestre/ 2019**	**Até o Bimestre/ 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n ° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n°852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4DB67729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.246.927,47	7.426.983,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.525,64	304.913,79
IPTU	216.665,89	79.460,64
ISS	107.816,65	102.219,59
ITBI	60.944,51	69.518,11
IRRF	71.496,22	22.920,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.602,37	30.794,76
Contribuições	110.000,00	3.463,22
Receita Patrimonial	223.671,04	10.990,96
Aplicações Financeiras (II)	223.671,04	10.990,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.972.555,23	6.887.377,51
Cota-Parte do FPM	6.883.755,24	2.474.092,48
Cota-Parte do ICMS	3.574.156,27	1.687.866,21
Cota-Parte do IPVA	151.926,78	148.550,47
Cota-Parte do ITR	10.897,40	1.204,00
Transferências da LC 87/1996	5.480,36	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.031,64	8.548,31
Transferências do FUNDEB	2.216.709,42	913.572,60
Outras Transferências Correntes	2.111.598,12	1.653.543,44
Demais Receitas Correntes	424.175,56	220.237,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	424.175,56	220.237,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.023.256,43	7.415.992,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.724.375,00	844.375,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.724.375,00	844.375,00
Convênios	1.724.375,00	844.375,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.724.375,00	844.375,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.747.631,43	8.260.367,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS NÃO PROCESSADOS A PAGAR**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.859.275,45	9.818.886,23	6.765.068,53	6.406.798,43	0,00	594.829,43	594.829,43
Pessoal e Encargos Sociais	8.843.653,56	4.377.312,11	4.370.458,65	4.177.704,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	8.015.621,89	5.441.574,12	2.394.609,88	2.229.094,02	0,00	594.829,43	594.829,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.859.275,45	9.818.886,23	6.765.068,53	6.406.798,43	0,00	594.829,43	594.829,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.761.043,56	1.425.362,55	43.608,92	28.608,92	882,05	1.065.476,33	611.727,30
Investimentos	2.755.043,56	1.425.362,55	43.608,92	28.608,92	882,05	1.065.476,33	611.727,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.755.043,56	1.425.362,55	43.608,92	28.608,92	882,05	1.065.476,33	611.727,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.614.319,01	11.244.248,78	6.808.677,45	6.435.407,35	882,05	1.660.305,76	1.206.556,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							617.520,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.919.434,34
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	10.990,96
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	42.043,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	586.468,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.919.595,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	97.878,78	139.922,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.394.828,61	3.215.938,63
Disponibilidade de Caixa	3.388.708,18	3.209.818,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.680.799,86	4.328.046,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	292.091,68	1.118.228,76
Demais Haveres Financeiros	6.120,43	6.120,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.296.949,83	-3.076.016,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-220.933,20	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-826.137,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	139.922,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	745.125,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	776.178,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.834.016,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.834.016,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.	
NOTA:	

QUADRO OPCIONAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
(Destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF)							
RESULTADO PRIMÁRIO CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
		Até o Bimestre		Até o Bimestre Exercício Anterior			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00		0,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre	Até o Bimestre Exercício Anterior	Em Exercício	Em Exercício Anterior
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00		
RESULTADO NOMINAL CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF							
RESULTADO NOMINAL					PERÍODO DE REFERÊNCIA		
					No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)	
VALOR					0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.							
Nota:							

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário De Adm. E Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:CB1D95DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	456.923,27	456.923,27	274.119,03	59,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	216.665,89	216.665,89	79.460,64	36,67
1.1.1- IPTU	182.380,54	182.380,54	50.952,29	27,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.285,35	34.285,35	28.508,35	83,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.944,51	60.944,51	69.518,11	114,07
1.2.1- ITBI	60.944,51	60.944,51	69.518,11	114,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	107.816,65	107.816,65	102.219,59	94,81
1.3.1- ISS	99.450,48	99.450,48	98.278,89	98,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.366,17	8.366,17	3.940,70	47,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	71.496,22	71.496,22	22.920,69	32,06
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.148.107,79	13.148.107,79	5.435.331,30	41,34
2.1- Cota-Parte FPM	8.447.492,23	8.447.492,23	3.127.620,23	37,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.818.684,93	7.818.684,93	3.127.620,23	40,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	324.788,83	324.788,83	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	304.018,47	304.018,47	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.467.695,34	4.467.695,34	2.109.832,63	47,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.850,45	6.850,45	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.539,55	22.539,55	10.685,39	47,41
2.5- Cota-Parte ITR	13.621,75	13.621,75	1.504,95	11,05
2.6- Cota-Parte IPVA	189.908,47	189.908,47	185.688,10	97,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.605.031,06**	**13.605.031,06**	**5.709.450,33**	**41,97**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.333,01	1.333,01	61,15	4,59
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	166.833,16	166.833,16	66.810,93	40,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	80.099,75	80.099,75	30.897,56	38,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	72.047,90	72.047,90	20.256,00	28,11
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	15.293,90	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.685,51	14.685,51	363,47	2,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	584.477,41	714.477,41	226.039,04	31,64
6.1- Transferências de Convênios	584.477,41	714.477,41	226.039,04	31,64
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**752.643,58**	**882.643,58**	**292.911,12**	**33,19**
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.503.860,10	2.503.860,10	1.115.069,83	44,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.563.736,99	1.563.736,99	653.527,75	41,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	893.539,07	893.539,07	421.966,42	47,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.370,09	1.370,09	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.507,91	4.507,91	2.137,08	47,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.724,35	2.724,35	300,95	11,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	37.981,69	37.981,69	37.137,63	97,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.222.784,47	2.222.784,47	913.750,21	41,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.216.709,42	2.216.709,42	913.572,60	41,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.075,05	6.075,05	177,61	2,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-287.150,68**	**-287.150,68**	**-201.497,23**	**0,00**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INCIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.921.104,47	1.921.104,47	869.038,04	45,24	869.038,04	45,24	0,00
13.1- Com Educação Infantil	369.000,00	369.000,00	160.016,82	43,36	160.016,82	43,36	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.552.104,47	1.552.104,47	709.021,22	45,68	709.021,22	45,68	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	301.680,00	301.680,00	295.680,00	98,01	132.400,00	43,89	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	301.680,00	301.680,00	295.680,00	98,01	132.400,00	43,89	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.222.784,47**	**2.222.784,47**	**1.164.718,04**	**52,40**	**1.001.438,04**	**45,05**	**0,00**
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.001.438,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(9,60)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	18.406,01
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 20202	18.406,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	369.000,00	369.000,00	160.016,82	43,36	160.016,82	43,36	0,00
22.1 - Creche	269.000,00	269.000,00	121.127,36	45,03	121.127,36	45,03	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	269.000,00	269.000,00	121.127,36	45,03	121.127,36	45,03	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	100.000,00	100.000,00	38.889,46	38,89	38.889,46	38,89	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	38.889,46	38,89	38.889,46	38,89	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.817.689,35	3.800.331,62	2.399.236,53	63,13	1.896.902,83	49,91	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.853.784,47	1.853.784,47	1.004.701,22	54,20	841.421,22	45,39	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.963.904,88	1.946.547,15	1.394.535,31	71,64	1.055.481,61	54,22	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**4.186.689,35**	**4.169.331,62**	**2.559.253,35**	**61,38**	**2.056.919,65**	**49,33**	**0,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-201.497,23
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,22
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	-201.497,01
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	2.258.416,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	39,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLIC FINANCEIRA DE OUTROS REC DE IMPOSTOS VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.099,75	80.099,75	39.885,10	49,79	5.133,60	6,41	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	706.525,31	1.010.269,16	656.602,37	64,99	54.393,34	5,38	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	786.625,06	1.090.368,91	696.487,47	63,88	59.526,94	5,46	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**4.973.314,41**	**5.259.700,53**	**3.255.740,82**	**61,90**	**2.116.446,59**	**40,24**	**0,00**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,22
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,22
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	18.406,01	35.038,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	913.572,60	30.897,56
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	929.411,13	5.957,75
47.1 Orçamento do Exercício	929.411,13	5.133,60
47.2 Restos a Pagar	0,00	824,15
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	177,61	196,11
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.745,09	60.174,27
50- (+) Ajustes	0,00	10,06
50.1 Retenções	0,00	0,00
50.2 Conciliação Bancária	0,00	10,06
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.745,09	60.184,33

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário De Adm. E Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:15D09E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**456.923,27**	**456.923,27**	**274.119,03**	**59,99**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	216.665,89	216.665,89	79.460,64	36,67
IPTU	182.380,54	182.380,54	50.952,29	27,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	34.285,35	34.285,35	28.508,35	83,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.944,51	60.944,51	69.518,11	114,07
ITBI	60.944,51	60.944,51	69.518,11	114,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.816,65	107.816,65	102.219,59	94,81
ISS	99.450,48	99.450,48	98.278,89	98,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.366,17	8.366,17	3.940,70	47,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	71.496,22	71.496,22	22.920,69	32,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**12.519.300,49**	**12.519.300,49**	**5.435.331,30**	**43,42**
Cota-Parte FPM	7.818.684,93	7.818.684,93	3.127.620,23	40,00
Cota-Parte ITR	13.621,75	13.621,75	1.504,95	11,05
Cota-Parte IPVA	189.908,47	189.908,47	185.688,10	97,78
Cota-Parte ICMS	4.467.695,34	4.467.695,34	2.109.832,63	47,22
Cota-Parte IPI-Exportação	22.539,55	22.539,55	10.685,39	47,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.850,45	6.850,45	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	6.850,45	6.850,45	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.976.223,76**	**12.976.223,76**	**5.709.450,33**	**44,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.088.096,42	2.098.669,12	1.328.182,56	63,29	1.062.431,83	50,62	985.815,07	46,97	
Despesas Correntes	2.043.096,42	2.057.669,12	1.311.442,68	63,73	1.062.431,83	51,63	985.815,07	47,91	
Despesas de Capital	45.000,00	41.000,00	16.739,88	40,83	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.088.096,42**	**2.098.669,12**	**1.328.182,56**	**63,29**	**1.062.431,83**	**50,62**	**985.815,07**	**46,97**	**265.750,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.328.182,56	1.062.431,83	985.815,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.328.182,56**	**1.062.431,83**	**985.815,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	856.417,55	856.417,55	856.417,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	471.765,01	206.014,28	129.397,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,26**	**18,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	856.417,55	1.328.182,56	471.765,01	-		-		-		471.765,01
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	2.181,53	-	294.114,32
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	1.515.910,45	1.850.321,10	334.410,65	5.698,32	-	-	4.665,76	-	1.032,56	333.378,09
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>	1.414.790,99	1.841.120,52	426.329,53	67.201,50	-	-	52.698,90	-	14.502,60	411.826,93
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	1.476.409,80	1.976.768,90	500.359,10	2.423,10	-	-	488,70	-	1.934,40	498.424,70
Inscritos em exercícios anteriores	3.994.086,45	5.198.057,72	1.203.977,27	57.328,12	-	-	55.918,52	-	1.409,60	1.202.567,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	866.868,97	881.871,38	758.376,29	86,00
Proveniente da União	849.113,98	864.116,39	740.819,13	85,73
Proveniente dos Estados	17.754,99	17.754,99	17.557,16	98,89
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.433,15	2.433,15	158,37	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	869.302,12	884.304,53	758.534,66	85,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	828.071,23	1.737.270,00	955.581,26	55,00	442.985,72	25,50	382.208,10	22,00	
Despesas Correntes	808.071,23	1.274.262,39	701.400,57	55,04	427.985,72	33,59	382.208,10	29,99	
Despesas de Capital	20.000,00	463.007,61	254.180,69	54,90	15.000,00		-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.038,71	25.228,70	13.607,50	53,94	11.469,80	45,46	8.755,30	34,70	
Despesas Correntes	7.038,71	25.228,70	13.607,50	53,94	11.469,80	45,46	8.755,30	34,70	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									

Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.124,00	81.551,30	-	-	-		-		
Despesas Correntes	7.124,00	81.551,30	-	-	-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.096,33	164.754,84	27.920,82	16,95	27.920,82	16,95	26.722,28	16,22	
Despesas Correntes	68.096,33	164.754,84	27.920,82	16,95	27.920,82	16,95	26.722,28	16,22	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**910.330,27**	**2.008.804,84**	**997.109,58**	**49,64**	**482.376,34**	**24,01**	**417.685,68**	**20,79**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.916.167,65	3.835.939,12	2.283.763,82	59,54	1.505.417,55	39,25	1.368.023,17	35,66	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.038,71	25.228,70	13.607,50	53,94	11.469,80	45,46	8.755,30	34,70	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	7.124,00	81.551,30	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.096,33	164.754,84	27.920,82	16,95	27.920,82	16,95	26.722,28	16,22	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**2.998.426,69**	**4.107.473,96**	**2.325.292,14**	**56,61**	**1.544.808,17**	**37,61**	**1.403.500,75**	**34,17**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	910.330,27	2.008.804,84	997.109,58	49,64	482.376,34	24,01	417.685,68	20,79	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.088.096,42**	**2.098.669,12**	**1.328.182,56**	**63,29**	**1.062.431,83**	**50,62**	**985.815,07**	**46,97**	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:8B8C4E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADAS DERIVADAS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2019**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC 1>	<EC 2>	<EC 3>	<EC 4>	<EC 5>	<EC 6>	<EC 7>	<EC 8>	<EC 9>
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
Nota:											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D7C8741D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.178.125,06
Previsão Atualizada	17.971.302,47
Receitas Realizadas	8.271.358,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.834.016,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.178.125,06
Dotação Atualizada	19.805.319,01
Despesas Empenhadas	11.244.248,78
Despesas Liquidadas	6.808.677,45
Despesas Pagas	6.435.407,35
Superávit Orçamentário	1.462.680,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.244.248,78
Despesas Liquidadas	6.808.677,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	15.852.057,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		1.919.434,34	617.520,94	0,32
Resultado Nominal		-1.919.595,97	586.468,68	-0,31
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	292.091,68	0,00	882,05	291.209,63
Poder Executivo	292.091,68	0,00	882,05	291.209,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.875.327,13	7.217,68	1.206.556,73	661.552,72
Poder Executivo	1.875.327,13	7.217,68	1.206.556,73	661.552,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.167.418,81	7.217,68	1.207.438,78	952.762,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.258.416,66	<18% / 25%>	39,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	869.038,04	60%	95,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.328.182,56	15%	23,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:3BF487C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - MAIO/2020

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO – DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**		**CNPJ**
Rolim de Moura	RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2020	Maio	ENCERRAMENTO_MES	29/05/2020	26/06/2020 16:57:52	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**N° TERMO**	**N° PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2020	08/03/2020	08/03/2021
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
FOCO DTVM LTDA	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
BANCO BRADEESCO S.A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
BANCO ITAU S.A.	60.701.190/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0120007	001/2020	09/03/2020	09/03/2021

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	4	97902004.92	87.88
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	19	2607572.99	2.34
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	7058.46	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	0	2561341.86	2.30
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2810162.30	2.52
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	2451566.83	2.20
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	3071652.40	2.75
Disponibilidades Financeiras			
	0	492.81	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	111411359.76		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	111411852.57		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:615D61F1

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - JUNHO/2020

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**		**CNPJ**
Rolim de Moura	RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		63788426000171
Exercício	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2020	Junho	ENCERRAMENTO_MES	30/06/2020	21/07/2020 12:29:22	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**N° TERMO**	**N° PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2020	08/03/2020	08/03/2021
Foco DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
Socopa	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
Citibank DTVM	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2020	09/03/2020	09/03/2021
ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0120007	001/2020	09/03/2020	09/03/2021

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	98931723.07	87.32

FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	24	3117878.26	2.75
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	7013.15	0.00
Renda Varí?vel e Investimentos Estruturados			
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	0	2876271.28	2.53
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2845169.67	2.51
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	2450360.98	2.16
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	3067441.73	2.71
Disponibilidades Financeiras			
	0	284.42	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	113295858.14		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	113296142.56		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9C4F41F9

ROLIM PREVI
APR - MAIO/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **078/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **05/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **277.976,71**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de parcelamentos		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **079/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **06/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **38.780,06**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de retenções - folha maio/2020		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **080/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **06/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **26.810,64**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	

CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **081/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **07/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **21.764,14**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de retenções - folha maio/2020		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **082/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **07/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **21.865,95**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **083/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **08/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.126,66**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de compensação previdenciária		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **084/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **11/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.650,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		

Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI REND CNPJ: 14.386.926/0001-71		
Administrador .: Caixa Econômica Federal	Tx Adm .: 0,20%	
CNPJ Adminitrador .: 00.360.305/0001-04		
Gestão .: Caixa Econômica Federal	Bench. .: IRF-M	
CNPJ Gestão .: 00.360.305/0001-04		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **085/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **11/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.100.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, para troca de fundos.		
Cc: 30-2		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão	de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **086/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **11/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **570.986,02**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de tranferência bancária.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXACNPJ: 10.740.670/0001-06		
Administrador .: Caixa Econômica Federal	Tx Adm .: 2,00%	
CNPJ Adminitrador .: 00.360.305/0001-04		
Gestão .: Caixa Econômica Federal	Bench. .: Não Informado	
CNPJ Gestão .: 00.360.305/0001-04		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **087/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **11/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.100.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, proveniente de troca de fundos.		
Cc: 30-2		
Característica do Ativo		
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCCNPJ: 13.322.205/0001-35		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 2,00%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: Ibovespa	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15

Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **088/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **12/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.100.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para troca de fundos.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCNPJ: 11.328.882/0001-35		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,20%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: Não definido	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **089/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **12/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.100.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de troca de fundos.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **090/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **14/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **29,22**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **091/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **14/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **171.800,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de tranferência bancária.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	

CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **092/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **22/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **79.589,34**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **093/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **25/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6.588,58**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **094/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **26/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **372.352,97**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
Sérgio Dias de Camargo	Solange Ferreira Jordão	Sérgio Dias de Camargo
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **095/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **26/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **18.172,70**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		

Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **096/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **27/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **523,60**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **097/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **27/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **14.259,21**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **098/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **28/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6.167,90**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ

CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **099/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **29/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **104.597,82**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0100/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **29/05/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **89.410,58**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%	
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI	
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BF9FE33F

ROLIM PREVI
APR - JUNHO/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0101/2020**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **01/06/2020**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **24.630,01**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de retenções sobre benefícios. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0102/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **01/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **12.845,53**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV,**

		"a"
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de retenções sobre pagamento de servidores.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0103/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **02/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.204,98**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de retenções sobre pagamento de servidores.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0104/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **02/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **190.214,64**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de parcelamentos.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0105/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **04/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **25.008,48**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0106/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **04/06/2020**

CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **898,57**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0107/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **05/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **12.476,66**		Dispositivo de Resolução CMN:**Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0108/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **09/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **150,41**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0109/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **10/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **286,02**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0110/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **12/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **705.800,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0111/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **15/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.266,75**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0112/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **16/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.379,16**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0113/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **16/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **31.959,55**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse - multa e juros.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15

Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0114/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **19/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.784,53**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0115/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **23/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **79.625,95**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de parcelamentos.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0116/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **24/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **245.111,04**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, transerências bancárias.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0117/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **24/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **51.106,64**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***

Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0118/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **25/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **239.492,66**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0119/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **25/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3,40**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0120/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **26/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **523,60**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0121/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **26/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	
VALOR (R$): **9.458,58**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da Operação:	
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.	
Cc: 11878-0	
Característica do Ativo	
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM	Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69	
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM	Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69	
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0122/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **29/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **21.000,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de tranferência bancária.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0123/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **30/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **20.335,88**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **0124/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **30/06/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.372,01**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de retenções sobre benefícios.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
CNPJ: 0		
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,60%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Assessor Financeiro / Contábil Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 327.465.122-20	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 17/11/2020	Validade: 09/11/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E7403EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1751/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adici- onal Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 41.514,22 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Qua- torze Reais e Vinte e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.751/2020:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 41.514,22 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIA.	
02.06.26.782.0028.		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1123		**CV-015/19/PJ/FITHA- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS.**	
3.3.90.30	FICHA: **474**	Material de Consumo	R$ 41.514,22.
Total do Crédito			**R$ 41.514,22.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 41.514,22 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV- 015/19/PJ/FITHA.**
§ 1º - O valor R$ 41.514,22 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos), que tem por Objeto **"Ampliação de Meta do FITHA, para recuperação de estra- das vicinais",** se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **474,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Finan- ceiro** do **CV-015/19/PJ/FITHA,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de junho de 2020.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6BB3DC51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 985/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº. 985 /GBP/PMSMG/2020.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2020 da lei nº. 2.000/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do Teste Seletivo regido pelo edital nº. 0002/2020 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 04 de junho de 2020.

Considerando **a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades de emergências, dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocado os candidatos aprovado no Teste Seletivo Edital 002/2020, para ocupar o cargo relacionados abaixo:

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-**SEMOSP**

CARGO DE: GARI-40 HORAS

NOME: **GILMAR MARTINS JATOBA**
CLASSIFICAÇÃO: **8º. LUGAR**

NOME: **RONALDO APARECIDO SALUSTIANO**
CLASSIFICAÇÃO: **9º. LUGAR**
Art. 2º. No ato da contratação de cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais quais sejam.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EMPREGO PÚBLICO.

ANEXO I

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.

Art. 3º a contratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 03 (treis) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial dos Municipios - AROM.
Art. 4º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 29 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:C6ED13E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 23 DE JULHO DE 2020

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 101, DE 23 DE JULHO DE 2020 - LEI Nº 1028

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	201	02.07.00	04.122.0004.2011	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	200	02.07.00	04.122.0004.2011	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8AA12A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO V DESPESAS DE RESTO A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício Exercícios Anteriores (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
686.006.402-10
Vereador Presidente 686.006.402-10

MARILIA DEUZEDIR BELTRAME
04.719.674/6746-74
Controladora Interno

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:647C0D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO VI DEMONSTRATIVOS SIMPLIFICADO DE GESTAO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		32.785.632,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.785.632,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.785.632,85
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	799.488,98	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.967.137,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.868.781,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.770.424,17	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
686.006.402-10
Vereador Presidente
686.006.402-10

MARILIA DEUZEDIR BELTRAME
04.719.674/6746-74
Controladora Interno

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E52D3FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.513,63	81.089,31	84.227,47	83.168,32	100.516,25	126.448,88	93.314,63	92.187,45	84.515,72	82.257,05	95.935,00	85.894,83	1.087.068,54	0,00
Pessoal Ativo	77.513,63	81.089,31	84.227,47	83.168,32	100.516,25	126.448,88	93.314,63	92.187,45	84.515,72	82.257,05	95.935,00	85.894,83	1.087.068,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.572,24	69.259,92	71.849,91	70.043,89	92.851,25	102.789,20	79.271,90	78.117,64	71.638,03	69.771,36	81.398,41	73.432,09	925.995,84	0,00
Obrigações Patronais	11.941,39	11.829,39	12.377,56	13.124,43	7.665,00	23.659,68	14.042,73	14.069,81	12.877,69	12.485,69	14.536,59	12.462,74	161.072,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.513,63	81.089,31	84.227,47	83.168,32	100.516,25	126.448,88	93.314,63	92.187,45	84.515,72	82.257,05	95.935,00	85.894,83	1.087.068,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.609.012,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.609.012,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.087.068,54**	**2,68**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.436.540,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.314.713,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.192.886,70	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2020 as 14h e 15m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara:

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F74CD4F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO III RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.437.638,03	1.343.394,71	1.534.996,60	1.800.251,20	1.527.554,94	2.222.075,98	1.472.790,49	1.639.140,18	1.718.211,70	1.795.191,70	1.755.816,36	2.182.585,55	21.429.647,44	21.332.621,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.292,07	63.951,88	-5.480,93	68.749,15	97.825,68	57.485,17	34.604,52	55.493,48	68.139,16	45.364,02	64.903,74	50.663,61	652.991,55	583.410,00
IPTU	3.776,23	1.332,25	581,92	865,60	29.176,93	-27.910,24	663,12	18.176,56	4.643,16	0,00	0,00	1.016,53	32.322,06	19.000,00
ISS	11.250,63	6.935,87	6.535,15	14.038,41	12.929,29	12.795,44	17.344,33	4.733,11	15.011,82	16.165,75	16.942,80	13.047,82	147.730,42	139.775,00
ITBI	800,00	32.348,24	15.716,62	35.801,32	27.874,94	1.645,40	1.506,19	7.380,00	16.594,83	1.500,00	24.218,59	1.400,00	166.786,13	200.000,00
IRRF	22.760,38	16.986,41	23.750,70	17.391,98	0,00	76.494,17	10.917,22	21.809,23	30.283,94	27.113,49	22.967,73	34.408,59	304.883,84	199.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.704,83	6.349,11	-52.065,32	651,84	27.844,52	-5.539,60	4.173,66	3.394,58	1.605,41	584,78	774,62	790,67	1.269,10	25.135,00
Contribuições	182.527,67	16.113,27	130.053,63	154.470,08	71.914,21	-594.679,92	33.422,30	0,00	0,00	0,00	0,00	154.954,06	148.775,30	985.500,00
Receita Patrimonial	95.465,06	65.490,90	212.271,83	242.127,92	-67.150,58	61.883,94	94.753,72	8.656,97	-127.344,27	74.098,48	201.189,25	138.321,72	999.764,94	1.262.156,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.465,06	65.490,90	212.271,83	242.127,92	-67.150,58	61.883,94	94.753,72	8.656,97	-127.344,27	74.098,48	201.189,25	138.321,72	999.764,94	1.262.156,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.805,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.805,39	83.442,39
Transferências Correntes	2.072.633,23	1.197.668,26	1.198.152,07	1.269.970,62	1.443.364,03	2.626.516,32	1.299.699,90	1.570.739,48	1.774.521,22	1.675.277,22	1.487.928,74	1.832.744,88	19.449.215,97	18.331.918,25
Cota-Parte do FPM	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	6.604.892,29	7.040.000,00
Cota-Parte do ICMS	522.302,72	406.897,45	444.576,17	398.708,17	413.578,46	468.457,78	441.014,27	358.438,78	502.719,99	345.513,68	354.674,44	423.154,65	5.080.036,56	4.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.763,56	13.234,80	10.357,03	6.176,43	8.675,44	5.161,43	25.108,37	15.463,86	13.646,52	17.604,96	14.934,58	14.782,84	163.909,82	180.000,00
Cota-Parte do ITR	110,59	341,64	5.796,92	45.264,62	16.913,91	14.875,12	16.732,52	888,66	70,00	6,16	218,09	40,29	101.258,52	84.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	3.486,00	1.756,83	2.852,14	2.235,31	1.935,47	2.155,22	0,00	4.040,69	2.127,80	0,00	4.325,06	1.791,42	26.705,94	16.800,00
Transferências do FUNDEB	202.268,03	207.336,18	211.065,92	187.601,19	230.607,96	251.060,71	189.729,84	220.919,03	227.497,31	172.673,74	177.427,97	176.475,71	2.454.663,59	3.277.347,00
Outras Transferências Correntes	653.592,98	77.507,35	86.802,88	227.944,91	226.026,99	954.604,16	77.224,09	176.420,78	563.853,89	684.062,23	460.541,50	829.167,49	5.017.749,25	2.883.771,25
Outras Receitas Correntes	35.720,00	170,40	0,00	64.933,43	-18.398,40	1.065,08	10.310,05	4.250,25	2.895,59	451,98	1.794,63	5.901,28	109.094,29	86.195,00
DEDUÇÕES (II)	317.673,07	197.564,88	195.056,59	185.884,85	212.345,75	143.082,63	247.836,69	242.545,15	204.499,18	171.573,42	169.991,81	320.374,36	2.608.428,38	2.922.319,39
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	112.894,06	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.456,90	33.422,30	0,00	0,00	0,00	0,00	154.954,06	185.813,52	550.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	189.779,01	182.564,88	180.056,59	170.884,85	197.345,75	228.539,53	214.414,39	242.545,15	204.499,18	171.573,42	169.991,81	165.420,30	2.317.614,86	2.372.319,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.119.964,96**	**1.145.829,83**	**1.339.940,01**	**1.614.366,35**	**1.315.209,19**	**2.078.993,35**	**1.224.953,80**	**1.396.595,03**	**1.513.712,52**	**1.623.618,28**	**1.585.824,55**	**1.862.211,19**	**18.821.219,06**	**18.410.302,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.119.964,96**	**1.145.829,83**	**1.339.940,01**	**1.614.366,35**	**1.315.209,19**	**2.078.993,35**	**1.224.953,80**	**1.396.595,03**	**1.513.712,52**	**1.623.618,28**	**1.585.824,55**	**1.862.211,19**	**18.821.219,06**	**18.410.302,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.119.964,96**	**1.145.829,83**	**1.339.940,01**	**1.614.366,35**	**1.315.209,19**	**2.078.993,35**	**1.224.953,80**	**1.396.595,03**	**1.513.712,52**	**1.623.618,28**	**1.585.824,55**	**1.862.211,19**	**18.821.219,06**	**18.410.302,50**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2020 as 06h e 55m.														

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F2AFC9BD

CONTABILIDADE GERAL
ANEXO VII RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.183,99**	**171.516,00**	**144.211,24**	**0,00**	**30.488,75**	**113.671,38**	**3.782.835,11**	**1.906.209,82**	**1.748.758,39**	**32.910,75**	**2.114.837,35**	**2.145.326,10**
PODER EXECUTIVO	3.183,99	158.489,73	132.237,33	0,00	29.436,39	113.671,38	3.782.728,79	1.906.209,82	1.748.758,39	32.910,75	2.114.731,03	2.144.167,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	13.026,27	11.973,91	0,00	1.052,36	0,00	106,32	0,00	0,00	0,00	106,32	1.158,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.493,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.493,68**	**5.493,68**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.493,68	0,00	0,00	0,00	5.493,68	5.493,68
TOTAL (III) = (I + II)	**3.183,99**	**171.516,00**	**144.211,24**	**0,00**	**30.488,75**	**113.671,38**	**3.788.328,79**	**1.906.209,82**	**1.748.758,39**	**32.910,75**	**2.120.331,03**	**2.150.819,78**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 07h e 05m.												

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:98225A37

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO I PESSOAL TOTAL DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	855.791,01	858.178,59	825.729,27	904.125,17	671.638,71	1.528.375,48	830.439,27	883.915,03	957.055,41	860.863,90	911.682,18	927.893,57	11.015.687,59	5.952,40
Pessoal Ativo	811.237,72	813.625,30	781.175,98	859.679,01	624.566,14	1.438.177,76	781.992,51	831.302,20	905.128,69	804.046,36	854.864,64	864.089,25	10.369.885,56	5.952,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	650.875,78	648.445,99	589.721,35	722.538,55	512.718,44	1.166.017,14	663.545,14	707.812,95	734.711,67	677.222,61	724.948,46	722.984,74	8.521.542,82	0,00
Obrigações Patronais	134.628,01	138.241,77	136.847,41	109.807,77	86.913,30	222.383,16	118.447,37	123.412,78	131.096,83	126.823,75	129.916,18	141.104,51	1.599.622,84	5.529,68
Benefícios Previdenciários	25.733,93	26.937,54	54.607,22	27.332,69	24.934,40	49.777,46	0,00	76,47	39.320,19	0,00	0,00	0,00	248.719,90	422,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.553,29	44.553,29	44.553,29	44.446,16	47.072,57	90.197,72	48.446,76	52.612,83	51.926,72	56.817,54	56.817,54	63.804,32	645.802,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.405,67	29.405,67	29.405,67	29.298,54	31.924,95	59.902,48	32.767,43	37.183,21	36.497,10	41.387,92	41.387,92	42.256,10	440.822,66	0,00
Pensões	15.147,62	15.147,62	15.147,62	15.147,62	15.147,62	30.295,24	15.679,33	15.429,62	15.429,62	15.429,62	15.429,62	21.548,22	204.979,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	125.269,34	97.272,68	133.600,67	131.142,49	97.602,12	171.919,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.806,89	422,72
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.227,49	56.995,78	110.389,57	65.252,43	66.536,04	63.804,32	420.205,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.109,50	10.781,85	9.577,70	350,19	9.431,18	1.944,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.194,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.780,73	4.306,48	19.142,66	8.434,89	9.718,50	0,00	50.383,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.287,22	71.490,83	99.160,51	71.778,85	72.006,97	139.975,18	48.446,76	52.689,30	91.246,91	56.817,54	56.817,54	63.804,32	894.521,93	422,72
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	9.862,46	44.013,45	1.163,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.039,88	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	21.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.872,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	730.521,67	760.905,91	692.128,60	772.982,68	574.036,59	1.356.455,89	773.211,78	826.919,25	846.665,84	795.611,47	845.146,14	864.089,25	9.838.675,07	5.529,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.821.219,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.821.219,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.844.204,75**	**52,30**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.292.731,44	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.728.094,86	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.163.458,29	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2020 as 06h e 46m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0925ED5C

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO I PESSOAL TOTAL DETALHADO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	809.206,01	811.593,59	784.750,60	863.106,17	623.843,71	1.476.113,56	782.654,30	836.281,36	906.581,11	811.822,10	871.989,83	870.477,68	10.448.420,02	5.952,40
Pessoal Ativo	764.652,72	767.040,30	740.197,31	818.660,01	576.771,14	1.385.915,84	734.207,54	783.668,53	854.654,39	755.004,56	815.172,29	806.673,36	9.802.617,99	5.952,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	612.375,78	609.945,99	555.854,68	688.638,55	473.218,44	1.122.825,47	623.845,17	668.446,28	692.878,53	636.433,69	686.313,46	680.697,58	8.051.473,62	0,00
Obrigações Patronais	126.543,01	130.156,77	129.735,41	102.688,77	78.618,30	213.312,91	110.362,37	115.145,78	122.455,67	118.570,87	128.858,83	125.975,78	1.502.424,47	5.529,68
Benefícios Previdenciários	25.733,93	26.937,54	54.607,22	27.332,69	24.934,40	49.777,46	0,00	76,47	39.320,19	0,00	0,00	0,00	248.719,90	422,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	44.553,29	44.553,29	44.553,29	44.446,16	47.072,57	90.197,72	48.446,76	52.612,83	51.926,72	56.817,54	56.817,54	63.804,32	645.802,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.405,67	29.405,67	29.405,67	29.298,54	31.924,95	59.902,48	32.767,43	37.183,21	36.497,10	41.387,92	41.387,92	42.256,10	440.822,66	0,00
Pensões	15.147,62	15.147,62	15.147,62	15.147,62	15.147,62	30.295,24	15.679,33	15.429,62	15.429,62	15.429,62	15.429,62	21.548,22	204.979,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	125.269,34	97.272,68	133.600,67	131.142,49	97.602,12	171.919,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.806,89	422,72
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.027,52	56.995,78	110.389,57	65.252,43	66.536,04	63.804,32	419.005,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.109,50	10.781,85	9.577,70	350,19	9.431,18	1.944,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.194,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.580,76	4.306,48	19.142,66	8.434,89	9.718,50	0,00	49.183,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.287,22	71.490,83	99.160,51	71.778,85	72.006,97	139.975,18	48.446,76	52.689,30	91.246,91	56.817,54	56.817,54	63.804,32	894.521,93	422,72
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	9.862,46	44.013,45	1.163,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.039,88	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	21.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.872,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	683.936,67	714.320,91	651.149,93	731.963,68	526.241,59	1.304.193,97	726.626,78	779.285,58	796.191,54	746.569,67	805.453,79	806.673,36	9.272.607,47	5.529,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.821.219,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.821.219,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.278.137,15**	**49,30**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.163.458,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.655.285,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.147.112,46	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2020 as 06h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de		

cancelamento podem ser excluídos.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FBDC3ADA

CONTABILIDADE GERAL
RGF ANEXO V DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.821.467,00**	**21.067,54**	**103.215,30**	**220.344,99**	**48.003,83**	**0,00**	**2.428.835,34**	**954.522,72**	**0,00**	**1.474.312,62**
Recursos Ordinários	2.821.467,00	21.067,54	103.215,30	220.344,99	48.003,83	0,00	2.428.835,34	954.522,72	0,00	1.474.312,62
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.612.144,73**	**164.713,76**	**122.582,89**	**1.465.963,54**	**46.704,35**	**0,00**	**3.812.180,19**	**1.607.695,92**	**0,00**	**2.204.484,27**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.734,90	740,89	100,00	27.401,05	0,00	0,00	-26.507,04	88.862,10	0,00	-115.369,14
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	5.684,98	0,00	0,00	0,00	-5.684,98	0,00	0,00	-5.684,98
Outros Recursos Destinados à Educação	710.833,14	797,26	2.721,17	127.329,23	0,00	0,00	579.985,48	538.927,27	0,00	41.058,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.173.736,57	3.730,31	68.277,81	129.112,88	0,00	0,00	1.972.615,57	435.849,70	0,00	1.536.765,87
Outros Recursos Destinados à Saúde	222.091,58	150.755,47	36.599,18	1.147.536,60	0,00	0,00	-1.112.799,67	7.525,44	0,00	-1.120.325,11
Recursos Destinados à Assistência Social	252.048,75	3.271,17	0,00	16.736,61	0,00	0,00	232.040,97	1.537,07	0,00	230.503,90
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.451.056,08	5.418,66	1.399,75	11.008,24	46.704,35	0,00	1.386.525,08	61.835,61	0,00	1.324.689,47
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	281,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,34	0,00	0,00	281,34
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	800.362,37	0,00	7.800,00	6.838,93	0,00	0,00	785.723,44	473.158,73	0,00	312.564,71
TOTAL (III) = (I + II)	**8.433.611,73**	**185.781,30**	**225.798,19**	**1.686.308,53**	**94.708,18**	**0,00**	**6.241.015,53**	**2.562.218,64**	**0,00**	**3.678.796,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 29/jul/2020 as 06h e 51m.										

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Secretário de Fazenda

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador Geral

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:14E32910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RGF - I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.327,03	107.953,41	108.090,24	114.056,14	105.716,43	160.190,20	120.756,88	121.345,53	115.330,29	117.793,54	114.464,94	116.670,42	1.413.695,05	0,00
Pessoal Ativo	111.327,03	107.953,41	108.090,24	114.056,14	105.716,43	160.190,20	120.756,88	121.345,53	115.330,29	117.793,54	114.464,94	116.670,42	1.413.695,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.222,76	89.031,29	89.097,88	95.505,66	86.817,23	132.188,36	100.665,56	100.679,17	95.455,59	97.551,36	94.755,32	96.522,49	1.170.492,67	0,00
Obrigações Patronais	19.104,27	18.922,12	18.992,36	18.550,48	18.899,20	28.001,84	20.091,32	20.666,36	19.874,70	20.242,18	19.709,62	20.147,93	243.202,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	12.022,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.022,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	12.022,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.022,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	111.327,03	107.953,41	108.090,24	102.033,92	105.716,43	160.190,20	120.756,88	121.345,53	115.330,29	117.793,54	114.464,94	116.670,42	1.401.672,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													43.395.541,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													43.395.541,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													1.401.672,83	3,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.603.732,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.473.545,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													2.343.359,25	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2020 as 12h e 29m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:22BCF0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.336.216,40	7.556.208,41	6.252.593,49	9.588.037,20	8.116.709,54	13.286.798,44	5.736.010,49	7.137.561,93	6.613.727,13	6.874.777,28	7.952.560,27	7.968.097,14	99.419.297,72	92.666.179,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.101.851,40	940.936,92	474.418,79	714.986,09	667.384,82	1.397.006,52	437.813,63	732.410,20	644.409,09	401.238,51	522.553,58	621.925,83	8.656.935,38	7.763.172,72
IPTU	384.961,59	132.219,41	100.385,39	122.871,99	129.911,35	131.207,03	93.414,08	54.667,05	44.608,88	19.313,23	25.559,27	36.541,03	1.275.660,30	1.526.937,12
ISS	162.301,98	335.094,86	160.072,43	253.699,12	264.387,49	400.921,76	170.549,04	193.320,03	229.853,77	172.601,95	218.643,22	275.810,12	2.837.255,77	1.716.547,49
ITBI	71.237,02	95.185,74	25.071,56	69.560,82	51.331,43	83.287,31	47.677,69	24.908,67	39.891,46	36.352,60	60.876,39	53.227,84	658.608,53	783.401,51
IRRF	171.524,90	228.646,27	50.292,89	110.601,36	78.733,61	624.656,42	0,00	276.495,35	194.059,24	118.187,95	152.088,68	158.575,24	2.163.861,91	1.809.514,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.825,91	149.790,64	138.596,52	158.252,80	143.020,94	156.934,00	126.172,82	183.019,10	135.995,74	54.782,78	65.386,02	97.771,60	1.721.548,87	1.926.772,05
Contribuições	90.678,82	233.942,47	225.711,80	226.042,00	252.774,93	628.968,52	28.559,25	250.268,32	208.052,54	217.358,71	214.844,27	213.158,63	2.790.360,26	3.391.690,75
Receita Patrimonial	532.225,28	1.205.827,01	21.499,34	484.404,30	801.395,87	1.249.057,24	20.120,22	14.267,32	21.030,46	11.733,56	10.554,72	8.562,08	4.380.677,40	3.130.612,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	532.225,28	1.205.827,01	21.499,34	484.404,30	801.395,87	1.249.057,24	20.120,22	14.267,32	21.030,46	11.733,56	10.554,72	8.562,08	4.380.677,40	3.130.612,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	289,79	5.613,36	4.826,35	276,37	824,73	800,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.035,60	242.290,28
Transferências Correntes	10.599.642,32	5.140.503,36	5.522.393,49	8.136.383,67	6.349.493,71	9.980.699,03	5.244.298,86	6.136.988,80	5.728.295,75	6.240.392,77	7.169.252,84	7.024.559,79	83.272.904,39	78.029.031,90
Cota Parte do FPM	2.016.328,04	1.471.782,00	1.310.103,02	1.206.119,97	1.636.877,40	2.790.605,73	1.649.672,44	2.383.703,03	1.393.817,14	1.366.249,34	1.427.421,27	1.161.997,48	19.814.676,86	21.669.951,89
Cota Parte do ICMS	1.655.322,46	1.290.086,32	1.409.548,37	1.264.121,89	1.311.268,77	1.485.927,45	1.394.942,36	1.133.713,55	1.590.063,60	1.092.832,44	1.121.807,23	1.338.404,73	16.088.039,17	15.201.643,02
Cota Parte do IPVA	202.832,10	141.413,65	137.693,05	113.789,76	64.602,16	72.570,85	147.905,55	131.335,63	158.484,22	121.091,27	172.665,67	191.333,84	1.655.717,75	1.530.973,13
Cota Parte do ITR	288,32	387,47	5.793,04	46.368,85	1.699,35	2.328,12	683,43	311,59	86,76	646,80	918,67	246,19	59.758,59	7.674,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.518,54
Transferências da LC 61/1989	11.052,53	5.570,08	9.042,80	7.087,14	6.136,52	6.833,13	0,00	12.780,39	6.730,06	0,00	13.679,84	5.666,14	84.578,63	183.983,41
Transferencias do FUNDEB	1.550.710,96	1.589.566,66	1.618.161,08	1.438.266,02	1.767.982,57	1.924.785,71	1.384.079,12	1.610.755,60	1.658.718,85	1.258.991,58	1.293.655,43	1.286.711,97	18.382.385,55	20.723.788,11
Outras Transferências Correntes	5.163.107,91	641.697,18	1.032.052,13	4.060.630,04	1.560.926,94	3.697.648,04	667.015,96	864.389,01	920.395,12	2.400.581,34	3.139.104,73	3.040.199,44	27.187.747,84	18.693.499,70
Outras Receitas Correntes	11.528,79	29.385,29	3.743,72	25.944,77	44.835,48	30.267,13	4.813,53	3.627,29	11.939,29	4.053,73	35.354,86	99.890,81	305.384,69	109.381,06
DEDUÇÕES (II)	624.683,46	782.220,88	774.187,05	722.816,85	816.069,42	1.308.717,63	641.229,53	962.431,72	831.230,04	716.477,91	750.545,24	745.282,43	9.675.892,16	10.386.219,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	8.244,95	200.373,02	199.751,02	195.319,34	211.952,64	603.956,67	2.588,81	230.062,94	201.393,73	200.313,96	203.246,75	205.752,81	2.462.956,64	2.699.444,64
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	616.438,51	581.847,86	574.436,03	527.497,51	604.116,78	704.760,96	638.640,72	732.368,78	629.836,31	516.163,95	547.298,49	539.529,62	7.212.935,52	7.446.774,71
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.711.532,94	6.773.987,53	5.478.406,44	8.865.220,35	7.300.640,12	11.978.080,81	5.094.780,96	6.175.130,21	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	89.743.405,56	82.279.960,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.711.532,94	6.773.987,53	5.478.406,44	8.865.220,35	7.300.640,12	11.978.080,81	5.094.780,96	6.175.130,21	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	89.743.405,56	82.279.960,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.711.532,94	6.773.987,53	5.478.406,44	8.865.220,35	7.300.640,12	11.978.080,81	5.094.780,96	6.175.130,21	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	89.743.405,56	82.279.960,28

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8EEB3A9E

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		11.259,74	1.132.759,63	1.090.372,68	0,00	53.646,69	3.588.527,19	1.588.132,86	1.053.608,69	1.053.608,69	0,00	4.123.051,36	4.176.698,05
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	20.299,91	20.299,91	0,00	3.700,09	3.700,09
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	20.299,91	20.299,91	0,00	3.700,09	3.700,09
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	11.259,74	1.132.759,63	1.090.372,68	0,00	53.646,69	3.588.527,19	1.564.132,86	1.033.308,78	1.033.308,78	0,00	4.119.351,27	4.172.997,96
0201	GABINETE DO PREFEITO	207,43	5.109,83	5.317,26	0,00	0,00	0,00	702.724,00	124.911,93	124.911,93	0,00	577.812,07	577.812,07
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	193.882,08	193.132,48	0,00	749,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,60
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	14.909,88	14.909,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	140.385,76	114.957,31	0,00	33.381,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.381,78
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	3.098,98	431.019,98	414.603,65	0,00	19.515,31	3.588.527,19	697.396,33	750.324,30	750.324,30	0,00	3.535.599,22	3.555.114,53
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	1.610,49	1.610,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	331.568,69	331.568,69	0,00	0,00	0,00	162.364,53	156.424,55	156.424,55	0,00	5.939,98	5.939,98
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	3.579,02	3.579,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	10.693,90	10.693,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.648,00	1.648,00	1.648,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		11.259,74	1.132.759,63	1.090.372,68	0,00	53.646,69	3.588.527,19	1.588.132,86	1.053.608,69	1.053.608,69	0,00	4.123.051,36	4.176.698,05

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:93EA1EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	116.577,09	113.616,39	114.620,87	121.205,69	116.790,66	143.931,85	113.560,92	117.285,43	119.673,86	117.124,45	123.752,46	126.002,90	1.444.142,57	0,00
Pessoal Ativo	116.577,09	113.616,39	114.620,87	121.205,69	116.790,66	143.931,85	113.560,92	117.285,43	119.673,86	117.124,45	123.752,46	126.002,90	1.444.142,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.686,17	94.737,28	95.552,32	100.863,35	97.386,28	118.587,48	94.487,41	97.536,70	100.099,43	97.520,22	103.888,93	105.375,47	1.203.721,04	0,00
Obrigações Patronais	18.890,92	18.879,11	19.068,55	20.342,34	19.404,38	25.344,37	19.073,51	19.748,73	19.574,43	19.604,23	19.863,53	20.627,43	240.421,53	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.627,73	2.773,04	785,74	6.293,60	4.774,94	0,00	0,00	0,00	2.564,32	0,00	1.649,86	4.105,47	27.574,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,94	0,00	0,00	0,00	2.177,03	0,00	0,00	0,00	6.951,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	4.627,73	2.773,04	785,74	6.293,60	0,00	0,00	0,00	0,00	387,29	0,00	1.649,86	4.105,47	20.622,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	111.949,36	110.843,35	113.835,13	114.912,09	112.015,72	143.931,85	113.560,92	117.285,43	117.109,54	117.124,45	122.102,60	121.897,43	1.416.567,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.555.724,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.555.724,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.416.567,87	2,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.813.343,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.622.676,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.432.009,13	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARLENE MARTINS FERREIRA
315.711.662-20
Depto. Contábil E Finanças

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
765.425.482-20
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:8B29137E

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	116.577,09	113.616,39	114.620,87	121.205,69	116.790,66	143.931,85	113.560,92	117.285,43	119.673,86	117.124,45	123.752,46	126.002,90	1.444.142,57	0,00
Pessoal Ativo	116.577,09	113.616,39	114.620,87	121.205,69	116.790,66	143.931,85	113.560,92	117.285,43	119.673,86	117.124,45	123.752,46	126.002,90	1.444.142,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.686,17	94.737,28	95.552,32	100.863,35	97.386,28	118.587,48	94.487,41	97.536,70	100.099,43	97.520,22	103.888,93	105.375,47	1.203.721,04	0,00
Obrigações Patronais	18.890,92	18.879,11	19.068,55	20.342,34	19.404,38	25.344,37	19.073,51	19.748,73	19.574,43	19.604,23	19.863,53	20.627,43	240.421,53	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.627,73	2.773,04	785,74	6.293,60	4.774,94	0,00	0,00	0,00	2.564,32	0,00	1.649,86	4.105,47	27.574,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,94	0,00	0,00	0,00	2.177,03	0,00	0,00	0,00	6.951,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	4.627,73	2.773,04	785,74	6.293,60	0,00	0,00	0,00	0,00	387,29	0,00	1.649,86	4.105,47	20.622,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	111.949,36	110.843,35	113.835,13	114.912,09	112.015,72	143.931,85	113.560,92	117.285,43	117.109,54	117.124,45	122.102,60	121.897,43	1.416.567,87	0,00

(III) = (I-II)															

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.555.724,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.555.724,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.416.567,87	2,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.813.343,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.622.676,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.432.009,13	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

MARLENE MARTINS FERREIRA
315.711.662-20
Depto. Contábil E Finanças

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
765.425.482-20
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:2F5F5579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° SEMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS'(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	631.836,87	649.595,33	623.071,87	622.228,57	656.950,17	1.244.268,58	777.444,12	711.198,96	729.278,19	634.533,86	645.999,89	602.401,94	8.528.808,35	0,00
Pessoal Ativo	631.836,87	649.595,33	623.071,87	622.228,57	656.950,17	1.244.268,58	777.444,12	711.198,96	729.278,19	634.533,86	645.999,89	602.401,94	8.528.808,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	536.494,20	554.180,04	526.152,13	527.239,90	548.524,46	1.037.580,67	655.803,40	600.904,82	617.229,91	532.879,63	544.194,22	502.542,94	7.183.726,32	0,00
Obrigações Patronais	95.342,67	95.415,29	96.919,74	94.988,67	108.425,71	206.687,91	121.640,72	110.294,14	112.048,28	101.654,23	101.805,67	99.859,00	1.345.082,03	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.814,23	31.077,47	10.047,46	4.662,22	9.986,31	22.941,60	26.062,23	22.165,60	25.341,52	11.309,90	55.810,71	0,00	228.219,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.046,60	4.572,27	6.420,81	4.662,22	8.879,72	22.941,60	26.062,23	22.165,60	25.341,52	11.309,90	55.810,71		196.213,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	767,63	26.505,20	3.626,65		1.106,59							0,00	32.006,07	
Despesas de Exercícios Anteriores														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**623.022,64**	**618.517,86**	**613.024,41**	**617.566,35**	**646.963,86**	**1.221.326,98**	**751.381,89**	**689.033,36**	**703.936,67**	**623.223,96**	**590.189,18**	**602.401,94**	**8.300.589,10**	**0,00**
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	**623.022,64**	**618.517,86**	**613.024,41**	**617.566,35**	**646.963,86**	**1.221.326,98**	**751.381,89**	**689.033,36**	**703.936,67**	**623.223,96**	**590.189,18**	**602.401,94**	**8.300.589,10**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.852.057,93	-
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.852.057,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.300.589,10**	**52,36**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.560.111,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.132.105,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.704.100,15	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 13:13:24.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:32445396

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3° BIMESTRE/2020			
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2018**

	JUL	AOG	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.809.109,15**	**1.270.128,95**	**1.720.754,41**	**1.129.788,17**	**1.329.175,99**	**2.250.734,70**	**1.268.110,45**	**1.475.522,66**	**1.308.052,39**	**1.728.137,89**	**1.192.684,55**	**1.569.544,92**	**18.051.744,23**	**18.750.787,57**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.056,56	37.687,76	48.030,09	33.072,46	38.872,88	47.498,56	25.418,24	36.602,91	47.707,05	43.698,39	32.906,54	118.580,66	555.132,10	516.525,64
IPTU	16.462,27	6.268,87	6.654,70	6.275,19	3.851,69	9.815,57	7.553,05	7.583,19	10.367,59	3.048,28	3.342,94	47.565,59	128.788,93	216.665,89
ISS	17.287,51	19.454,68	13.464,45	15.403,49	17.819,83	16.362,21	13.003,12	15.826,87	20.173,67	18.548,59	20.205,99	14.461,35	202.011,76	107.816,65
ITBI	236,25	4.700,95	19.259,31	3.660,00	8.997,79	5.274,44	3.140,00	5.050,00	8.777,63	13.454,53	0,00	39.095,95	111.646,85	60.944,51
IRRF	6.422,85	4.662,16	4.566,16	5.113,22	4.345,09	11.972,69	93,54	3.826,14	509,37	6.622,29	7.318,23	4.551,12	60.002,86	71.496,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.647,68	2.601,10	4.085,47	2.620,56	3.858,48	4.073,65	1.628,53	4.316,71	7.878,79	2.024,70	2.039,38	12.906,65	52.681,70	59.602,37
Receita de Contribuições	0,00	1.516,84	67.731,60	0,00	1.161,39	0,00	2.842,72	0,00	0,00	266,56	353,94	0,00	73.873,05	110.000,00
Receita Patrimonial	8.942,48	6.565,23	5.548,06	4.826,48	-109,42	4.338,61	3.350,81	2.292,32	2.117,87	980,83	1.000,02	1.249,11	41.102,40	223.671,04
Rendimentos de Aplicacao Financeira	8.942,48	6.565,23	5.548,06	4.826,48	-109,42	4.338,61	3.350,81	2.292,32	2.117,87	980,83	1.000,02	1.249,11	41.102,40	223.671,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.985,24	40.284,93	39.450,08	44.985,81	38.500,56	43.686,04	25.649,68	30.198,73	30.755,15	32.067,71	34.686,57	42.988,84	445.239,34	388.254,14
Transferências Correntes	1.707.846,82	1.166.118,79	1.558.949,82	1.044.451,09	1.249.993,10	2.153.685,37	1.201.613,15	1.402.405,05	1.223.492,21	1.648.752,84	1.121.174,22	1.405.009,87	16.883.492,33	17.476.415,33
Cota-Parte do FPM	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	6.604.892,29	8.447.492,23
Cota-Parte do ICMS	465.228,74	362.579,06	396.153,89	355.281,74	368.532,39	417.620,25	383.727,99	311.767,39	437.262,09	300.525,20	308.493,19	368.056,77	4.475.228,70	4.467.695,34
Cota-Parte do IPVA	29.181,22	20.607,41	19.427,51	12.348,01	7.468,98	4.669,30	40.783,18	32.317,64	24.491,70	21.773,19	38.405,05	27.917,34	279.390,53	189.908,47
Cota-Parte do ITR	31,48	77,23	832,53	13.212,91	864,82	4.875,05	720,00	527,49	90,25	18,48	0,00	148,73	21.398,97	13.621,75
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.850,45
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	3.106,29	1.565,47	2.541,48	1.991,83	1.724,66	1.920,44	0,00	3.514,56	1.850,75	0,00	3.761,91	1.558,17	23.535,56	22.539,55
Transferências do FUNDEB	156.173,64	160.086,83	162.966,63	144.849,19	178.055,25	193.847,05	148.798,16	173.286,46	178.446,39	135.443,42	139.172,56	138.425,61	1.909.551,19	2.216.709,42
Outras Transferências Correntes	382.016,10	130.608,78	540.326,77	114.727,42	147.721,20	600.551,38	77.693,01	86.423,83	116.745,32	735.576,10	155.534,41	481.570,77	3.569.495,09	2.111.598,12
Outras Receitas Correntes	5.278,05	17.955,40	1.044,76	2.452,33	757,48	1.526,12	9.235,85	4.023,65	3.980,11	2.371,56	2.563,26	1.716,44	52.905,01	35.921,42
DEDUÇÕES (II)	**180.355,95**	**175.084,56**	**171.131,22**	**156.974,83**	**184.843,28**	**216.226,63**	**202.025,29**	**235.539,87**	**192.661,02**	**162.547,58**	**165.293,41**	**157.002,66**	**2.199.686,30**	**2.503.860,10**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.355,95	175.084,56	171.131,22	156.974,83	184.843,28	216.226,63	202.025,29	235.539,87	192.661,02	162.547,58	165.293,41	157.002,66	2.199.686,30	2.503.860,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.628.753,20**	**1.095.044,39**	**1.549.623,19**	**972.813,34**	**1.144.332,71**	**2.034.508,07**	**1.066.085,16**	**1.239.982,79**	**1.115.391,37**	**1.565.590,31**	**1.027.391,14**	**1.412.542,26**	**15.852.057,93**	**16.246.927,47**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:A42EEF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE/2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo Em Exercícios (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2017**				**Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2017**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	292.091,68	882,05	0,00	291.209,63	12.022,45	1.863.304,68	1.660.305,76	1.206.556,73	7.217,68	661.552,72	952.762,35
PODER EXECUTIVO	0,00	292.091,68	882,05	0,00	291.209,63	12.022,45	1.863.304,68	1.660.305,76	1.206.556,73	7.217,68	661.552,72	952.762,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**292.091,68**	**882,05**	**0,00**	**291.209,63**	**12.022,45**	**1.863.304,68**	**1.660.305,76**	**1.206.556,73**	**7.217,68**	**661.552,72**	**952.762,35**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/07/2020, às 11:32:07.												

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 689.425.082-00
Portaria n° 185/GP/2019

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:148B53F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO I DESPESAS PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	62.907,27	64.440,87	64.440,87	65.652,71	90.822,07	67.158,47	65.000,45	68.368,89	63.326,67	62.792,63	63.976,47	77.553,43	816.440,80	0,00
Pessoal Ativo	62.907,27	64.440,87	64.440,87	65.652,71	90.822,07	67.158,47	65.000,45	68.368,89	63.326,67	62.792,63	63.976,47	77.553,43	816.440,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.989,48	53.256,92	53.256,92	54.258,44	75.059,57	56.109,21	53.719,38	57.050,14	52.001,63	51.505,26	52.545,91	66.039,98	676.792,84	0,00
Obrigações Patronais	10.917,79	11.183,95	11.183,95	11.394,27	15.762,50	11.049,26	11.281,07	11.318,75	11.325,04	11.287,37	11.430,56	11.513,45	139.647,96	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.458,15	16.951,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.458,15	16.951,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	62.907,27	64.440,87	64.440,87	65.652,71	90.822,07	63.664,80	65.000,45	68.368,89	63.326,67	62.792,63	63.976,47	64.095,28	799.488,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													32.785.632,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													32.785.632,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													799.488,98	2,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.967.137,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.868.781,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.770.424,17	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
686.006.402-10
Vereador Presidente 686.006.402-10

MARILIA DEUZEDIR BELTRAME
04.719.674/6746-74
Controladora Interno

JAMILTON MARQUES SILVA
045.848.337-02
Tec. Contabil CRC-RO 3755-O/0-4

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:ABEA7EF7